



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPÚBLICA — N. 234

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 1923

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Oficial" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em VALES POSTAIS.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha — Decretos de 27 de julho proximo findo e 2 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional do Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Circular — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, Despesa Publica, Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Oficial.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e Superintendencia do Abastecimento.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Marcas registradas — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decreto de 27 de julho de 1923: Foi graduado, no corpo da Armada, no posto de capitão de mar e guerra o capitão de fragata Emmanuel Gomes Braga, e no de capitão de fragata o capitão de corveta Carlos Soares Filho, contando ambos antiguidade de 22 de junho do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o adjunto especialista do Serviço Radiotelegraphico da Marinha, Ludolf Waldmann, e

Considerando que o mesmo, no exercicio de suas funções, é obrigado ao uso de uniforme como os officiaes, aos quaes está assemelhado, em virtude das responsabilidades de seu cargo;

Considerando ainda que os instructores de infantaria, esgrima e gymnastica do Corpo de Marinheiros Nacionais e Batalhão Naval tem as honras do posto de capitão-tenente e que a elles deve ser equiparado;

Resolve conceder ao requerente as honras do posto de capitão-tenente da Armada, enquanto exercer as funções daquelle cargo.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 2 do corrente foram concedidas as seguintes licenças na Directoria Geral dos Correios:

Novo mezes, em prorrogação, a contar de 18 de maio findo, para tratamento de saude, sem tres mezes com metade do ordenado e o restante com um quarto, de accordo com os ns. III e IV do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao estafeta da agencia de Pará de Minas, Pedro Guimarães.

Um anno, em prorrogação, a contar de 16 de maio findo, com a diaria integral, da qual será descontada a importância que receber pelo Ministerio da Guerra, de accordo com o art. 36 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de

1921, ao servente da agencia de Alegrete, João Oswaldo Palma.

Seis mezes, em prorrogação, para tratamento de saude, com metade do ordenado, de accordo com o n. III do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao praticante da Directoria Geral, Ernani Martins da Gama.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 5 do corrente:

Foi exonerado o major Alvaro Octavio de Alencastro, do cargo de addido militar á Embaixada do Brasil na Republica Argentina, conforme pediu.

Foram nomeados segundos tenentes pharmaceuticos do Exercicio, os pharmaceuticos civis Clodoveu Salles Gadelha e Olintho da Silva Schmidt.

Foram reformados:

Nos termos do disposto no art. 1º do decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, o major veterinario Manoel Antonio de Andrade Filho, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, combinado com os artigos 107 da de n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, de 150, e do decreto legislativo n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, visto ter atingido a idade para a reforma compulsoria;

De accordo com o disposto no art. 57 do decreto legislativo n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro do corrente anno, resolve conceder reforma com o soldo por inteiro, ao musico de 1ª classe Manoel Rodrigues de Souza, do 2º regimento de infantaria, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foram transferidos, na arma de infantaria, o tenente-coronel Arthur Feliciano Pinheiro da Silva do 25º batalhão de caçadores (Therezina) para o 24º também de caçadores (São Luiz), e os majores Abel Galvão da Fontoura do 26º (Belém) para o 24º (São Luiz), Delfino Moreira Lima deste para o 25º (Therezina), Adelino de Guaycurós Piranema do 12º, sem effectivo, (Curvello) para o quadro suplementar.

Foram promovidos na arma de artilharia:

A coronel, por merecimento, os tenentes-coroneis João Manoel de Araújo, Americo Dias Novaes e José Apolonio da Fontoura Rodrigues; e por antiguidade, os tenentes-coroneis Fructuoso Mendes, Simeão Pereira Reis e Francisco Olympio Corrêa;

A tenente-coronel, por merecimento, os majores Hermenegildo Augusto Seixas e Epaminondas Teixeira Guimarães; e por antiguidade, os majores, Olyntho de Mesquita Vasconcellos, Samuel da Silva Caldas e João Evangelista de Souza Vianna;

A major, por merecimento, os capitães Euclides Pereira de Souza, Miguel Cardoso de Souza Filho e Arthur Sílio Portella; e por antiguidade, o major graduado Eugenio Trompowsky Taulois e o capitão Leonel Velasco;

A capitão os primeiros tenentes Cleisthenes Barbosa, Ary Luiz Monteiro da Silveira, José dos Santos Calheiros, Altair de Queiroz e Osvaldo Ferreira Alves;

A primeiro-tenente, os segundos Edgardo de Paula Costa, Antonio Leoncio Pereira Ferraz, Herchell de Proença Borralho, Ramiro Goretti Junior e Arnaldo Morgado da Hora.

— Concedeu-se:

Ao primeiro tenente medico Dr. Durval Olympio Pinto de Azevedo a demissão que pede do serviço activo do Exército, sendo incluído no quadro do serviço de saúde da 2ª classe da reserva do Exército de 1ª linha, com o mesmo posto, para servir na 3ª Região Militar.

De accordo com o art. 4º, letra a do regulamento anexo ao decreto n. 15.600 de 11 de agosto de 1922, ao medico civil Dr. Manoel Taurino do Carmo, a Cruz da Campanha de 1914 a 1919, com dous semestres de serviço de guerra no estrangeiro.

— Foi declarado de accordo com o art. 66, § 1º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, privado do respectivo posto Paulino de Menezes Rebello, alferes da 4ª companhia do 210º batalhão de infantaria da extincta Guarda Nacional da comarca de Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro, visto ter sido condemnado por crime infamante.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 6 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, em prorrogação, para tratamento de saúde:

De dous mezes ao 2º sargento do Corpo de Bombeiros Rufino Coelho Barbosa e de tres mezes ao soldado da mesma corporação João Soares de Lima.

De um mez ao soldado da Polícia Militar Alvaro Fernandes dos Santos.

Expediente de 4 de outubro de 1923

Remetteu-se ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, acompanhada da respectiva portaria de *exequatur*, afim de ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas do Uruguay ás daquella secção, no interesse do processo movido por Lishelo Rodrigues de Ataíde contra José Santos Ibarboru e outros.

— Declarou-se ao ministro das Relações Exteriores que, segundo informou o presidente do Estado de Minas Geraes, o juiz de direito da comarca de

Queluz sciencificou á viúva do portuguez Alfredo Mendes de Carvalho, do teor do officio de 26 de maio do corrente anno, dirigido ao mesmo ministerio pelo consul do Brasil no Porto.

— Recommendou-se ao director geral da Assistencia a Alienados mandar recolher ao manicómio judiciario o sentenciado Custodio Ferreira. Deu-se sciencia ao director da Casa de Correção.

Dia 5

Transmittiu-se ao chefe da Polícia cópia do recorte de um jornal do Mar-selha, contendo a publicação de um decreto do Governo francez para reprimir o embarque clandestino de individuos a bordo de navios francezes, e outros abusos praticados nesse sentido.

Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1923

José Calazans de Oliveira, official de justiça da 3ª Pretoria Criminal, pedindo licença para mudar de nome. — Indeferido.

Dia 5

Dr. Francisco Teixeira de Magalhães Filho, pedindo lhe seja dado successor no officio de escrivão do crime e annexos do 1º termo da comarca de Xapury, no Territorio do Acre. — Submetta-se a inspecção de saúde por intermédio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo.

Bacharel Ismael Olavo Soares de Souza. — Não ha o que attender, em vista do parecer do Sr. consultor geral da Republica. Opportunamente serão aproveitados os serviços do requerente.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 6 de outubro de 1923

Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da comarca do Senna Madureira, no Acre, a portaria de 29 de setembro findo, provendo Elyseu Vieira Lima no officio de escrivão civil, provedoria e residuos e annexos da mesma comarca;

Ao juiz de direito da 1ª Vara Civil, para informar, o requerimento em que Benjamin Midosi de Novaes pede exoneração do logar de escrevente juramentado do cartorio do 7º Officio de Tabellião e Notas.

Dia 4

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal a relação dos funcionarios da Directoria de Justiça, aptos para servirem no Jury.

Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1923

Balbino Francisco de Oliveira, 2º tenente reformado da Polícia Militar do Districto Federal, pedindo a vantagem da lei n. 4.691, de 19 de fevereiro do corrente anno. — Indeferido;

Antonio Romualdo de Andrade, tenente graduado reformado da Polícia Militar do Districto Federal pedindo a vantagem da lei n. 4.691, de 19 de fevereiro do corrente anno. — Prove ter prestado serviços de guerra;

Antonio Ignacio de Andrade, ou Antonio de Andrade, sobre cancellamento de nota. — Prove qual o seu verdadeiro e unico nome.

Directoria do Interior

Por portarias de 8 do corrente mez:

Foram declarados cidadãos brasileiros:

Emilio Beyerkoehler, natural da Alemanha e residente no Estado de São Paulo;

Ernst von Bloedan, natural da Alemanha e residente no Estado de São Paulo.

Foram naturalizados brasileiros:

Euzebio Ferreira, natural do Portugal e residente nesta capital;

Henrik Uno Vallöm, natural da Suecia e residente nesta capital;

José Soares Pinheiro, natural da Hespanha e residente no Estado de São Paulo;

Sylvio Mazloum, natural da Grecia e residente nesta capital.

Remetteram-se ao governo do Estado de S. Paulo as portarias dos que allí residem.

Expediente de 6 de outubro de 1923

Foi nomeado o Dr. Candido de Souza Pereira Botafogo para inspecionar a Faculdade Hahnemanniana, na conformidade do disposto no art. 19 do decreto n. 11.550, de 18 de março de 1915.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1923.

Em referencia ao vosso officio n. 292, de 27 de julho ultimo, declaro, para os fins convenientes, ter resolvido approvar o concurso de canto, a premio de viagem, realizado nesse instituto, no dia 17 daquelle mez.

Saude e fraternidade. — João Luiz Alves.

Ao Sr. director, interino, do Instituto Nacional de Musica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1923.

Restituindo a inclusa cópia, que acompanhou o officio n. 431, de 21 de setembro ultimo, do edital da inscripção para o concurso ao provimento de uma das cadeiras da Faculdade de Medicina do Paraná, e remettendo cópias de outros editaes, em numero de tres, recebidas nesta Secretaria de Estado com o officio n. 86, de 17 de setembro proximo findo, do director daquella faculdade, declaro que deixam de ser publicados os alludidos editaes porque se acham suspensos os concursos para preenchimento dos logares de professores substitutos, e a estes compete o accesso a cathedraes.

Saude e fraternidade. — João Luiz Alves.

Ao Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino.

Requerimentos despachados

Antonio Haupt. — Apresente novos documentos em que se faça expressa referencia ao seu nome. Os documentos que se acham no processo, taes como folhas corridas e investigações policiaes, tratam de Antonio Hlopt.

Erich August Horny. — Declare a profissão e o estado civil.

João Felipe. — Requeira por intermedio de procurador legalmente constituído, faça traduzir o passaporte o pro-

ve que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Bacharel Luiz Oliva de Toledo, pedindo licença. — Indeferido, visto que ainda não tem dous annos de exercicio no cargo, como exige o art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Directoria de Contabilidade

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 27 de setembro de 1923

Casa Prat. — Apresente requerimento solicitando pagamento de 420\$ por «Exercícios findos».

Additamento ao expediente de 5 de outubro de 1923

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 2:042\$760, ouro, para pagamento ao alumno premiado da Escola Nacional de Bellas Artes Samuel Chaves Martins Ribeiro, de pensão que lhe compete, a qual deverá ser paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres (aviso n. 3.195);

De 3:590\$800, de fornecimentos feitos em agosto findo de comedorias aos presos da Repartição de Policia desta Capital, a José Lopes Ferreira (aviso n. 3.165);

De 5:715\$200, de fornecimentos feitos em abril ultimo ao Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso n. 3.200);

De 2:500\$, de subvenção que compete ao Syndicato Profissional dos Operarios residentes na Cavea (aviso n. 3.199);

De 900\$, de gratificações que competem, no corrente anno, a continuos e serventes desta directoria (aviso numero 3.180);

De 1:730\$618, de substituições que competem a funcionarios da Directoria de Justiça desta Secretaria de Estado ultimos (aviso n. 3.188);

De 1:889\$800, de passagens fornecidas pela The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd., por conta desta Secretaria de Estado (aviso numero 3.201);

De 500\$, de differença de vencimentos que compete aos escrivães da Policia do Districto Federal Candido José Pinheiro e Oliva Mendes de Moura, em maio, junho, julho e agosto ultimo (aviso n. 3.192);

De 500\$, de serviços extraordinarios prestados a esta Secretaria de Estado em setembro ultimo, por Francisco Pires de Albuquerque (aviso n. 3.179);

De 498\$360, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz e Vaccinogenico, em junho ultimo (aviso n. 3.190);

De 1:300\$, de substituições que competem nos mezes de junho a setembro ultimo a fres funcionarios que exerceram interinamente cargos nesta Secretaria de Estado (aviso n. 3.184);

De 1:150\$, de substituições que competem em setembro ultimo a funcionarios desta Secretaria de Estado (aviso n. 3.181);

De 5:946\$592, de substituições que competem no corrente anno ao primeiro supplente do substituto do juiz federal na secção do Territorio do Acre, bacharel Urbano Ganot de Chateaubriand, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimo (aviso n. 3.157);

De 50:000\$, de subvenção que compete em 1923 a Escola de Engenharia de Juiz de Fóra (aviso n. 3.197);

De 5:000\$, de subvenção que compete a Escola Domestica do Natal (aviso n. 3.160);

De 2:210\$200, de fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes em abril ultimo (aviso n. 3.186);

De 1:100\$, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo ao Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso n. 3.198);

De 250\$, a Antonio José Pereira das Neves, de serviços dactylographicos prestados em agosto ultimo á Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 3.185);

Ao mesmo Tribunal solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos:

De 600\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba, para occorrer ao pagamento do serventuario do culto catholico, Arcebispo Dr. Adauto Aurelio de Miranda Henriques (aviso n. 3.177);

De 2:042\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, para occorrer ao pagamento da pensão que compete ao alumno premiado da Escola Nacional de Bellas Artes, Samuel Chaves Martins Ribeiro (aviso n. 3.195).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Additamento ao expediente do dia 5 de outubro de 1923

Transmittiram-se ao director da Secretaria do Tribunal de Contas as seguintes vias dos seguintes pedidos:

Ns. 448, 449 e 450 da Inspectoria do Prophylaxia da Lepra;

Ns. 625, 627, 628, 630 e 632, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 389, 390, 392, 394, 393, 396, 397, 398, 399 e 400, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose;

Ns. 249 e 261, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (officio n. 4.049).

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

342\$214 proveniente de fornecimentos feitos, em agosto do corrente anno, ao Lazareto da Ilha Grande;

4:992\$352 de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural;

56:147\$614 relativa a fornecimentos feitos, em agosto findo, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, nos Estados (aviso n. 1.479).

Transmittiram-se ao mesmo Tribunal os documentos que comprovam a applicação de adeantamento da importancia de 15:000\$, que, em virtude do aviso n. 673, de 5 de maio ultimo, foi feito ao Dr. Carlos Accioly de Sá, para occorrer ás despesas urgentes e de prompto pagamento do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 1.477).

Solicitou-se ao mesmo Tribunal que seja entregue, como adeantamento, a quantia de 600\$ a Celestino Costa, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Generos Alimenticios, durante o 4º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.480).

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 990\$, proveniente de exames de preparados 390\$, licenças para a vendá de preparados (290\$), analyses (100\$) e multas (300\$) para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (Decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1923, art. 12; lei n. 4.627, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º) (officio n. 4.047).

Solicitou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial informar si no corrente anno foi concedida alguma ajuda de custo ao sub-inspector de Saude dos Portos, Dr. Elysio Mendes Pires de Albuquerque (officio n. 4.051).

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, nos termos do § 2º, do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 1:243\$426, da que é credor o Dr. José Albino Cordeiro, por não ter recebido de 17 de maio a 22 de novembro de 1921, os vencimentos de ajudante da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Pará (aviso n. 1.474).

Communicou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural que, por ter sido irregular o aproveitamento do credito destinado á Prophylaxia Rural da Bahia, em despesas com o combate a epidemias, o Sr. ministro da Justiça determinou, afim de evitar que o Estado da Bahia seja prejudicado pagando metade de uma quantia que não lhe cabe custear, do credito que fôr distribuido para attender ás despesas decorrentes do serviço de combate á febre amarella, seja destinada á Prophylaxia Rural a importancia que della foi retirada indevidamente. Autorizou ainda a applicação em despesas do 1º semestre, do credito destinado ao 2º, não admittindo que, de forma alguma, as despesas que forem effectuadas, ate 31 de dezembro proximo findo excedam o saldo existente na importancia distribuida á Delegacia Fiscal (officio n. 4.044).

Communicou-se ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia que o Sr. ministro da Justiça permittiu que se applicasse em despesas de 1º semestre o credito destinado a occorrer ás do 2º semestre do corrente anno, com os serviços de saneamento e prophylaxia rural naquella Estado (officio n. 4.046).

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento da folha relativa ao mez de setembro do corrente anno ao porteiro do Hospital de S. Sebastião (130\$) (aviso n. 1.473).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 6 de outubro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, para os devidos fins, acompanhado de uma cópia do officio n. 368, do Dr. director do Laboratorio Bromatologico, o memorial dos chimicos-ensaiadores do citado laboratorio, encaminhado a esta directoria (officio n. 2.664);

Ao mesmo, o requerimento n. 700, de Medeiros & Serpa, acompanhado do recurso de multa que os referidos senhores dirigiram a esta directoria e que se acha informado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 2.662).

Communicou-se ao Dr. secretario geral que, por despacho de 6 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a Adelia Loureiro Cintra (officio n. 2.663).

Foram multados:

Pela 1ª Delegacia de Saude, em 100\$, Mario dos Santos.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 100\$, Alvaro Pinto Ribeiro e, em 200\$, Constantino Alves Vieira.

Requerimentos despachados

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial;

J. Soares & Comp. (2.974-176). — Indeferido.
 Danton Moreira (2.973). — Deferido.
 1ª Delegacia de Saude:
 Adelia Loureiro Cintra (2.977). — Deferido.
 Adelia Loureiro Cintra (2.890-409). — Deferido, á vista do despacho dado á petição n. 2.977, de 1923.
 3ª Delegacia de Saude:
 Manoel da Silva Souto (2.972-248). — Deferido.
 J. Guedes da Silva (2.970-251). — Sim, por 60 dias.
 Pinheiro & Sobrinho (2.971-253). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 6 de outubro de 1923

Remetteram-se:
 Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres os boletins dos dias 3, 4 e 5 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito nos dias 29 de setembro proximo findo e 2 e 3 do corrente (officio n. 954).
 Ao Sr. almoxarife geral os pedidos numeros 651 a 658, de accordo com a circular datada de 24 de junho do corrente anno (officio n. 955).

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria de Contabilidade

Circular n. 24.
 Aos Corpos Diplomatico e Consular.
 Indico: Prestação de contas e comprovantes das despesas de aluguel das Chancelarias.
 Tendo este Ministerio recebido varias reclamações da Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, contra o não cumprimento dos termos do art. 45 do regulamento anexo ao Decreto n. 14.058, de 11 de Fevereiro de 1910, recommendo o maximo cuidado, exactidão e presteza na prestação das contas de aluguel das Chancelarias sob pena de incorrerem os titulares das Repartições nas multas prescriptas pelo Código de Contabilidade, e nas di posições facel cumprir infl xivemente.
 Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 1923. — Felix Pacheco.

Por Portaria de 8 do corrente foi concedida uma licença de seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1 de Outubro do corrente anno, ao Enviado Extra ordinario e Ministro Plenipotenciario na Republica Oriental do Uruguay Luiz Guimões Filho.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1923

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:
 N. 265 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, cópia do decreto n. 16.136 A, de 31 de

agosto ultimo, que abre, por este ministerio, o credito de 141:900\$, para pagamento de vencimentos a um superintendente e 20 empregados do serviço de venda externa do sello adhesivo, nesta capital.

Refiro o V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1923

Sr. director da Empresa Nacional de Navegação Hoepck, Florianopolis:

N. 826 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa 1ª via do empenho de despesa n. 457, de 4 do corrente.

— Sr. representante da Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company:

N. 827 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitastes em requerimento de 27 do mesmo mez, resolvi autorizar essa companhia a installar no sação do Thesouro Nacional, sem responsabilidade nem despesa para o mesmo Thesouro, dois telefonos publicos dentro de cabines, com ligações para qualquer aparelho da respectiva rede local.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 828 — Devolvendo o incluso processo encaminhado pelo vosso officio n. 523, de 13 de setembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, á vista do parecer que emitistes a respeito, resolveu conceder, por acto de 25 do mesmo mez, a autorização pedida pela firma W. Gonçalves, de S. Paulo, para commerciar em cambio.

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 130 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa 1ª via do empenho de despesa n. 456, de 1 do corrente.

N. 131 — Transmittindo o incluso officio n. 3.684, de 8 de setembro do corrente anno, em que a Directoria da Casa da Moeda reclama contra o facto de haver o comandante do vapor *Macané* se recusado a receber valores daquelle repartição, destinados aos portos do norte, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 daquelle mez, vos digneis de informar a respeito.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 122 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 29 de setembro ultimo, que nomea João Correa Vasconcellos escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Santa Anna do Catú, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 24 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o pedido de certidão de titulo de pensão feito por D. Maria da Conceição, filha do fallecido carteiro da Administração dos Correios desse Estado Francisco Machado Rego Barros, em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 132, de 3 de setembro ultimo, deve ser endereçado á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, visto tratar-se de herdeira de funcionario que pertenceu ao mesmo ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 142 — Attendendo ao que solicito o Sr. inspector geral de Fazenda em officio n. 270, de 19 de setembro ultimo, junto por cópia transmitto-vos, para os devidos fins, os sete inclusos processos instaurados nessa repartição contra A. Lehenen & Comp., Bernardo Schini-

ni, G. G. Dickinson e Góes Ferreira & Comp., bem assim o requerimento em que Alberto Tatsch pede reconstituição dos mesmos processos que suppunha terem sido extraviados.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 225 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada, convenientemente, do destino da relação da familia que o 4º escripturario dessa delegacia Ariosto Ribeiro da Costa diz ter juntado ao requerimento que encaminhastes com o officio n. 77, de 28 de março de 1922, visto como no officio n. 461, de 25 de julho ultimo, não alludistes ao officio a que se refere o requerente, mas, apenas, ao de n. 393, de 8 de novembro do anno passado que lhe é posterior.

N. 226 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 2 do corrente, que nomeia Artelino Justino da Silva collecter das rendas federaes no municipio de Cunha, nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 227 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o officio da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro n. 1.254, de 11 de agosto ultimo, o qual deixou de acompanhar o officio dessa alfandega n. 135, de 29 de setembro proximo findo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de outubro de 1923

Sr. 3º procurador da Republica:

N. 440 — Solicito-vos o cancelamento das seguintes dividas de penna da agua de ns. 856 e 858, serie E. K., de 1916; 4.225/6, serie E. K., de 1917; 8.061/70, serie E. M., de 1918; e 1.021/14 serie E. M., de 1919, de accordo com o officio da Recebedoria do Districto Federal, de n. 316, de 23 de fevereiro de 1922.

Dia 8

Sr. 3º procurador seccional da Republica:

N. 441 — Afim de apreciar o requerimento em que D. Margarida Gonçalves, estabelecida com negocio de fazenda e enapcos á rua Marechal Floriano numeros 214 a 216 pede para pagar em prestações a divida para com a Fazenda Nacional na importancia de 1:895\$000, proveniente de impostos de industrias e profissões referentes aos primeiros e segundos semestres dos exercicios de 1914 e 1915, solicito de V. Ex., providencias no sentido de ser esta directoria informada do andamento dos processos executivos motivados pelas certidões de divida ns. 9.260/2, serie E. B. exercicio de 1914 e 4.533/6, serie E. E., exercicio de 1915.

— Sr. presidente da Junta Commercial do Estado do São Paulo:

N. 427 — Comunico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 36.463, do corrente anno, no qual consultaes si o sello cobrado em estampilhas, pelo archivamento de contractos, distractos, marcas, etc., de accordo com a lei n. 3.966, de 25 do dezembro de 1912 deve ser inutilizado:

a) pelo respectivo secretario ou director de secretaria, conforme se pratica nessa junta e na do Rio;

b) ou si pela propria parte quando levar á junta taes papeis, proferiu em

24 de setembro, findo o seguinte despacho:

«Responda-se de accôrdo com o parecer»

O parecer que emitti, foi accorde com a informação do inspector fiscal Alfredo Mallet Soares, nos seguintes termos:

«Competindo ao secretario da Junta Commercial assignar as «notas» e sendo dellas devido o sello do n. 27, do § 4º da tabella B, do regulamento do sello, parece-me que ao mesmo funcionario compete a inutilização das estampilhas respectivas.»

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 358 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, deu o seguinte despacho no processo n. 29.308, do corrente anno, no qual, em officio n. 1.030, de 26 de junho, consultaes sobre si nas cidades servidas por Mesas de Rendas devem ser usadas as estampilhas do tipo especial ou as communs:

«Responda-se de accôrdo com o parecer.»

O parecer que emitti foi accorde com a seguinte informação do inspector fiscal Alfredo Mallet Soares:

«Deante da maneira clara e precisa porque está redirigido o art. 100, do decreto n. 14.339, e principalmente o paragraho unico do mesmo artigo, não me parece que possa haver duvida a respeito do assumpto em causa: somente em municipios servidos de *collectorias* e que não sejam de capital de Estado pôdem ser empregadas as estampilhas de tipo especial «para *collectorias federaes do interior*».

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 762 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em petição de 4 deste mez, resolveu em 5 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos e demais taxas, de um carregamento de 7.412 toneladas e tres quintaes de carvão, embarcado em Newport, Mont, no vapor inglez *Peartmoon*, carregamento esse destinado à Estrada de Ferro Central mas por elle regeitado.

N. 763 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rede de Viação Sul Mineira, em petição de 12 de setembro findo, resolveu em 24 do mesmo mez, de accôrdo com o decreto n. 15.405, de 22 de março de 1922, clausula XI, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, taxa de expediente e respectivo adicional, de 7 volumes de *trucks*, pesando bruto 7.420 kilos, vindos de Antuerpia pelo vapor *Aratzazu Mendi*, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 764 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, em petição encaminhada com o aviso n. 95, de 13 de setembro findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolveu em 25 do mesmo mez, conceder isenção de direitos para 5.000 kilos de lubrificantes, e 1.000 kilos de placas para acumuladores, material esse discriminado na relação anexa e destinado ao serviço de esgotos desta Capital.

N. 765 — Communico-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o officio nu-

mero 32, de 25 de agosto deste anno, do Consulado Geral do Brasil em Liverpool, que com destino ao porto desta Capital foram embarcadas no vapor *Naveasota*, as municiões mencionadas na relação junta, por cópia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia: (*)

N. 183 — Com o officio n. 119, de 11 de junho ultimo, restituistes ao Thesouro o processo relativo ao recurso interposto por Carlos Vianna Junior & Comp., da decisão dessa Delegacia, de 2 de agosto de 1919, que, reformando a da Collectoria das Rendas Federaes em Bom Jardim, nesse Estado, deu provimento ao recurso *ex-officio*, impondo-lhes multa de 2.500\$, minimo do art. 178, letra n, n. IV, do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e condemnou-lhes ao recolhimento da quantia de 2:055\$060, proveniente de imposto denegado.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 19 deste mez, o seguinte despacho:

«De accôrdo com os fundamentos do parecer resolveu dar, em parte, provimento ao recurso, para relevar a pena imposta aos recorrentes, mantendo, porém, a decisão da delegacia na parte em que os obrigou a pagar o imposto da mercadoria que deixaram de sellar.»

O parecer que emitti a 22 de agosto ultimo, e ao qual allude o Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

«Em 1915 foram expedidos dous regulamentos sobre a cobrança e fiscalização do imposto de consumo, decretos ns. 11.511, de 4 de março, e 11.807, de 9 de dezembro. O primeiro entrou em vigor na Bahia no dia 27 do mesmo mez de março e anno (certidão de folhas 12-12 verso). Ambos, nos artigos 206 e 203, determinaram as repartições fiscaes providencias para que todas as estações arrecadadoras fossem promptamente suppridas dos sellos necessarios para a cobrança do imposto. Da referida certidão de fls. 12/12 verso, combinada com a rectificação contida na informação de fls. 22, fica provado que só em 8 de maio de 1915 é que a Collectoria Federal de Santo Amaro, naquelle Estado, recebeu o primeiro supprimento de estampilhas para a sellagem de aguardente e em 10 do mesmo mez é que preveniu aos fabricantes achar-se habilitada a vender as ditas estampilhas (doc. de fls. 13/14 verso, confirmada pela informação de fls. 22).

Consequentemente, não ha duvida de que o recorrente não tem responsabilidade alguma no caso (sabida de aguardente de abril a 10 de maio de 1915). Agiu de boa fé e, por isso, não é passivel de pena alguma.

Assim, opino pelo provimento do recurso.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 184 — Afim de que providenciéis no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria, de 4 do corrente, incluso vos devolvo o processo registrado este anno, sob n. 44.172, que acompanhou o vosso officio n. 310, de 20 de setembro findo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 267 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o officio

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

n. 83, de 13 de março de 1920, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso da Companhia Antartica Paulista, interposto do acto da Collectoria Federal de Ponte Nova, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu em 25 de setembro findo o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

E' este o parecer que emitti em 14 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O recurso *ex-officio* não merece provimento, visto o fundamento legal da decisão de fls. 25 e 25 verso.»

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 430 — Afim de que providenciéis no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 23 de agosto ultimo, incluso vos remetto o processo registrado este anno sob n. 43.359.

N. 431 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 65, de 11º de março de 1920, relativo ao recurso *ex-officio* dessa delegacia, interposto da decisão julgando improcedente o auto instaurado pela Alfandega de Uruguayana, contra R. Macchjavello, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, proferiu em 25 de setembro findo o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 14 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

O processo foi julgado na vigencia do decreto n. 3.564 de 22 de janeiro de 1900. A' vista disso e do que tem resolvido o Thesouro, o recurso *ex-officio* não deve ter provimento.»

N. 432 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade Gymnastica Torgerbund, em telegramma de 1 de setembro findo, resolveu em 17 do mesmo mez, de accôrdo com o art. 167 da vigente lei da receita, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, de duas caixas marca T, ns. 12 e 13 contendo material desportivo, vindas pelo vapor *Iberville* e baldeadas no Rio Grande para o *Tender Quinto*.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 8 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, com sede nesta capital, em petição de 27 de agosto ultimo, deferiu, por despacho de 31 do mesmo mez, o requerimento em que a mesma companhia pede seja declarado ás repartições competentes que goza ella de isenção de pagamento do sello e quaesquer impostos ou taxas federaes, nos termos do art. 80, § 7º, da lei n. 4.632, decreto n. 16.010, de 11 de abril do corrente anno, e contracto celebrado com o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, publicado no *Diario Official* de 7 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 747 — Afim de que providenciéis no sentido de ser cumprido o despacho

desta directoria, de 4 deste mez, exarado a fls., remetto-vos o incluso processo registrado sob n. 43.867 deste anno, que acompanhou o officio da Alfandega de Santos, n. 132, de 26 de setembro findo.

N. 748 — Com o officio n. 429, de 30 de julho de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso do Dr. Virgilio dos Santos Magno, interposto da decisão dessa delegacia, sujeitando-o ao pagamento com revalidação do selo do documento de fls. do incluso processo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 25 de setembro findo, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 15 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino pelo provimento do recurso, pois que no caso não ha motivo legal para ser extinta a pena de revalidação.

A estampilha está apposta no fecho da petição, embora na folha seguinte; mas para isso o seu signatario declarou que a petição continuava, dada a expressão «segue», escripta a fls. 7 verso da dita petição.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 749 — Tendo a Companhia Antartica Paulista, com sede nessa cidade, requerido a expedição de guia para depósito da importancia necessaria á importação de 37 1/2 milhões de sellos esportivos, da taxa de \$200 e 6 milhões, da taxa de \$100 para a sellagem de cerveja, peço vossas providencias, no sentido de ser a referida companhia intimada a vir assignar o termo de responsabilidade, satisfazendo a exigencia a que se refere o despacho exarado no processo n. 37.673 deste anno, publicado no *Diario Official* de 5 deste mez.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 372 — Incluso vos devolve o processo n. 42.352, de 1923, para que sejam satisfeitas as exigencias constantes da informação de fls. 11.

Portarias

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes em Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o seu officio n. 32, de 12 de abril de 1920, relativo ao recurso interposto por Manoel Paim de Carvalho e Castro da decisão dessa delegacia que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção dos arts. 56, 57, 74 e 80, letra c, n. 1 do regulamento annexo ao decreto n. 11.551, de 16 de fevereiro de 1916, proferiu em 29 de setembro ultimo, o seguinte despacho:

«A' vista do parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti, a 14 do mesmo mez, e a que refere o Sr. ministro é o seguinte:

«As infracções estão provadas. Assim, o recurso não deve ter provimento.»

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo n. 8.574, do corrente anno, afim de que preste os esclarecimentos de que trata a informação de fls. 6, do referido processo.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, em solução ao seu officio n. 175, de 30 de agosto ultimo, decidiu, de accordo com o parecer que emitti, a 1 do corrente, que, tendo sido exonerado o escrivão Antonio Joaquim Maia da Penha, não deve o mesmo permanecer no cargo até que assumo o exercicio o seu substituto.

Termo do accordo firmado pela Fazenda Nacional com a «Companhia Força e Luz de Rezende», para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos cinco dias do mez de outubro do anno de 1923, na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, presente o Sr. director Abdenago Alves compareceu a Companhia Força e Luz de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, com sede na mesma cidade e representada neste acto por seu bastante procurador, commendador Cicero Bastos, ex-vi dos poderes da procuração que se acha junta ao respectivo processo e disse, perante as duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, que em virtude do despacho de 27 de setembro, do mesmo Sr. director da Receita, exarado no seu requerimento de 31 do mez de agosto proximo passado e protocolado sob o n. 39.232, vinha assignar o presente termo de contracto pelo qual o Governo Federal se obriga a pagar á mesma Companhia de Força e Luz de Rezende, como encarregada, de accordo com o disposto no artigo 13 do regulamento approved pelo decreto de n. 15.996, de 31 de março do corrente anno, expedido em virtude do disposto pelo art. 1º n. 36, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, da arrecadação do imposto de consumo de energia electrica na referida cidade de Rezende, do Estado do Rio de Janeiro, a percentagem de 4 % sobre o producto do imposto arrecadado, salvo as isenções consignadas no citado decreto n. 15.996 e a qual será deduzida da importancia a ser entregue mensalmente até o dia 20 do mez seguinte ao da cobrança á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, ficando as despesas que effectuar para a sua effectiva arrecadação e quaesquer outras de que dependam para sua entrega, incluídas naquella percentagem, sujeitando-se a mesma companhia á fiscalização do Governo Federal, tudo de accordo com as leis e regulamentos vigentes ou daquelles que forem promulgados na vigencia do presente contracto e mais ás penalidades previstas no decreto n. 15.996, acima mencionado e que fica fazendo parte integrante deste, ficando, finalmente, entendido que o presente contracto só obrigará depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo indemnização de especie alguma no caso daquelle tribunal negar registro ao mesmo. E pelo Sr. director da Receita foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional aceitava as condições do presente contracto e consequentes obrigações, mandando, para constar, lavrar este em livro proprio desta directoria, devidamente numerado e rubricado e que, sendo lido, conferido e achado conforme, assigna com o representante da companhia contractante perante as testemunhas bachareis João Bello de Mello e Cunha e Ary dos Santos Silva e engenheiro Car-

los Augusto de Miranda Jordão. Eu, João Victor Ribeiro, guarda-mór, da Alfandega do Maranhão, servindo nesta directoria, o escrevi. — *Abdenago Alves.* — *Cicero Bastos.* — *João Bello de Mello e Cunha.* — *Ary dos Santos Silva.* — *Carlos Augusto de Miranda Jordão.* — *Visto. J. B. de Mello e Cunha,* sub-director, interino.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de outubro de 1923

N. 224 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 4.825, de 8 de setembro proximo findo, autoriza o Sr. collector das rendas federaes de Rezende a effectuar o pagamento da inclusa folha de salarios a que fizeram jus, no mez de abril do corrente anno, Manoel Soares de Andrade e Francisco Maia, respectivamente, zelador e trabalhador do Nucleo Colonial Visconde de Mauá.

A despesa, na importancia de 375\$, deverá ser escripturada á conta da verba 3ª «Serviços de Povoamento — Pessoal — VII — Pessoal assalariado e diarista — 4ª — Para pagamento do pessoal mensalista, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio.

N. 225 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, attendendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 4.550, de 24 de agosto ultimo, autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Rezende a effectuar o pagamento da inclusa folha de salarios a que fizeram jus, no mez de junho do corrente anno, Manoel Soares de Andrade e Lindolpho José Corrêa, respectivamente, zelador e trabalhador do Nucleo Colonial Visconde de Mauá.

A despesa, na importancia total de 390\$, correrá á conta da verba 3ª «Serviço de Povoamento — Pessoal — VII — Pessoal assalariado e diarista — 4ª — Para pagamento do pessoal mensalista, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio.

— Sr. inspector geral dos Bancos: N. 226 — Para que se possa dar andamento ao processo annexo ao vosso officio n. 1.527, de 11 de setembro proximo findo, torna-se necessario que informeis sobre a data em que o fiscal Dr. João Castaldi foi desligado da Delegacia Regional onde servia anteriormente.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 37 — Concedo a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Garantias de juros», do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 8.861:804\$046, ouro, para attender ás despesas decorrentes da mesma verba no corrente anno. Sendo:

— Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande:

Juros de 6 % sobre o capital de £ 9.516.459.00 (decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916) 5.075:444\$292, Estrada de Ferro Victoriosa a Minas. Juros de 6 % sobre o capital de 34.272:662\$564 (decreto n. 12.094, de 7 de junho de 1916) 1.786:359\$751

N. 38 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 4.044, de 14 de setembro de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Despesas em ouro», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 5:400\$, para, para attender, ao pagamento da matricula do primeiro tenente aviador Djalma Fontes Petit, nos diversos cursos de aeronautica, na França.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 376 — Junto vos devolvo, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 827, de 20 de março ultimo, relativo ao pagamento de fornecimentos feitos a essa repartição por M. S. Lino, afim de que providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria, a fls. 16, do mesmo processo.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 377 — Conforme a solicitação do vosso officio n. 205, de 19 de setembro proximo findo, junto vos devolvo os empenhos da despesa ns. 24 e 25, feitos em favor da firma A. A. de Queiroz.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 378 — Peço-vos providencias no sentido de serem remetidas a esta directoria 100 listas das folhas para o exercicio de 1924, a que allude o meu officio n. 329, de 31 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 169 — Junto vos devolvo, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 43, de 26 de junho de 1922, referente ao montepio pretendido por DD. Augusta e Zeneida Sodré Gomes afim de serem satisfeitas as exigencias do parecer da 2ª Sub-directoria a fls. 20 do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 133 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Indiferentes, em aviso n. 2.781 C, de 3 de setembro de 1923, concedo a essa delegacia por conta da verba 37ª «Subvenções — Faculdade de Direito do Maranhão, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 10:000\$ para attender ao pagamento da metade da subvenção que compete, no corrente anno, áquella faculdade.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 167 — Junto vos devolvo a certidão do titulo de D. Rufina Sobreira de Oliveira, que acompanhou o vosso officio n. 68, de 13 de julho ultimo; devendo ser cobrado o respectivo sello na importancia de 4\$300.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 102 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.037, de 14 de setembro de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 8ª, «Material — Capitancias de portos — Para pagamento dos alugueis de predios, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento dos predios onde funcionam as agencias de Macaé e Areia Branca, nesse Estado, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 132 — Para que se possa dar andamento ao processo annexo ao vosso officio n. 3, de 3 de janeiro ultimo, referente a habilitação ao montepio pretendido por D. Emilia Alves Vianna e outros, recommendo-vos providencias, afim de serem remetidos ao Thesouro

os titulos de pensões provisórias daquellas habilitandas.

N. 133 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 4.037, de 29 de agosto ultimo, concedo a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escolas de Aprendizizes Artifices — Pessoal — Gratificações dos contra-mestres e adjuntos dos professores, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de réis 2:361\$290, para attender ao pagamento da inclusa folha das gratificações que competem, no periodo de 4 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, ás adjuntas de professores da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado. Aníli de Lima Freire e Analice Caldas de Barros, á razão de 200\$ mensaes a cada uma.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 257 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 2.695 C, de 29 de agosto de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 34ª, «Serventuarios do Culto Catholico — Para pagamento de congruas», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 600\$, para pagamento da congrua que compete, no corrente exercicio, ao serventuario do Culto Catholico padre Julio Maria do Rego Barros.

N. 256 — Conforme a solicitação do vosso officio n. 79, de 30 de maio ultimo, junto vos devolvo o titulo de inactividade do 1º escripturario aposentado dessa delegacia bacharel João Vicente da Silva Costa.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 266 — Remettendo-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Virginia de Caldas Britto, na qualidade de filha maior, solteira, de Gustavo Caldas Britto, fiel de thesoureiro da Caixa Economica Federal desse Estado, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 723, de 3 de fevereiro de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 250\$, para attender ao pagamento da referida pensão em reversão, durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para pagamento das pensões relativas ao periodo de 18 de abril a 31 de dezembro de 1922.

N. 267 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 2.632 C, de 24 de agosto de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 34ª, «Serventuarios do culto catholico — Para pagamento de congruas», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 600\$ para pagamento da congrua, que compete, no actual exercicio, ao serventuario do culto catholico, padre José Cupertino de Lacerda.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 405 — Junto vos devolvo, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 134, de 18 de maio ultimo, referente ao credito de 2:400\$, para pagamento dos vencimentos do zelador do Sanatorio de Lavrinhas, afim de que presteis os esclarecimentos exigidos a fls. 5 do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 176 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso numero 2.771 C, de 3 de setembro de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 37ª, «Subvenções — No Paraná —

Faculdade de Engenharia», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 25:000\$, para pagamento da metade da subvenção do corrente anno, a que tem direito o alludido estabelecimento.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 191 — Remettendo-vos, para os devidos fins, os dois incluidos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Antonia da Silva Pacheco e Alzira da Silva Pacheco, na qualidade de viuva e filha de Joaquim Antonio Pacheco, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, n. 192, de 28 de abril de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:000\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para pagamento das pensões relativas ao periodo de 14 a 31 de outubro de 1922 e, bem assim, o quantitativo de 200\$ para funeral ou luto.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 47 — Remetto-vos a inclusa guia n. 164, de 4 de outubro do corrente anno passada em favor do 2º escripturario do Thesouro Nacional Erico Campos nomeado, em commissão, para o lugar de inspector da Alfandega do Rio Grande, por decreto de 12 de setembro de 1923.

Concedo a essa delegacia por conta da verba 6ª «Thesouro Nacional — Pessoal — Um 2º escripturario», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:800\$, para attender o pagamento de vencimentos que compete ao referido funcionario no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 278 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 4.799 de 5 de setembro de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 22ª «Subvenções e auxilios — V — Subvenção de 100:000\$ — do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 50:000\$, para attender ao pagamento da inclusa folha relativa á primeira prestação da subvenção que compete, no corrente anno á Escola de Engenharia de Bello Horizonte pela manutenção de um curso de Chimica Industrial, de accordo com o contracto de 4 de junho de 1920. Do alludido credito deverá ser deduzida a importancia de 5:813\$886, visto não ter sido legalmente comprovada.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 145 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 4.045, de 14 de setembro de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 8ª — Material — Obras — do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 5:000\$, para attender ao pagamento da mão de obra dos concertos de que carece o edificio onde está instalado o quartel da Flotilha desse Estado:

Requerimentos Despachados

Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em

Santa Catharina, entreguem-se os inclusos documentos mediante recibo.

Apolinario Monteiro da Cunha — A vista dos pareceres nego provimento ao recurso.

Mauro da Rocha Baptista. — Em face do que já foi resolvido sobre o assumpto, por este ministerio, indeferido.

Manderlino Zozino Ferreira da Silva. — Satisfaca a exigencia.

Virgilio de Mello Guimaraes. — Dirija-se ao Ministerio da Viação.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de outubro de 1923

Directoria de Contabilidade — Circular n. 265 — Em 6 de outubro de 1923.

O director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda declara aos Srs. collectores do Estado do Rio de Janeiro que os respectivos balancetes mensaes devem ser datados do ultimo dia util do mez a que se referirem e que todos os documentos comprobatorios da receita e despesa, inclusive os recibos de percentagens e os de pagamentos de vencimentos e pensões, deverão receber data do mez em cujo balancete figurarem. Outrossim, recommenda que os balancetes sejam escripturados de accordo com o modelo XX das instrucções prescriptas pelo decreto n. 13.736, de 3 de setembro de 1919, e respectivas alterações publicadas no *Diario Official* de 28 de novembro de 1922.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 118 — Remetto-vos, por intermédio da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, um talão de apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, com os dizeres «Dada em substituição de outra de igual numero», afim de que, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 26 de setembro proximo findo, exarado no processo de substituição de apolices extraviadas, pertencentes a DD. Albertina de Sá Barreto, Fernandina de Sá Barreto e Justina de Sá Barreto, brasileiras, solteiras, encaminhado a esta directoria com o officio da Caixa de Amortização n. 180, de 29 de agosto ultimo, sejam impressos em 15 desses titulos os numeros 286.846 e 286.855 e 286.861 a 286.865.

N. 117 — Remetto-vos, por intermédio da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, um talão de apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, com os dizeres «Dada em substituição de outra de igual numero», afim de que, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 25 de setembro proximo findo, exarado no processo de substituição de apolices extraviadas, pertencentes a Leonardo Gentil Costa, brasileiro, casado, encaminhado a esta directoria com o officio da Caixa de Amortização n. 187, de 4 do referido mez de setembro, sejam impressos em oito desses titulos os numeros 206.097 a 206.104.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 137 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que foi recebida nesta directoria e devidamente escripturada a importância de 100:733\$336 constante dos vales ouro de que trata vosso officio n. 64, de 2 de junho ultimo, que, por equívoco, menciona a importância de 100:733\$536, devendo, no caso de ter sido o tresoureiro dessa delegacia creditado por esta ultima quantia, providen-

ciar para que o mesmo seja debitado no Caixa Geral pela importância de \$200, ouro.

Dia 8

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 194 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação, sob numero 7, dos possuidores de apolices nominativas emitidas em virtude do decreto n. 15.619, de 19 de agosto de 1922. — Obras do Nordeste Brasileiro.

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1923

Companhia de Seguros Sul Brasil, pedindo permissão para caucionar 50 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, como complemento do deposito a que está sujeita. — A vista dos pareceres, autorizo a lavratura de termo do deposito complementar de 50:000\$ para poder funcionar a companhia requerente nesta Capital.

Dia 5 de outubro de 1923

D. Rosa Teixeira Lemos de Carvalho, pedindo pagamento de 825\$. — Junte alvará de autorização para levantamento da importância reclamada.

Dia 6

Thomaz José Ferreira Viveiros, pedindo pagamento de 2:206\$700. — Apresente alvará de autorização para receber a quantia reclamada.

Christiano Simões e Vicente Micelle, pedindo registro de uma procuração que lhes foi outorgada por Luiz Henrique Steele. — Mantenho a recusa de registro.

Recbedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de outubro de 1923

Officios expedidos:

A' Receita Publica:

N. 1.531 — Restituindo o processo da Associação de São Vicente de Paula.

N. 1.532 — Transmittindo o processo em que se encontra documento firmado por Josino José dos Santos.

N. 1.533 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o requerimento de F. Magalhães, estabelecido á rua Frei Caneca n. 150.

N. 1.534 — Restituindo o processo n. 30.702, de 9 de julho transacto.

N. 1.535 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda a petição de José de Oliveira Gomes Almeida, ou J. Gomes.

N. 1.540 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1919 a 1923, em nome de Maria Palmyra e Guillerme, pelo predio n. 140 da rua São Christovão.

N. 1.541 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1918 e 1919, em nome de Nabor de Queiroz Paim, pelo predio n. 85 da rua Vaz da Costa.

N. 1.542 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1915, em nome de Alberto S. Pinheiro Freire, pelo predio n. 191, da Praia José Bonifacio.

N. 1.543 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua dos exercicios de 1918 e 1919, em nome de Jorge Enregist Doyle, pelo predio n. 82 da rua General Gurjão.

N. 1.544 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda a petição de Santos Gomes & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itauna n. 151.

— A' Contadoria Central da Republica:

N. 1.545 — Transmittindo o balanço da receita e despesa desta Recbedoria, relativo ao mez de junho do corrente anno.

— A' Receita Publica:

N. 1.546 — Solicitando annullação da divida do imposto de industrias e profissões, em nome de Acher I. Emmanuel, pela Avenida Gomes Freire n. 12 A.

N. 1.547 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o recurso interposto pela firma Antonio Alves & Irmao.

N. 1.548 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto por Mathias Antunes.

N. 1.549 — Transmittindo o processo originado do auto n. 113, lavrado em 4 de março de 1922, contra Otto O. Westhossel.

N. 1.555 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1919 a 1921, em nome de Mariano Antonio de Moura, pelo predio n. 20 da rua da Republica, antiga 15 de Novembro.

N. 1.556 — Solicitando que seja feita a necessaria rectificação na contra-fé n. 3.390 — E. J.

N. 1.559 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua dos exercicios de 1914 e 1915, em nome de Delphina de Brito Reis, pelos ns. 53 A e 55 da rua Matheus.

N. 1.560 — Solicitando cancellamento das dividas do imposto de industrias e profissões de 1921 a 1923, em nome de Gualter de Pinho Bastos, pela rua General Camara n. 47. Outrossim, na de serem extrahidas certidões de divida do referido imposto, no mesmo nome, pela rua da Alfandega n. 32, relativamente a 1918 e 1920.

N. 1.561 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões de 1922: corrente exercicio, em nome de Alfredo de Oliveira, pela rua Barão de São Felix n. 94.

N. 1.562 — Solicitando cancellamento das dividas de saneamento de 1919 a 1921 em nome de Manoel Veiga, pelo predio de n. 28 A, da rua General Cláudio.

Requerimentos despachados

N. 10.048 — M. Legay de Castro. — Em face do parecer, imponho a M. Legay de Castro, pela infracção do art. 15, § 2º do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, a multa de 100\$, minimo do artigo 53 do referido decreto.

N. 8.984 — Seraphim Martins Munhoz. — Indeferido. A divida é procedente.

N. 23 — Cunha, Ozorio & Comp. — Aceite-se o pagamento na forma do parecer.

N. 11.108 — José Machado Vasconcellos. — Proceda-se pela forma indicada no parecer e officie-se, em termos, á Directoria da Receita.

N. 14.054 — Fernando Fidalgo. — Mantenho, na forma do laudo e do parecer, o valor locativo arbitrado pelo lancamento.

N. 19.884 — Joaquim Alves Maurity de Oliveira. — Faça-se a annullação proposta. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Sociedade Anonyma Agencia Havas. — Imponho á Sociedade Anonyma Agencia Havas a multa de

100\$, mínimo da lei, por infracção do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Cumpra-se o despacho de 24 de julho próximo findo quanto á cobrança do imposto relativo aos exercícios de 1918 a 1919.

Sem numero — Leon von Vassenhove. — Imponho a Leon von Vassenhove a multa de 100\$, mínimo da lei, por infracção do regulamento mandado observar pela lei n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Cumpra-se o despacho de 24 de julho de 1922 quanto á cobrança do imposto dos exercícios de 1913 a 1919.

Sem numero — Estrada de Ferro Rezende a Bocaina. — Pela infracção apontada, do art. 18 do decreto n. 11.648, de 11 de janeiro de 1921, imponho á Estrada de Ferro Rezende a Bocaina, a multa de 500\$, mínimo do art. 20 do referido decreto.

Se numero — Manoel Gomes de Almeida e outro. — Em face do parecer, e que se, nos termos propostos, a multa de 675\$, classificando-se a desobediência como está indicada pela secção de multas dobradas.

Preccatorio do Juizo da Primeira Vara Criminal a favor de David G. B. Ramagnoli, na importancia de 500\$000. — Cumpra-se.

Auto n. 198, de 9 de maio de 1923, contra Zenha, Ramos & Comp. — Das allegações de defesa apresentadas pela firma Zenha, Ramos & Comp., sita á rua General Camara n. 8, 1º andar, e das diligencias constantes do processo, verifica-se a falta de fundamento do auto de infracção de fls. 9, lavrado, em 9 de maio de 1922, contra a citada firma, accusada de vender estampilhas do sello adhesivo sem estar devidamente licenciada.

De accôrdo com a informação do fls. 20 v. a 24 v., julgo, pois, improcedente o referido auto e recorro *ex-officio* deste meu despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, encaminhe-se o processo a instancia superior. Recebedoria do Districto Federal, de outubro de 1923.

Portaria

Para melhor arrecadação das taxas de consumo d'agua, recommendo ao Sr. sub-director interino da 2ª Sub-directoria que providencie junto aos lançadores no sentido de, nos predios de mais de um pavimento, esgotado cada um separadamente, lançarem para cada pavimento de uma penna d'agua, quando o abastecimento for feito por este aparelho, dando sciencia ao interessado. Neste sentido deve ser feita a revisão de todos os edificios, constituidos por lojas e sobrados.

Recebedoria do Districto Federal, de outubro de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1923

N. 12.919 — Antonio Joaquim Magalhães. — Complete-se o lançamento com o valor locativo de 480\$, a partir de agosto proximo passado.

N. 9.044 — Anna da Silva Simões. — Inscreva-se ou complete-se o lançamento, conforme o parecer, dando-se os valores locativos de 2:640\$ e 2:400\$ aos predios de ns. 219 e 221, respectivamente.

N. 12.948 — Antonio Gomes da Rocha. — Complete-se o lançamento com o valor locativo de 720\$, a partir de agosto proximo passado.

N. 12.892 — Antonio Frederico da Carvalho. — Inscreva-se a partir de agosto ultimo, de accôrdo com o parecer.

N. 13.304 — Alvaro Hilario Dias Teixeira. — Altere-se o valor locativo para 1:080\$, de accôrdo com o parecer.

N. 10.942 — Luiz Augusto Rodrigues Moderno. — Complete-se o lançamento com o valor locativo de 480\$, a partir de setembro de 1921. Imponho a multa de 20\$, mínimo do regulamento em vigor.

N. 11.963 — A. F. da Silva Basilio. — Transfira-se.

N. 13.017 — Arnaldo do Valle Lins. — Averbhe-se a mudança.

N. 11.007 — Adolpho Serra. — Transfira-se.

N. 8.708 — Antonio Cardoso de Gouveia. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accôrdo com o parecer.

N. 3.391 — Arthur de Souza Campos. — Inscreva-se com o valor locativo de 6:000\$, a partir de março findo.

N. 14.180 — Antonio Pinto Bernardo. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer, sob o valor locativo de réis 2:400\$000.

N. 5.117 — Augusto Vasconcellos Junior. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer, sob o valor locativo de réis 3:600\$, a partir de abril deste anno.

N. 15.517 — José João Martins Carneiro. — Inscreva-se a partir de junho de 1922, com o valor locativo de réis 13:600\$, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo do regulamento em vigor.

N. 4.942 — Alexandre Boavista Moscoso e outro. — Inscreva-se. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 20\$, mínimo do regulamento em vigor.

N. 19.803 — Antonio Jorge de Oliveira. — Transfira-se.

N. 11.667 — Joaquim Ferreira Ribeiro. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 12.366 — Alice Conde Corrêa Pinto. — Transfira-se.

N. 11.043 — Banco Pelotense. — Dê-se baixa para o exercício de 1924, de accôrdo com o parecer.

N. 10.323 — Araujo & Souza. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 8.785 — Besse Zumesling. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo na forma da lei.

N. 14.285 — Domingos da Costa Simões. — Inscreva-se com o valor locativo de 1:080\$000. Imponho a multa de 20\$, mínimo do regulamento em vigor.

N. 8.781 — Domingos Dias Cabral. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 10.910 — Francisco de Azevedo Ramos. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 9.677 — Germano Gama Secco. — Transfira-se.

N. 6.352 — Joaquim Pereira Motta. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 13.125 — Joaquim Rocha. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 13.696 — João Woerdenhag. — Averbhe-se a mudança com o valor locativo annual de 1:200\$, de accôrdo com o parecer.

N. 10.775 — José Alves Lamas. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

N. 12.883 — Joaquim Fernandes de Faria Machado. — Officie-se á Repartição de Aguas, de accôrdo com o parecer.

N. 11.268 — Julia de Queiroz Moura. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

N. 13.158 — Mariano da Silva Medeiros. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo do regulamento em vigor.

N. 11.863 — Marques & Rodrigues. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 14.231 — Mario Alves Ferreira. — Inscreva-se com o valor locativo de 7:800\$000.

N. 4.109 — Luiz Amado Machado. — Transfira-se.

N. 11.941 — Joaquim de Araujo Silva. — Entregue-se mediante recibô.

N. 4.110 — Francisco Amado Machado. — Transfira-se.

N. 4.111 — Carolina Machado Baptista da Silva. — Idem.

N. 13.602 — Carlos Taylor. — Complete-se o lançamento do predio n. 44 e inscreva-se o de n. 46, sendo este a partir de novembro de 1921 e aquelle de janeiro de 1922; ambos com o valor locativo de 3:000\$, para cada um. Imponho a multa de 20\$, mínimo do regulamento em vigor.

N. 13.688 — Manoel Antonio Vieira Serzedello. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accôrdo com o parecer.

N. 13.743 — José Luiz Pereira. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 12.321 — Paschoal Carnaval. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 12.316 — Pinto & Soares. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 12.833 — Roberto Octavio (menor). — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

Pedidos de certidão.

N. 2.585 — Alberto Rosenvald. — Dirija-se á Directoria da Receita, querendo.

N. 2.581 — Antonio Pereira Teixeira. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita Publica.

N. 2.584 — Alberto Rosenvald. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita Publica.

N. 2.574 — Luiz Borga. — Diga em que qualidade requer.

N. 2.575 — Joaquim Antonio Martins. — Diga em que qualidade requer.

N. 2.577 — José Irenio dos Anjos. — Diga em que qualidade requer.

Representação n. 96, de 5 de outubro de 1921. — Contra M. Fineberg & Irmão. — A' 3ª Sub-directoria.

Officio n. 363 da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Restitua-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 8 de outubro de 1923

N. 9.533 — José de Mello Barbôsa. — Selle o documento de fls. 9.

N. 14.241 — Antonio Tavares do Couto. — Faça-se a comprovação do allu-guel, nos termos da informação.

N. 7.268 — José de Figueiredo Bastos Junior. — Pague o debito.

N. 16.580 — Alda da Cunha T. Neves e Filho. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.883 — Elvira Meroa. — Idem.

N. 8.600 — José de Oliveira Mendes. — Idem.

N. 21.020 — Joaquim de Freitas Rocha. — Idem.
Sem numero — Charles Agostinho Cofier. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

Inspectoria Geral dos Bancos — Portaria n. 312 — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.

Sr. Dr. José Gomes Coimbra, fiscal de Bancos nesta Capital Federal:

Designo-vos para fiscalizar o Banco Pelotense, enquanto durar o impedimento do fiscal Dr. Ricardo Xavier da Silveira, que entrou hontem no gozo das férias regulamentares.

Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, nos termos das instruções e ordens desta inspectoria. — Luciano Pereira da Silva, inspector geral dos Bancos, interino.

Inspectoria Geral dos Bancos — Portaria n. 313 — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.

Sr. Dr. Armando Carlos da Silva, fiscal de Bancos nesta Capital Federal:

Designo-vos para fiscalizar o estabelecimento bancario Siqueira Cavalcanti & Comp. enquanto durar o impedimento do fiscal Dr. Ricardo Xavier da Silveira, que entrou hontem no gozo das férias regulamentares.

Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, nos termos das instruções e ordens desta inspectoria. — Luciano Pereira da Silva, inspector geral dos Bancos, interino.

Inspectoria Geral dos Bancos — Portaria n. 314 — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.

Sr. Dr. José Leal Guimarães, fiscal de Bancos nesta Capital Federal:

Designo-vos para fiscalizar a Sociedade do Popular Brasileira, enquanto durar o impedimento do fiscal Dr. Ricardo Xavier da Silveira, que entrou hontem no gozo das férias regulamentares.

Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, nos termos das instruções e ordens desta inspectoria. — Luciano Pereira da Silva, inspector geral dos Bancos, interino.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL, INTERINO

Dia 8 de outubro de 1923

Sr. delegado regional dos Bancos em Bello Horizonte:

N. 1.613 — Accuso vosso officio numero 181, de 4 de agosto de 1923, acompanhado de uma relação das quotas arrecadadas e por arrecadar no vigente exercicio, trabalho esse metuoso, que muito recomenda essa delegacia.

Com relação ao decreto n. 4.651, de 23 de janeiro de 1923, e circular n. 26, de 9 de maio de 1923, communico-vos que S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 27 de julho ultimo, decidiu que as quotas a que se refere a tabella daquelle decreto devem entender-se «quotas annuaes», e não semestraes, como foi interpretado naquella portaria. E, assim sendo, nada ha que

providenciar quanto ás quotas relativas ao corrente exercicio.

Entretanto, communico-vos que, em data de 6 do corrente, foram transmittidas a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda informações a respeito por intermedio do Dr. Paulo Martins, muito digno official da gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 1.614 — Definitivamente julgado pelo Sr. ministro da Fazenda, devolvovos, para os devidos fins, o incluso processo iniciado com o officio dessa delegacia n. 460, de 13 de agosto findo, referente ao requerimento do Banco Commercial do Estado de S. Paulo, solicitando a aprovação da reforma de seus estatutos.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.615 — Tenho a honra de submeter ao respeitavel despacho final de V. Ex., com o parecer desta inspectoria, o presente processo que tem por base o requerimento do Banco Francez e Italiano para a America do Sul, solicitando a aprovação para as modificações feitas em seus estatutos.

Apresento a V. Ex. as minhas respeitadas saudações.

Requerimento Despachado

Banco Francez e Italiano, requerimento de 5 de setembro de 1923, pedindo a aprovação para as modificações feitas em seus estatutos.

Informação do inspector geral, interino. — De accordo com o parecer retro do fiscal, Dr. Sylvio Pollico de Abreu, pela fórmula que se segue: Quanto ao merito do pedido, penso que pôde ser concedida a aprovação solicitada.

Quanto á infracção prevista no artigo 70, letra A, n. 4, do decreto n. 14.728, de 16 de maio de 1921, apezar da mesma estar evidentemente constatada no processo, tendo-se em consideração que a materia que foi objecto da alteração dos estatutos é de nulla importancia para os efeitos da fiscalização bancaria e que o banco, em sua petição de fls. 9, apresentou argumentos de defesa que, si não justificam o retardamento, mostram pelo menos que este não foi proposital, com o intuito deliberado de desacatar a lei, penso que pôde ser relevada a multa que, porventura, houvesse de ser imposta ao banco pelo dito retardamento. — Officie-se, enviando o processo a S. Ex., o Sr. ministro da Fazenda, para que profira o seu respeitavel despacho final.

Informação prestada pelo inspector geral de Bancos, no recurso interposto pela Companhia Nacional de Armazens Geraes, para o Sr. ministro da Fazenda, do acto do delegado regional dos Bancos em São Paulo, que a considerou sujeita á fiscalização.

O então delegado regional de São Paulo, Dr. Murillo Furtado, deante do officio desta inspectoria geral, n. 889, de 10 de fevereiro do anno corrente, dirigido ao delegado regional em Santos, communicando, para os devidos efeitos, que a Sociedade Anonyma «Brazilian Warrant Company» fora considerada sujeita ao regimen das fiscalização bancaria, entenderam que a medida deveria estender-se a todos os armazens geraes e nesse sentido convidou-as a enviar á mesma delegacia regional de São Paulo as necessarias declarações para o competente registro. Entre os convidados fi-

gurou a Companhia Nacional de Armazens Geraes, que não se conformou com a medida e della recorreu, directamente, para o Sr. ministro da Fazenda, nas duas petições juntas ao processo (fls. 4 e 7), a primeira datada de 1 de março e a segunda de 3 do mesmo mez, allegando:

a) que as unicas entidades, ás quaes as empresas de armazens geraes estão subordinadas para os efeitos de fiscalização, são as Juntas Commerciaes, de accordo com o que está clara e expressamente disposto no decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, art. 15;

b) que a fiscalização bancaria, nem de perto nem remotamente, pode atingir taes empresas, porque ellas não fazem operações bancarias, ou adeantamentos, mas apenas emittem titulos (warrants), negociaveis na praça, porém que ellas não descontam, por lhes ser isso vedado por lei. (Dec. cit. art. 8º, § 5º);

c) que, afim de enquadrar o fim dos armazens geraes no da fiscalização bancaria, a Inspectoria Geral, erroneamente, interpreta o n. 4, do art. 3º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, considerando commercio de «depósitos de valores de qualquer natureza», a que se refere o citado n. 4, as operações ou actos que as empresas em questão podem exercer, quando, na realidade, ellas, estão prohibidas de exercer o commercio sobre o qual versam os depósitos e bem assim de fazer emprestimos ou qualquer negociação, por conta propria ou alheia, sobre os titulos que emittirem.

O Sr. inspector geral do Thesouro Nacional, nos officios ns. 169 e 178, respectivamente de 13 e de 17 de março, solicitou a esta inspectoria geral informações a respeito, transmittindo os dous recursos.

Passo a informar.

A intimação levada a effeito pelo delegado regional de São Paulo foi uma consequencia da decisão proferida por esta inspectoria geral contra a «Brazilian Warrant Company», entendendo o mesmo delegado regional que, se esta ficara sujeita ao regimen de fiscalização bancaria, todas as empresas da mesma natureza também o deveriam ficar. Como se vê, o acto do delegado regional denotava da sua parte o zelo maximo pelo cumprimento da lei e era perfeitamente comprehensivel, logico e mesmo aparentemente necessario.

Entretanto, a illação, que o determinava, poderia soffrir qualquer restricção, porque o despacho desta inspectoria, que considerara a «Brazilian Warrant Company» sujeita á fiscalização bancaria, não determinava que isso se dêra «só por ser ella uma empresa de armazens geraes», conforme concluiu o delegado regional. E na verdade não o foi, tendo-se apurado, em processo regular, que essa empresa praticava outras operações, devidamente autorizada pelos seus estatutos, que a tornam um verdadeiro banco, sujeita, portanto, á fiscalização bancaria.

O caso, porém, da Companhia Nacional de Armazens Geraes, uma vez submettido á apreciação desta inspectoria, entendeu esta que seria da maxima conveniencia estudar cuidadosamente o assumpto, isto é, si os armazens geraes devem ser considerados bancos, para que ficasse desde logo, e de uma vez por todas, definitivamente resolvido.

Prestadas pelo delegado regional de São Paulo as informações que lhe foram solicitadas (documentos de fls. 5, 9, 10, 11, 12, 13 e 14), por designação desta

Inspectoria, emitiram pareceres sobre o assumpto os fiscaes de bancos doutores Godofredo Carneiro Leão e Josephino Felício dos Santos, funcionarios que por sua illustração e operosidade occupam logares dos de maior destaque na repartição.

Conforme se vê dos pareceres apresentados por um e outro, não foram elles accordados, concluindo o primeiro (fls. 15 a 18) que as emprezas de armazens geraes, só porque tal o sejam, não estão sujeitas ao decreto n. 14.728, uma vez que não podem ser consideradas bancos, enquanto que o segundo (fls. 19 a 30) conclue pela affirmativa.

Adopto a conclusão a que chegou o fiscal Dr. Godofredo Carneiro Leão, não obstante o brillantismo com que o fiscal Dr. Josephino Felício dos Santos sustentou a opinião contraria.

Senão, vejamos

Toda a controvérsia gira em torno da interpretação a dar aos numeros 4 e 7 do art. 3. do decreto n. 14.728. Que se deve entender por «depósitos de valores de qualquer natureza» e por «operações bancarias affinentes ao movimento do credito, seja qual for sua natureza ou forma por que se realize?» Estão dentro do conceito de uns e outros as operações que caracterizam os armazens geraes?

Para mim não estão.

Os armazens geraes tem por fim a guarda e a conservação de mercadorias que lhes são confiadas em deposito, emitindo títulos que as representem. O vinculo contractual, que se estabelece entre elles e os proprietarios das mercadorias, participa ao mesmo tempo do deposito e da locação de espaço, desta ultima porque os armazens geraes cobram o aluguel do logar occupado pelas mercadorias armazenadas. Os valores dados em deposito não podem consistir sinão em mercadorias.

Ora, aceitar mercadorias em deposito, mediante determinado aluguel pela área occupada por essas mercadorias, não poderá jámais ser considerado commercio bancario, cujas operações são muito conhecidas e se revestem de um caracter especial.

Quando a lei se refere a depósitos de valores de qualquer natureza, parece dar um conceito illimitado á palavra valores, entretanto, esse não poderia ser o pensamento do legislador, sob pena de considerar bancos a quasi totalidade das casas commerciaes, as agencias de mudanças e despachos, as garages, as agencias de leilões, etc., uma vez que todas recebem mercadorias em depósitos.

Os valores a que se refere a lei não podem ser sinão os que caracterizam o commercio bancario e a locação de qualquer natureza» tem necessariamente de ficar dentro desse limite: valores de qualquer natureza dos que podem ser objecto do commercio bancario e são confiados aos bancos em deposito.

«O facto do armazem geral (aqui me vou servir do argumento desenvolvido pelo fiscal doutor Godofredo Carneiro Leão) emitir os conhecimentos e depósitos e warrants não altera a natureza do contracto de locação que faz. E isso porque o primeiro é a prova que dá o depositario e com que fica o depositante de que entregou sua mercadoria e decorre forçadamente do deposito. O segundo é uma faculdade que a lei concede ao armazem geral, note-se bem, para facilitação do commercio do depositante: a emissão do warrant não é a troca de emprestimo, commissão ou penhor a beneficio do armazem, não é elemento dy-

namico de riqueza para o armazem, mas só o é para o depositante que com elle pode obter capitães, usar do credito, movimentar a riqueza.»

Para o fiscal doutor Josephino Felício dos Santos as mercadorias depositadas nos armazens geraes devem ser considerados valores, porque sobre elles são emitidos warrants que são aceitos como lastro pelo Banco Emissor, em que foi transformado o Banco do Brasil. As mercadorias dos armazens geraes, argumenta esse notavel jurista, presentemente, em frente á nova organização do Banco do Brasil, constituem, ou antes, são equiparados á moeda internacional — o ouro — o valor dos valores. Os títulos — conhecimento de depósitos e o warrant emitidos pelos armazens geraes vão servir de lastro para o Banco Emissor, equiparados aos melhores effeitos commerciaes e aos bons títulos honrados pelas mais acreditadas firmas. E, esses títulos são valores, porque representam as mercadorias em deposito e guarda nos armazens.»

Ha, nesse argumento, uma confusão do effeito com a causa.

O facto de poder alguém emitir títulos susceptíveis de serem aceitos como lastro pelo Banco Emissor, não quer dizer que só por isso esse alguém deva ser considerado um banqueiro, mesmo porque a operação bancaria não consiste na emissão do título, e sim no seu deposito no banco emissor, como garantia do dinheiro levantado sobre elle.

O warrant do armazem geral é daquellas espécies de valores cujo deposito constitui uma operação bancaria, tendo atraz elle a mercadoria que o representa, e outra da propriedade do depositante, seu portador, e não do armazem. Isso parece claro. As letras de cambio e notas promissórias são considerados valores capazes de servir de lastro no Banco Emissor. Quem as aceita ou emite, porém, não pratica uma operação bancaria, nem por isso pode ser considerado banqueiro. A operação bancaria consiste em admittil-as como lastro e emprestar dinheiro sobre ellas. O banqueiro é quem empresta o dinheiro e não quem o toma emprestado e muito menos o negociante que se obrigou pelo título.

Em taes condições, esse argumento invocado pelo emerito jurista é contraproducente, pois prova justamente o contrario do que teve em mira, levantando-o.

Entende ainda elle que os armazens geraes praticam operações bancarias affinentes ao movimento do credito, buscando-se neste segundo argumento: «Os warrants circulam como verdadeira moeda, com as prerogativas consignadas nos arts. 17 e seguintes do decreto numero 1.102, de 21 de novembro de 1903 e mais ainda, quando em lastro no Banco Emissor, sabem para a circulação convertidos em notas bancarias.»

Ha confusão ainda nesse ponto de vista. Os warrants não circulam como instrumento de credito de quem os emite, porque elles nem sequer representam uma promessa de pagamento, mas tão somente mercadorias em deposito, de propriedade alheia e apenas sob a guarda de armazens, mediante o pagamento de determinado aluguel.

As prerogativas que a lei lhe concede visam tão somente o beneficio do proprietario das mercadorias warrantadas e não o do armazemista, facilitando áquelle, pela mobilidade do título, levantar dinheiro sobre as mercadorias, antes de vendel-os, dinheiro, aliás, que

pode ser fornecido por qualquer pessoa, menos pelo armazemista depositario, disso prohibido expressamente pela lei (decreto n. 1.102, art. 8º, § 5º).

Como, pois, equiparar o warrant á nota dos bancos emissores, instrumento que esta é do credito desses bancos, tida em seu beneficio, como resultado de um emprestimo, cujo valor é representado, justamente pelas notas emitidas?

O simples facto do warrant ser admitivel como lastro é a prova mais evidente de que não pode ser equiparado á nota bancaria emitida sobre elle. Si o fosse, então os effeitos commerciaes e tudo quanto a lei admite como lastro deveriam tambem ser equiparados ás notas bancarias e banqueiros seriam todos os commerciantes que emitissem taes effeitos, o que é absurdo.

E' verdade que o Dr. Josephino Felício dos Santos sustenta que o Banco Emissor tambem emite nota em favor de terceiro, a collectividade, e não em seu proprio favor, mas ainda nesse ponto estou que não tem razão, porque a nota emitida é sempre o resultado de um emprestimo, sobre penhor ou caução, emprestimo feito em beneficio do banco, com juros, e que é uma das mais caracteristicas operações bancarias, accrescido o beneficio inherente á operação do outro, inestimavel, de ser o proprio banco o criador da moeda emprestada.

Por essas razões e outras que ainda poderiam ser invocadas: si este parecer já não estivesse tão extenso, penso que os armazens geraes, em si mesmos, não praticam o commercio bancario e por isso não estão sujeitos ao regimen da fiscalização, o que poderá succeder, entretanto, si elles, a exemplo da «Brazilian Warrants», praticarem outras operações, de caracter bancario, não sendo esse o caso da recorrente Companhia Nacional de Armazens Geraes, conforme se vê dos seus estatutos, juntos ao processo por ordem desta inspectoría. E' caso, portanto, de ser dado provimento ao recurso.

Nas mesmas condições estão os recursos interpostos por N. Scarpa, concessionario dos Armazens Geraes Scarpa e de F. Matarazzo, concessionario dos Armazens Geraes Matarazzo, todos do São Paulo.

Salvo melhor juizo.

Officie-se ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, respondendo os officios ns. 169, 178 e 186, respectivamente de 13, 17 e 20 de março do corrente anno, com os processos que os acompanharam e appendando-se mais o ena que é recorrente F. Matarazzo, encaminhado a esta inspectoría pelo officio n. 187, do mesmo mez e anno do delegado regional de São Paulo, para que S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda profira o seu definitivo e respeitavel despacho. Rio, 8 de outubro de 1923. — Luciano Pereira, inspector geral interino.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.282 — Ao Sr. Nicoláu de Mello, informando sobre assignatura do Diário Oficial.

N. 2.283 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, comunicando que o mestre da officina de

electricidade entrou a 1 do corrente, no gozo de mais tres mezes de licença (2º periodo), da licença de um anno.

N. 2.284 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de Edmundo Tartaglia e outros, em que solicitam seja mantido o augmento provisorio de que trata o artigo 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno.

N. 2.285 — Ao Sr. Alvaro Xavier, respondendo a carta de 27 de setembro ultimo.

N. 2.286 — Ao Sr. director geral da Contadoria Central da Republica, solicitando empenho de despeza.

N. 2.287 — Ao Sr. director geral do Ministerio das Relações Exteriores, idem idem.

Ns. 2.288 e 2.289 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Agricultura, idem idem.

N. 2.290 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem idem.

Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1923

Antonio Bernardo de Oliveira e Adelia Duarte Bezerra. — Como requerem.

Henrique Pereira Lucas, Ataliba Pereira Lucas, Olavo Pereira Lucas, Ernani de Moraes, Augusto Jayme Smith. — Sim, em termos.

Hildefonso José Lopes. — Dê-se vista por 48 horas, não sabindo o processo da repartição.

Carlos Alberto de Queiroz. — Sim, por equidade.

Guilherme de Azevedo. — Sim, de accordo com a informação.

Antonio Luiz de Mello. — Certificado-se.

Nicanor de Barros Pimentel. — Requeira em termos.

Dia 8

Julio Francisco Machado, Affonso Pereira da Silva e Souza, Etelvina Adelia da Cunha, José Callado Bandeira de Albuquerque, Octavio Rodrigues de Carvalho, Horacio Dias Paes Leme, José Tavares dos Santos, Sebastião Domingues Silva, Lucas Boiteux e João da Silva Medeiros. — Sim, em termos.

João de Araújo e Silva e Hamilton Thompson. — Sim.

Alvaro Fernandes Machado, Amasilio do Nascimento Barcellos e Antonio Gordilho Costa Alves. — Como requerem.

Dalila Pereira da Costa. — Sim, prove o allegado.

Manoel Navarro, José Placidino Nunes e outros. — Encaminhe-se.

Antonio Alves Pinto Ferreira. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 de outubro de 1923

Foi designado o apontador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Arlindo Lopes Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de fiel da Pagadoria da Marinha, enquanto durar o impedimento do effectivo, Aristides Amaral dos Santos Lima, que obteve licença para tratamento de saúde.

Foram concedidos:

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, um anno de licença ao enfermeiro naval de 1ª classe sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada,

José Cayres Pinto, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

Nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao operario de 1ª classe da officina de minas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Francisco de Medeiros, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

Seis mezes de licença, na fórmula da lei, de accordo com o parecer da junta medica, ao operario de 5ª classe addido á officina de construção naval do Arsenal de Marinha, do Estado do Pará João Ferreira Marques, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.394 — Assumpto: Pagamento á conta de «Depositos»:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta de «Depositos», o pagamento da importancia de 66:171\$340, de que são credores Heracito & Comp., conforme consta do processo que a este acompanha.

2. Para os fornecimentos constantes do precitado processo houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

3. As facturas referentes ao assumpto fazem parte da relação de despesas empenhadas, enviada ao contador geral da Contadoria Central da Republica, pelo director geral de Contabilidade da Marinha, com o officio n. 743, de 8 de agosto ultimo.

N. 4.395 — Assumpto: Adiantamento ao capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte:

1. Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, a entregar, por adiantamento, nos termos do art. 267, do Codizzo de Contabilidade ao capitão do porto do referido Estado, as importancias que lhe forem requisitadas de accordo com a distribuição de creditos feita no corrente exercicio áquella delegacia.

N. 4.396 — Assumpto: Remessa de processo de montepio:

1. Acompanhado dos respectivos titulos, tenho a honra de remetter-vos o incluso processo de montepio pretendido por D. Regina Quadros Martins e outros, viuva e filhos do 1º pharoleiro João de Nazareth Martins.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.397 — Assumpto: Transferencia de um sorteado:

1. Djalma Nunes de Alvarim, pertencente á classe de 1901, foi sorteado para o Exercito o anno passado, tendo obtido um anno de licença para tratamento de saúde, que terminará em novembro proximo vindouro.

2. O referido sorteado occupa neste ministerio o lugar de electricista da Escola Naval, tornando-se necessaria a sua continuação no serviço.

3. Por esse motivo venho solicitar-vos, uma vez terminada a licença em cujo gozo se acha, a sua transferencia para o Batalhão Naval, onde completará o seu tempo de serviço militar ultimando o trabalho de que está encarregado.

— Sr. ministro da Agricultura:

N. 4.398 — Assumpto: Pedido de sementes de gramíneas:

1. Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser fornecida ao commando da Defesa Aerea do Littoral da Republica a quantidade de sementes de grama necessaria ao preparo do campo de aviação da Ponta do Galeão, na ilha do Governador, em uma superficie de um kilometro quadrado.

2. A referida autoridade julga conveniente o plantio da chamada «grama da cidade», deixando, no entanto, aos technicos desse ministerio a escolha da graminica mais apropriada áquella fim.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.399 — Assumpto: Pagamento a Imprensa Naval:

1. Solicito vossas providencias no sentido de, pelo Thesouro Nacional, serem pagas, á conta da verba 8ª «Material», Expediente, impressões, encadernações, etc., das sub-consignações abaixo declaradas do orçamento em vigor, as 30 inclusas facturas da Imprensa Naval, na importancia total de réis 3:067\$000.

Para a Capitania do Porto do Rio de Janeiro.....	428\$100
Para a Capitania do Porto de S. Paulo.....	534\$300
Para a Capitania do Porto do Amazonas	343\$400
Para a Capitania do Porto do Rio Grande do Sul...	13\$200
Para a Capitania do Porto do Ceará	13\$200
Para a Capitania do Porto do Piahy	13\$200
Para a Capitania do Porto do Paraná	13\$200
Para a Capitania do Porto de Mafro Grosso.....	13\$200
Para a Capitania do Porto do Rio Grande do Norte.	13\$200
Para a Capitania do Porto de Alagoas	294\$800
Para a Capitania do Porto de Sergipe	13\$200
Para a Capitania do Porto de Parahyba	13\$200
Para a Capitania do Porto do Pará	13\$200
Para a Capitania do Porto de Pernambuco	583\$800
Para a Capitania do Porto do Maranhão	444\$800
Para a Capitania do Porto de Santa Catharina.....	65\$200
Para a Capitania do Porto do Espírito Santo.....	13\$200
Para a Capitania do Porto do Territorio do Acre...	240\$600
	3:067\$000

2. O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.402 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval:

1. Solicito vossas providencias no sentido de, pelo Thesouro Nacional, serem pagas á conta da verba 8ª «Material», Expediente, impressões, encadernações etc., do orçamento vigente, para a Superintendencia de Navegação, as nove inclusas facturas da Imprensa

Naval, na importancia total de réis 2:395\$700.

2. O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.403 — Assumppto: Credito à Delegacia Fiscal em Alagoas:

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas habilitada com o credito d. 252\$955, para occorrer ao pagamento de soldo e etapas devidas ao marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, Virginio Laurindo, de accordo com a seguinte discriminação:

Verba 12ª «Classes Inactivas. Pessoas».

Corpo de Marinheiros Nacionais:

Soldo de 4 de setembro a 31 de dezembro de 1923..... 60\$980

Verba 11ª «Munições de bocca, Rações para invalidos, etc.»:

Etapas a 2\$125, no periodo de 28 de setembro a 31 de dezembro de 1923..... 191\$875

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a competente annullação.

N. 4.404 — Assumppto: Distribuição do credito à Collectoria de Cabo Frio:

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a Collectoria de Cabo Frio habilitada, á conta da verba 8ª «Material — Capitania de portos. Para alugueis de predios, etc., do orçamento vigente, com o credito de 480\$ afim de occorrer ao pagamento no corrente exercicio, do aluguel do predio em que funciona a agencia da Capitania do Porto, na referida localidade.

N. 4.405 — Assumppto: Credito para a Delegacia do Pará.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, com o credito na importancia de 2:705\$, á conta da verba 8ª «Material — Reparaciones», do orçamento vigente, para attender ao pagamento dos concertos a serem realizados no aviso *Ajuricaba* e da construcção de um escaler para o mesmo navio.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida annullação.

N. 4.406 — Assumppto: Credito para a Delegacia de São Paulo.

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, com o credito na importancia de 600\$, á conta da verba 8ª «Material — Capitania de Portos — Para alugueis de predios, etc., do orçamento vigente, para satisfazer ao pagamento dos alugueis do predio onde está instalada a agencia da Capitania do Porto daquelle Estado, em Cananéa, durante os mezes de janeiro a dezembro do corrente anno.

N. 4.407 — Assumppto: Credito para a Delegacia do Rio Grande do Sul.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com credito na importancia de 600\$, á conta da verba 10ª «Pesca e saneamento do littoral», do orçamento vigente, para satisfazer ao pagamento da subvenção annual á Escola da Colonia de Pescadores Z-11, em Torres, no referido Estado.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a dev.da annullação da precitada importancia.

N. 4.408 — Assumppto: Registro de contracto.

1. Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do contracto celebrado com Augusto Affonso dos Santos para o arrendamento de um predio de sua propriedade para nelle ser instalada a Delegacia da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, em São Francisco.

2. O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 4 do corrente.

N. 4.409 — Assumppto: Pagamento à Imprensa Naval.

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de, pelo Thesouro Nacional, serem pagas, á conta da verba 8ª «Material — Expediente, impressões, encadernações, etc., das sub-consignações abaixo declaradas, do orçamento vigente, as tres (13) inclusas facturas da Imprensa Naval na importancia total de 678\$000.

Para a Delegacia da Capitania em S. João da Barra.	370\$200
Para a Delegacia da Capitania em Porto Alegre.	225\$400
Para a Delegacia da Capitania em Pelotas.	13\$200
Para a Delegacia da Capitania em São Francisco.	13\$200
Para a Delegacia da Capitania em São Matheus.	13\$200
Para a Delegacia da Capitania em Ilheus.	13\$200
Para a Delegacia da Capitania em Joazeiros.	13\$200
Para a Delegacia da Capitania em Itacurussá.	66\$400
Para a Delegacia da Capitania em Rosario.	50\$000
Para a Delegacia da Capitania em Cururupú.	50\$000
Para a Delegacia da Capitania em Victoria de Baixo Mea- rim.	50\$000
	818\$000

2. O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.410 — Assumppto: Pagamento à Imprensa Naval.

1. Solicito vossas providencias no sentido de, pelo Thesouro Nacional, serem pagas, á conta da verba 8ª «Material — Expediente, impressões, encadernações, etc., do orçamento em vigor, para as reservas navaes as quatro (4) inclusas facturas da Imprensa Naval, na importancia total de 435\$900.

2. O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.411 — Assumppto: Pagamento à Imprensa Naval:

1 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de, pelo Thesouro Nacional, serem pagas, á conta da verba 8ª «Material — Expediente, impressões, encadernações, etc., do orçamento vigente para o Almirantado, as quatro inclusas facturas da Imprensa Naval, na importancia total de 938\$700.

2 — O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao primeiro tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.412 — Assumppto: Pagamento à Imprensa Naval:

1 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de, pelo Thesouro Nacional,

serem pagas, á conta da verba 8ª «Material — Expediente, impressões, encadernações, etc., do orçamento vigente, as quatro inclusas facturas da Imprensa Naval, na importancia total de 1:399\$500.

2 — O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao primeiro tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

— Sr. capitão de fragata Amphilouquo Reis:

N. 4.401 — Assumppto: Nomeia uma commissão para dar parecer sobre um trabalho:

1 — Declaro que resolvi nomear uma commissão composta de vós e dos capitães de corveta João Francisco de Azevedo Milanez e Olavo Coutinho Marques para dar parecer sobre o trabalho que a este acompanha, intitulado «Notas», da lavra do capitão-tenente Eliezer Tavares.

2 — Desta resolução dareis conhecimento aos referidos officiaes.

Requerimentos despachados

Contra-almirante graduado, engenheiro machinista, reformado, Arthur Alves Portillo Bastos. — Mantenho o despacho anterior. (95. G. Consultor Geral da Republica — 1923).

Oscar Schmidt Caldeira. — Prove que o navio transportou tropa ou munição de guerra. (Req. 2-10-923).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 8 do corrente:

Foi declarada sem effeito a portaria de 19 de setembro ultimo, que nomeou o tenente-coronel de engenharia Manoel Meira de Vasconcellos, chefe do Serviço de Estado-Maior da Circumscripção Militar.

Foram exonerados:

O major de engenharia Pedro Paulo Ferreira de Menezes, do lugar de auxiliar da 1ª divisão da Directoria de Engenharia;

Os capitães: Raul da Veiga Machado, de infantaria, do lugar de chefe de secção do Serviço de Estado-Maior da Circumscripção Militar, a pedido; Themistocles Cordeiro de Mello, de artilharia, do cargo de adjunto da 3ª divisão da Directoria do Material Bellico;

O 1º tenente de cavallaria Djalma Bayma, conforme pediu, dos logares de instructor do 3º grupo, ajudante e instructor do 1º grupo, interinamente, do Collegio Militar do Ceará;

O capitão de cavallaria Agricola da Camara Lobo Bethlem e primeiros tenentes de infantaria Rodolpho Gustavo da Paixão Filho, Americo Fiuza de Castro e José Eucliderico de Guimarães Padilha, respectivamente, dos logares de secretario, instructores de infantaria e de gymnastico e natação e de auxiliar do 1º grupo, todos do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

— Foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes ao operario de 4ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Augusto Cesar da Silva Corrêa; tres mezes, em prorrogação da que obteve, ao operario de 5ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Vicente de Abreu Teixeira;

De accordo com o art. 17, § 2º, do mesmo decreto, ao auxiliar de 1ª classe

da mesma fabrica, Manoel Ferreira Bouças, dous mezes.

Aos operarios da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra: Alvaro Domingues de Oliveira e José Gomes da Fonte, um mez a cada um; e Alfredo Ferreira de Carvalho, dous mezes.

Ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra Antonio de Almeida Roseiro, dous mezes, e mais um mez, de conformidade com o art. 8º, I.

— Foram nomeados:

O tenente-coronel da cavallaria José Gay, chefe de sub-secção do Estado-Maior do Exercito;

Os maiores: Alfredo Alberto de Alencastro, de artilharia, e Augusto Santos Moreira, de infantaria, chefes da secção do Serviço de Estado-Maior da 3ª e 6ª regiões militares, respectivamente, e Alvaro de Carvalho, adjunto do Estado-Maior do Exercito;

Os capitães: Carlos Gomes Borralho, de infantaria, chefe de secção do Serviço de Estado-Maior da Circumscripção Militar; Maximiliano Fernandes da Silva, adjunto da 3ª divisão da Directoria do Material Bellico; José Felinto Trajano de Oliveira, de engenharia, auxiliar da 1ª divisão da Directoria de engenharia; Valentim Coelho Portas Junior, adjunto da 5ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra; e Iodargiro Martins de Oliveira, ajudante da Escola de Aviação Militar;

Os primeiros tenentes: Moacyr Augusto Soares, de engenharia, secretario da Escola de Aviação Militar; Americo Fluzza de Castro, instructor de infantaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro; José Eucliderico de Guimarães Padilha, instructor de gymnastica e natação do mesmo collegio, e Rodolpho Gustavo da Paixão Filho, secretario tambem do mesmo collegio;

Os segundos tenentes de infantaria Celso Aurelio Reis de Freitas, interinamente, adjunto do Collegio Militar do Ceará, e Tulio Belleza, instructor do 1º grupo pratico do mesmo collegio.

Rectificação

A classificação do 1º tenente Isaias Dantas de Carvalho é no 28º e não no 29º batalhão de caçadores, como foi publicado no *Diário Official* de 7 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de outubro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 1:500\$ a Montenegro & Korb (aviso n. 503);

De 14:190\$ a Stemberg & Comp. (aviso n. 504);

De 195\$800, 133\$200 e 2:720\$ a F. Baptista & Comp. (aviso n. 505);

De 130\$ a B. L. Almeida (aviso n. 506);

De 550\$ a V. Joncker (aviso n. 507);

De 28:60\$950 ao general reformado Antero Arigio Gualberto de Mattos (aviso n. 508);

De 1:55\$4520 ao soldado voluntario da Patria Candido Martins Bicudo (aviso n. 509);

De 200\$ a Gustavo Niedhart (aviso numero 510).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição das folhas fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados dos creditos das seguintes quantias:

No Ceará:

De 3:000\$, á conta da verba—Aluguéis de casas—do orçamento actual (aviso n. 124);

De 144\$, para pagamento ao voluntario da Patria Manoel Francisco Xavier (aviso n. 123);

Em Pernambuco, de 120\$ e 90\$, para pagamento aos voluntarios da Patria Raymundo Gomes da Silva e José Joaquim do O' (avisos ns. 131 e 132);

Na Bahia, de 96\$ para pagamento ao voluntario da Patria José Procopio de Moura (aviso n. 130);

Em S. Paulo, de 2:000\$, para despesas com as obras de adaptação do predio destinado á enfermaria regimental do 2º grupo de artilharia de montanha (aviso n. 125);

No Paraná, de 12:00\$ para despesas da verba «Classificação—Asylados, crianças», do orçamento actual (aviso n. 126);

No Rio Grande do Sul, de 177:00\$ para attender á despesa com a aquisição de 10.000 fros e igual numero de bridões (aviso n. 127);

Em Goyaz, de 6:384\$, para pagamento ao general reformado Felix Fieury de Souza Amorim (aviso n. 123);

Em Mato Grosso, de 144\$, para pagamento ao voluntario da Patria Lucas Evangelista da Silva (aviso n. 129).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando, para os devidos efeitos que o coronel de engenharia Salvador Barbalho Uchoa Cavalcante, intimamente exonerado a pedido, do cargo de director do Collegio Militar do Ceará, exerceu essas funções com abso ut dedicacão ao serviço publico, com o mais vivo zelo pela causa do ensino, reafirmando os creditos de que mereciam a gosa entre os seus camaradas, de ser um official intelligente, culto e operoso.

Ministerio da Guerra — N. 139 — Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1923.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Tendo em vista o disposto nos art. 1 das instrucções de 30 de agosto de 1921 e 40 § 3º do regulamento do serviço militar, o chefe da commissão da Carta Geral do Brasil consultavos, em officio n. 135, de 2 de março ultimo, se os sargentos topographos devem contar os cinco annos a que são obrigados a servir da data da nomeação de sargentos topographos ou se esse tempo é completado por enajamentos successivos a partir da primeira conclusão de tempo de serviço após a referida nomeação.

Em solução, vos decaro que, nos termos daquele artigo, o periodo de cinco annos durante o qual os citados sargentos são obrigados a servir é contado da data da inclusão definitiva no quadro respectivo, o que aliás está tambem de accordo com a doutrina do segundo periodo do referido § 3º.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1923

Alberto Carlos Aunes, capitão, pedindo graduação no posto de major. — Indeferido.

Antonio Machado, 1º sargento, pedindo gratificação especial de 1:000\$. — Indeferido, por ter incorrido em prescripção.

Armando de Carazas, tenente coronel, pedindo contagem de tempo, pelo dobro do periodo em que serviu na Commissão de Linhas Telegraphicas Esquematicas de Mato Grosso ao Amazonas. — Indeferido. Não ha lei que autorize a contagem pelo dobro desse tempo.

Camil Augusto de Medeiros Costa 1º tenente pedindo que a sua reforma seja considerada nos o immediatamente superior, de acordo com o decreto n. 4.218, de 21 de dezembro de 1920. — Indeferido.

Eugenio da Cruz Machado, fazendo um recurso. — Mantenho o acto do commandante da 1ª região militar, por estar o mesmo enquadrado nos cinco annos do regulamento do Serviço Militar, approved por decreto n. 1.934, de 2 de janeiro de 1923.

Felito Muller, 2º tenente, pedindo contagem de tempo, do periodo de 6 de dezembro de 1917 a 6 de março de 1918. — Deferido.

Francisco Jeronymo Lopes Pereira, major, pedindo aposentilla em sua patente. — Indeferido, em vista das i formações.

Francisco Pio Bueno, pedindo promoção. — Indeferido.

Horacio Jacob Pereira, soldado, recorrendo de um acto do commandante da 7ª região militar. — Indeferido.

João Cavalcante Tavares de Mello 1º tenente, pedindo contagem de tempo pelo dobro do periodo decorrido de 4 de novembro de 1917 a 26 de janeiro de 1918, e pagamento de soldo de campanha. — Indeferido.

José Theotônio Ribeiro da Silva, 1º tenente reformado, pedindo contagem de tempo pelo dobro do periodo decorrido de 10 de março de 1903 a 22 de abril de 1904. — Indeferido.

Manoel Martins Netto, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Pedro Celestino de Araújo, 1º sargento, pedindo ficar sem effeito a sua exclusão do Exercito. — Indeferido.

Silveiro de A. A. 2º tenente reformado, pedindo reconsideração de despacho. Mantenho o despacho anterior. Recorra ao Judiciário, querendo.

Raymundo Nonato Baptista, 2º tenente reformado, pedindo ao Sr. Presidente da Republica uma remuneração pe naria. — De ordem do Sr. Presidente, indeferido.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1923

Julião Muller Neiva de Lima, 3º sargento, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se mediante recibo.

José Matilha Nunes Coimbra, pedindo transferencia de incorporação. — Deferido, em face das informações, devendo apresentar-se á 1ª C. R., a fim de ser incluído na incorporação do corrente anno.

Edmundo Nunes Lopes, pedindo admissão no quadro do serviço de saúde da 2ª classe da reserva do Exercito, no posto de 1º tenente. — Só poderá ser admittido no posto de 2º tenente.

Vigilio Couto, pedindo excoedção de patente. — Indeferido por falta de prova de nacionalidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expedienti

Segunda secção

Por portarias de 6 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Um mez e 18 dias, ao telegraphista de 3ª classe Manoel Gonçalves Maranduba.

Um mez, em prorrogação, o auxilante de encerrado de escripta João Gomes da Silva.

Dois mezes, ao escrevente Guilherme Augusto de Faria Filho.

Dois mezes, em prorrogação, ao fiel de trem de 1ª classe Francisco Roberto Neves da Vao.

Seis mezes, ao 2º e cripturario Carlos Pereira Pinto.

Tres mezes, ao praticante de conductor de trem Carlos Ferreira Borges.

Na Directoria Geral dos Correios:

Tres mezes, em prorrogação, ao amanuense da Administração de Sergipe, Ayrswaldo Bemvindo Marques.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Seis mezes, ao 4º escripturario Jacintho da Fouseca Chagas.

Expediente de 8 de outubro de 1923

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser restituido a este ministerio o processo de apoenamento do chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Carlos de Queiroz Facó (aviso n. 322).

Requerimentos despachados

N. 32-I-23—Ignacio Camargo, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Mackensie College. — Tendo sido exceedido o prazo fixado na lei n. 4.659, de 19 de janeiro de 1923, não ha que deferir.

N. 201-F-23 — Flavio Torres Ribeiro de Castro, pedindo licença. — A licença requerida não p. de ser concedida, ante de assumio o requerente o exercicio do cargo em Sergipe, de accordo com o art. 34 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1923

Sr. director geral dos Telegraphos:

Tendo presente o vosso officio n. 2.965, de 11 de setembro ultimo, com que consultastes como deverá proceder essa repartição relativamente á estação radio telegraphica receptora transoceanica installada e explorada pela Sociedade Nacional Radioelectrica, em consequencia da autorização contida no aviso n. 36, de 29 de agosto proximo passado, declaro-vos que a essa repartição cabe fiscalizar aquella, como todas as estações que façam o serviço exterior.

Quanto á cobrança de taxas sobre o serviço executado pela Sociedade Nacional Radioelectrica, conforme suggeristes no mesmo officio, deveis propor as taxas a cobrar, se ha para isso autorização na lei, ou propor medidas que se deva pedir ao Congresso Nacional (aviso n. 42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1923

Sr. director geral dos Telegraphos:

De accordo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papeleta numero 3.451-23, de 6 de agosto ultimo, incluzos vos remetto, devidamente despachados, os requerimentos de Elvam Guimarães, Rodrigo Alves da Cunha, Ernani Bittencourt Cotrim e Alberto Ferreira Reis, pedindo permissão para installarem em suas residencias um appareho receptor radio-telephonico (aviso n. 281).

Requerimentos despachados

Antonio Olgador e outros, moradores e proprietarios á rua Noemia Nunes, na estação de Olaria, pedindo abastecimento de agua por derivação do encanamento geral. — Não sendo conveniente a solução suggerida pelos requerentes, aguardem estes outras providencias que serão executadas, opportunamente.

Alberto Pereira Reis, Ernani Bittencourt Cotrim, Rodrigo Alves Cunha e Evan Guimarães pedindo permissão para installar um appareho receptor radio-telephonico em suas residencias. — Como requerem.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria do director geral, de 5 do corrente, foram tornadas sem effeito as portarias de 19 de setembro ultimo, por meio das quaes foram renovados, a pedido, o agente do correio de São Carlos, no Estado de S. Paulo, Pio Corrêa de Almeida Moraes para igual cargo na agencia postal de Araquara, no mesmo Estado e desia para aquella agencia, o agente Arthur Eloy de Carvalho Amorim.

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1923

Fernando Pinto, praticante, pedindo para gozar férias do anno passado. — Sim, 10 dias, sem prejuizo do serviço.

Octaviano Cesar de Souza, pedindo certidão do tempo de serviço. — Certifique-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

O Sr. Dr. director por acto de 10 de setembro ultimo; approvando a pronosta do Sr. sub-director da 1ª divisão, constante do processo n. 3.584-132-1-23, de 5 do referido mez, resolveu nomear ajudante da carga e descarga, de accordo com o § 1º do art. 105 do regulamento approved pelo decreto n. 13.941, de 25 de dezembro de 1919, o escrevente Felipe Alves Ribeiro.

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1923

Argante Paschoal Pereira, pedindo licença. — Concedo um mez, sem vencimentos, a contar de 8 do corrente, de accordo com o art. 16 do decreto n. 4.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ernesto Luis da Costa, idem idem. — Idem um mez com dois terços da diaria.

Sylvio Fonseca Horta, pedindo passe. — Concedo.

Alvaro Franco de Matos, pedindo nota do credito n. importancia de 50\$000. — Restitua-se a importancia de 50\$, á vista da informação.

Carlos Augusto Pizarro, pedindo restituição de saldo de leilão. — Idem a importância de 29\$600, de accordo com a informação.

G. edes, Andrade & Comp, fazendo igual pedido. — Idem a importancia de 148\$600, de accordo com a informação.

José Augusto Povoa, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Manoel João da Rosa, pedindo contagem de tempo em gozo. — Não ha que deferir.

Theophilo Bastos, Raymundo de Oliveira, e Cencio Barbosa do Nascimento, pedindo abono a titulo de férias. — Sim, por equidade.

Victor Pio Pedro, pedindo abono e Waldemar Iseldi, idem idem. — Attendido, de accordo com a informação.

Joaquim Rodrigues, Eudoxio José de Souza Filho Alexandre Ferreira da Silva, pedindo transferencia. — Não convem.

Amadeu de Moraes Machado, Augusto Caetano, idem idem. — Aguardem oportunidade.

Virgolino Baptista, pedindo promoção. — Aguardem oportunidade.

Augusto Cabral de Mello Rego, Pedro de Andrade e Silva, Miguel de Vasconcellos, José dos Santos Gomes, pedindo certidão. — Aguardem oportunidade.

João José dos Santos, Vicente Garcia Lourenço, pedindo collocação. — Aguardem oportunidade.

Afonso Baptista Marques, Waldemar de Souza Manoel Caetano da Silva, idem idem. — Não ha vaga.

Antônio Lenos, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Alonso Mario Santiago, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Anastacio Lucas de Oliveira, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Francisco Fernandes Barata, Carlos Adriano Caetano, Nicolau Vicente Alvariz, Fernando Teixeira Guimarães, Salvador Russe, pedindo contagem de tempo em dobro. — Indefido.

Miguel Jorge Henrique, pedindo validade de concurso. — Indefido.

João da Costa Menseiros, pedindo relevação de penições. — Indefido.

Afonso Monteiro de Barros, pedindo averbção da consignação de 130\$000, para aluguel de casa. — Indefido.

Benedicto das Chagas Salgado, pedindo certidão. — Indefido.

Polybio de Menezes, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante de balas e bombons nos trens de passageiros. — Indefido.

Gonçalo D'Angelo, pedindo inscripção no concurso para telegraphista. — Indefido.

Ataide Gonçalves, pedindo permissão para manter um vendedor de caldo de canna na estação de Realengo. — Indefido.

Afonso Francisco Ribeiro, pedindo permissão para installar um mostrador na plataforma da estação de S. Mathus, para a venda de doces, frutas, etc. — Indefido.

Carlos Langoni, pedindo permissão para manter um vendedor de frutas na plataforma da estação de Saquarema. — Indefido.

Joaquim Duarte de Araujo, pedindo concessão de um local da plataforma da estação de Realengo, para a venda de caldo de canna. — Indefido.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 133, de 16 de agosto do corrente anno, passo ás vossas mãos o incluso processo desse ministerio, n. 4.605, de 1922, referente a franquias aduaneiras para importação de sementes de fumo.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos a segurança da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 343).

Por tratar de assumpto que depende de solução por parte desse ministerio, tenho a honra de transmitir-vos o incluso requerimento do agricultor Sr. F. A. Deslandes, residente em Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, solicitando providencias no sentido de ser relevada a armazenagem a que estão sujeitas duas caixas, contendo sementes diversas, vindas de Bordeaux, pelo vapor francez *Alba*, sob ns. 1 e 2, com a marca F. D. A., volumes esses que não foram despachados no prazo devido porque, segundo allega o interessado, extraviaram-se os respectivos documentos, isto é, o conhecimento de embarque e a factura consular.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a

segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 344).

— Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Havendo recebido um pedido da população de Aricangas, no município de Iará, Estado de Bahia, no sentido de passar por aquella localidade o ramal ferro projectado entre a estação de Iará, na cidade desse nome, e a de Feira de Sant'Anna, cujos estudos foram recentemente iniciados, tenho a honra de solicitar-vos as providencias que, para o caso, julgardes de justiça.

Valho-me do desejo, para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 345).

Ministerios dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio — Instituto de Chimica — n. 416 — Sr. ministro. — Em cumprimento do disposto no officio n. 1.575, de 6 de setembro ultimo, da Directoria Geral de Agricultura, trago ao conhecimento de V. Ex. que, durante os 23 dias uteis de setembro proximo findo, foi o seguinte o movimento de trabalhos neste instituto: Trabalhos a cargo do chefe de laboratorio Dr. José Hasselmann, auxiliado pelo assistente Dr. Virgilio Campello, pelo chimico-ajudante contractado Dr. Fernando Ramos e pelas senhoritas D. Anna de Queiroz Ferreira e Lia da Fonseca; 68 analyses physicas de terras aráveis, comportando 748 determinações quantitativas; 69 analyses chimicas, com o total de 345 determinações quantitativas. Pessoalmente, ainda se occupou o Dr. José Hasselmann com a realização de nove analyses toxicologicas em amostras de salivas de animaes de corridas, remetidas pela Comissão Central de Criadores de Cavallos de Puro Sangue, continuando também a série de pesquisas originaes, que já contam oito mezes de labor, com alguns resultados, acerca dos methodos a empregarem-se em taes analyses toxicologicas. O chefe de laboratorio interno, Dr. Djalma Hasselmann, auxiliado pelo ajudante-chimico contractado Dr. Arthur Hollanda e pelas senhoritas Sylvia Lacerda, Yara Costa e Lourdes de Mesquita, apesar das multiplicas interrupções no fornecimento de energia electrica e de abastecimentos d'agua, levou a effecto os seguintes trabalhos: 93 productos agricolas analysados, comportando 744 determinações quantitativas; tres doseamentos de amoniaco em amostras commerciaes, oito adubos chimicos, 55 analyses de banhas, para fins de fiscalizacao e de exportação, incluindo-se o trabalho de retirar as amostras nos trapiches e armazens. Além desses trabalhos, occupou-se pessoalmente o Dr. Djalma Hasselmann na analyse de uma agua mineral que deverá concluir-se no correr deste mez. O assistente Dr. José Custodio da Silva teve a seu cargo o preparo dos solutos titulados normaes para todo o serviço, tendo dado inicio á aferição dosapparelhos recém-adquiridos por ordem de V. Ex. para o estudo dos colloides. Também tomou parte na realização de algumas pesquisas scientificas que interessam a este instituto. O ajudante-chimico contractado, Dr. Vieira Cortez, occupou-se em realizar as operações referentes a uma outra série de pesquisas relativas a methodos de analyses de vegetaes que tenho iniciada. O assistente Dr. Flaviano de Andrade estudou o meu parecer acerca de seis pedidos de patentes, além de outras acerca das quaes ainda está colligindo documentos. O secretario, Luiz Rodrigues Pereira, auxiliado pelo Sr. Alvaro

de Carvalho e D. Mathilde Ferreira, preparou 122 certificados de analyse, que foram expedidos, protocolou as 95 amostras que deram entrada para ser analysadas, lavrou seis autos de infração para applicações de multas nos termos do decreto n. 12.914, de 13 de março elleso 1918, além do serviço do protocolo, processo de contas de fornecedores, extracções de recibos e de guias para recolhimento dos dinheiros, etc., tudo no total de 400 documentos transcriptos, tendo também continuado na revisão do catalogo da bibliotheca. A escripturação dos livros de contabilidade achase-se rigorosamente em dia, tendo sido de 1:736\$400 a renda arrecadada. Pessoalmente, além da direcção geral dos serviços, occupei-me com a installação e verificação dos novos apparelhos adquiridos na Europa em 1922 e continuei trabalhos que tenho em andamento ha alguns mezes. O instituto expelliu durante o mez de setembro 26 certificados para exportação de banhas, correspondendo a 5.004 caixas desse producto, sendo 3.296 favoraveis a 1.708 desfavoraveis. Saude e fraternidade. — Mario Saraiva, director. Visto. 1.ª Secção 8 de outubro de 1923. — Mario R. Deleito, director. Confere. — A. Severino, 3.º official.

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 4 de outubro de 1923

— Sr. director do Museu Nacional:

Afim de que vos pronuncieis sobre o assumpto, de ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto o processo D. A. 1.928-23, contendo as instrucções do conurso para preenchimento do cargo de prepaador da secção de Botanica desse instituto, elaboradas pelo vosso antecessor (officio numero 1.675).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Afim de que o encaminheis ao lente da cadeira a que interessar, para ser examinado, devolvendo-o em se uida a esta Directoria Geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 3.541-923, firmado pelo alumno subvencionado José Augusto de Lima Teixeira que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.676).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em solução ao vosso officio n. 1.770, de 26 de setembro ultimo, dirigido ao Sr. ministro, communico-vos, para os devidos effectos que, foram solicitadas ás Es radas de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas, Rêde Sul Mineira e Leopoldina Railway, as necessarias providencias afim de que, o delegado desse serviço, no Estado de Minas, Sr. Alberto Jacobina, seja autorizado a requisitar passagens e transportes, em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta desse serviço que se empenhará previamente (officio n. 1.677).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Communico-vos que, nesta data, foi concedida uma passagem de primeira classe, de ida e volta, desta capital a Barbacena, ao funcionario dessa estação agronomo Antonio Sylvestre Barbosa, correndo as despesas por conta dessa repartição que deverá empenhar-as previamente (officio n. 1.678).

Ao Sr. director geral de Contabilidade attentiosamente cumprimenta o seu collega da

Agricultura e communico para os devidos effectos que, de ordem do Sr. ministro, foi dada á Imprensa Nacional a impressão da impressão em 500 avulsos do decreto numero 16.154, de 15 de setembro de 1923, referente a concessão de auxilios ás tres primeiras empresas ou companhias recentemente constituídas no paiz, com o capital não inferior a mil e quinhentos contos (1.500.000\$) para o desenvolvimento da industria sericicola (Recado.)

Ao Sr. director geral de Contabilidade attentiosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communico para os devidos effectos que, nesta data, foram, de ordem do Sr. ministro, solicitadas as necessarias providencias, ju to as estradas de ferro Central do Brasil, Oeste de Minas, Rêde Sul Mineira e Leopoldina Railway, para que o delegado do Serviço do Algodão, no Estado de Minas, Sr. Alberto Jacobina, seja autorizado a requisitar passagens e transportes em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta do cr dito que está sendo distribuido á Delegação Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado.

Outrosim, vos communico que o referido Serviço foi scientificado para o empenho das respectivas despesas (Recado).

Ao Sr. director geral de Contabilidade attentiosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communico, para os devidos fins, que nesta data foi concedida uma passagem em primeira classe, de ida e volta, desta capital a Barbacena, com direito a transporte de bagagens e mobilias sómente na volta, ao funcionario da Estação Sericicola daquelle cidade agronomo Antonio Sylvestre Barbosa.

Outrosim, vos communico que a referida repartição foi scientificada para o empenho das referidas despesas (Recado).

Dia 6

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento das considerações formuladas pelo inspector agricola do Estado do Amazonas, a proposito de deficiencia de ajudantes para a tender ao serviço a cargo da mesma Inspectoria, assumpto de que trata o vosso officio numero 1.892, de 22 de setembro ultimo, exarou, a respeito, o seguinte despacho: Não ha verba no orçamento para esse fim e, por isso, não pode fer attendida a indicação (officio n. 1.679).

— Sr. Henrique Alves da Silva, Montes Claros, Estado de Minas Geraes:

Em resposta á vossa carta, datada de 15 de setembro ultimo, na qual prestaes informações sobre a cultura do trigo em Montes Claros, no Estado de Minas Geraes e solicitaes a attenção deste ministerio para as possibilidades que naquella municipio se deram para essa cultura, communico-vos que a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas incumbio a Inspectoria Agricola de Bello Horizonte de mandar proceder, com a possível urgencia, a uma inspecção nas culturas de trigo nesse municipio e prestar esclarecimentos minuciosos sobre a impressão colhida nessa inspecção e remetter, sem ntes de tigo de producção local (officio n. 1.680).

— Sr. director da Fedration of British Industries — 39 St. James's Street — London, S. W. 1.

De ordem do Sr. ministro, cabe-me comunicar-vos que S. Ex., tomando em consideração as ponderações que lhe foram feitas por essa federação, em carta de 19 de julho do corrente anno, baixou, a 21 de setembro proximo findo, uma portaria dispensando da exigencia do certificado de sa-

idade, passado por ocasião de sua remessa, as pequenas partidas de sementes ou de partes vivas de plantas, quando importadas por via postal, exceptuadas, porém, aquelas cuja importação seja expressamente prohibida.

Ficou, outrossim, estabelecido que os destinatarios das mesmas só poderão retirá-las, depois de examinadas, aqui, pelo funcionario incumbido do serviço de vigilância sanitaria vegetal (officio n. 1.681).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e commerca, para os devidos fins, que os Srs. Victor Januario Carneiro, medico veterinario, Ilda de Oliveira Ramos, chimica industrial, e Alpheu Revelles, engenheiro agronomo, diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria; Cesar Pereira Cardoso, agronomo pela Escola de Agronomia e Veterinaria do Pará, e Ildesonso Ferreira Correia, agronomo pela Escola Agrícola de Lavras, designados pelo Sr. ministro, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922 para se aperfeiçoarem technica e profissionalmente no estrangeiro, concluíram processo da mesma Directoria Geral, assignando os respectivos termos de compromisso, os quaes, passo, por cópia, ás vossas mãos, devidamente approvados pelo Sr. ministro (recado).

Ao Sr. director geral de Contabilidade attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e commerca, para os devidos fins, que os Srs. Elvino Alves Ferreira, engenheiro agronomo; José Januario Carneiro Filho, medico veterinario, diploma-os pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Renato Ramos de Farias, engenheiro agronomo pela Escola de Engenharia de Pernambuco, e Claro Motta, engenheiro agronomo pela Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas, designados pelo Sr. ministro, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de janeiro de 1922, para se aperfeiçoarem technica e profissionalmente no estrangeiro, concluíram processo nesta directoria geral, assignando os respectivos termos de compromisso, os quaes, passo, por cópia, ás vossas mãos, devidamente approvados pelo Sr. ministro (recado).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1923

Roadrails Limited, pedindo privilegio para «um vehiculo motor para serviço de estradas de rodagem e vias ferreas». — Preste esclarecimentos.

Wilhelm Goert Boonzaier, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em engates para carros de vias ferreas ou outros vehiculos». — Deferido.

Durand & Huguenin S. A., pedindo privilegio para «um processo de tingir e estampar tecidos e outros materiaes adaptados a serem impregnados». — Deferido.

Sulzer Frères, Société Anonyme, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no methodo de propulsão de vehiculos automoveis e aparelhos para esse fim». — Deferido.

Ramon Cortillos Uriarte e Vicente Alzugaray Alda, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos nos aparelhos avisadores automaticos de incendios». — Deferido.

Regent & Comp., Limitada, pedindo privilegio para «um systema de tambo de segurança destinado especialmente para garrafas de leite». — Deferido.

Ranulpho Rachel da Silveira, pedindo privilegio para «uma liga fusivel para solda de aluminio». — Deferido.

Marcilio Telles de Menezes, pedindo privilegio para «uma nova chave para abrir e fechar aros de rodas de automoveis para montagem e desmontagem de pneumaticos». — Deferido.

Lidio Campos, pedindo privilegio para «um novo aparelho para seccar, polir e conformar o cacão fermentado, café e todos os cereaes». — Deferido.

Leopold Petit, pedindo privilegio para «uma polia estabilizadora para elevadores de alcatruzes e semelhantes». — Deferido.

Henry Wallis Maine, pedindo privilegio para «um novo lubrificador para machinas, funcionando a ar comprimido». — Deferido.

Giacchino Ezio, pedindo privilegio para «um novo processo metallurgico para utilização das sobras, anaras e retalhos de metaes usuaves e suas ligas produzindo laminas, barras, fios e tubos dos mesmos metaes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Victoriano Augusto Borges, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Aurora, destinado a reduzir e augmentar gradativamente o brilho de lampadas electricas, automaticamente, por meio de um conjuncto movido a motor electrico». — Deferido.

Antonio Lombardi, pedindo privilegio para «uma machina de fazer copos ou tigelinhas de folha de Flandres ou calotas e capsulas de massa para medicamentos, geleias e outros». — Deferido.

Edwin Albert Sturgis, pedindo privilegio para «um novo systema de aquecedor electrico para agua». — Deferido.

Francisco Wandl, pedindo privilegio para «um fozão extra-economico desmontavel». — Deferido.

Fritz Ruppelt e Joaquim Gonçalves Lêdo, pedindo privilegio para «um preparado para remover e extinguir pinturas antigas de verniz e tintas a oleo, denominado Tira-dol». — Deferido.

Dia 29

Cie. des Forges et Acieries de la Marine et d'Homécourt, pedindo privilegio para «uma lagarta compound de andamento dirigitel que permite crear um material aperfeiçoado para o transporte e o tiro de peças de artilharia bem como para o transporte de quaesquer fardos». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «uma espoleta de percussão de segurança, de funcionamento instantaneo ou retardado». — Deferido.

Pedro Americo Werneck, pedindo guia para pagamento de annuidades da patente n. 10 531. — Deferido.

Paulo Dietrich, pedindo privilegio para «um processo synthetico aperfeiçoado para a fabricaçao industrial do chlorureto de Methyla, alcool de Methyla e seus productos lateraes, de gazes pertencentes ao grupo dos carbono-hydratos, por uma operaçao composta unica e continua». — Indeferido.

Olympio Alexandre, pedindo dispensa de exame prévio na sua invenção de «um assucaro aperfeiçoado para o fornecimento gradual e seguro do assucar, denominado Hygienico Brasil». — Mantido o despacho anterior.

Nestor da Rocha Bressane, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu requerimento de privilegio para «uma via ferrea aperfeiçoada, com dormentes de madeira ou de cimento armado, ajustaveis por meio de encaixe, denominada «Via Ferrea de Segurança». — Mantido o despacho anterior. O pedido foi indeferido por não offe-

recer a invenção resultado pratico industrial.

Ludger Menthrop, pedindo privilegio para «um processo para determinar a estrutura e a composiçao das camadas geologicas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Fernando Pons, pedindo privilegio para «um novo systema de rapida assistencia electro-motriz ás industrias». — Indeferido.

A. Behmer & Filhos, pedindo privilegio para «um novo processo mecanico para fechar recipientes». — Deferido.

Daniel Fred Field, pedindo privilegio para «um combustivel aperfeiçoado para motores de combustão interna». — Indeferido.

Ward Baking Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricaçao de pão com fermento». — Deferido.

Djalma Waldes, pedindo vista de parecer. — Deferido.

Companhia Segurança Industrial, pedindo uma certidão. — Deferido.

João Tolentino de Souza Filho, pedindo guia para pagamento de annuidades vencidas da patente 8.331. — Deferido.

Dia 2 de outubro de 1923

Paulo Passos Pecanha e Alberto Rodrigues Lima, pedindo guia para pagamento das 3ª e 4ª annuidades da patente 10.819. — Deferido.

Dia 4

Paulo Pereira de Castro, pedindo privilegio para «um novo pavio para phosphoros de cera e velas em geral». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Armando José Fernandes, pedindo confronto dos memoriaes e desenhos, que apresenta, da sua invenção da patente n. 11.428, com os do privilegio requerido por Godofredo Arthur da Silva, para «um aparelho de pesca submersivel, denominado Pescador Submersivel», por occasião do exame prévio deste invento. — Deferido.

Euphrazio Alves Ribeiro, pedindo garantia provisoria para «um aparelho que garante ás pequenas embarcações a sua perfeita estabilidade e mais outras vantagens, denominado Azas Fluctuantes Rio Grande do Sul». — Deferido.

Eduardo Pellegrino, pedindo certidão de parecer. — Deferido.

Bernardo Werner Rutgersen e Sequeira Veiga & Comp., pedindo privilegio para «um processo de preparaçao de massa plastic para fabricaçao de objectos imitando marfim celluloid, ebonite e semelhantes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Os mesmos, pedindo privilegio para «um processo para a elaboraçao de «Paracaseina» e outros sub-productos do leite, para obter massas plasticas, ou fabricaçao de caseina alimenticia». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de outubro de 1923

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Guerra no sentido de ser designado um dos profissionais daquelle ministerio para comparecer nesta Secretaria de Estado no dia 11 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvimento que contém o relatório da invenção de «uma espoleta detonante aperfeiçoada applicavel a bombas explosivas ou outros projectis», para qui pretende privilegio Bethlehem Steel Company, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei n. 3.129, pode ser objecto de patente.

— Agradeceram-se ao Senado Mineiro os applausos que, por indicaçao do senador Gabriel Santos, apresentou aos Srs. Presidente da Republica e ministros da Viaçao e

da Agricultura pela criação de uma usina siderúrgica anexa à Escola de Minas de Ouropreto.

— Remette-se ao Ministério das Relações Exteriores cópia do relatório apreendido pela comissão especial que, com autorização deste ministério, se incumbiu de estudar os embaraços que actualmente entravam o progresso da industria da madeira em nosso paiz.

— Idêntico aos Ministerios da Visção e Obras Publicas e Justiça e aos de Interior, aos governadores dos Estados do Estados da União e Territórios do Acre e ao interventor federal no Estado do Rio de Janeiro.

Dia 4

Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Distrito Federal os certificados de registro internacional das marcas «Especie Bengalia», de Enique Bengalia B., e «Mer ethylina», da Sociedade Anonyma Mer ethylina, afim de ser entregues aos interessados.

Solicitaram-se providencias ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle departamento para comparecer nesta directoria geral no dia 10 deste mez ás 14 horas, afim assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatorios das invenções de «uma nova disposição para embaçamento de gaze e algodoão esterilizado», do Laboratorio Farmaceutico Argentino, de «aperfeiçoamentos em e relativos a aparelhos esterilizadores de leite», de Niels Jonas Nielsen, de «um novo dispositivo accessorio para desinfecção, para caixas de descarga de aparelhos sanitarios», de Reginald Vandezee Farnham, de «um processo de preparo de hermovitamina», de «um processo de preparação de vitaminas vegetaes e animaes injectaveis», do Dr. Octavio Veiga, dos melhoramentos introduzidos na invenção de «um novo conglomerado de amido para a fabricacão de recipiente que communicam», e conservam radioctividade ao liquido conteúdo», que faz objecto da Carta Patente numero 13.655, de Decio Ferreira de Camargo, de «um preparado para embelezamento e conservacão da cutis, denominado—Leite Lyrio—», do Dr. Mario Cunha, de um dispositivo composto de duas machucos, denominado—Dispositivo 15 de Novembro—, para confecção de ataduras cirurgicas, de Sergio Pedro Borges, dos melhoramentos introduzidos na invenção de «um novo dispositivo para confecção de ataduras cirurgicas, denominado—Aquadabem—», que faz objecto da Carta Patente n. 13.089, de Luz, Soaré & Comp., e de «um aparelho de desinfecção automatica de aparelhos sanitarios applicavel aos canos conductores de agua dos mesmos, denominado—Desinfector—», de Augusto Cezar de Azevedo, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

Exame prévio

Bethlehem Steel Company.—Compareça nesta Directoria Geral no dia 11 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do involucro que contém o relatório de sua invenção.

Augusto Cezar de Azevedo, Luz, Sodré & Comp., Sergio Pedro Borges, Dr. Mario Cunha, Decio Ferreira de Camargo, Dr. Octavio Veiga, Reginald Vandezee Farnham, Niels Jonas Nielsen, Laboratorio Farmaceutico Argentino.—Compareçam nesta Directoria Geral no dia 10 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos involucros que contem os relatorios de suas invenções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despartados

Dia 29 de setembro de 1923

The Danio Rubber Co., Limited pedindo privilegio para «um reservorio impenetravel, a cisterna, ao metallico, e processo de sua fabricacão».—Foste novos esclarecimentos sobre o titulo do invento.

C. Buschmann pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes..... (466-C-923).—Deferido, excepto quanto á de n. 13.192.

João Rodrigues Nunes pedindo guia para pagamento da 3-annuidade da patente... 17.731. Indeferido.

Meilo Samois & Comp. pedindo guia para pagamento de annuidades das patentes numeros 8.431 e 8.432.—Deferido.

Dia 3 de outubro de 1923

Leclerc & Co. pedindo guias para pagamento de annuidades (204 e 205-L 923).—Deferido.

Pedro Americo Werneck pedindo certidão da patente n. 9.858.—Deferido.

O mesmo pedindo guia para pagamento de annuidades de patentes de invenção..... (102-P-923).

Arnival Pereira pedindo guia para pagamento da 3-annuidade da patente 12.291.—Deferido.

C. Buschmann pedindo inscrição de documentos de uso effectivo das invenções das patentes 7.361 e 7.363.—Deferido.

Moura, Wilson & Co. faz do igual pedido para as invenções das patentes 11.167 e 10.458.—Deferido.

Leclerc & Co. fazendo igual pedido para as de ns 10.055, 9.321, 7.853, 10.465, 9.653, 10.600, 10.431, 10.164, 11.247.—Deferido.

Pedro Americo Werneck fazendo idêntico pedido para as de ns. 11.244, 10.375, 10.531, 11.160, 11.333, 11.016, 9.369, 11.195, 11.465, 11.164, 11.165p, 11.334, 11.063, 11.207, 11.100, 8.014, 11.101, 9.355, 7.931, 11.145, 11.450 e 21.189.—Deferido.

Dia 6

Arthur Higgins pedindo seja accedido o recibo que apresenta, do The Sour Nacional, para averbção da importancia correspondente a 2ª annuidade da patente 10.773 cuja hua extraviou-se.—Selle o documento que apresenta.

INDUSTRIA E COMMERCIO DE MADEIRAS

PARECER APRESENTADO AO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO PELA COMMISSÃO ESPECIAL ESCOLHIDA ENTRE OS INTERESSADOS NESTA INDUSTRIA PARA INDICAREM OS EMBARAÇOS QUE A ENTRAVAM E OS MEIOS DE REMEDIAL-OS

O interesse com que o nosso operoso addido commercial na Italia tem inquirido o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio acerca das possibilidades de exportação de madeiras brasileiras para os mercados daquelle paiz, determinou que o illustre titular daquelle pasta, sempre solícito em promover as medidas conducentes á prosperidade das classes laboriosas de nossa patria, incumbisse o director do Serviço de Informaçoes do mesmo ministério de estudar o assumpto, ouvindo a respeito delle os interessados nessa industria e seu commercio.

Satisfazendo prompta e diligentemente os desejos do illustre ministro, o seu digno auxiliar convocou immediatamente para uma reunião todos aquelles

que, de veras, se interessam pela industria do corte das matas e commercio de madeiras. Essa primeira reunião realizou-se a 12 de março do corrente anno, na bibliotheca daquelle departamento do ministério. As demais se effectuaram no salão nobre da Associação Commercial, gentilmente cedido pela respectiva directoria para essa fim, sendo essas assembleias gradatamente concorridas, sob a presidencia do Sr. Affonso Costa. As sessões foram discutidas, com notavel elevação de vistas, todos os problemas relativos aos meios de se intensificar o corte das matas e a exportação de madeiras e se melhorarem as condições internas da respectiva industria, pela concessão, por parte do Governo Federal, dos recursos e favores julgados indispensaveis á obtenção desse objectivo.

E como não era razoavel tomar deliberacão definitiva acerca de assumpto tão importante e complexo sem a audiencia do maior numero possivel de interessados em todo o paiz, o presidente da commissão, de accordo com o que ficou deliberado pela assembleia, telegraphou a todas as Associações Commerciaes dos Estados e ás principaes firmas empenhadas na soluçao do caso, solicitando-lhes remetterssem por escripto as suas suggestões e conselhos, relativos aos embaraços com que luta a industria e os meios mais proprios a removê-los dentro do mais breve espaço.

Responderam, fazendo suggestões interessantissimas, os Srs. Chagas Lino & Comp., Mendes Campos Filho & Comp., M. Lisboa, José Mercadante & Comp., Alves Vasconcellos & Comp., Livio Ford Pay, W. Mitchell Marques Reis & Comp., A. Marchensine & Comp., Ernesto de Frieih, Luiz M. Samel, Domingos Joaquim da Silva & Comp., Augusto Constante & Comp., engenheiro Pedro Thomaz Hy Martin, Subdrack & Comp., Herminio de Carvalho, Paulo Hedefonso de Assumpção, Manoel Nogueira Junior e as Associações Commerciaes de Mandos, do Pará, de Santos, Curitiba e outras.

Na ultima reunião, realizada, a 2 de maio, á rua da Candelaria n. 56, sob a presidencia do Sr. Dr. Affonso Costa, foi o Dr. Randolpho Chagas designado para ler e estudar as suggestões constantes desses memoriaes e apresentar, com o seu relatório, a enumeração das providencias que deverão ser pedidas ao Governo da Republica por intermedio do honrado Sr. ministro da Agricultura Industria e Commercio.

Na actualidade, e seguramente para o futuro, a industria e o commercio de madeiras constituem uma das maiores riquezas do Brasil. Nenhum paiz encontra, nesta occasião, melhor oportunidade para supprir a Europa e a America Latina das madeiras que ambas precisam de importar constantemente para satisfazerem as necessidades de sua industria em varias de suas modalidades.

Conhecida a devastação das immensas florestas dos Estados Unidos e as grandes necessidades internas deste paiz, verifica-se que em vez de ser exportadora, a grande Republica do Norte tem de recorrer, dia a dia, ao estrangeiro para completar o seu abastecimento. Em 1921, os Estados Unidos importaram madeiras no valor de 131 milhões de dollars. Isto posto, o Brasil apenas terá a temer a concorrência do Canadá, mas esse paiz, além do supprimento que faz continuamente aos Estados Unidos, é tambem o grande fornecedor da Inglaterra que, só no anno passado, im-

portou madeiras no valor de mais de 70 milhões de libras.

Para se formar um juízo mais claro do valor da importação de madeiras, feita annualmente pela Grã-Bretanha, basta dizer-se que, no anno transacto, toda a exportação de productos de nosso paiz não se elevou a mais de 68 milhões de libras, somma inferior á que a Inglaterra, em igual periodo, dispendeu com a aquisição de madeiras de varias procedencias.

Exportação de madeiras

	1918	1921
	Contos	Contos
Argentina.....	12.163:000\$000	9.794:000\$000
Eta os Unidos.....	523:000\$000	2.813:000\$000
Hespanha.....	5:00:\$100	392:000\$000
Nor ega.....	205:000\$000	—
Por ugal.....	132:00\$000	3.640:000\$000
Uruguay.....	8.025:00\$00	2.759:000\$000
Diversos.....	34:000\$000	1.572:00:\$000
Total.....	21.090:000\$000	17.977:000\$000

Dos diversos memoriaes que tivemos occasião de ler e colgar, chegamos á conclusão de que a industria e o commercio de madeiras constituem, neste momento, um problema verdadeiramente nacional. Outras produções, outras fontes de riqueza patria, só estão localizadas em certas e determinadas zonas do paiz; são elementos de prosperidade regional, ao passo que a madeira abrange quasi o Brasil inteiro. As opulentas florestas do Amazonas e do Pará causam verdadeiro assombro a quem as conhece e percorre, pela abundancia e variedade de suas numerosas especies.

Além destes dois Estados, mananciaes de longa duração e, talvez, duração perenne desde que uma propaganda intelligente e pratica convença aos seus habitantes e administradores da necessidade da reconstituição constante de suas matias, ha outros Estados no paiz vantajosamente dotados pela natureza com a materia prima que constitue objecto deste estudo. Destacamos a Bahia, o Espirito Santo, Minas, S. Paulo, o Paraná e Santa Catharina, em cujos territorios já floresce a industria de madeiras, sendo que todos elles anseiam por medidas de caracter official, de ha muito reclamadas, para maior surto economico dessa industria e do seu commercio, não só para consumo interno, como para exportação. As nossas madeiras vão tendo, apesar das difficuldades abaixo apontadas, grande acceitação nos mercados importadores estrangeiros e a tendencia que em todos elles se nota é para consideravel augmento desse commercio. No anno passado, 1922, o Brasil exportou 130.955 toneladas, que produziram a somma de 22.117 contos de réis. Este anno, no trimestre de janeiro a março, já enviámos para o exterior 42.746 toneladas contra 38.346 exportadas em igual periodo do anno findo.

Vê-se, portanto, que é crescente e altamente animadora a situação deste commercio, embora saibamos que mais da metade da somma indicada nestas estatisticas resulta da exportação do pi-

Não é só a grande Republica dos Estados Unidos e a Inglaterra os mercados, que se nos offerecem ao commercio de nossas madeiras; é a Hespanha, a Italia, Portugal, a França, a Belgica, a Alemanha e todo o Oriente. Hoje, já o nosso commercio de exportação para o exterior se representa por muitas centenas de contos de réis, principalmente para as Republicas do Prata, importadoras, em larga escala, do pinho do Paraná, como se vê do seguinte quadro:

sas exportações influenciando igualmente, de modo muito efficaz, em o nosso balanço economico.

Multiplos e complexos são os problemas que reclamam o estudo e a acção patriótica e immediata do Governo da Republica em prol da industria e commercio de madeiras. Alguns de ordem geral, outros de ordem regional; uns promettendo, quando resolvidos, resultados promptos e immediatos; outros resultados futuros e ainda remotos. Dentre todos apparece, em primeiro lugar, o que diz respeito a *transporte*, problema maximo em se tratando de intensificar a exportação para o exterior. Em seguida, temos a resolver a questão do capital, elemento indispensavel a maiores explorações e, finalmente, se nos apresentam os grandes onus, impecilhos e difficuldades que pesam sobre essa industria por todas as formas e prendem desanimam, quando não paralyzam o seu commercio.

Transporte

E' a questão culminante. Todos os memoriaes, informações e notas que nos foram dirigidos se referem viva e angustiosamente a este assumpto, como sendo a chave do problema. E' a questão maxima e a causa principal de todos os embaraços e difficuldades que se oppõem á grande industria, desde a mata até o porto de embarque. Já não é tanto a elevação dos fretes, excessivos, mesmo asphyxiantes em algumas empresas de viação, mas é a grande, a constante, a deploravel falta de material rodante para o transporte, o que constitue o pesadelo, o desanimo e o sobresalto de tantos quantos se entregam á exploração das nossas admiraveis e opulentas florestas.

Innumeras e documentadas são as reclamações dos interessados contra as Estradas de Ferro Paraná, Santa Catharina, S. Paulo-Rio Grande, Sorocabana, Central, Leopoldina, Mariçá, Victoria a Minas, Bahia a Minas e outras. Além das tarifas pesadissimas em vigor, em algumas dessas estradas, ou melhor em quasi todas, ha falta de material para attender mediocrementes ás necessidades da exportação. Algumas deixam criminosamente a madeira que se lhes confia longos mezes, e ás vezes mais de um anno, á margem de suas linhas, exposta ás inclemencias do tempo. Não é mister encarecer a somma de prejuizos resultantes do decasso de taes empresas de transporte que, deste modo, sacrificam interesses privados e publicos, aquelles pela destruição do material e estes pela falta de arrecadação dos impostos. O Sr. L. Lisboa refere em seu memorial que, durante todo o anno de 1921 e parte do de 1922, a E. de Ferro S. Paulo-Rio Grande, por falta de carros e locomotivas, deixou apodrecer enormissima quantidade de madeiras perto á margem da linha, em tóros e já meio apparelhadas!

Algumas companhias, além de estabelecerem tarifas pesadissimas e não fornecerem a tempo material sufficiente para o transporte, exigem constantes indemnizações por avarias nas pranchas, avarias algumas vezes, resultantes simplesmente do uso natural do tráfego e da acção do proprio tempo. Outras ainda, para o fornecimento de vagoes e trens especiaes que se lhes solicitam, exigem que os exportadores depositem, antecipadamente, nos cofres da empresa avultadas sommas, que alli ficam, por longo tempo, sem que as respectivas requisições para o transporte sejam attendidas.

nho do Paraná, que attingiu a 100.746 toneladas, produzindo a importancia de 15.166 contos de réis, no ultimo periodo a que nos referimos, exportação destinada ás Republicas platinas.

Não contando mesmo com estes paizes, que, por circumstancias especiaes, não poderão buscar outros mercados fornecedores fóra do Brasil, veremos que mercados não nos faltam, pois, frequentemente nos chegam numerosos e reiterados pedidos da America do Norte, Alemanha, Italia, França, Belgica, Hespanha e Portugal. Ainda agora, a imprensa, em suas columnas diarias, estampou telegrammas de Belém communicando que, tanto naquella capital como em Mandão, a exportação de madeiras continuava animadora, havendo grande procura desse producto, o que tem feito subir accentuadamente o preço das madeiras.

No memoravel trabalho do illustre Dr. Helio Lobo, nosso consul em Nova York, publicado em 7 de novembro de 1922 no *Diario Official*, encontramos varios conceitos e juizos de respeitaveis autoridades, muito conhecedoras do assumpto de que nos occupamos. Uma dessas autoridades, o Dr. Whitford, refere que «O Brasil será, incontestavelmente, a primeira nação do mundo em recursos florestaes para o futuro». E a opinião desse especialista é a de todos os que estudam attentiosamente este problema, para cuja solução se faz mister o amparo official.

Assim, tudo justifica a intervenção intelligente e criteriosa dos poderes publicos em prol da industria e do commercio de madeiras em nosso paiz, com o fim de se intensificar a produção, restaurarem-se as florestas devastadas, manter-se o replantio ao lado da exploração, e dar-se o maior desenvolvimento á exportação para os paizes que a solicitam. Este ramo de produção nacional poderá influir decisivamente em a nossa balança commercial, devendo, para o futuro, pela sua propria extensão e valor, occupar um dos primeiros, sinão o primeiro lugar, nas estatisticas de nos-

Queixam-se alguns exportadores de que depositam nos cofres da E. de F. Victoria a Minas dezenas de contos de réis e esperam, por longos mezes, o fornecimento do material rodante requisitado para o transporte. Quantos contractos são rescindidos por esse motivo e com que prejuizos! São consideráveis esses prejuizos que redundam, não raro, na ruína de alguns commerciantes e tudo pela demora dos meios de transporte, não obstante o deposito prévio de quantias apreciáveis para isso desembolsadas.

E' certo que algumas empresas ferroviárias, por motivos diversos, lutam com as aperturas da falta do capital, agora agravada pela baixa do cambio, e outros, em avultado numero, por isso mesmo estão apresentando deficit em as suas contas e balanços annuaes, mas o problema maximo do transporte terrestre não poderá ficar sem solução, não só para o caso das madeiras, como para a generalidade da produção nacional, em um paiz em que as riquezas convidam ao trabalho.

Tivemos a honra de ouvir a respeito o illustre Sr. ministro da Viação, autoridade incontestável nesta materia, e durante essa palestra, ainda mais nos convenceu de que a questão do transporte, na verdade, das mais complexas. Cada estrada de ferro, cada empresa de transporte, constitue um caso especial, que exige solução diversa. O Governo, em muitos desses casos, dispõe de meios seguros e promptos para obrigar as companhias ao cumprimento dos seus deveres, principalmente com relação áquellas que, por contractos, gozam de subvenção ou garantia de juros e outros favores.

Ainda agora foram resolvidos dous casos importantes: a Estrada de Ferro de S. Paulo-Rio Grande vinha, ha muito, dando lugar a constantes protestos e reclamações, até que os prejudicados, por intermedio de seus órgãos representativos, demonstraram ao Governo da Republica a situação creada contra o commercio por essa empresa. O resultado foi que essa estrada de ferro já providenciou para augmentar o seu material rodante. O outro caso — é o da Great Western, ao norte do paiz, á qual o Governo concedeu um emprestimo, mercê do qual essa companhia poderá prover-se dos meios necessarios á regularização dos seus serviços de transporte em tão importante zona brasileira.

A acção do Governo pôde ser immediata, quando solicitada e se trate de caso em que a sua intervenção se justifica. A Associação Commercial de Ponta Grossa a instancia dos prejudicados, solicitou ao Governo da Republica providencias contra o modo irregular por que estavam sendo tratados os exportadores daquella riquissima região pela São Paulo e Rio Grande e pela Socopabana, quanto a transporte. Ouvidos os interessados, não se fizeram esperar as providencias pedidas e, em parte, cessaram as reclamações, aliás justissimas, dos exportadores.

Urge, pois, que os interessados na industria e commercio de madeiras, directamente ou pelas associações commerciaes dos respectivos Estados, se dirijam ao Governo Federal em casos semelhantes, apresentando-lhe as suas reclamações, devidamente fundamentadas, e dando-lhes a maior publicidade pela imprensa dos mesmos Estados e desta Capital. O Governo, dentro dos dispositivos

da lei das concessões e subvenções e das clausulas contractuales de cada empresa, ou por meio de empréstimos em dinheiro, poderá auxiliar-as, melhorando-se immediatamente os serviços a seu cargo.

Tarifas

Ha pouco, um illustre engenheiro, discorrendo sobre este assumpto, dizia em as columnas da *A Patria*: «Toda a sciencia tarifaria, nas estradas de ferro, está nestas simples palavras: «A tarifa deve tirar da carga o maximo que esta pode pagar sem sacrificios. Ora, em algumas das nossas vias-ferreas, as tarifas sacrificam irremediavelmente a mercadoria.

Impõe-se, por isso, a revisão das tarifas, em algumas empresas, para o fim de serem reduzidas as taxas e se tornarem possíveis economicamente os transportes.

Estradas de rodagem

As estradas de rodagem, «são estradas de accesso, verdadeiros afluentes que multiplicam a utilização das vias ferreas e o seu raio de applicação; é como as define o Congresso das Municipalidades Mineiras, realizado em Bello Horizonte, em maio do corrente anno, convidando lembrar que, dentre outras conclusões approvadas por esse congresso, destacamos a que se segue, norma que deveria ser adoptada por todos os municípios e Estados do Brasil.» «Os municípios mineiros devem cooperar com o Estado, na medida dos recursos financeiros de que dispuzerem, para a construção das estradas de rodagem, que servirão ao seu territorio.»

Na verdade, as estradas de rodagem facilitam o surto economico das zonas em que são construídas, approximando das estradas de ferro e dos portos os nucleos de actividade, que se acham afastados. Em São Paulo, ha grande entusiasmo por esse empreendimento, que offerece maiores facilidades de transporte aos productos de toda a ordem, da grande e pequena lavoura, como principalmente á madeira, cuja extracção, em toda a parte, já vae ficando muito distante das linhas ferreas existentes.

Trata-se agora, da reforma do Código Penal. E', pois, excellente occasião de se estabelecer entre as suas regras uma disposição pela qual os presos, quando sentenciados, sejam obrigados a trabalhar na construção e conservação dessas vias publicas. Este trabalho, além de concorrer para melhorar a saúde dos detentos pelo exercicio ao ar livre, fal-os-ha esquecer o crime, indemnizará o Estado da parte do que dispende com a manutenção delles e lhes proporcionará um peculio com que se possam manter, nos primeiros dias depois de recuperada a sua liberdade. Esta medida, que deu os melhores resultados no Colorado e nos Estados Unidos, já foi experimentada, com vantagem em São Paulo.

A construção das estradas de rodagem é assumpto que deve occupar a attenção do Governo, porque dellas, em grande parte, depende o futuro economico do nosso paiz, desde que as estradas de ferro são muito mais caras e não é possível, dada a grandeza do Brasil, espalhar, em maior escala, essas vias de transporte.

A lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorada pela lei orçamentaria vigente, autoriza o Governo da Republica a subvencionar com dous contos de réis por kilometro as empresas, e os Estados ou municípios que tenham cons-

truido estradas de rodagem, proprias para transporte de passageiros e carga, lei que vae sendo cumprida.

E' uma excellente medida que se poderá applicar também ás empresas que exploram o corte das matias, desde que se trate de estradas abertas por ellas nos ultimos annos e de agora em diante e tenham mais de 20 kilometros de extensão, além dos requisitos previstos na lei acima referida.

Viação fluvial e marítima

Ao norte do paiz, onde a viação ferrea tem tido menos desenvolvimento, deve ser aproveitada para o transporte, em geral e principalmente das madeiras, a viação fluvial, aliás mais barata. Nos rios até a madeira se conduz por si mesma.

A Associação Commercial do Pará, *Diário Official* de 12 de julho deste anno, demonstra que, naquella zona riquissima, a navegação fluvial é, actualmente, o exclusivo meio de transporte, mas é muito caro. Não ha empresas organizadas para esse serviço, de sorte que os interessados precisam sempre de fazer aquisição de rebocadores e pontões, o que demanda vultuoso capital.

Do mesmo modo se manifestam os madeiros do Amazonas, de forma que se nos afigura conveniente que o Governo subvencione as empresas que se apparelharem para esse fim. O transporte fluvial é mais barato, e, portanto, grande factor do desenvolvimento do commercio interno. Assim pensam os economistas tanto americanos como europeus.

A cabotagem a vela, por outro lado, de uns Estados a outros e destes para o estrangeiro, é assumpto que deve preoccupar a attenção dos que se dedicam a este estudo, pois, o transporte á vela sendo muito mais barato, pode auxiliar de modo consideravel o commercio de madeiras no paiz. A Allemanha, antes da guerra, dispunha de uma frota numerosa de veleiros para transporte de mercadorias entre os seus portos e os do exterior, sendo em toda a Europa e mesmo na America do Norte essa navegação muito utilizada. Durante a guerra, os Estados Unidos construíram milhares de navios á vela.

E' o caso de se subvencionar as empresas e os particulares que explorem esse commercio em as nossas costas, pois mercadorias, cujo transporte não demanda pressa, nem se deterioram com a demora, como as madeiras, o sal, as pelles, os couros e outras, podem ser transportadas por esse meio muito economicamente, de Estado a Estado e desses para os portos estrangeiros.

Companhia Port of Pará e Manáos Harbour Ltd.

Os órgãos representativos das capitães destes dous grandes Estados do extremo norte, em seus circunstanciados memoriaes de informações e suggestões apresentados á Associação Commercial de Manáos e Belém, patenteam e demonstram que estas duas empresas paralisam e impedem, por completo, o desenvolvimento do commercio de madeiras daquellas vastas regiões, cobrando taxas exorbitantes e fretes que superam sempre o valor da mercadoria. O *Correto da Manhã* desta capital, em suas edições de 13 a 17 de junho, chama a attenção do Governo para os abusos, quasi inacreditaveis, da cobrança de taxas elevadissimas, exigidas pela Companhia Port of Pará e Manáos Harbour Ltd. Com relação áquella companhia,

ha impossibilidade de transcrever todo o memorial referido, destacamos delle este trecho: «Chegada, porém, a madeira ao porto de Belém, para seguir o seu destino, é que avultam não só os tropeços como as despesas, encarecem-se o producto em uma proporção verdadeiramente phantastica inadmissivel em qualquer centro industrial e commercial e muito superior a 80 % do seu custo até entrar no porto».

Não é preciso dizer mais para que se justifique e requeira prompta e decisiva intervenção do Governo da Republica, no sentido de serem modificadas, sem demora, as clausulas do contracto dessa companhia que, de modo tão pernicioso, explora o Porto de Belém.

Quanto a outros portos não faltam também reclamações judiciosas e como todo o commercio de exportação está sujeito á passagem pelos portos, onde já se estabeleceram armazens para embarque e desembarque, a decretação de taxas modicas e despesas minimas sobre a madeira é uma das principais condições para que se desenvolva a sua exportação. Não tratamos só do interior; tratamos igualmente do commercio internacional.

Lloyd Brasileiro

Quasi todos os memoriaes de informações, recebidos pela comissão, occupam-se especial e demoradamente dos fretes elevadissimos cobrados por esta grande empresa de transportes maritimos. O Lloyd Brasileiro, que devia ser um valioso factor do desenvolvimento economico do paiz, é apontado pelos interessados, em grande parte, como um obstaculo ao surto da prosperidade nacional. Além dos fretes pesadissimos, mais caros do que os de outras empresas de transportes maritimos, o Lloyd cria outras muitas difficuldades ao commercio de cabotagem.

Ainda, ha pouco, adoptara elle, para a cobrança do frete em seus vapores, a medição por um processo seu especial, que augmenta approximadamente de 30 por cento o frete cobrado. Não se trata, apenas de um processo que augmenta barbaemente o frete, mas, sobretudo, de um processo contrario á praxe geral, extranho ao uso e prejudicial ao commercio. Todas as empresas de transportes maritimos ou terrestres, assim como todos os compradores e vendedores de madeiras, quando não adoptam, como base para o frete e o seu preço, o peso da madeira, adoptam o methodo Francon, repudiado pelo Lloyd Brasileiro, sob pretexto de ser lesivo aos seus interesses. No entanto, este methodo não é lesivo a outras empresas nem ao commercio em geral.

O Lloyd, estabelecendo uma tarifa modica, poderia aproveitar os seus navios cargueiros para rebocar grandes pontões carregados de madeiras, tanto dos portos do norte como do sul. Disso, todavia, não se tem cuidado. E' de esperar que essa empresa, da qual o Governo da Republica é o principal accionista, procure, em a sua nova phase, corresponder ás necessidades do commercio.

Capital

E' outro assumpto de grande tomo. A industria e o commercio de madeiras lutam com a falta de capital e de credito. Não ha capital, nem credito para a organização de grandes empresas e a exploração particular é demorada e muito limitada.

O proprio problema de reflorestamento está, em grande parte, dependente disso, não havendo exploração systematica das florestas a derrubada das matas é feita sem criterio e sem orientação, á proporção que esse ou aquelle proprietario encontra ensejo de fazer negocios, sem outro qualquer intuito que não seja o de obter madeira para encaminhar-a aos mercados de consumo.

A grande empresa organizada, porém, é outra cousa; visa tirar da exploração todos os resultados que ella póde dar e, por isso mesmo que dispõe de capital sufficiente á exploração systematica, procura resguardar o futuro das terras exploradas que podem constituir objecto de futuras explorações. Sem capital, portanto, nem se faz exploração em larga escala, exploração economica, nem é possivel fazel-a attendendo ao reflorestamento.

A lei n. 4.630, de 4 de janeiro deste anno, que tem por fim proteger a industria de madeiras, principalmente o pinho, até agora não foi regulamentada. Na regulamentação da lei que cria o Banco Hypothecario, cujo projecto se discute, não podem ser esquecidos a industria e o commercio de madeiras, tão mercedores de protecção decisiva do poder publico quanto o café, o assucar, o algodão, etc.

Cooperativismo

Em nosso memorial de informações, *Diario Official*, de 7 de abril deste anno, dissemos: o cooperativismo em nosso paiz, na maioria dos casos, não tem dado bom resultado. O instituto é excellent e tem sido vantajosamente experimentado em outros paizes». Conhecemos os constantes e optimos resultados das cooperativas para a exploração de madeiras na Rumania, das fructas na California e da manteiga na Belgica. No Brasil, não podemos fazer ainda affirmações.

O illustre relator do parecer relativo ao Banco Hypothecario, o Deputado João Mangabeira, estudando a expansão do credito, enuncia este juizo: «o espirito do mutualismo e da cooperação não resulta dos textos da lei, nem ella o cria. Tanto assim, que embora tenhamos a lei, entre nós se cooperativas e as caixas typy Reiffeisen ou Schulz e Delitzch, não surgem, não se propagam, não florescem. E' que o espirito colectivo brota do proprio instincto da raça, surge da propaganda religiosa, como no caso do Reiffeisen ou leigo como nos outros casos; resulta da civilização e da cultura em paizes de população condensada, transportes rapidos, instrução desenvlvida, habito de reuniões collectivas, conhecimento reciproco da situação economica dos membros que formam essas associações beneficicas».

Não é, portanto, o cooperativismo um instituto de resultado prompto, immediato, como em o nosso caso e exige para a maior exploração das nossas florestas e seu commercio de exportação.

Warrantagem, depositos e armazens

E' uma medida de prompto soccorro, e que em quasi todos os casos devera dar bom resultado. Criados os armazens e depositos de stocks, a madeira nelles armazenada, poderá ser warrantada na proporção de 70 % de seu valor. Tivemos a satisfação de saber, durante este inquerito, que o esforçado director-presidente do Banco do Brasil está disposto a facilitar essas operações sobre madeira, pelo fornecimento de dinheiro, a juros modicos e a prazos razoaveis. Esta

é uma das medidas mais indispensaveis e promptas para desenvolver o commercio de nossas madeiras, destravado o caminho no que se refere a transporte ferro-viario e maritimo.

E' portanto, indispensavel, a criação de armazens, nos grandes emporios commerciaes e principais portos de embarque das madeiras, onde esta mercadoria será recolhida, secca, bem limpa e em tóras brutas ou aparelhadas, quer para se facilitar a fiscalização e exportação, quer para os efeitos de warrantagem. Pela armazenagem, nesses depositos, deve ser cobrada uma taxa minima, estabelecida no regulamento ou contracto que se fizer para a sua exploração.

Nesta capital já existem grandes depositos e armazens que se prestam a essas operações, de accordo com a lei vigente, mas todos difficultam muito o recebimento de madeiras, que occupam muito espaço e não proporcionam grandes lucros; preferem outras mercadorias e essas abundam actualmente nesta praça.

Nos Estados nada ha feito nesse sentido. E', pois, indispensavel criarem-se, nesta capital e nos Estados, depositos para madeiras, não só com o fim de facilitar a warrantagem, como a sua fiscalização para exportar. Sem esses depositos tudo isto é impossivel.

Não seria ocioso lembrar que o governo da Republica subvencione essa criação, usando do dispositivo da lei organica vigente, art. 80, do Orçamento da Agricultura, Industria e Commercio. Se o credito conferido ao Governo é para facilitar a collocação de productos nacionais no exterior, nada mais justo do que incluir nessa collocação as madeiras, que, sem a providencia acima indicada, não poderão ter maior exportação, como se deseja.

Conservação e replantio de matas

A constituição gradual das reservas florestaes, garantindo para o futuro a exploração das madeiras e a conservação de factores climaticos que se modificam com a derrubada das florestas, o estudo e utilização da nossa flora e fauna, assim como o replantio das nossas matas, hão sido barbaemente devastadas, têm sido objecto de serias cogitações dos nossos administradores, legisladores, scientistas e economistas, na União e nos Estados. Uma comissão de technicos tem actualmente, em mão o estudo doCodigo Florestal.

Estudando a these que serve de epigrama a este artigo, o Congresso das Municipalidades de Minas, ultimamente reunido em Belo Horizonte, votou as conclusões seguintes:

1.º, que os poderes publicos do Estado e dos municipios para exemplo, transformem em florestas artificiaes os terrenos das nascentes de seus mananciaes de abastecimento d'agua;

2.º, que o Estado e municipios concedam premios aos particulares que reflorestem os seus terrenos com madeiras de reconhecida utilidade;

3.º, que o Estado crie, nos seus hortos florestaes, viveiros de madeiras uteis e de rapido desenvolvimento, existentes nas nossas matas e que possam substituir o *eucalyptus*, onde não fór este aconselhavel. O Dr. Julio Barbosa, relator desta these, erudita e cheia de ensinamentos praticos, adverte que os meios suasorios, os conselhos, a propaganda e os exemplos servirão, provavelmente, para attenuar muito a mania que temos de destruir.

O illustre presidente de Minas, por seu turno, na mensagem dirigida ao

Congresso Mineiro, lida na abertura de sua primeira legislatura, a 14 de julho deste anno, tratou com a mais carinhosa solicitude, dos problemas — da reserva florestal e reflorestamento do Estado. Obederendo a esse pensamento, o Horto Florestal de Minas deverá fornecer aos interessados, ainda este anno, cerca de alguns milhões de mudas.

A Companhia Paulista, habilmente dirigida pelo conselheiro Antonio Prado, já nos dá uma bella experiencia nesse assumpto, mostrando-nos a riqueza que adquiriu com a plantação de eucalyptus ás margens de suas linhas. A partir de 1932, como se diz naquella empresa, poderá a companhia derrubar, annualmente, 500.000 arvores que produzirão uma renda annual de réis 20.000.000\$000.

O replantio não pôde ser esquecido quando se considerem grandes favores á industria de madeiras, não podendo, todavia, ser decretado de modo efficiente, senão na regulamentação do Código Florestal, actualmente em estudo.

Standardização e classificação

Jornaes de grande autoridade no paiz, revistas commerciaes e relatorios consulares, frequentemente, noticiam e demonstram o prejuizo e o descrédito que a falta de typos uniformes para a exportação dos nossos productos, a ausencia de uma classificação e fiscalização rigorosa de suas qualidades, acarretam á produção brasileira nos mercados do exterior. E' patente a desvalorização das nossas mercadorias, no estrangeiro, por não poderem ser classificadas sob determinados typos, não só quanto a peso como também a qualidade. Tudo vai de mistura bom e máo, não havendo criterio seguro para classificar. Na ausencia dessa classificação os nossos productos, principalmente da America do Norte e da Inglaterra, são muitas vezes, considerados typos, — *sem pauta* — razão por que são vendidos por preços tão reduzidos, que, não raro, não correspondem ao seu valor real.

A «A Gazeta de Noticias», em a sua utilissima seção Economica, tem convidado a attenção do governo da Republica e do commercio brasileiro exportador para este assumpto, no intuito de corrigirmos esse grande defeito que tanto diminua a nossa riqueza e não recommenda a orientação do nosso trabalho. Urge, portanto, que a acção governamental, conjugada com a experiencia e a boa vontade dos commerciantes, procure remover sem defecção, esta causa constante do descrédito e desbrilho dos nossos productos nos mercados estrangeiros, em confronto com os similares de outras procedencias.

A Camara de Commercio da America do Norte reconhece, adopta e recommenda a *standardização* como um dos meios mais efficientes e seguros para desenvolver o commercio internacional, em todas as suas modalidades. Com effeito, é essa uma das boas praxes do commercio moderno porque traz, entre muitas outras, as seguintes vantagens:

1ª, habilita o comprador e o vendedor a usarem dos mesmos termos nos pedidos e facturas;

2ª, facilita o inicio e termino das negociações mesmo feitas por via telegraphica, permitindo a expedição dos artigos pedidos pelo telegrapho, de ac-

côrdo com os padrões conhecidos, com o auxilio das convenções commerciaes;

3ª, desenvolve a concorrência e, finalmente, evita as mais das vezes as possibilidades de mal-entendidos, divergencias, litigios e outros enganos nas operações de compra e venda.

Por isso, julgamos de conveniencia immediata e imprescindivel o estabelecimento de uma secção de Padrões Commercias no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, com o encargo de fixar typos uniformes para os productos destinados ao consumo e á exportação, incluindo-se nessas exigencias as madeiras. Essa secção fixará os typos de madeiras exportaveis segundo suas qualidades, applicações industriais, procedencias, peso, nomenclatura uniforme e todas as mais circumstancias e caracteristicas que possam influir no respectivo commercio.

Enquanto não se organiza esse serviço completo, abrangendo todos os productos, ao menos se encarregue alguma das secções, já existentes no mesmo ministerio, de cuidar, de-de já, do que se refere aos padrões das madeiras e sua fiscalização para exportar. E' igualmente, muito aconselhavel a criação da Bolsa de Madeiras, como já existe para o café, assucar e algodão.

A quinta comissão da Conferencia Internacional Americana, reunida em Santiago, a 16 de abril deste anno, estudando a these que trata da *Nomenclatura uniforme para a classificação de mercadorias* e na qual esteve tambem o Brasil representado, adoptou conclusões de grande importancia. E' extrahavel que, justamente quando está victoriosa a idea da uniformidade de typos-padrões, nomenclatura uniforme, pesos certos, com adhesão do nosso governo se observam factos e determinações em inteiro desacôrdo com o que tão solennemente se resolveu.

E' assim que vemos o Lloyd Brasileiro, com referencia á medição de madeiras, abandonar o methodo francez, para adoptar, elle Lloyd, outro methodo, sómente porque aquelle methodo, aliás seguido por todas as demais empresas de transporte, dava-lhe renda menor. Também no Pará, porque as madeiras de maior procura eram as mais leves, o governo local substituiu o processo de pesagem pelo de medição para a cobrança do imposto, com o fim exclusivo de obter maiores rendas.

E' da maior conveniencia que, tanto para a cobrança de fretes como do imposto estadual, seja adoptado no paiz o criterio do peso das madeiras, em vez de medição, providas as estações e os portos das necessarias balanças para esse serviço, sem mais gravame para o producto.

Sendo de prever o desenvolvimento do commercio de madeiras, que no momento presente já é avultado, tanto em a parte que se refere ao consumo interno como á exportação, parece-nos aconselhavel nesta capital a criação da *Bolsa de Madeiras*, para transacções á vista e a termo, como já se crearam as do café do assucar e do algodão.

Os negocios em Bolsa facilitam o movimento da industria, porque fazem crescer as transacções realizadas sobre o producto, garantem aos industriais que utilizam a mercadoria os supprimentos necessarios ao seu consumo, pondo-os a

salvo de surpresas futuras, pelas oscillações do mercado e dão maior vida ao commercio da praça, pela maior actividade dos negocios.

Impostos de exportação

Já fizemos sentir que os impostos de exportação, em alguns Estados e municipios, são exorbitantes, são ainda mais: são esmagadores. Esses impostos e os fretes do transporte ferro-viario e maritimo encarecem a madeira em mais de 2/2 do seu legitimo valor. Não é só a exorbitancia dos impostos o que preoccupa seriamente o commercio de madeiras: é mais ainda, é a sua falta de estabilização e fixidez. De uma hora para outra, sem o menor aviso, esses impostos são modificados pelos Congressos Estaduaes, de modo quasi prohibitivo, como recentemente aconteceu, segundo nos informam, no Estado de Santa Catharina. Para evitar estas surpresas, de effeitos desastrosos, seria conveniente que as legislaturas estaduais fixassem um periodo de 5 a 10 annos, dentro do qual não pudessem ser alterados para mais os impostos de exportação. Nesse sentido, o Congresso do Estado do Espirito Santo, dando um bello exemplo, acaba de votar uma lei determinando o prazo dentro do qual o imposto não poderá ser modificado para mais.

Sem essa providencia, modificando-se, de continuo, a taxaço que grava as madeiras, no ponto de origem, não é possível firmar contractos com importadores estrangeiros, nem mesmo com os consumidores interros, pois tudo ruirá por terra, de momento, desde que a lei do Estado aumente o imposto que cobra sobre a madeira sahida de seu territorio.

Já não nos bastará o cambio a tornar um verdadeiro jogo todos os contractos que se effectuam no paiz com obrigação, no estrangeiro?

Impostos de importação no exterior

E' de maxima necessidade, é urgente, a intervenção diplomatica immediata, já lembrada pelo Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para que sejam celebrados com a Hespanha e outros paizes convenios e ajustes relativos ao commercio de madeiras. Os impostos que a Hespanha cobra hoje, sobre madeira importada do Brasil, são deveras prohibitivos. A imprensa carioca, principalmente o *Jornal do Commercio* e o *Jornal do Brasil*, não cessam de publicar noticias e reclamações a este respeito, solicitando a attenção do Governo para este assumpto.

Diversos memoriaes dos que nos foram presentes referem-se seriamente á situação de franco fechamento dos portos da Hespanha ás madeiras do Brasil. Manoel Pedro & Comp. M. Lisboa e outros negociantes nesse ramo de commercio, occuparam-se largamente deste problema. Os primeiros, em vibrante nota, enviada á imprensa local, demonstram que a madeira brasileira, exportada para aquelle paiz, paga 240 pesetas por metro cubico ao passo que as importadas de outras procedencias pagam apenas 20 pesetas. Dahi resulta que a nossa madeira só entra na Hespanha, actualmente, re-exportada pela Italia, Portugal, etc.

O Serviço de Informações deu, ha poucos dias, publicidade a uma longa nota, pela qual se vê que, no porto de Barcelona, segundo refere o respectivo consul a importação de productos do Brasil apenas atingiu á quantia de réis

2:312\$, no ultimo trimestre, de janeiro a março. A exportação de Barcelona para os portos do Brasil foi de 1.881.280 pesetas. Explica-se o decréscimo da exportação de productos nacionaes para a Hespanha pelo exagero das tarifas alfandegarias em execução desde fevereiro do 1922.

As madeiras brasileiras entravam na Hespanha, no regimen da antiga tarifa, pagando apenas 36 pesetas por metro cubico. As madeiras dos Estados Unidos, da America e da Suecia, pagam, importadas da Hespanha, 12 pesetas. Não é a esse regimen antigo que devemos voltar, e sim ao de que gosam a Suecia, os Estados Unidos e outras nações.

Os impostos de importação em outros paizes tambem não nos parecem modicos, nem na França, nem na Italia, nem em Portugal. Um accordo com esses paizes, na forma estabelecida pela lei da receita vigente, poderá alliviar o commercio de exportação de madeiras nacionaes, alargando-se sobremodo as nossas correntes para o exterior. Sem essa providencia não é facil lutar contra os demais concurrentes, apesar de nossa abundancia de recursos florestaes.

Fiscalização

Criada a secção de Padrões, deverá ser instituida, acto continuo, a fiscalização das madeiras destinadas á exportação, para o que é mister serem escolhidos funcionarios idoneos e capazes, auxiliados sempre pelos interessados nessa industria e seu commercio. Enquanto, porém, não se dá a esse serviço a elasticidade que elle deve ter, tudo indica a conveniencia de adoptados os typos como acima dissemos, criar-se a fiscalização para toda a madeira que tiver de ser exportada. Essa fiscalização poderá ficar a cargo de qualquer Serviço do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e seus propostos nos Estados, bem como a unificação de typos, com audiencia dos interessados e sua cooperação, sem gravame algum para o producto.

O estabelecimento de nomenclatura definitiva para as madeiras, typos certos quanto á qualidade e peso, facilitando as operações de *varratagem* e a exportação, permitem tambem sejam as madeiras objecto de operações em Bolsa, como acima dissemos.

A fiscalização garante os compradores contra surpresas no recebimento de suas encomendas, e concorre para o bom nome do commercio de exportação; sem essa fiscalização não é possível conquistar mercados firmando nelles a freguezia adquirida.

Isenção de impostos

O Governo Federal deverá solicitar ao Congresso Nacional a intercalação, na lei da Receita, de disposições pela qual se conceda isenção de impostos de importação, cu pelo menos abatimento de 50 %, e todo o material indispensavel á industria de madeira, não só no que se refere ao corte das matas, como ao beneficiamento do producto,apparelhos para serraria, caminhos, trilhos, machinas e wagons, systema Decauville, motores a vapor, electricos, serras, alavancas, correntes, guindastes etc.

É claro que todos esses favores só devem ser concedidos mediante as cautellas fiscaes indispensaveis para que essa providencia não se transforme em logro para o Thesouro.

Quando se tratar de apparelhagem destinada a operar nas matas, a isenção deve ser completa; no caso de esta-

belecimentos que operem fóra da exploração da floresta, parece-nos que o abatimento proposto acima constitue um bom auxilio.

Serviço de estiva

É outro assumpto que merece ser estudado em os nossos protos e que não prescinde da intervenção governamental, por isso que elle se relaciona com a policia e segurança da navegação. O Lloyd Brasileiro poderia organizar esse serviço de modo mais pratico e garantidor não só para os seus interesses, como para os do commercio de carga e descarga, principalmente de madeiras.

A maneira pela qual, actualmente, se faz o serviço de estiva, principalmente no que diz respeito a madeiras, não nos recommenda nada aos olhos de quem conhece esse serviço quando feito em portos estrangeiros.

Salubridade

A falta de absoluta salubridade de algumas zonas revestidas de luxuriantes florestas, como os valles do Amazonas, do Rio Doce, etc., é tambem um obstaculo, talvez insuperavel sem muita despesa, para o desenvolvimento da exploração de madeiras. É mister que a obra patriótica e humanitaria da prophylaxia rural, iniciada ultimamente, seja continuada sem desfallecimento e até ampliada e que os Estados e os Municipios cooperem com o Governo Federal nas obras e despesas do saneamento do interior do paiz.

O Congresso das Municipalidades Mineiras, reunido em Bello Horizonte, dentre outras conclusões relativas a este assumpto, approvou estas: «A legislação, em materia de hygiene, deve ser codificada de forma que contenha principios geraes de hygiene e salubridade publica, convenientes ás condições peculiares de cada lugar.» É essa norma que deve ser adoptada em todos os Estados.

Seja como for, o homem vae penetrando no seio das florestas e o fará com tanto mais facilidade, quanto maiores forem os recursos de que dispor para fortalecer o seu organismo contra os agentes que o cercam e dar-lhes combate pela lições que a hygiene lhe ensina.

Melhoradas as condições hygienicas de cada zona, a grande escassez de trabalhadores, operarios rurais, que evitam o serviço longe da cidade e dos povoados, em localidades onde lhes faltam todos os recursos, principalmente os recursos medicos, irá desapparecendo e, assim, ficará vencido um dos maiores embarcos com que luta não só a agricultura, como a industria que explora as florestas.

É incontestavel, pois, a conveniencia de cooperação dos governos da União e dos Estados para se melhorarem as condições hygienicas das zonas florestaes, de que tanto depende o progresso da industria das madeiras e da agricultura em geral. Sob este ponto de vista a grande exploração das nossas florestas, exploração economica e proveitosa, prescinde mais da protecção dos governos do que qualquer outra industria.

Instrução profissional

Finalmente, encerramos este longo e desalinhavado rosario de medidas, que nos foram suggeridas pela leitura dos memoriaes enviados ao Sr. ministro da Agricultura e ao Serviço de Informações do mesmo ministerio, tratando da in-

strução profissional, adunada exclusivamente á pratica económica da industria florestal. Em todos os ramos da actividade humana é principio incontestavel que o bom exito de qualquer empreendimento depende principalmente do aperfeiçoamento dos processos nelle empregados.

Sená, portanto, medida altamente relevante e serviço inestimavel, prestado pelo Governo Federal á tão futura industria florestal, a organização de um corpo tecnico, mestres ambulantes, que, percorrendo as diversas zonas do paiz, onde a exploração se faz mais intensamente, ministrem aos interessados todos os ensinamentos e explicações uteis quanto á melhor época do corte das arvores, melhores processos de seccagem da madeira, montagem e exercicio de installações electricas, instrumentos e machinas apropriadas a essa industria. Esses profissionais devem fazer a divulgação desses conhecimentos praticos, já executando *in loco* os trabalhos de exploração, já por meio de conferencias, em linguagem ao alcance de todos e, possivelmente, por meio de projecções cinematographicas.

Conclusões

Depois dessas referencias julgamo-nos no dever de propor ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que tão empenhado se revela em promover o desenvolvimento da industria de madeiras nacionaes, para a qual incontestavelmente se abre o mais largo futuro, as seguintes providencias, as quaes no que depende dos Estados, devem ser solicitadas aos respectivos governos.

1ª, que sejam revistas as tarifas das estradas de ferro de propriedade da União, exploradas pelo governo ou sob a direcção de arrendatarios e das de dominio particular subvencionadas, bem como as das que gosam de garantias de juro, com o fim de se modificarem as taxas de frete, carga e descarga, cobradas pelo transporte de madeiras;

2ª, que o governo da União proporcione ás empresas das estradas de ferro que sirvam a zonas onde se explora o commercio de madeiras, entre outros favores que ellas lhe possam solicitar, a realiação de emprestimos destinados exclusivamente á aquisição de material rodante e isenção de direitos de importação para esse mesmo material ás que, pelos seus contractos, não gosaram desse favor;

3ª, que sejam igualmente revistas as tarifas do Lloyd Brasileiro e de outras companhias de navegação maritima ou fluvial, subvencionadas pelo Governo da Republica, para se diminuirem as taxas que incidem sobre o transporte de madeiras;

4ª, que o Congresso Nacional subvencione as companhias de navegação fluvial que já exploram esse transporte ou se organizarem para explorá-lo, desde que facilitem pelas suas taxas o transporte de madeiras e outros productos derivados dessa industria;

5ª, que se facilite, por todos os meios habeis ao alcance do Poder Publico, a criação da cabotagem á vela para o transporte de madeiras e até mesmo o transporte por esse systema para os mercados estrangeiros;

6ª, que se incremente a construção de estradas de rodagem que alcancem as vias-ferreas e os rios navegaveis do interior, de accordo com as conclusões do Congresso das Municipalidades Mineiras,

reunido ultimamente em Bello-Horizonte;

7ª, que o Governo da Republica providencie no sentido de serem revistas as tarifas da «Companhia Port of Pará», e «Manãos Harbour Ltd», no intuito de modificá-las quanto ao frete de madeiras, modificando também as taxas cobradas sobre a mesma mercadoria por outras companhias concessionárias de portos no Brasil;

8ª, que o Governo providencie no sentido de se facilitarem ás empresas que exploram o corte das mattas e o commercio de madeiras, empréstimos em dinheiro, quer pelo Banco Hypothecario, se fôr creado, quer por outro qualquer estabelecimento de credito;

9ª, que se criem, nesta capital, e nos portos de grande movimento, armazens para deposito de madeiras, não só de paralyzação official da mercadoria, segundo os padrões que se adoptarem, podendo o Governo da Republica auxiliar essa creação com os recursos de que trata o artigo 80 do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

10, que se facilite pelo Banco do Brasil, nesta capital e suas agencias nos Estados, as operações de *warrantagem* sobre madeira depositada e convenientemente classificada, de accordo com a lei vigente;

11, que se criem pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio os typos padrões a que deve obedecer o commercio e a exportação de madeiras, bem como o serviço de sua fiscalizaçào para ser exportada;

12, que se estabeleça sempre, com a necessaria sancção, em todos os contractos de favores que o Governo da Republica tenha de firmar com empresas ou particulares para a exploração de mattas, a condição de explorá-las sob um regimen que estabeleça a produçào normal e constante na área explorada;

13, que o Governo da Republica, por intermedio de nossas legações e embaixadas no exterior e por meio de accòrdos e convenios commerciaes, a que está autorizado pela vigente lei da Receita, obtenha a reduçào dos impostos de entrada a que se acha sujeita a madeira nacional exportada para o estrangeiro;

14, que se adopte, tanto nas estradas de ferro como nas companhias de navegaçào e nos portos, a pesagem para a cobrança de impostos estaduais;

15, que o Governo Federal, pela via mais habil, solicite dos Estados e municipios a reduçào dos impostos de exportação sobre madeiras, e não os submetta a um regimen de alteraçào constante;

16, que o Congresso Nacional conceda ás empresas e aos particulares, que importarem machinas e todo o material indispensavel á exploração e ao corte de madeiras nas mattas do paiz completa isençào de impostos, concedendo reduçào de 50 % a todo o material destinado a serrarias e beneficiamento de madeiras fóra do local daquella exploração;

17, que se organize o serviço de estiva no Lloyd Brasileiro para se proporcionar ao commercio de madeiras, na cabotagem, maior facilidade e segurança á mercadoria.

18, que se facilite o transporte de madeiras para o exterior, não só pelo Lloyd Brasileiro, como por outras companhias de navegaçào, mediante os favores que o Governo da Republica lhes possa conceder;

19, que se intensifique o serviço de prophylaxia rural nos pontos em que se realiza a exploração das mattas, como meio mais seguro de garantir a mão de obra e o melhor resultado das explorações;

20, que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio organize no exterior um corpo de especialistas na exploração de mattas e no uso dos instrumentos empregados nestes trabalhos, afim de ministrarem aos interessados, nos proprios centros da industria, os conhecimentos mais necessarios á sua exploração economica;

21, que o ministro da Agricultura, Industria e Commercio forneça, periodicamente, aos interessados, pela imprensa informações precisas acerca do commercio de madeiras no paiz, movimento dos mercados no exterior, augmento ou diminuicão de impostos que incidem sobre o producto e tudo quanto possa interessar ao desenvolvimento dessa industria.

Rio, 22 de agosto de 1923. — Affonso Costa, presidente. — *Randolpho Chagas*, relator. — *M. Lisboa*. — *Mendes Campos Filho & Comp.* — *Antonio Carlos Franco de Sá*.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de outubro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

Attendendo ao que solicitastes em officio n. 3.466, de 6 do corrente, declaro-vos que o prazo em que tem de ser feita a applicação do adiantamento de 2.000\$000 a que se referei o aviso deste ministerio n. 3.546, de 22 de junho ultimo, não pôde ser previsto com rigorosa precisão, mas será limitado ás exigencias do serviço, de modo que a respectiva prestação de contas seja apresentada dentro do periodo estipulado no art. 298 do regulamento para a execuçào doCodigo de Contabilidade (aviso n. 5.302).

Tendo sido preen hidas as formalidades a que se referiu o vosso officio n. 537, de 11 do corrente, transmitto-vos a folha de diarias do auxiliar-extran merario, diarista, do Serviço de Insuecção e Fomento Agricolas Leopoldo De Maria, solicitando seja o assumpto novamente submettido á deliberação desse Tribunal, afim de que se digne de, reconsiderando a anterior decisão, ordenar o registro do pagamento em questão (aviso n. 5.301).

Sr. ministro da Fazenda :

De accordo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras a e o do art. 267 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 50:000\$000, ao ajudante, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, em serviço da Directoria de Povoamento, Dagoberto de Castro e Silva, para attender ás despesas effectuadas, no corrente anno, com o custeio dos Centros Agricolas «Epitacio Pessoa» e «Centenario» no Estado do Amazonas, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do regulamento citado.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.868, de 29 de novembro de 1922, saldo revigora o pelo art. 82 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, sendo 40:000\$000 para Pessoal e 10\$000\$000 para Material, tendo sido dedu-

zida e empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio (aviso n. 5.296).

Tendo este ministerio, pelo aviso numero 123, de 31 de julho ultimo, communicado que o Tribunal de Contas, sob o undamento de insuficiencia de saldo nas respectivas sub-consignações, resolvera negar registro ao pagamento da quantia de 3:108\$ á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, proveniente de transportes feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral em 1921, pagamento esse requisitado pelo aviso n. 4.567, de 18 de setembro de 1922, deste ministerio, nos termos do art. 15 das instrucções de 15 de junho de 1920, declaro-vos que a despesa em questão foi opportunamente empenhada e figura na relação de dividas de 1920 que acompanhou o officio n. 3.689, de 11 de julho de 1922, endereçado pela Directoria Geral de Contabilidade de este ministerio á Contadoria Central da Republica, organizada de accordo com o art. 7º das referidas «instrucções», não podendo, portanto, dar-se o caso de insuficiencia de saldo para attender ao respectivo pagamento (aviso n. 5.297).

Transmittindo vos o processo relativo á prestação de contas da quantia de 10:000\$ recebida do Banco do Brasil, em 4 de maio do anno passado, pelo director, addido, do Campo de Demonstração de Itacara, doutor Bernardo Dias Ferreira, em virtude de carta que vos foi dirigida, rogo vos digneis providenciar no sentido de, uma vez registrada a indemnização de que se trata como «Depositos» do exercicio de 1922, ser aquella importancia distribuida ao Thesouro Nacional, afim de que, mediante encontro de contas, seja indemnizado o referido Banco (aviso n. 5.298).

Transmittindo-vos o processo relativo á prestação de contas da quantia de 20:000\$000, recebida do Banco do Brasil pelo Dr. Bernardo Dias Ferreira, no dia 10 de outubro de 1921, em virtude da carta que vos foi dirigida, rogo vos digneis de providenciar no sentido de, uma vez registrada a indemnização de que se trata como Depositos do exercicio de 1921, ser aquella importancia distribuida ao Thesouro Nacional, afim de que, mediante encontro de contas, seja indemnizado o referido Banco (aviso n. 5.299).

Transmittindo-vos o processo de pagamento na importancia total de 1:400\$000, de que são credores os Drs. Luiz Affonso de Faria e Djalma Hasselmann, respectivamente, chefe de Laboratorio e Assistente do Instituto de Chimica, proveniente de differença de vencimentos a que fizeram jus os mesmos funcionarios nos mezes de novembro e dezembro de 1922, por terem substituido o director e o chefe do Laboratorio do referido Instituto, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional nos termos do art. 15 das Instrucções de este ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.300).

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

De accordo com o disposto no § unico do art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria autorizo-vos a attender aos pedidos do adiantamento que, no corrente anno, vos foram feitos pelo director da Estação Geral de Experimentação de Escada, Antonio Menezes Sobrinho, por conta dos creditos da verba 16ª, titulo III, estações geraes, etc., distribuidos a essa delegacia fiscal para as despesas da referida estação, observadas as formalidades legais (aviso n. 5.303).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tendo a directoria do Campo de Sementes da villa do Espirito Santo, no Estado da Parahyba, exposto a necessidade que ha de se

ngar aquelle estabelecimento. por meio de uma linha telefonica, á estação do Telegrapho Nacional localizada na séde da referida villa, peço vos dignéis de informar sobre a possibilidade de ser realizado tal melhoramento, concorrendo o referido Campo de Sementes com uma turma de trabalhadores para auxiliar os serviços relat vos á instalação da mesma linha (aviso numero 5.304).

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

Autoriso-vos a attender aos saques que forem feitos pelo consul do Brasil em Genebra (Suissa), para pagamento das mensalidades que competem ao estudante subvencionado por este ministerio, Fernando Lacombe.

A despesa deverá correr por conta do credito de 26:182\$500, ouro, da verba 22ª — consignação I — Para manutenção, etc., art. 79 da vigente lei orçamentaria, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 274, de 27 de janeiro ultimo (aviso numero 5.305).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Tendo a directoria do Porto Experimental de Bello Horizonte comunicado a esta Directoria Geral que essa delegacia se recusa a effectuar o pagamento de diarias a funcionarios daquelle posto sob o fundamento de que não ha nenhum acto que autorize a mesma delegacia a abonar diarias quando em serviço fóra da zona sob sua jurisdicção, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que o director do referido posto, que é também o delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Minas Geraes, tem autoridade para determinar a vinda de funcionarios sob sua ordens a esta Capital em objecto de serviço, cabendo a taes funcionarios o direito á percepção de diarias, de accordo com o disposto no art. 133, § 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921 (aviso n. 5.306).

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o processo relativo á prestação de contas da quantia de 10.000\$, recebida do Banco do Brasil, em 28 de fevereiro de 1921, pelo director, addido, do Campo de Demonstração de Itaocara, Dr. Bernardo Dias Ferreira, em virtude da carta que vos foi dirigida, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de uma vez registrada a indemnização de que se trata como «Depositos» do exercicio de 1921, ser aquella importancia distribuida ao Thesouro Nacional, afim de que, mediante encontro de contas, seja indemnizado o referido banco (aviso n. 5.314).

Transmittindo-vos o processo relativo á prestação de contas da quantia de 10.000\$, recebida do Banco do Brasil, em 15 de junho de 1921, pelo director, addido, do Campo de Demonstração de Itaocara, Dr. Bernardo Dias Ferreira, em virtude de carta que vos foi dirigida, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de, uma vez registrada a indemnização de que se trata como «Depositos» do exercicio de 1921, ser aquella importancia distribuida ao Thesouro Nacional, afim de que, mediante encontro de contas, seja indemnizado o referido Banco (aviso n. 5.315).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 27:804\$, de que são credores Siqueira Campos e Comp. Limitada, proveniente de fornecimento de machinas agricolas em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas em 1922, rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja o mesmo pagamento feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instru-

ções desse Ministerio, de 15 de junho de 1920.

A despesa foi opportunamente empenhada e classificada na verba 5ª — Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas —, art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, titulo «Material», consignação «I» — Directoria, etc. — sub-consignação «3ª» — Compra, conservação, etc. — e figura sob o n. 34 na relação enviada ao contador geral da Republica com o officio n. 1.004, de 28 de fevereiro de 1923, e na relação organizada pela Contadoria Central da Republica, sob o n. 125, na importancia de 28:714\$703 (aviso n. 5.318).

De accordo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras a e c do art. 267 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 1:500\$ ao escrevente-dactylographo da Superintendencia do Serviço de Sementeiras Mario Moreno de Alagão, para attender a despesas meúdas no ultimo trimestre do corrente anno, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do regulamento do código acima citado (aviso n. 5.316).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tendo a Escola Domestica de Natal, no Est. do Rio Grande do Norte, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha relativa ao que lhe compete, no corrente anno, do qual será deduzida a quota de 10% de que trata o art. 81, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

A despesa, na importancia de 25:000\$, deverá correr por conta do art. 79, da lei acima indicada, verba 22ª — Titulo — Subvenções e auxilios — Consignação VII — Auxilios diversos — Sub-consignação 25ª — Escola Domestica de Natal, etc., de cujo credito foi deduzida a respectiva importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso numero 5.310).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro nacional, seja paga a inclusa folha de diferença de vencimento a que fez jus, no periodo de 4 a 31 de maio ultimo, o inspector do Serviço de Algodão, agronomo Alcides de Oliveira Franco, por haver substituido o superintendente daquelle serviço de accordo com o disposto no art. 59 do respectivo regulamento.

A despesa, na importancia de 776\$773, deverá correr por conta do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, verba 25ª — Titulo II — Pessoal Variavel, etc., — sub-consignação «2ª» — Diarias, etc., — em cujo credito foi empenhada pela referida repartição, conforme conhecimento n. 21/11, e deduzida na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 5.317).

— Sr. ministro Procurador Geral da Republica:

Tendo este ministerio de decidir sobre uma reclamação de pagamento feita por João Alvares Pimenta, que allega haver contractado a execução de obras na Estação Experimental de Trigo, em Alfredo Chaves, Estado do Rio Grande do Sul, peço vos dignéis de providenciar junto ao procurador seccional da Republica em Porto Alegre no sentido de serem prestadas informações a esta secretaria do Estado sobre o direito que assiste ao reclamante aviso numero 5.319).

O Sr. governador do Estado do Pará:

Tendo o Campo Experimental de Belém e o Instituto Lauro Sodré sido contemplados

com auxilios nas leis orçamentarias de 1921 e 1922, e sendo necessario, para recebimento do que foi concedido pela actual lei orçamentaria, a comprovação dos anteriormente recebidos, peço vos dignéis de informar, tendo em vista o vosso officio n. 971, de 1º de maio ultimo, si os referidos estabelecimentos desistiram de receber taes auxilios (aviso n. 5.320).

Dia 6

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Folhas de gratificações e diarias a que fez jus, no mez de setembro proximo findo, o pessoal encarregado dos serviços extraordinarios do recenseamento na importancia total de 96:853\$727 (aviso numero 5.341).

Declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o disposto no art. 264 do regulamento para a execução do Código de Contabilidade Publica, — resolvi delegar competencia aos chefes das repartições deste ministerio nesta Capital, cons antes da inclusa relação para expedição de ordens de pagamento das despesas das mesmas repartições referentes a passagens e transportes de pessoal e material no interesse do serviço e a fornecimentos realizados em virtude de concurrencias administrativas ou de contractos registrados por esse instituto até o limite nas competentes consignações orçamentarias (aviso numero 5.329).

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o incluso processo de pagamento, na importancia total de 1:440\$, de que são credores F. R. Moreira & Comp. proveniente de fornecimentos feitos em 1922, em proveito da Directoria de Meteorologia, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instruções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.342).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia total de 5:078\$, de que é credor N. Civeita, proveniente de fornecimentos feitos em 1922, em proveito da Directoria de Meteorologia, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instruções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.343).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1923

Sr. Delegado fiscal em Bello Horizonte:

Communico-vos, para os convenientes, que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo de tres mezes de vencimentos ao ajudante-technico da estação Sericicola de Barbacena, Antonio Silvestre Barboza, podendo ser effectuado o respectivo pagamento á vista da folha que for organizada pela referida repartição (officio n. 5.307).

— Sr. inspector da Estação Sericicola de Barbacena:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, se declarou á Delegacia Fiscal em Bello Horizonte que pôde effectuar o pagamento da ajuda de custo, correspondente a tres mezes de vencimentos, que o Sr. ministro resolveu conceder ao ajudante-technico desta estação, Antonio Silvestre Barboza, á vista da folha organizada pela repartição a vosso cargo (officio n. 5.308).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Restituo-vos a folha, que acompanhou o vosso officio n. 1.286, de 16 de julho ultimo, afim de que providencieis na

sentido de ser assignada pelo funcionario que a organizou (officio n. 5.309).

Dia 5

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootécnico Federal em Pinheira:

Restituindo-vos a conta de Luiz Mendonça & Comp., encaminhada com o vosso officio n. 292, de 18 de junho ultimo, peço informeis como foi feito o fornecimento de colchões e almofadas a que ella se refere, visto não figurarem taes artigos no processo de concorrência administrativa de que tratou o vosso officio n. 247, de 30 de maio do corrente anno (officio n. 5.321).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria a adquirir, directamente aos produtores, 47 toneladas de sementes de algodão herbáceo e 10 de mocó, pelos preços de 800 e 900 réis o kilo das primeiras e de 300 réis o kilo das outras (officio n. 5.322).

— Sr. Superintendente do Serviço de Algodão:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição das sementes de algodão a que vos referis no officio numero 1.721, de 20 de setembro proximo findo, determinando que, pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, seja feita a compra de 47 toneladas de sementes de algodão herbáceo e 10 de mocó, directamente aos agricultores pelos preços indicados no mesmo officio (officio n. 5.323).

Em referencia ao vosso officio numero 6.494, de 31 de março ultimo, solicitando providencias, afim de que por conta da verba 25ª «Material» — subconsignação 1ª «Objectos de expediente, etc.», do art. 79 da vigente lei orçamentaria, fosse por telegramma, e por intermedio do Banco do Brasil, posta à disposição do nosso consuli em Manchester, a importância de £ 810.14.4, destinada a attender ao pagamento de que é credora a International Federation of Master Cotton Spinners and Manufacturers Associations, pelo fornecimento de 1.000 exemplares da obra do Sr. Arno S. Pears, intitulada «O algodão», communico-vos, para o, respectivo empenho effectivo da despesa que, conforme declarou o Ministerio da Fazenda, a ordem telegraphica acima referida importou em 36:517.920 e mais o custo do telegramma na quantia de 995.540 (officio n. 5.324).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões — Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a ida do escriptuario desse aprendizado, em objecto de serviço, a Porto Alegre, conforme solicitastes por telegramma de 28 de setembro proximo findo, concedendo-lhe a diaria regulamentar enquanto estiver fóra da sede dessa repartição (officio n. 5.325).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha de auxilio para aluguel de casa, a que tem direito, no mez de setembro proximo findo, o porteiro desta Secretaria de Estado Eugenio Noro A'agão (officio n. 5.312).

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam paga-

as gratificações que competem, no mez de setembro proximo findo, aos Srs. Jackson de Figueiredo, Pedro A. Vaz de Mello, João Gomes da Cruz e Léo Torres da Silva, respectivamente, superintendente e encarregados da fiscalização do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, á razão de 1.500\$ ao primeiro, 900\$ ao segundo e terceiro e 500\$ ao ultimo, devendo a despesa na importância total de 3.800\$, correr por conta da quantia escripturada como «Depositos», á disposição deste ministerio, a que se referiu o aviso numero 6.204, de 14 de dezembro de 1922 (officio n. 5.313).

Dia 6

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Restituindo-vos as folhas, encaminhadas com o vosso officio n. 445, de 5 do corrente, communico-vos que deveis providenciar sobre os pagamentos devidos ao engenheiro agronomo Luiz Martins Teixeira durante o periodo de 1 de janeiro a 8 de março do corrente anno, em que serviu na repartição a vosso cargo.

Com relação aos vencimentos do mencionado funcionario o pagamento deve ser realizado por conta do adiantamento a que vos referis no supracitado officio: a diferença de vencimentos a que fez jus o mesmo agronomo, por haver substituído o director, correrá pela consignação c) «Diarias, ajudas de custo etc.», da verba 16ª, por conta da qual foi distribuído o credito de réis 37.000\$ á Delegacia fiscal nesse Estado, em virtude do aviso n. 100, de 16 de janeiro ultimo, e, finalmente, a gratificação referente aos serviços prestados em proveito da fazenda de criação de suínos, annexa a esse aprendizado, deverá ser attendida pelo credito tambem distribuído á Delegacia Fiscal nesse Estado por conta da verba 14ª «Titulo II» consignação «Despesas, etc.».

Quanto ao facto da Delegacia Fiscal haver fornecido guia ao engenheiro agronomo Luiz Martins Teixeira, com referencia á sua situação, em 31 de dezembro de 1922, esta circumstancia não deve prejudicar o pagamento das importancias devidas ao mesmo serventuario, para o qual ha credito distribuído áquella dependencia do Thesouro Nacional, uma vez que a guia expedida pôde ser rectificada.

Communico-vos, outrossim, que, igualmente, devem ser dadas providencias sobre o pagamento dos vencimentos inclusive o augmento provisorio, que compete ao adjunto de professor primario Mario de Araujo Góes, no periodo em que serviu nesse aprendizado (officio 5.330).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Tendo sido considerado em transito o adjunto de professor primario Mario de Araujo Góes de 21 de março e 22 de abril, periodo comprehendido entre a data de seu desligamento do Aprendizado Agrícola de Barbacena e a sua posse no Aprendizado de S. Luiz de Missões, para onde fóra transferido, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que pôde ser effectuada o pagamento dos vencimentos e augmento provisorio a que fez jus no referido periodo, o mencionado funcionario, correndo a despesa por conta da verba 16ª — titulo «II — Aprendizados, etc.», consignação — «Pessoal» — b) Aprendizados, etc.» —

Subconsignação «4 adjuntos, etc.» artigo 79 da lei orçamentaria vigente (officio n. 5.331).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões:

Em additamento ao meu officio numero 4.989, de 17 do corrente, declaro-vos que o periodo em que esteve em transito o auxiliar agronomo desse Aprendizado, Luiz Martins Teixeira é de 9 de março a 16 de abril e não como consta do supracitado officio (officio numero 5.332).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu considerar em transito o adjunto de professor primario Mario de Araujo Góes no periodo de 21 de março a 22 de abril ultimo, por ter sido desligado do Aprendizado de Barbacena para servir no estabelecimento sob vossa direcção (officio n. 5.333).

Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Em additamento ao meu officio numero 4.990, de 17 do corrente, communico-vos que o periodo em que o auxiliar agronomo do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, nesse Estado, Luiz Martins Teixeira foi considerado em transito e de 9 de março a 16 de abril, e não como, por equívoco, foi declarado no supracitado officio (officio n. 5.334).

— Sr. delegado regional do Serviço de Algodão no Estado de Alagoas:

Em referencia ao vosso officio n. 182, de 3 do corrente solicito vossas providencias no sentido de ser informado a esta Directoria Geral qual a natureza dos serviços prestados por vós fóra da sede da repartição durante 22 dias do mez de agosto ultimo (officio n. 5.335).

— Sr. delegado regional do Serviço de Algodão no Estado do Pará:

Em referencia ao vosso officio n. 53, de 3 do corrente mez, restituo-vos a terceira via da folha de pagamento dos vencimentos dos funcionarios da Estação Experimental de Igarapé-Assú, relativa ao mez de agosto ultimo, afim de que providencieis no sentido de ser rectificada a importancia da mesma folha que é de 885\$850, e não como se acha indicada (officio n. 5.336).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Paraná:

Em referencia ao vosso officio n. 516, de 12 do corrente mez, restituo-vos a inclusa folha de diarias do pessoal do Posto de Assistencia Veterinaria de Ponta Grossa, relativa ao mez de agosto ultimo, afim de que providencieis no sentido de ser rectificada a importancia da mesma folha que deve ser de 153\$, e não 145\$350, como se acha indicado (officio n. 5.337).

— Sr. director da secretaria da Junta Commercial:

Em referencia ao vosso officio numero 1.875, de 6 de julho ultimo, peço informeis si foi requisitado ao Tribunal de Contas o pagamento das despesas meudas que fazeis allusão, indicando, no caso affirmativo, o numero do officio em que foi feita tal requisição (officio n. 5.338).

— Sr. director da Fazenda Modelo da Criação de Santa Monica:

Para que se possa providenciar sobre o pagamento das contas de Villas Boas & Comp., e Luiz Macedo & Comp., nas importancias, respectivamente, de 140\$ e 84\$800 provenientes de fornecimentos feitos ao Curso Complementar annexo a essa fazenda no corrente anno, e que acompanharam o vosso officio n. 201, da

23 de agosto ultimo, convém que providencieis no sentido de que seja remetida a esta directoria geral a 1ª via do pedido de empenho da despesa a que ellas se referem (officio n. 5.339).

Para que se possa providenciar sobre o pagamento da conta de Albuquerque, Neves & Comp. Limitada, na importância de 15\$, proveniente de fornecimento feito a essa fazenda, no corrente anno, e que acompanhou o vosso officio n. 96, de 27 de agosto ultimo, convém que providencieis no sentido de que seja remetida a esta directoria geral a 1ª via do documento de empenho da respectiva despesa (officio n. 5.340).

— Ao seu collega da Directoria Geral de Agricultura o director geral de Contabilidade solicitou providencias no sentido de ser remetida, para inicio do processo de conta na importancia de 234\$400, proveniente de passagens e transportes concedidos pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, no corrente anno, em proveito do Serviço da Industria Pastoral, uma cópia do officio n. 710, de 15 de março ultimo, dessa directoria geral, referente a uma passagem concedida a D. Maria Mercedes Netto, esposa de Francisco Netto, auxiliar de 2ª classe do referido serviço, no Estado de Matto Grosso (officio numero 5.344).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, quando se ausentar da respectiva séde, para vir a esta Capital, quer a chamado em objecto de serviço quer para tratar do recebimento de importancias provenientes de venda de productos do estabelecimento a seu cargo, tem direito a percepção de diarias.

Communico-vos, outrossim, que póde ser effectuado o pagamento da ajuda de custo a que fez jus o mencionado funcionario, mediante folha apresentada pela referida repartição (officio numero 5.326).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de outubro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:000\$, recebida no Thesouro Nacional pelo porteiro desta Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagão, em virtude do aviso n. 1.138, de 31 de março de 1920 (officio n. 787).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Eugenio Moreno de Alagão, porteiro da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em virtude do aviso n. 1.176, de 18 de março de 1921 (officio n. 788).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Satuba, Estado de Alagoas:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 14 do corrente mez, concebido nos seguintes termos: «Pego informeis esta directoria geral qual procedencia animaes contantes relação accompanhou vosso officio n. 316, de agosto ultimo» (officio n. 789).

— Sr. engenheiro Herminio Malheiros Fernandes da Silva, meteorologista de 1ª classe da Directoria de Meteorologia:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas em officio de 17 do corrente, solicitou desta directoria geral providencias no sentido de ser desintimado para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, allegar e que tiver a bem de vosso direito e produzir documento relativamente ao saldo de 1:738\$100, verificado no processo de tomada de contas do adeantamento de 4:000\$, que recebestes em virtude de aviso n. 2.279, de 22 de maio de 1920, sob pena de revelia (officio n. 790).

— Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

Restituo-vos incluso o processo de tomada de contas do adeantamento de réis 50:000\$, recebido pelo ajudante, interino, do inspector dos Patronatos Agricolas, Gaudino de Faria, que acompanhou o vosso officio n. 696, de 13 do corrente, tendo delle retirado o documento numero 32, referente a fornecimentos feitos por José Ignacio Coelho & Comp. ao Patronato Agrícola Wenceslão Braz, em 30 de maio de 1921, afim de remettel-o á Recebedoria do Rio de Janeiro, para a revalidação a que se refere o vosso citado officio.

Nesta data remetto com o officio numero 792 á alludida Recebedoria o documento em questão que vos será restituído logo que essa repartição o envie a esta directoria geral (officio n. 791).

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

Remetto-vos, afim de que providencieis no sentido de ser devidamente sellado com revalidação, o incluso documento extrahido da prestação de contas do ajudante, interino, do inspector dos Patronatos Agricolas, Gaudino de Faria, pelo adeantamento da quantia de 50:000\$, recebido em virtude do aviso n. 4.481, de 21 de setembro de 1921, documento este referente a fornecimentos feitos por José Ignacio Coelho & Comp. ao Patronato Agrícola Wenceslão Braz, na importancia de 980\$ (officio n. 792).

— Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 691, de 12 do corrente, communico-vos que esta directoria geral, ignorando a residencia dos herdeiros do ex-director da Escola de Aprendizizes Artifices em Campos, Dr. José Antenor Pereira Nunes, deixou de providenciar no sentido de serem os mesmos intimados, conforme solicitastes (officio n. 793).

— Sr. Paul Pieron, professor de lactinios contractado:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, por accôrdo de 21 de junho ultimo, resolveu julgar-vos quite com a Fazenda Nacional pelo adeantamento da quantia de 5:100\$, que recebestes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de

Minas Geraes em 30 de dezembro de 1918, na qualidade de director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena (officio n. 794).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1923

Sr. superintendente da remodelação do ensino profissional tecnico:

Transmittindo-vos o incluso processo relativo á construção de um pavilhão para officinas da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, pego vossas providencias no sentido de serem organizadas, de accôrdo com as modificações propostas pelo engenheiro do ministerio e approvadas pelo Sr. ministro, as especificações que devem acompanhar o edital de abertura de concorrência publica (officio n. 1.064).

Dia 6

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Dr. Gino Olivo, para servir como tecnico de sericicultura da estação Sericicola de Barbacena.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 4 do corrente (officio n. 1.065).

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Paulo da Rocha Vianna, para servir, na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agrícola Manoel Barata, no Estado do Pará.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 4 do corrente (officio n. 1.066).

— Sr. consultor da Republica:

De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto, afim de que emittaes parecer, o processo em que a The Goodyear Tire & Rubber Company of South America pede rescisão de seu contracto para a construção de uma fabrica de artefactos de borracha, nesta capital (officio n. 1.067).

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agricola:

Em referencia ao vosso officio numero 663, de 27 de agosto findo, pedindo autorização para adquirir por concorrência administrativa cinco microscopios binoculares de Zeiss, cuja despesa é estimada em 7:500\$ conforme o vosso officio n. 699, de 8 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição dos ditos microscopios nas condições solicitadas (officio n. 1.068).

— Sr. director da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral:

Restituindo o processo de comprovação do adeantamento feito ao desenhista-photographo desse serviço, Jayme Cardoso Avila, de que tratou o vosso officio n. 1.392, de 31 de julho proximo passado, pego-vos esclarecimentos necessarios não só em relação ao material a que se refere o documento n. 8, ao qual falta a devida discriminación, como tambem quanto á construção de 70 metros de muro (documento n. 9) em torno da casa do porteiro desse serviço, cuja despesa não se enquadra no dito adeantamento (officio n. 1.069).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos para os fins convenientes, o incluso titulo acompanhado do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, a que tem direito D. Joanna Adeline da Costa Cardoso, viuva do ex-porteiro-continuo da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado da Bahia, devendo ser para a respectiva pensão pela delegacia fiscal do referido Estado (officio n. 1.070).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

Em soluçao ao vosso officio n. 322, de 16 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto, abrindo concorrência administrativa para acquisição dos generos e material de que necessita esse estabelecimento (officio n. 1.072).

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 26 de setembro de 1923

Sr. director de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited:

Ha certo de dous annos e meio que funcionam, nesta Capital, feiras livres organizadas e fiscalizadas por esta superintendencia.

Sempre muito concorridas e movimentadas, tem prestado á população desprovida de grandes recursos o assignado beneficio de proporcionar-lhe, por menor preço, peso certo e boa qualidade, os generos alimenticios e maior necessidade e consumo.

Interessado em promover quanto for possível para melhorar o abastecimento dos mercados livres, o Governo autorizou esta superintendencia a executar as medidas que, a respeito, teve o ensejo de propor, havendo já resolvido reduzir, nas estradas de ferro federaes, os fretes dos productos agricolas destinados a serem vendidos nas feiras.

Volto, pois, a solicitar o valioso co curso dessa comanhia afim de que se dignue de conceder as facilidades que estiverem ao seu alcance para o transporte dos generos procedentes da zona rural deste districto e remettidos para as feiras.

De accordo com os dias de funcionamento, indicados na lista inclusa, essa empresa poderia organizar um serviço especial de transportes rapidos e a preços modicos á semelhança do que é feito, ha muitos annos, pela empresa congénere da capital do Estado de São Paulo.

Desde já reconhecido pela attenção com que fôr acolhido o presente apello, sirvo-me do ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração (officio n. 441).

Dia 29

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Notando-se, presentemente, no mercado desta capital, alguma escassez de batatas, o que tem concorrido para sensivel elevação no preço desse genero, peço vossas providencias no sentido de serem recomendadas, por telegramma, as agencias das estações dessa estrada para que, durante alguns dias, promovam a immediata remessa dos volumes de batatas existentes nos respectivos armazens e despachados para esta capital. (identico ao Sr. director da Rede de Viação Sul-Mineira.—Officios ns. 443 e 444).

Dia 1 de outubro de 1923

Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa carta, dirigida á extincta Delegação Executiva da Produção Nacional pelo Sr. Eduardo Alancada, residente no Estado do Rio, estação de Monnerat, Estrada de Ferro Leopoldi a, e relativa ao fornecimento de publicações sobre assumptos agropecuarios (officio n. 454).

Dia 2

Srs. Augusto Constante & Comp., rua Acre n. 55.

Nos termos do art. 7º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920 (art. 7º: «Sob as penas do art. 8º, além de outras em que possam incorrer, são todas as autoridades, funcionarios federaes, estaduais ou municipaes, sociedades commerciaes ou civis, companhias, empresas, associações, firmas ou pessoas particulares, obrigados a prestar á Superintendencia do Abastecimento as informações que lhes forem solicitadas, dentro dos prazos marcados, para fiel execução da lei n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, e deste regulamento»), peço envieis a esta Superintendencia, no dia 6 de outubro corrente, até ás 14 horas, um memorandum mencionando o stock de carne secca ou xarque, em volumes e kilos existentes em vossos armazens e pertencente ou consignado a essa firma, bem como o stock do mesmo producto armazenado por essa firma em outros trapiches ou depositos.

Communico-vos, outrossim, que, até ulterior deliberação, deveis dirigir a esta Superintendencia, aos sabbados, até ás 14 horas, um memorandum declarando o stock de carne secca ou xarque, de vossa propriedade ou sob vossa responsabilidade, conforme foi exlicado acima. (Memorandum.—Identicos aos Srs. directores da Companhia Swift do Brasil, Continental Products Co., Procopio de Oliveira & Comp., Santos & Amaro, Secco Maia & Comp., Sequeira Veiga & Comp., Souza Filho & Comp., Walter & Comp., Alberto Amarante & Comp., Barbosa Albuquerque & Comp., Bejevides, Afonso & Comp., Casemiro Pinto & Comp., Cunha Pinto & Comp., Damazio & Comp., F. Benicio de Souza, Ferraz Irmão & Comp., Grillo Paes & Comp., Pereira Carvalho & Comp., Souza Vale & Comp., Teixeira Borges & Comp. e Thomaz Pereira Bacellar & Comp.).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas cópias das folhas de pagamento do pessoal que serve nesta Superintendencia, relativas ao mez de setembro ultimo (officio n. 455).

— Sr. secretario do Gremio Agricola de Lavras—Lavras—Minas Geraes:

Satisfazendo, com prazer, o pedido constante de vosso officio, relativo ao fornecimento das publicações editadas por esta superintendencia, remetto-vos, nesta data e em volume annexo, alguns exemplares das que pôde dispôr, presentemente, este departamento (officio n. 458).

— Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa carta, dirigida á extincta Delegação Executiva da Produção Nacional pelo Sr. R. Castier, residente no Ceará, e relativa ao fornecimento de publicações sobre assumptos agricolas (officio n. 459).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 8 de outubro de 1923

Officios:

Ex. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 3.890—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação para fardamentos a quatro correios, do material da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga pelo Thesouro Nacional, a importância de 300\$000 a cada um dos correios deste Tribunal. Manoel José Simplicio, Anacléto Guimarães, Fanciço Amerco da Costa Moreira e Nahir Alves, de auxilio para acquisição de fardamentos, confo me a inclusa folha, achando-se essa despesa na importância total de 1:200\$000, previamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 80.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Ex. Sr. auditor Dr. Alfredo Guimarães de Oliveira Lima:

N. 3.887—Tendo o Sr. ministro Pedro da Cunha Pedrosa entrado hoje em gozo de férias cabe-me convocar a V. Ex. para substituir aquella ministro durante as referidas férias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 8 de outubro de 1923

Sr. director da Despesa Publica:

Officios:

N. 3.892—Rogo vossas providencias no sentido de ser extrahida a necessaria guia, para o effeito do pagamento dos vencimentos, relativa ao segundo escriptuario deste Tribunal, João Coelho de Souza Oliveira, que foi nomeado para o lugar de chefe da delegação do mesmo Tribunal no Estado do Rio Grande do Norte e para o qual já foram requisitadas as devidas ajudas de custo.

—Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.888—Solicito sejam concedidas por conta deste Tribunal, duas passagens inteiras, uma meia e tres quartos de passagem, em primeira classe, com direito ao transporte da bagagem, do porto desta Capital ao de Natal, destinadas ao segundo escriptuario do mesmo Tribunal João Coelho de Souza Oliveira, nomeado chefe da delegação no Estado do Rio Grande do Norte, esposo, quatro filhos de 5, 3 e 1 anno e tres mezes e um de um mez de idade, communicando a esta secretaria a importancia total desse serviço, que deve ser deduzida do talão de empenho n. 1, de 5 de abril ultimo, remetido a essa directoria.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegrafos

ACTA N. 22 — SESSÃO EM 2 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Sr. delegado-chefe Octaviano de Menezes Bastos

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Josephino Felício dos Santos:

Processo n. 4.358, da 3ª secção da Sub-directoria de Contabilidade, sobre o pagamento de 480\$315 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro;

Processo n. 4.314, da mesma repartição, sobre o pagamento de 22\$ à Prefeitura do Districto Federal, por serviços prestados pela Assistencia Publica;

Processo n. 4.266, da mesma repartição, sobre o pagamento de 8:000\$ à Directoria Geral dos Correios, por alugueis, de janeiro a agosto proximo passado.

A delegação resolveu registrar a despesa, devendo quanto ao primeiro ser completado o selo da conta na ocasião do pagamento.

Officio n. 117, do 13º Districto Telegraphico, sobre o pagamento de 50\$ a Armino Ferreira de Carvalho. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de ser informada da razão de não se ter feito concorrência para o fornecimento de forragem.

Officio n. 123, do mesmo districto, sobre o pagamento de 247\$ a Bento Pinto & Comp. e José Ferreira Vinhas, pedindo reconsideração da decisão proferida em sessão de 22 de setembro proximo passado, negando registro á despesa por se achar o respectivo empenho com data posterior á da realização do serviço prestado. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de ser esclarecida a divergencia existente entre a affirmativa do officio quanto ao empenho feito anteriormente no serviço e a data das contas apresentadas.

Officio n. 122, do mesmo districto, pedindo reconsideração do acto que negou registro á despesa de 30\$ em favor de A. Málhão & Comp. por não se achar archivada a 2ª via de empenho em favor da alludida firma. — A delegação resolveu manter a decisão anterior:

a) por se tratar de despesa justificada com o disposto no § 2º do art. 433 do Regulamento dos Telegraphos, não possuindo a delegação elementos para verificar o juizo da Directoria Geral feito sobre o excesso havido entre a consignação de que trata o § 1º do mesmo artigo e a realidade da alludida despesa;

b) por se achar o empenho em nome do encarregado da estação telegraphica, quando a conta apresentada é de casa fornecedora de artigos comprados, o que importa em ser considerada credora da immortaleza sem que haja o respectivo empenho;

c) por não conhecer esta delegação qual a despesa a que ficou obricado o telegraphista chefe a fazer por conta da consignação que recebe e qual a importância desta e ainda o teor do telegramma 221, citado no empenho n. 74.

Officio n. 108, do mesmo districto, sobre o pagamento de 2:231\$300 a Paulino Rodrigues Chaves e outros;

Officio n. 121, do mesmo districto, sobre o pagamento de 635\$950 a Olyntho Przewodowski e outros.

A delegação resolveu negar registro á despesa por não se acharem todos os empenhos respectivos em nome dos verdadeiros credores.

Officio n. 111, do 13º Districto, sobre o pagamento de 280\$350 a Lourenço, Rodrigues & Comp. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para o fim de requisitar omissão do contracto lavrado, visto ter havido concorrência publica, nos termos do artigo 1º das instrucções a que se refere

a portaria de 30 de abril do Sr. ministro da Viação ou a relação com os preços offercidos, caso se tenha dado concorrência administrativa.

Processo n. 4.225, sobre o adiantamento de 600\$ feito ao porteiro da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Corrêa Pereira Netto, para occorrer ás despesas miúdas de prompto pagamento, durante os mezes de outubro a dezembro do corrente anno. — A delegação resolveu registrar o adiantamento, embora não tenha o Tribunal de Contas julgado em definitivo as comprovações dos adiantamentos anteriormente feitos, pois que, em face do art. 300 do Regulamento de Contabilidade Publica, devem ser as contas anteriores julgadas para os fins do disposto no art. 303 do mesmo regulamento, visto a delegação haver se pronunciado sobre a legalidade das mesmas contas.

— Relatados pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho e Silva:

Officio n. 120, do 13º Districto, sobre o pagamento de 405\$ a João Joaquim Ferreira Lobo e outros. — A delegação resolveu negar registro á despesa porque o officio, como está redigido não constitue uma ordem de pagamento e porque varios documentos não se acham assignados pelos seus credores, devendo para que se corrija essa irregularidade, ser substituídas as fórmulas com o caracter de recibos, mas, sem assignaturas, por outras identicas a de n. 1, de João Joaquim Ferreira Lobo, citado.

Processos ns. 3.930, 4.013 e 4.015, da Sub-directoria de Contabilidade, sobre os pagamentos de 1:092\$500 480\$ e 480\$ á Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Company, por serviço telephonico;

Processos ns. 4.271 e 4.272, sobre o pagamento de 1:222\$038 á Estrada de Ferro Central do Brasil, pela conservação das linhas telegraphicas nos mezes de junho e julho;

Processo n. 4.257, da mesma repartição, e officio n. 118, do 13º Districto, sobre os pagamentos de 200\$ e 340\$ a Joaquim de Souza Maia, Maria Elisa de Souza e outros.

A delegação resolveu registrar a despesa.

Officio n. 99, do 13º Districto, sobre o pagamento de 261\$ a Euclides Benedicto e Silvino Marques. — A delegação resolveu registrar a despesa, attendendo-se ás considerações feitas no officio n. 119, de 29 de setembro proximo passado.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 22 — SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 11 DE SETEMBRO DE 1923

Por convocação do chefe interino Sr. Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, reuniu-se nesta data, extraordinariamente, a Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, para o fim especial de empossar o Sr. Alfredo Carlos Wanderley no cargo de chefe effectivo para que foi nomeado por acto da presidencia do Tribunal de Contas do dia 13 de agosto ultimo.

Aberta a sessão, o delegado Sr. Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas passou o exercicio do cargo de chefe effectivo ao Sr. Alfredo Carlos Wanderley.

Assumindo este o exercicio do cargo de chefe, declarou que vinha cumprir a comissão determinada pelo Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas e para completo desempenho da mesma tornava-se necessario o concurso proveitoso dos seus collegas, pedindo que o auxiliassem afim de satisfazer a contento do Tribunal de Contas a comissão que lhe havia sido confiada. Lamentava bastante a sahida de seu illustre collega Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, que durante a ausencia do chefe da Delegação cumpriu com elevação de vistas e criteriosamente as funções de chefe interino, ficando portanto privada a Delegação de um distincto auxiliar, cuja falla, com bastante difficuldade, será supprida.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, assignando esta as pessoas que se achavam presentes. — Alfredo Carlos Wanderley. — Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas. — Antonio Ribeiro dos Santos Filho. — Paulo Sanderson de Queiróz. — Manoel Ramos.

ACTA N. 23 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 12 DE SETEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe Alfredo Carlos Wanderley

Presentes os Srs. delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Antonio Ribeiro dos Santos Filho, servindo este de secretario, reuniu-se a Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Teixeira de Freitas: Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Juizo Federal na secção de Paraná — Officio n. 438, de 11 de setembro corrente remettendo segunda via de empenho de despesas. — Nega-se o «visto»: a) por não ter sido o empenho formulado antes da aquisição do material; b) por ter sido enviado fora do prazo determinado no art. 235, do Regulamento de Contabilidade Publica; c) por não ter sido feita a declaração de deducção no respectivo credito, de accordo com as Instrucções da Contabilidade Central da Republica, publicadas no *Diario Official* de 1º de janeiro deste anno e com o § 1º do art. 235, do Regulamento de Contabilidade Publica.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural — Officio n. 618, de 20 de agosto ultimo — Pedindo annullação da despesa registrada pela delegação para pagamento das folhas de vencimentos e diarias do pessoal dos postos de Paranaguá, Guara-kessaba e Antonina, que foram encaminhados com os officios ns. 506 A, 507, 510 e 511 de de julho findo, bem como da folha de diarias do pessoal da sede e outros postos e constante do officio numero 509, da mesma data, todos relativos a junho ultimo. — Resolve-se arquivar a annullação das folhas anteriormente registradas que deverão ser remetidas pela delegacia fiscal.

Ministerio da Guerra:

Hospital Militar da 5ª Região — Adiantamento de 1:200\$, ao almoxarife do hospital, á conta da verba 14ª «Material», do orçamento da Guerra, para o terceiro trimestre do corrente anno. — Recusa-se registro: a) por não preencher a ordem de pagamento os itens do art. 266, do Regulamento de Contabilidade Publica; b)

por ter o responsável dos adiantamentos a liquidar.

Offício n. 257, de 8 de setembro corrente, pagamento de 1:400\$, á D. Maria Carolina Ferrão, pelo aluguel do predio, em que funcionam as dependencias do hospital nos mezes de maio e agosto ultimo, á razão de 350\$000 mensaes. — Recusa-se registro: a) por não trazer a conta o certificado de que o predio foi occupado; b) por não constar da ordem de pagamento o nome da estação pagadora.

5º batalhão de engenharia — Offício n. 726, de 4 de setembro corrente — Pagamento de 710\$, ao capitão medico Hamilton Rebello de Loyola de diarias a que fez lá nos mezes de maio a agosto ultimos. — Recusa-se registro: c) por não satisfazer a ordem de pagamento os itens do art. 268 do Regulamento de Contabilidade Publica; b) por não constar das respectivas folhas os impostos á que está sujeita a importância, cujo pagamento se pede; c) por não haver sido feita nas folhas a devida classificação.

5º regimento de cavallaria divisionaria — Offícios ns. 1.080 e 1.081, de 8 de setembro corrente — Adiantamento de 43:115\$625 e 3:235\$625, ao 1º tenente Osmaric de Faria Monteiro, á conta da verba 14ª «Material» — Despesas especiaes e outras consignações do orçamento da Guerra, para o terceiro trimestre do corrente anno. — Recusa-se registro: a) por não mencionarem as ordens de pagamento qual a função do official indicado para receber os adiantamentos; b) por já ter o contador do batalhão dos adiantamentos a liquidar, de accordo com o estabelecido no art. 303 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Offício n. 1.085, de 8 de setembro corrente — Pagamento de 485, de diarias a que fizeram jús em agosto findo, o major Augusto Vieira da Costa e outros officiaes do regimento. — Recusa-se registro á despesa por não mencionar a ordem de pagamento o nome da estação que deve effectuar o mesmo.

5ª região militar e 5ª divisão de infantaria — Offícios ns. 339 e 353 de 29 de agosto findo e 6 de setembro corrente — Pagamento de 1:045\$ e 85\$500, de diarias a que fizeram jús em agosto passado, o major Joaquim Vieira Ferreira e outros officiaes do quartel general e o capitão medico Hamilton Rebello de Loyola, em serviço do mesmo quartel general. — Recusou-se registro: a) por não satisfazerem as ordens de pagamento os itens do artigo 268 do Regulamento de Contabilidade Publica; b) por não estarem devidamente classificadas as respectivas folhas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral — Offício n. 452, de 10 de agosto findo — Pagamento de 11\$500, á Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, proveniente do serviço telegraphico, no mez de maio ultimo. — Recusa-se registro: a) por não ter sido visada a segunda via do respectivo empenho; b) por não estar a ordem de pagamento formulada de accordo com os itens do art. 268 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Offício n. 492, de 4 de setembro corrente — Pagamento de 455\$ a Moser & Comp., proveniente de uma objectiva de Immersão Zeiss. — Recusa-se registro: a) por não ter sido visado pelo delegado do serviço e certificado da 1ª via de em-

penho extraviada; b) por não estar a ordem de pagamento formulada de accordo com os itens do art. 268 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Offício n. 501, de 10 de setembro corrente, remettendo segunda via de empenho de despesas. — Converte-se o julgamento em diligencia, afim de que seja feita no verso do empenho a declaração exigida pelo art. 235 do Regulamento de Contabilidade Publica e Instruções da Contadoria Central da Republica publicadas no *Diário Official* de 1 de janeiro deste anno.

Offício n. 450, de 9 de agosto findo, remettendo segunda via de empenho de despesa. — Nega-se o «visto» por não se enquadrar a despesa na consignação indicada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Administração dos Correios — Offícios ns. 750 e 860, de 6 de agosto findo e 4 de setembro corrente, pagamento de 194\$900 e 98\$500 por conta da verba 2ª, «Correios», sub-consignação «Aluguel de casas, despesas miudas e de prompto pagamento», do orçamento do Ministerio da Viação. — Deixa-se de tomar conhecimento por se tratar de despesas já pagas sem que para as quaes houvesse sido concedido o necessario adiantamento.

Offícios ns. 768, 782, 786, 797 e 806 de 9, 13, 14, 17 e 20 de agosto findo, pagamento de 190\$, 1:495\$, 150\$, 306\$ e 250\$, a Wenceslau Claser e Filhos, Ludovico Carlos Egg, Placido e Silva & Comp., Limitada, Theodoro Schneider e Max Max Resner & Filhos, Limitada, pelos fornecimentos de material á administração por conta do exercicio corrente. — Resolve-se aguardar a resolução do Tribunal de Contas sobre o recurso interposto por essa administração sobre a concorrência publica.

—Relatados pelo Sr. delegado Santos Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento — Offício n. 1.354, de 6 de setembro corrente, remettendo segundas vias de empenho de despesas. — Converte-se o julgamento em diligencia para o fim de ser declarado no verso das empenhos haver sido feita a redução no respectivo credito.

Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Offícios ns. 688 e 690, de 6 de setembro corrente. — Pagamentos de 12\$600 e 83\$200 á Estrada de Ferro São Paulo e Rio Grande, do telegramma, passagens e transportes passados e fornecidos em proveito do Serviço, no mez de julho ultimo. — Recusa-se registro: a) por não constarem das ordens de pagamento o nome da Estação pagadora; b) por não vir a conta com o certificado de que os telegrammas foram passados e as passagens e transportes fornecidos.

Offício n. 692, de 6 de setembro corrente, pagamento de 1:370\$000, á Affonso Perotti, pelo material fornecido ao Serviço, no corrente mez. — Recusa-se registro: a) por não constar da ordem de pagamento o nome da Estação pagadora; b) por não trazer a conta o certificado de que o material foi fornecido.

Offício n. 694 da mesma data — Pagamento de 400\$000, á Joaquim Augusto de Andrade, pelo aluguel do predio onde funciona o Serviço no mez de agosto findo. — Recusa-se registro por não

constar da ordem de pagamento o nome da Estação pagadora.

Offícios ns. 699, 701, 703 e 705, todos de 10 do corrente — Pagamentos de reis 104\$000, 168\$000, 25\$000 e 270\$000, á Augusto Ferreira de Abreu, Kurt Reppold, Elpidio Larigot de Souza e Alberto de Moraes Aguiar, de diarias á que fizeram jús por se acharem em serviço fora da respectiva séde, no mez de agosto findo. — Recusa-se registro por não constar das ordens de pagamento e nome da Estação pagadora.

Escola de Aprendizes Artifices

Offício n. 1.390, de 10 de setembro corrente — Pagamento de 111\$400, á South Brazilian Railways Comp. Ltda., pelo fornecimento de energia e luz electrica á Escola no mez de agosto findo. — Recusa-se registro por não constar da ordem de pagamento e nome da Estação pagadora.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Offícios ns. 497 e 499, de 10 de setembro corrente, remettendo segundas vias de empenhos de despesas. — Converte-se o julgamento em diligencia, afim de que se faça a declaração exigida pelas instruções da Contadoria Central da Republica, publicada no *Diário Official* de 1 de janeiro deste anno.

Serviço de Protecção aos Indios — Offício n. 264 de 6 de setembro corrente, remettendo processo de concorrência administrativa para fornecimento de objectos de escriptorio e material de expediente ao Serviço. — Converte-se o julgamento em diligencia, afim de que seja annexa a cópia do aviso do respectivo ministerio que autorizou a concorrência.

Ministerio da Fazenda:

Mesa de Rendas Federaes de Antonina — Offício n. 231, de 8 de setembro corrente — Remettendo processo de concorrência administrativa para fornecimento de livros e mais objectos de expediente á mesa. — Converte-se o julgamento em diligencia afim de que seja annexo o aviso do respectivo ministerio que autorizou a concorrência.

Mais nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão. — *Alfredo Carlos Wanderley*. — *Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas*. — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho*.

Offícios assignados pelo chefe, interino, Sr. Tertuliano A. Teixeira de Freitas:

Dia 1 de setembro de 1923

Sr. administrador dos Correios do Paraná:

N. 368 — Incluso vos devolvo as contas que acompanharam o vosso officio n. 843, de 30 de agosto proximo passado por não poder esta delegação deliberar sobre as mesmas, pelos motivos seguintes:

a) por não estar a ordem de pagamento formulada de conformidade com o artigo 268, letras a e b, do Regulamento de Contabilidade Publica;

b) por não constar haver sido empenhada a despesa a que se refere o vosso mencionado officio;

c) por não se declarar a qualidade do credor;

d) por não se dizer a natureza do serviço que motivou o fornecimento da passagem cujo pagamento solicitaes.

Dia 3

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 369 — Communico-vos que, nesta data, tendo em vista o vosso officio numero 26, de 31 de agosto proximo findo, e de accordo com o art. 298 do Regulamento de Contabilidade Publica, resolvi multar o engenheiro geologo contratado, Sr. Paulino Franco de Carvalho, em 1 % ao mez sobre a quantia de 22:000\$, recebida nessa delegacia fiscal, como adiantamento, em 24 de maio deste anno, classificada na verba 74, do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, por não ter apresentado a respectiva comprovação no prazo devido, e rogo-vos determines as providencias necessarias afim de que seja a presente multa cobrada do funcionario em questão, na forma da lei.

— Sr. Dr. director da Imprensa Nacional:

N. 370 — Consoante determinação constante das instrucções para a organização e serviços das delegações do Tribunal de Contas, solicito vossas providencias no sentido de serem publicadas no *Diário Official* as inclusas minutas dos officios expedidos por esta delegação, no periodo de 10 a 31 de agosto proximo findo.

— Sr. Dr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

N. 371 — Tendo havido erro na classificação dos empenhos de ns. 54, 55, 57, 58, 60, 61 e 62, incluso vol-os devolvo, de conformidade com a solicitação constante do vosso officio n. 649, de 31 de agosto proximo findo.

— Sr. Dr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 372 — Consoante a solicitação constante do vosso officio n. 480 de 29 de agosto ultimo, incluso vos devolvo a 2ª via do empenho n. 9, na importancia de 200\$, por ter sido a mesma annullada.

Dia 4

Sr. Dr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 373 — Cabe-me declarar-vos que das ordens de pagamento deve constar também a estação que tem de effectuar o pagamento e bem assim mencionar a importancia a pagar em algarismos e por extenso, como estale o Regulamento de Contabilidade Publica, em seu artigo numero 258.

— Sr. Dr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 374 — Cabe-me declarar-vos que as ordens de pagamento deve designar a estação que tem de effectuar o pagamento e bem assim mencionar a importancia a pagar em algarismos e por extenso, na forma do art. 263 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Dia 5

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 375 — Rogo-vos determines as providencias necessarias afim de que me seja paga a differença de gratificação a que tenho direito, como chefe, interino, desta delegação, a partir de 1 de julho ultimo, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, constante do telegrama de hontem datado, do Sr. director secretario do mesmo Tribunal e de conformidade com o estabelecido no art. 67 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

— Sr. Dr. delegado do Serviço de Povoação:

N. 376 — De conformidade com a solicitação constante do vosso officio numero 1.345, de 4 de setembro corrente, incluso vos remetto as tres folhas que acompanharam o vosso officio n. 1.239, de 10 de agosto proximo findo.

— Sr. Dr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 377 — Devolvendo-vos os documentos que acompanharam o vosso officio n. 492 de 4 do corrente, rogo-vos providencieis no sentido de ser supprida a falta da primeira via do empenho n. 13, de 21 de abril ultimo, por um certificado arrado por essa delegacia, conforme determina o § 4º, *in fine*, do art. 235 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Dia 6

Sr. capitão-tenente commandante da Escola de Aprendiziz Marinheiros:

N. 378 — Consoante a solicitação constante do vosso officio n. 236, de 23 de agosto ultimo, incluso vos devolvo a requisição de n. 45, que foi annullada e substituída pela de n. 47.

Igualmente, incluso, vos devolvo as primeiras vias dos empenhos de ns 36 e 37 e as requisições ás mesmas relativas, ambas referentes a economias licitas, que acompanharam o vosso officio n. 155, de 5 de junho deste anno, afim de que seja pedido, separadamente, o pagamento das importancias das mesmas constantes, e não em conjunto, com outros pagamentos, como aconteceu no vosso officio n. 155, já mencionado.

Dia 7

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 379 — De conformidade com a determinação constante das instrucções para a organização e serviços das Delegações do Tribunal de Contas, solicito vossas providencias no sentido de ser publicado no *Diário Official* a inclusa relação dos pagamentos registrados por esta Delegação, durante o mez de junho proximo findo.

Dia 10

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 380 — De conformidade com a determinação constante das instrucções para a organização e serviços das Delegações do Tribunal de Contas, solicito vossas providencias no sentido de ser publicado no *Diário Official* a inclusa relação dos pagamentos registrados por esta Delegação durante o mez de agosto proximo findo.

— Sr. Dr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 381 — Afim de que possa esta Delegação deliberar a respeito do pagamento solicitado em vosso officio n. 407, de 12 de julho proximo findo, rogo-vos providencieis no sentido de ser remittida a esta repartição a 1ª via do empenho n. 5 que deixou de acompanhar a conta que ora vos devolvo.

— Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 382 — Incluso, tenho a honra de remetter a V. Ex. devidamente informado, o processo relativo á comprovação do adiantamento de 22:000\$, concedido ao Sr. Paulino Franco de Carvalho, engenheiro geologo contratado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em virtude do officio sem numero, de 8 de maio deste anno, do mesmo engenheiro, e registrado por esta Delegação no dia 11 immediato.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui respeitosa consideração.

N. 383 — Tenho a honra de passar a maos de V. Ex. o incluso officio n. 8, de 28 de agosto proximo findo, do engenheiro geologo contratado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio de Carvalho, em que o mesmo apresenta os motivos que o forçaram a ultrapassar o prazo de 90 dias, exigido pelo Regulamento de Contabilidade Publica, para a comprovação dos adiantamentos que lhe foram entregues após o competente registro desta delegação.

Informando, cabe-me declarar que as comprovacoes nos adiantamentos enviados ao officio junto foram remittidas a V. Ex. com os officios de ns. 345 e 382, respectivamente de 14 de agosto e de 10 do corrente.

Aproveito a oportunidade para reitterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui respeitosa consideração.

Relação dos pagamentos registrados pela Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, no periodo de 1 a 10 de setembro:

Dia 1

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 600\$ ao Dr. Fernando Carrazzo, medico-chefe do Dispensario de Paranaguá, seus vencimentos nos mezes de junho e julho.

Idem, pagamento de 50\$ a Jose Inefforso Ramos Valladão, differença do vencimentos que deixou de receber no mez de junho.

Idem, pagamento de 6:640\$ ao pessoal do Dispensario de Curitiba, Castro, Rio Negro e Ponta Grossa, vencimentos do mez de agosto.

Idem, pagamento de 1:099\$999, vencimentos do pessoal do Dispensario de Paranaguá, no mez de agosto.

Idem, pagamento de 120\$ a Wanda Prochera, enfermeira do Dispensario de Paranaguá, vencimentos do mez de julho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª — Pagamento de 5:220\$590 a Pogorzelski & Skowron, pelos fornecimentos feitos ao Nucleo Candido de Abreu, nos mezes de março e abril.

Idem, pagamento de 193\$400 a Max Roesner & Filhos, pelos objectos de expediente fornecidos ao Nucleo Cruz Machado, no mez de julho.

Dia 3

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 109\$200 a França & Requião, pelos objectos de expediente fornecidos ao Serviço de Saneamento, nos mezes de maio e junho.

Idem, pagamento de 196\$500 a Walter & Comp., pelos fornecimentos ao Serviço de Saneamento relativos aos mezes de maio e agosto.

Idem, pagamento de 719\$200 a Luiz Rose, pelo material fornecido ao Serviço de Saneamento, no mez de julho.

Idem, pagamento de 532\$ a Plácido e Silva & Comp., pelos serviços prestados ao Serviço de Saneamento, no mez de julho.

Idem, pagamento de 236\$ a Theodoro Locher, pelos artigos de papelaria fornecidos ao Serviço de Saneamento, nos mezes de abril e agosto.

Idem, pagamento de 69\$ a França & Requião, pelos objectos da papelaria

fornecidos ao Serviço de Saneamento, nos mezes de junho e julho.

Idem, pagamento de 577\$500 a Ubaldino A. Teixeira, pelos artigos de farmacia fornecidos ao Serviço de Saneamento, no mez de agosto.

Idem, pagamento de 287\$400 a Luiz Rose, pelo material fornecido ao mesmo serviço, nos mezes de junho e julho.

Dia 4

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª — Pagamento de 150\$ a Caetano Marchesini, pelo aluguel da casa occupada pela Delegacia do Serviço de Povoamento, no mez de agosto.

Idem, pagamento de 60\$ a Companhia Telephonica do Paraná, pelo aluguel de um aparelho telephonico, nos mezes de janeiro a junho.

Ministerio da Fazenda:

Verba 21ª — Pagamento de 315\$ a Araujo Decio de Miranda Lobo, agente fiscal, como indemnização, pelas despesas effectuadas quando em viagem de fiscalização.

Dia 6

Ministerio da Guerra:

Verba 8ª — Pagamento de 225\$ ao major Adalberto Gonçalves de Menezes, pelas diarias a que fez jus no mez de agosto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª — Pagamento de 338\$ a Max Roesner & Filhos, pelos objectos de expediente fornecidos ao Serviço de Povoamento, no mez de agosto.

Idem, pagamento de 149\$ a A. Guimarães & Filhos, pelos objectos de expediente fornecidos ao mesmo serviço, no mez de agosto.

Idem, pagamento de 40\$ a Max Roesner & Filhos, pelo material de escriptorio fornecido ao Nucleo Yapó, no mez de agosto.

Idem, pagamento de 500\$ a Agostinho Souza & Comp., pelo aluguel da casa occupada pela Hospedaria de Imigrantes, nesta Capital, no mez de agosto.

Idem, pagamento de 786\$500 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelos transportes de imigrantes realizados no mez de julho.

Idem, pagamento de 482\$700 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelos serviços prestados ao Serviço de Povoamento durante o mez de julho.

Idem, pagamento de 610\$800 a João Ricciardella, pela alimentação de imigrantes, nesta Capital, no mez de agosto.

Verba 14ª — Pagamento de 260\$ a F. Maia e Irmão, pelo aluguel da casa occupada pela Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, no mez de agosto.

Verba 15ª — Pagamento de 39\$400 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelos telégrammas transmitidos no mez de julho.

Idem, pagamento de 153\$600 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelas passagens concedidas em proveito do Serviço de Protecção aos Indios, no mez de julho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 12ª — Pagamento de 3:850\$ ao Banco Nacional do Commercio, pelo aluguel do predio occupado pelo Forum, nesta Capital, no mez de agosto.

Dia 8

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª — Pagamento de 53\$250 a Cesar Schulz, pelos objectos de expe-

diente fornecidos ao Serviço de Povoamento, no mez de agosto.

Verba 14ª — Pagamento de 76\$600 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelos serviços prestados á Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, no mez de julho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 400\$ a Alvaro Junqueira Peniche, pelo aluguel da casa occupada pelo Serviço de Saneamento, no mez de agosto.

Dia 10

Ministerio da Marinha:

Verba 11ª — Pagamento de 564\$830 á Escola de Aprendizizes Marinheiros, pelas economias licitas effectuadas pela mesma escola nas municações de boeca, no mez de maio.

Dia 13

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia.

Pagamento de 120\$ a W. Geaser & Filhos, pelo fornecimento de tinta esmaltada ao Dispensario Anti-Venereo desta Capital, no mez de agosto ultimo;

Idem de 250\$ a Zacharias de Paula Xavier, pelo aluguel do predio onde funciona o Dispensario Anti-Venereo desta Capital;

Idem de 192\$803 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelo fornecimento de passagens e transportes, nos mezes de abril, maio e junho deste anno;

Idem de 517\$ a Sigel & Etzel, pelo fornecimento de material de pharmacia em agosto ultimo;

Idem de 499\$799 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelo fornecimento de passagens e transportes durante o mez de julho deste anno;

Idem de 60\$ a Luiz Alberti, pelo aluguel do escriptorio onde funciona o Posto de Campo Comprido;

Idem de 355\$500 a Tiburcio Ramos & Comp., pelo fornecimento de sôros, n mez de agosto ultimo;

Idem de 120\$ a Ildefonso Monteiro de Barros, pelo aluguel do predio onde funciona o Posto de Jacarézinho, durante no mez de agosto ultimo;

Idem de 607\$500 a W. Glaser & Filhos, pelos fornecimentos feitos nos mezes de maio e agosto ultimos (kerozene e milho).

— Ministerio da Agricultura:

Pagamento de 179\$100 a Villa & C., pelo fornecimento de alimentação e transporte de imigrantes e suas bagagens, em Paranaguá, no mez de agosto ultimo;

Idem de 3:782\$ a João Mendes dos Santos, por serviços prestados ao nucleo Candido de Abreu, relativo ao mez de timo;

Idem de 3:416\$100 a Carlos Prybysky, pelos serviços prestados ao mesmo nucleo, durante o citado mez de agosto;

Idem de 1:663\$646, proveniente do pagamento ao pessoal diarista do nucleo Candido de Abreu, relativo ao mez de agosto ultimo;

Idem de 87\$ a Danielewicz, pelo fornecimento de medicamentos á Hospedaria de Imigrantes nesta Capital, durante o mez de agosto ultimo.

— Ministerio da Marinha:

Pagamento de 1:655\$920 a Arthur Corrêa de Freitas, pelo fornecimento de carne verde e de porco

Dia 14

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Pagamento de 69\$800 a South Brazilian Railway Company Ltd., pelo fornecimento de luz e energia electrica no mez de agosto, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural;

Idem de 2:730\$350 a Maximino & C., pelo fornecimento de artigos de pharmacia durante o mez de agosto ultimo;

Idem de 1:594\$100 a Placido e Silva & Comp., pelo fornecimento de artigos de papelaria, no mez de agosto ultimo;

Idem de 180\$ a Ernesto Villela, pelo aluguel do predio occupado pelo Dispensario Anti-Venereo em Ponta Grossa, durante o mez de agosto ultimo;

Idem de 602\$900 á South Brazilian Railway Company Ltd., pelos fornecimentos de luz electrica e aluguel do contador do Dispensario Anti-Venereo desta cidade, nos mezes de agosto e julho ultimos;

Idem de 25\$, á Empreza de Electricidade em Rio Negro, pelo fornecimento de luz electrica ao dispensario daquela cidade, no mez de agosto ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Pagamento de 200\$, como adiantamento feito ao porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para occorrer ao pagamento de despesas miudas durante o mez de setembro corrente.

— Ministerio da Marinha:

Pagamento de 1:072\$320 a João Savas Joannides, pelo fornecimento de pão á Escola de Aprendizizes Marinheiros do Paraná;

Idem de 120\$ a Alberto Veiga & C., pelo fornecimento de lenha á mesma escola;

Idem de 2:697\$900 aos mesmos, pelo fornecimento de sobremesa á referida escola.

Dia 17

Ministerio da Fazenda:

Pagamento de 400\$, como indemnização, a Luiz Florindo Vieira Guimarães, agente fiscal do imposto de consumo, pelas despesas effectuadas em viagem para levantamento do cadastro de Tibagy.

Dia 18

Ministerio da Fazenda:

Pagamento de 100\$ a João Schimidt, pelo material fornecido á Delegação do Tribunal de Contas;

Idem, a Cesar Schultz, de 53\$, pelo fornecimento de objectos de expediente á Delegação do Tribunal de Contas.

Dia 24

Ministerio da Justiça:

Pagamento de 50\$, a D. Zulmira Duarte Hajmussi, pelo aluguel da casa occupada pelo Dispensario de Castro, no mez de agosto ultimo.

Ministerio da Agricultura:

Pagamento de 6\$, a Max Roesner & Filhos, pelo fornecimento de objectos de expediente ao nucleo Cruz Machado;

Idem, de 2:543\$, pelo material de construção fornecido ao mesmo nucleo;

Idem, de 4:573\$, a Erwin Arnhold, pelos fornecimentos de forragem e transportes de imigrantes ao nucleo Cruz Machado;

Idem de 1:370\$, a Affonso Perotti, pelo material de consumo fornecido em setembro findo ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas;

Idem, de 400\$, a Joaquim Augusto de Andrade, pelo aluguel da casa onde funciona o escritório da Inspectoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas;

Idem, de 12\$600, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pela transmissão de telegrammas em proveito do Serviço da Inspectoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas;

Idem, de 83\$200, de transportes fornecidos pela mesma estrada em proveito da referida inspeção;

Idem, de 104\$, a Augusto Ferreira de Abreu, proveniente de diárias e a que fez jus no mez de agosto ultimo;

Idem, de 11\$8300, a South Brazilian Railway Company, Ltd., pelo fornecimento de energia electrica á Escola de Aprendizes Artífices.

Ministerio da Fazenda:

Pagamento de 108\$300 á South Brazilian Railway Company, Ltd., pelo fornecimento de luz electrica á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, no mez de agosto ultimo;

Idem de 80\$, a Balduino José Nunes, proveniente do serviço de limpeza e conservação do edificio onde funciona a Delegacia Regional de Bancos;

Idem de 320\$, a Arthur Rodrigues Tramulas, porteiro da Alfandega de Paranaguá, como indemnização de despesas feitas nos mezes de junho, julho e agosto ultimos.

Ministerio da Guerra:

Pagamento de 300\$, a D. Augusta Demina pelo aluguel da casa em que funciona o hospital.

Dia 25

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Pagamento de 27:465\$268, de vencimentos ao pessoal da sede e outros postos, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, durante o mez de agosto ultimo;

Idem de 120\$, a Alexandre da Luz, pelos serviços prestados á Prophylaxia Rural, no Hospital de Isolamento da Ilha das Cobras, nos mezes de maio e junho ultimos.

Ministerio da Agricultura. (Delegacia do Serviço do Povoamento):

Pagamento de 570\$, a João Otto, pela alimentação fornecida á imigrantes no nucleo Cruz Machado;

Idem de 726\$, a João Riesemberg, pela alimentação fornecida á imigrantes em União da Victoria.

Dia 25

Ministerio da Fazenda:

Pagamento de 425\$500 e 130\$200, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, proveniente da expedição de telegrammas pelas collectorias federaes neste Estado, no mez de julho proximo findo.

Dia 27

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores (Serviço de Saneamento, etc.):

Pagamento de 800\$, 114\$ e 452\$, respectivamente, ao inspector especial Dr. Raul Braga Godinho, de diárias a que fez jus; a Braun & Comp., de fornecimentos de aventais, no corrente mez, e a Plácido Silva & Comp., Ltd., de impressões do n. 1, anno IV, dos Archivos Paranaenses de Medicina, no corrente mez.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. (Delegacia do Serviço do Povoamento):

Pagamento de 1:127\$200, a Lucio Marchisini, proveniente de alimentação

fornecida a imigrantes de Ponta Grossa e viagem dos mesmos, no mez de agosto ultimo.

Dia 28

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Departamento Nacional de Saude Publica. (Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural):

Pagamento de 584\$ e 783\$, proveniente de diárias;

Idem de 2:695\$ e 1:883\$, pelo mesmo motivo;

Idem de 2:776\$128 e 3:694\$514, de vencimentos ao pessoal diarista que serve em Paranaguá, relativos aos mezes de julho e agosto;

Idem de 1:940\$644 e 2:059\$354, de vencimentos ao pessoal que serve em Antonina, no Posto de Prophylaxia, nos mezes de julho e agosto ultimos;

Idem de 253\$, de diárias relativas aos citados mezes, ao pessoal no referido posto de Antonina.

Offícios assignados pelo chefe effectivo da delegação, Alfredo Carlos Wanderley:

Dia 11 de setembro de 1923

Sem numero — Tenho a honra de comunicar-vos que, nesta data, assumi o exercicio do cargo de chefe desta delegação, para o qual fui nomeado por portaria de 13 de agosto p. findo, do Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

Valho-me da oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

Identicos:

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil; Director geral de Contabilidade de Marinha;

Director geral da secretaria de Marinha;

Chefe da delegação do Tribunal de Contas na Inspectoria de Obras contra as Secas;

Chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe;

Chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará;

Chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia;

Chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará;

Chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão;

Chefe da delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Correios;

Chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul;

Chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco;

Chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas;

Chefe da delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 384 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, nesta data, assumi o exercicio do cargo de chefe desta delegação.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos de minha estima e distincta consideração.

— Sr. director da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande:

N. 385 — Comunico-vos, para os devidos fins que, nesta data, assumi o exercicio do cargo de chefe desta delegação.

— Sr. chefe da estação telegraphica nesta Capital:

N. 386 — Comunico-vos para os devidos fins que, nesta data, assumi o exercicio do cargo de chefe desta delegação.

— Sr. administrador dos Correios do Paraná:

N. 387 — Comunico-vos, para os devidos fins que, nesta data, assumi o exercicio do cargo de chefe desta delegação.

Sem numero — Comunico-vos para os devidos fins que, nesta data, assumi o exercicio do cargo de chefe desta delegação.

— Sr. presidente do Estado do Paraná:

N. 387 A — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, nesta data, assumi o exercicio do cargo de chefe desta delegação.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

Identicos aos Srs. secretario geral do Estado do Paraná, presidente do Congresso do mesmo Estado, presidente do Superior Tribunal de Justiça, chefe de policia do Estado do Paraná, juiz federal no mesmo Estado, prefeito municipal da cidade de Curitiba, presidente da Camara Municipal, director da Universidade do Paraná e general de brigada commandante da 5ª região militar.

Dia 13

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 388 — Tenho a honra de reiterar-vos o pedido que fez o Sr. Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e constante do officio n. 375, de 5 deste mez, referente ao pagamento de differença de gratificação que lhe compete, por haver exercido, interinamente, as funções de chefe desta delegação no periodo de 1 de julho ultimo a 10 do corrente mez, visto não ter o mesmo funcionario recebido, até a presente data, semelhante differença.

Dia 14

Sr. coronel commandante do 9º regimento de artilharia:

N. 389 — Tendo presente vossa circular de 10 deste mez, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haverdes assumido as funções de commandante desse regimento.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar-vos os protestos de minha estima e distincta consideração.

Dia 15

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 390 — De conformidade com a nova redacção do art. 4º das Instruções approvadas por esse tribunal, em sessão de 22 de dezembro do anno passado, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de comprovação da applicação do adiantamento de 7:225\$, feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, ao Sr. major Adalberto Gonçalves de Menezes.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui respeitosa consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 391 — De conformidade com o determinado no Regulamento de Contabilidade Publica, inclusa vos remetto

3ª via do empenho da despesa de 55\$500, com material de expediente necessário a esta delegação.

Dia 17

Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 392 — Communico-vos que esta delegação, em sessão realizada no dia 12 do corrente, tendo em vista os vossos officios de ns. 688, 690 e 692, todos de 6 ultimo, resolveu não registrar as despesas mencionadas nos mesmos pelos motivos seguintes: a) por não se ter mencionado o nome da estação pagadora; b) por não se ter declarado nas contas haverem sido prestados os respectivos serviços.

N. 393 — Cabe-me declarar-vos que, em sessão effectuada no dia 12 do fluente, esta delegação, tendo presente os vossos officios de ns. 691, 699, 701, 703 e 705, de 6 e 10 do mez em andamento, resolveu não registrar as despesas a que os mesmos se referem, por não se haver mencionado o nome da estação que deve effectuar os respectivos pagamentos.

— Sr. commandante do 5º regimento de Cavallaria Divisionaria:

N. 394 — Declaro-vos haver esta Delegação, em sessão collectiva do dia 12 do corrente, resolveu não registrar a despesa de 48\$8, a que se refere o vosso officio n. 1.085, de 8 deste mez, por não mencionar a ordem de pagamento o nome da estação que deve effectuar o mesmo.

— Sr. commandante do 5º Regimento de Cavallaria Divisionaria:

N. 395 — Communico-vos que esta delegação, em sessão effectuada no dia 12 do corrente, resolveu não registrar os pagamentos solicitados pelos vossos officios de ns. 1.080 e 1.081, ambos de 8 do fluente, pelos fundamentos seguintes:

a) por não se haver mencionado qual a função do official indicado para receber os adiantamentos;

b) por já ter o contador do batalhão dois adiantamentos a liquidar, de accordo com o estatuido no art. 303 do regulamento de Contabilidade Publica.

— Sr. Dr. juiz federal na Secção do Paraná:

N. 396 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., que esta delegação, em sessão effectuada no dia 12 do corrente, resolveu não visar a 2ª via do empenho n. 2 que acompanhou o officio numero 138, de 11 do fluente, pelos fundamentos que seguem:

a) por não ter sido o empenho formulado antes da aquisição do material;

b) por ter sido o mesmo empenho enviado a esta delegação fora do prazo determinado pelo art. 235 do regulamento de Contabilidade Publica;

c) por não ter sido feita no verso do empenho allusão a declaração da deducção no respectivo credito, de accordo com as instruções da Contadoria Central da Republica publicadas no *Diário Oficial* de 11 de janeiro e 16 de fevereiro deste anno.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui respeitosa consideração.

Dia 18

Sr. commandante da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

N. 397 — Communico-vos que esta delegação, em reunião collectiva realizada no dia 12 do corrente, resolveu não registrar a despesa de 1:045\$ a que se refere o vosso officio n. 399, de 25 do

agosto proximo findo, pelos fundamentos seguintes:

a) por não ter sido formulada a ordem de pagamento de accordo com os itens do art. 268 do Regulamento de Contabilidade Publica;

b) por não ter sido classificada a respectiva folha de diarias.

Outrosim, declaro-vos que, na mesma sessão acima mencionada, esta delegação resolveu não registrar tambem o pagamento requisitado pelo vosso officio n. 353, de 5 do fluente, pelas mesmas razões supra citadas e mais por haver sido pedido o pagamento da importância liquida e não o da bruta.

— Sr. commandante do 5º Batalhão de Engenharia:

N. 398 — Communico-vos que esta delegação, em sessão effectuada no dia 12 do corrente, resolveu não registrar a despesa de 710\$ a que se refere o vosso officio n. 726, de 4 do fluente, pelos motivos seguintes:

a) por não satisfazer a ordem de pagamento e estabelecido nos itens do artigo 268 do Regulamento de Contabilidade Publica;

b) por não constar da respectiva folha os impostos a que está sujeita a importância cujo pagamento se pede;

c) por não haver sido feita nas folhas a devida classificação.

— Sr. director do Hospital da 5ª Região Militar:

N. 399 — Communico-vos que esta delegação, em sessão realizada no dia 12 do corrente, resolveu não registrar o adiantamento de 1:200\$ a que se refere o vosso officio n. 223, de 7 de agosto proximo findo, pelos fundamentos seguintes:

a) por não ter sido formulada a ordem de pagamento de conformidade com o estabelecido nos itens do art. 268 do Regulamento de Contabilidade Publica;

b) por ter o almoxarife desse hospital dois adiantamentos a liquidar.

Outrosim declaro-vos que esta delegação, na mesma sessão do dia 12 ultimo, resolveu, igualmente, não registrar o pagamento requisitado pelo vosso officio n. 257, de 8 do fluente pelas razões seguintes:

a) por não ter sido feita na conta a declaração de haver sido occupado o predio em questão;

b) por não constar da ordem de pagamento o nome da estação pagadora.

— Sr. Dr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 400 — Declaro-vos que esta delegação, em sessão realizada no dia 12 do corrente, resolveu converter em diligencia o julgamento da concurrencia administrativa que acompanhou o vosso officio n. 264, de 6 do fluente, afim de que seja enviada uma cópia do aviso numero 3.867, de 11 de julho deste anno, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a esta delegação.

— Sr. Dr. director da Escola Federal de Aprendizizes Artifices:

N. 401 — Communico-vos que esta delegação, em sessão realizada no dia 12 do corrente, resolveu não registrar o pagamento de 111\$400, por não ter mencionado o officio n. 1.390, de 10 do andante, dessa directoria, o nome da estação pagadora.

— Sr. Dr. director do Serviço de Povoa-mento:

N. 402 — Declaro-vos que esta delegação, em reunião collectiva effectuada no dia 12 do corrente, resolveu não visar as segundas vias dos pedidos de empenhos de ns. 27 a 30, que acompanharam o vosso officio n. 1.354, de 6 do

fluente, por não trazerem os citados empenhos a declaração expressa de deducção no credito respectivo, como determina o art. 235, § 1º do regulamento de Contabilidade Publica.

Dia 19

Sr. administrador dos Correios do Paraná:

N. 403 — Communico-vos que esta delegação, em sessão effectuada no dia 12 do corrente, resolveu não tomar conhecimento dos pedidos de pagamentos a que se referem os vossos officios de ns. 759 e 860, respectivamente de 6 de agosto e 4 do fluente, por tratarem de despesas já pagas, sem que, para as mesmas houvessem sido concedidos os necessarios adiantamentos.

Outrosim, declaro-vos que tambem, na sessão acima citada, esta delegação deliberou não visar os empenhos que acompanharam os vossos officios de numeros 768, 782, 786, 797 e 803, todos de agosto ultimo, enquanto o Tribunal de Contas não resolver sobre o recurso interposto por essa administração.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 404 — Communico-vos que esta delegação, em sessão realizada no dia 12 do corrente, resolveu não visar a segunda via do empenho n. 21, que acompanhou o vosso officio n. 450, de 9 de agosto ultimo, por não se enquadrar a despesa empenhada na rubrica a que foi imputada.

Declaro-vos igualmente que, na mesma sessão acima citada, esta delegação deliberou não registrar a despesa a que se refere o vosso officio n. 492, de 4 do fluente, pelos fundamentos seguintes: a) por não ter sido visado pelo delegado desse serviço o certificado da 1ª via do empenho n. 13 extraviado; b) por não estar a ordem de pagamento formulada de accordo com os itens de art. 268 do regulamento de Contabilidade Publica.

N. 405 — Communico-vos que esta delegação, em reunião collectiva effectuada no dia 12 do corrente, resolveu não registrar o pagamento solicitado pelo vosso officio n. 452, de 10 de agosto proximo findo, pelos motivos seguintes: a) por não ter sido visada a 2ª via do respectivo empenho; b) por não estar a ordem de pagamento formulada de conformidade com o estabelecido nos itens de art. 268 do regulamento de Contabilidade Publica.

Outrosim, declaro-vos que, na mesma sessão acima referida, esta delegação deliberou não visar as segundas vias dos pedidos de empenhos que acompanharam os vossos officios de ns. 497, 499 e 501, todos deste mez, por não ter sido feita no verso dos mencionados empenhos a declaração exigida pelo art. 235 do regulamento de Contabilidade Publica e Instruções da Contadoria Central da Republica publicadas nos *Diários Officiaes*, de 11 de janeiro e de 16 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 406 — Tendo sido desligado, nesta data, do serviço desta delegação o Sr. Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, que exercia o lugar de membro da mesma, solicito vos dignéis de providenciar no sentido de lhe serem pagos, até hoje, os vencimentos a que tem direito como delegado, e bem assim lhe seja expedida a competente guia.

Dia 22

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa:

N. 407 — Para que seja devidamente assignado, vos devolvo, incluso, o officio n. 111, de 13 deste mez, dessa reparação, que acompanhou as segundas vias de empenhos de despesas ns. 7 e 8.

— Sr. ministro presidente da Tribunal de Contas:

N. 408 — Tenho a honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins o incluso processo relativo á comprovação do adiantamento de réis 200\$, concedido a Julio Jorge Werneck, que serve de porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, em virtude de representação feita pela citada delegacia em 4 de agosto ultimo, e registrado nesta delegação em 14 do referido mez.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui respeitosa consideração.

N. 409 — Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que, de accordo com a communicação recebida nesta delegação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado e constante do officio n. 32, de 24 do corrente mez, o Dr. Raul Godinho, substituto do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural, não prestou contas do adiantamento que lhe foi feito da importância de 3:000\$ em virtude do officio n. 395, de 13 de junho proximo findo, tendo expirado o prazo para tal prestação de contas em 15 do corrente mez, de conformidade com o que determina o artigo 298 do regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui respeitosa consideração.

N. 410 — Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que, em 17 do corrente, terminou o prazo de noventa dias estabelecido no art. 298 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, para que o inspector agricola, neste Estado, Alberto de Moraes Aguiar, prestasse contas do adiantamento que lhe foi feito da importância de 5:000\$, em 16 de junho proximo findo, conforme communicação recebida nesta delegação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, pelo officio n. 31, de 24 deste mez.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui respeitosa consideração.

N. 411 — Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que o coronel Arthur Xavier Moreira, commandante do 5º batalhão de engenharia, segundo communicação que recebeu esta delegação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, pelo officio n. 29, de 21 deste mez, não prestou contas dos adiantamentos que lhe foram feitos em 15 de junho proximo findo, das importancias de 1:400\$ e 15:693\$, tendo expirado o prazo para tal prestação de contas, conforme determina o artigo 298 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, em 12 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui respeitosa consideração.

Dia 23

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa.

N. 412 — Para que esta delegação possa apreciar os processos de concorrência administrativa que transmittistes com os officios ns. 149, 150 e 151, todos de 22 deste mez, torna-se necessario

que vos digneis de providenciar no sentido de serem annexadas aos referidos processos as mesmas concorrências.

— Sr. inspector de Serviço de Protecção aos Indios:

N. 413 — Communico-vos para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 277, de 11 de setembro corrente, resolveu, em reunião collectiva realizada em 2º do mesmo mez, recusar registro á despesa de 130\$, referente ao aluguel onde funciona a séde dessa inspectoría por não constar da ordem de pagamento o nome da estação pagadora nem a importancia por extenso.

— Sr. Presidente do Estado do Paraná:

N. 414 — Tendo presente a circular de 15 deste mez, cabe-me agradecer a communicação de haver V. Ex. reassumido naquella data, o exercicio do cargo de Presidente do Estado.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. commandante do 5º Regimento de Cavallaria Divisionaria:

N. 415 — Tendo presente vosso officio n. 1.097, de 14 deste mez, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 24 do referido mez, resolveu recusar registro á despesa de réis 6:000\$, proveniente de obras feitas no quartel desse regimento, pelos seguintes motivos:

a) por não constar da ordem de pagamento o nome da estação pagadora;

b) porque na conta que foi apresentada não consta a classificação;

c) por não declarar a ordem do pagamento o numero do empenho da despesa.

— Sr. coronel commandante do 9º Regimento de Artilharia Montada:

N. 416 — Tendo presente vosso officio n. 288, de 17 deste mez, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 24 do citado mez, resolveu recusar registro á despesa de 30\$, proveniente do enterramento de uma praça, por insufficiencia de saldo e não constar da ordem de pagamento a verba por onde deve ser effectuada a despesa.

— Sr. administrador dos Correios de Curitiba:

N. 417 — Tendo presente vosso officio n. 371, de 11 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva, realizada em 24 do citado mez, resolveu recusar registro á despesa de 29\$400, proveniente de telegrammas transmittidos por essa administração, em virtude de não constar da respectiva conta a declaração de haver sido o serviço prestado, conforme exige o § 4º do art. 258 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Bem assim, pelo mesmo motivo, negou registro á despesa de 1:800\$, proveniente de aluguel do predio em que funciona essa repartição, cuja conta veio annexa ao vosso officio n. 878, tambem do corrente mez.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 418 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 558, de 20 deste mez, resolveu, em reunião collectiva realizada em 24, recusar registro á despesa de 299\$670, proveniente de fornecimento de artigos de expediente, por ter sido o

empenho feito em data posterior á do fornecimento.

N. 419 — Tendo presentes vossos officios ns. 543, 544, 546, 547 e 551, de 15 e 18 deste mez, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 24 do citado mez, negou registro ás despesas constantes dos mesmos officios, por não constarem das ordens de pagamentos e nome da estação pagadora.

N. 420 — De conformidade com o que resolveu esta Delegação, em reunião collectiva effectuada em 24 do corrente mez, vos devolvo, inclusas, as segundas vias de empenhos de despesa, que vieram annexas aos vossos officios ns. 503, 506, 510, 520 e 533, de 10, 13 e 14 do referido mez, afim de que no verso das mesmas conste a declaração de haver sido a despesa deduzida do respectivo credito.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 421 — Para que esta delegação possa apreciar e remetter ao Tribunal de Contas, para o seu final julgamento o incluso processo de comprovação do adiantamento de 3:000\$, feito ao Sr. João de Barros Barreto, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, torna-se necessario que vos digneis providenciar afim de que seja informado si o citado processo foi enviado a essa Delegacia Fiscal, dentro do prazo determinado no art. 298 do regulamento de Contabilidade Publica e si foram observadas as disposições do artigo 300 do mesmo regulamento.

N. 422 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser informado por essa Delegacia Fiscal, si o incluso processo de comprovação do adiantamento de 3:000\$, feito a Raul Godinho, inspector especial do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, foi enviado a essa repartição dentro do prazo exigido pelo art. 298 do regulamento de Contabilidade Publica.

N. 423 — Tendo presente o requerimento n. 15 C, de 28 de agosto ultimo, em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pede pagamento da importancia de 92\$400, proveniente de passagens concedidas ás collectorias do Paraná durante o mez de julho proximo findo, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta Delegação, em reunião collectiva realizada em 24 do corrente mez, resolveu recusar registro á mencionada despesa, por não constar da 1ª via da factura a annotação de que as passagens foram concedidas, conforme determina o § 4º do artigo 258 do regulamento do Código de Contabilidade Publica.

N. 424 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta Delegação, tendo presente o requerimento da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande n. 9 B, de 28 de agosto ultimo, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 24 do corrente mez, recusar registro á despesa de 287\$300, proveniente de passagens concedidas á Fiscalização dos Impostos de Consumo do Paraná, por não constar da 1ª via da factura a annotação de que trata o § 4º do art. 258 do regulamento do Código de Contabilidade Publica.

N. 425 — Para que esta Delegação possa apreciar e remetter ao Tribunal de Contas o incluso processo da comprovação do adiantamento da importancia de 7:000\$, feito ao engenheiro Sizenando de Mattos Bourguignon, torna-se preciso que vos digneis providenciar no sentido de ser informado si o citado processo foi transmittido a essa Delegacia Fiscal

dentro do prazo determinado no artigo 298 do regulamento do Código de Contabilidade Publica e si foram cumpridos os dispositivos do art. 300 do mesmo regulamento.

Dia 27

Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 426 — Tendo presente o vosso officio n. 291, de 19 de setembro corrente, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta Delegação, em reunião collectiva realizada em 24 do citado mez, resolveu recusar registro á despesa de \$49\$, relativa a fornecimentos feitos á alimentação de indios e pessoal operario em serviço na Povoação Indigena do S. Jeronymo, por não constar da ordem de pagamento a importância por extenso, conforme determina o Código de Contabilidade, nem o nome da estação pagadora (art. 268).

— Sr. director do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

N. 427 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva, realizada em 24 deste mez, resolveu recusar registro de réis \$40\$200, proveniente de fornecimentos feitos pela firma W. Glaser & Filhos a esse Serviço, durante o mez corrente, por não constar da classificação feita na conta respectiva o numero da verba por onde deve correr a despesa.

Fica assim respondido vosso officio n. 682, de 10 do andante.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 428 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presentes vossos officios ns. 526, 529 e 531, de 13 e 14 de setembro corrente, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 24 do citado mez, recusar registro ás despesas constantes das inclusas contas, por não terem sido ainda visadas as segundas vias dos respectivos empenhos.

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

N. 429 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 690, de 12 deste mez, resolveu não tomar conhecimento da concorrência administrativa a que procedestes para o fornecimento de «Neosalvarsan» (914), pelos seguintes motivos:

1º, por não constarem os requerimentos de proposta, conforme determina o artigo 758, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica;

2º, por se achar annexa ao processo uma proposta sem estar devidamente tellada.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 430 — Tendo presentes vossos officios ns. 1.374, 1.396 e 1.397, respectivamente, de 10 e 14 de setembro corrente, cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que esta delegação, em reunião collectiva, realizada em 24 do referido mez, resolveu recusar registro ás despesas de \$3.477\$, \$5.774\$050 e \$1.150\$500, constantes das inclusas contas, por não se acharem archivadas nesta delegação as segundas vias dos respectivos empenhos.

— Sr. capitão-tenente capitão do porto do Estado do Paraná:

N. 431 — Tendo presente vosso officio n. 150, de 27 de agosto ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação em reunião collectiva, realizada em 24 do corrente

mez, resolveu não tomar conhecimento dos contractos, cujas cópias remettestes, para diversos fornecimentos a essa Capitania, porque, em virtude do artigo 785, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica devem os mesmos ser enviados ao Ministerio da Marinha, para sua approvação e consequente registro do Tribunal de Contas, de accordo com a letra i do artigo 767, do citado regulamento.

— Sr. Dr. Chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

N. 432 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 24 do corrente mez, resolveu recusar registro ao adiantamento da importância de \$6.000\$, que solicitastes em officio n. 641, de 29 de agosto ultimo, para attender á despesa de prompto pagamento, em Curitiba, e de custeio dos postos de saneamento e prophylaxia rural neste Estado, porque no alludido officio se pede que o adiantamento seja effectuado ao signatario do officio, Sr. Barros Barreto, e a classificação feita pela delegacia fiscal, da respectiva despesa, refere-se ao Sr. João de Barros Barreto.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 433 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 641, de 29 de agosto ultimo, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, resolveu recusar registro ao adiantamento da importância de \$6.000\$, para attender á despesa de prompto pagamento em Curitiba e de custeio dos postos de saneamento, porque na ordem de pagamento se pede que o adiantamento seja feito ao signatario do officio, Barros Barreto, e na classificação da despesa feita, por essa delegacia fiscal, consta o nome do Sr. João de Barros Barreto.

Dia 28

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 434 — De conformidade com a nova redacção do art. 4º das «Instruções» approvadas por esse Tribunal, em sessão de 22 de dezembro de 1922, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de comprovação da applicação do adiantamento de \$8.000\$ feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado ao Sr. engenheiro Sizenando de Mattos Bourguignon, chefe da comissão fundadora do Nucleo Candido de Abreu.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui respeitosa consideração.

— Sr. director da Estação Experimental do Trigo em Ponta Grossa:

N. 435 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 24 deste mez, tendo presente vosso officio n. 596, de 12 do mesmo mez, resolveu converter em diligencia o julgamento da concorrência administrativa a que mandastes proceder em 18 de agosto ultimo, para que vos dignéis providenciar no sentido de ser annexada ao respectivo processo a ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio que autorizou se procedesse á citada concorrência.

— Sr. delegado do 8º Districto do Serviço de Povoamento:

N. 436 — Para que esta delegação possa apreciar a concorrência adminis-

trativa a que mandastes proceder para o fornecimento, no corrente anno, de objectos de escriptorio, torna-se necessario que providencieis, afim de que, ao respectivo processo, seja annexa a ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio (em cópia) que autorizou fosse feita a mesma concorrência.

Incluso, vos devolvo, todos os papeis que vieram juntos ao vosso officio numero 1.419, de 18 do corrente.

N. 437 — Tendo presente vosso officio n. 1.408, de 17 de setembro corrente, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva realizada em 24 do citado mez, resolveu negar «Visto» ás segundas vias de empenhos de despesas ns. 8, 9, 20, 21 e 22, por não constar no verso das mesmas a declaração de haver sido feita a deducção no respectivo credito, de accordo com as «Instruções» mandadas publicar pela Contadoria Central da Republica no *Diario Official* de 1 de janeiro deste anno (art. 235 § 1º).

— Sr. director da Escola de Aprendiz Artífices do Estado do Paraná:

N. 438 — Tendo presente vosso officio n. 1.397, de 14 de setembro corrente, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva, em 24 do referido mez, resolveu recusar registro á despesa de \$12\$, proveniente de concerto feito em um relógio de parede dessa escola, por não mencionar a ordem de pagamento o nome da estação onde o pagamento deverá ser effectuado.

— Sr. capitão-tenente commandante da Escola de Aprendiz Marinheiros no Estado do Paraná:

N. 439 — Attendendo ao que solicitastes no officio n. 264, de 22 deste mez, transmitto-vos, inclusa, a segunda via do empenho da despesa n. 35.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 440 — Para que possam ser enviadas ao Tribunal de Contas, devidamente instruidas, as inclusas comprovações das applicações dos adiantamentos das importancias de \$1.400\$ e \$15.693\$ feitos ao tenente-coronel Arthur Xavier Moreira, commandante do 5º Batalhão de Engenharia, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem observados nos respectivos processos os dispositivos dos paragraphos 2º e 3º do artigo 902 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

N. 441 — Para os devidos fins, cabe-me comunicar-vos que o delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho compareceu aos respectivos trabalhos desta delegação durante o mez corrente e que ao chefe da delegação competem os vencimentos integros de 2º escripturario do Tribunal de Contas, accrescidos da gratificação de seu cargo, a qual deverá ser paga a contar do dia 1º deste mez, data em que assumiu o exercicio do referido cargo.

Outrosim, communico-vos que o Sr. Manoel Corrêa Tramujas, servente da Alfandega de Paranaguá, com exercicio nesta delegação, compareceu todo mez.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 442 — Em additamento ao meu officio n. 418 de 6 do corrente, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação recusou registro á despesa de \$299\$670, proveniente de fornecimento de artigos de expediente, pelos motivos abaixo mencionados e não pelos constantes do citado officio 218:

a) por não constar da ordem de pagamento o nome da estação onde deverá

ser effectuado o mesmo, nem a importância por extenso:

b) por não ter sido visada por esta delegação a segunda via do respectivo empenho.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

86ª sessão, em 8 de outubro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO GUIMARÃES NATAL. — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PINES E ALBUQUERQUE.

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo presidente, com causa justificada, e os Srs. ministros André Cavalcanti, vice-presidente, e Sebastião de Lacerda que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 9.678 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Antonio Perito. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.603 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; pacientes, Francisco Cardoso Leal Neto e outros. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.607 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Raul de Almeida; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

N. 9.672 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Lisbon da Costa; recorrido, o Juízo Federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem contra o voto do Sr. ministro, Guimarães Natal.

Presidencia do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Não assistiu o julgamento o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 9.673 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Francellino Ramos Filho. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ausente o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 9.674 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente José Thuler; recorrido, o Juízo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 9.536 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Joaquim Dutra da Silva Junior. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 9.665 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Henrique Hohler. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.676 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Franklin de Souza Lima. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 9.675 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Theophilo Gabriel Gusen; recorrido, o Juízo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 9.654 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Antonio Bordini. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ausente o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 9.680 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Jorge Raffal. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 9.605 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; pacientes, o Dr. Juvenal de Carvalho e outros. — Foi concedida a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Arthur Ribeiro, Pedro dos Santos e Hermenegildo de Barros.

Ausente o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 9.627 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, o paciente Gregorio Pazo Tarralvo; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Foi adiado o julgamento por ter o Sr. ministro Geminiano da Franca pedido vista dos autos.

N. 9.638 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, o paciente José Ferreira de Camargo; recorrido, o Juízo Federal. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ausente o Sr. ministro Edmundo Lins.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 9.678 os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 9.677 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Antonio Mendes Rosa.

N. 9.679 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Francisco Gomes da Silva.

Conflictos de jurisdição

N. 696 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; supplicante, D. Julieta de Medeiros Salão Lobato; suscitados, o Juízo Federal da 2ª Vara e o da 6ª Pretoria Cível, ambos do Districto Federal. — Jul-

gou-se procedente o conflicto e competente a Justiça local, unanimemente.

N. 622 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; suscitante, a Companhia Transoceânica Finlandeza de Commercio, Limitada; suscitados, o Juízo de Direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal e o da 1ª Vara Cível da Capital do Estado de S. Paulo. — Julgou-se procedente o conflicto e competente o Juízo da 1ª Vara Cível da Capital do S. Paulo, unanimemente.

Revisões criminaes

N. 2.291 — Districto Federal (embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Geminiano da Franca; embargante, Luiz de Queiroz Menezes. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 2.362 — S. Paulo (embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; embargante, José Noria. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Pedro dos Santos e Godofredo Cunha.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 4 DE OUTUBRO DE 1923

Presidente, o Sr. desembargador Montenegro — Secretario, Dr. Celso Vieira de Mello Pereira.

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataúlpho de Paiva.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Conflicto de jurisdição

N. 236 — Suscitante, Luiz Teixeira de Barros Junior; entre os Srs. Juizes da 4ª Vara e 4ª Pretoria, Cíveis. — Julgado improcedente.

N. 312 — Suscitante, Izabel D'as de Campos; entre os Srs. Juizes da 2ª Vara e 7ª Pretoria, Cíveis. — Procedente e competente o Juiz da 7ª Pretoria.

N. 313 — Suscitantess, Marcos Garcia Ferreira e sua mulher; entre os Srs. Juizes de Direito da 1ª e 4ª Vara Cíveis. — Procedente e competente o Juiz da 1ª Vara.

N. 314 — Suscitante, D. Piedade Nunes; entre os Srs. Juizes da 4ª e 5ª Pretoria Cíveis. — Procedente e competente o Juiz da 4ª Pretoria.

N. 318 — Suscitante, a massa fallida de A. Pereira Loureiro, por seu liquidatario; entre os Srs. Juizes de Direito da 2ª e 3ª Vara Cíveis. — Improcedente, visto o julgamento pendente dos embargos oppositos á arrecadação.

N. 319 — Suscitante, Jorge Ferreira Leite, entre os Drs. Juizes da 2ª e 3ª Pretorias Cíveis. — Procedente e competente o Juiz da 3ª Pretoria.

Representação

N. 20 — Representante, João da Silveira Serpa. — Não se tomou conhecimento.

Requerimento

N. 19 — Requerente, o Dr. procurador geral do Districto. — Mandou-se expedir guia para o exame.

Sessão da Primeira Camara, em 8 de outubro de 1923

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 5.353 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, Lima & Azevedo; appellado, Raphael Linonei. — Não se tomou conhecimento da appellação por ter sido ella preparada fóra do prazo, unanimemente

N. 5.635 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, José da Silva Arcos; appellados, Adelino Ferreira e Maria do Nascimento Ferreira. — Não se tomou conhecimento da appellação por ter sido ella preparada fóra do prazo, unanimemente.

N. 5.749 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; 1ª appellante, José da Silva Vieira; 2ª appellantes, Adelino Motta & Comp.; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 5.745 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Francisca do Nascimento Machado; appellado, J. Antunes. — Deu-se provimento para julgar-se a acção procedente, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

N. 5.196 e 4.242 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 5.130, 5.455 e 5.722 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 5.749, 5.622, 5.743 e 5.833.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 5.579, 5.830 e 5.424.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 2.570, 5.535, 5.630, 5.729, 5.363, 5.403, 4.519, 5.718, 5.751, 3.921, 4.538, 4.691, 3.943, 4.627, 4.652, 4.715 e 4.715.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. SILVA CASTRO; ESCRIVÃO, DR. EL-MANO CARDIN

Liquidação

Amadeu Arnoldo & Comp. — Concedido o prazo requerido pelo respondente em fls. 18.

Fallencia

Aristides & Rocha. — Foi assignado o dia 15 do corrente mez.

Concordata preventiva

(Petição por linha)

Nabak & Nadrir. — Foi nomeado commissario o credor J. Paulino.

Embargos

Terceiros embargantes, D. Maria Vira D. arte Gomes; embargada, massa fallida de A. Neves & Gomes. — Julgados procedentes os embargos de fls. 3 para o effeito de serem restituídas as apolices arrecadadas

(a embargante) conforme a relação de folhas 73 e os demais objectos relacionados a fls. 5. Custas pela massa. Publique-se salvo entre linha a embargante.

Fallencia

Supplicantes J. Wagner & Bastos. Foi decretada a fallencia da firma Wagner & Bastos, composta dos socios O waldo Wagner e Ilagiba Xavier, estabelecidos á praça Olavo Bilac n. 15 com o commercio de joias, tendo seu termo legal sido fixado em 40 dias anteriores á data da petição inicial, marcando o prazo de 20 dias aos credores para apresentarem a relação de seus creditos, sendo nomeados syndicos os credores Augusto Santos & Como, estabelecidos á rua da Constituição n. 66.

Manutenção de posse

Autora, Loja Maçonica Beneficente Benemerita Commercio e Artes; réo, Dr. Mario Chering. — Foram concedidos os dias da lei.

Reclamação reivindicatoria

Supplicantes, Antonio Ferreira de Souza e Carlos de Magalhães Paillho; supplicada, Massa Fallida da Companhia Previsora Rio Grandense. — Julgadas improcedentes as reclamações reivindicatorias e mandado sejam os mesmos contemplados na fallencia da Previsora Rio Grandense como credores chirographarios.

Liquidação

Antonio de Oliveira Bastos. — Digam os interessados.

Fallencia

Francisco Alves Ferreira. — Não tendo o liquidatario João Martinho Cardoso assignado o respectivo termo e attendendo as allegações de fls. o d.stituo do cargo e nomeio interinamente o credor Gabriel Cosmo.

Ordinaria

Autora, a Companhia Carbonifera Rio Grandense; ré, a Sociedade Anonyma Martinelli. — Foi mandado cumprir o acórdão, assignando o autor novo prazo.

Deposito

Autora, Zaphira Louhmi; réos, Ayres Antonio de Souza, Joaquim Lopes Coelho Junior e outros. — Julgado procedente o deposito e condemnados os supplicados nas custas.

Deposito em pagamento

Autor, Francisco Carneiro; réo, Antonio Affonso Pereira. — Foi mandado dizer á parte contraria sobre a petição de folhas 108.

Inventarios

José Augusto da Silva. — Deferido o requerimento de fls. 20.

Elvira de Castro Pereira. — Digam os interessados.

Jeronymo Ribeiro Dias. — Foi mandado dizer os demais interessados sobre a petição de fls. 28.

D. Maria da Conceição Chaves. — Os interessados aguardem oportunidade.

Executivo por aluguéis

Exequentes, Dr. Alvaro de Souza Macêdo, sua mulher e outros; executado, Gregorio Rodrigues Formosinho. — Julgada por sentença a desistência tomada por termo de fls. 44 para que produza os effeitos de direito.

Custas pelo desistente.

Despejo

Autor, Felipe Nicolau Sabá; réo, Lulu André Guimaro. — Não procedida a reclamação de fls. 103 e foi mantido o despacho de fls. 101.

mação de fls. 103 e foi mantido o despacho de fls. 101.

Prestação de contas

Autor, Dr. Olindo Caetano da Silva Campos; réo, Dr. Hildebrando Jorge. — Julgado procedente o pedido para o effeito de ser liquidada a responsabilidade do réo.

Custas pelo réo na forma pedida.

Publique-se.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 30%, para venda e arrematação dos bens penhorados ao espólio do Dr. Octacilio de Carvalho Camará, na acção executiva que lhe move Antonio Miguel de Azevedo Silva, na forma abaixo:

O doutor Edmundo de Miranda Jordão, 2º supplente do substituto do Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de trinta por cento, virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste Juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com o abatimento de trinta por cento no dia 9 do mez de outubro proximo, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona este Juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, os bens moveis penhorados ao espólio do Dr. Octacilio de Carvalho Camará, representado por sua herdeira universal, D. Israelina de Carvalho Camará, na acção executiva que lhe move, perante este Juizo, Antonio Miguel de Azevedo Silva, cujos bens, conforme o laudo de avaliação junto aos respectivos autos, foram avaliados na maneira seguinte: «Avaliação por parte do réo: 63 volumes das Pandectes Françaises; Nouveau Repertoire de doctrine de legislation et de Jurisprudence, 1893/1905; 1907/1910, avaliados em 1:898; 66 volumes Dalloz, Jurisprudence General Repertoire, avaliados em 1:3208; 7 volumes, Digest of the United States Supreme Court Reports, 6 volumes Decisinal Suppl., 1 volume, Lewyys Co-operative Publishing, avaliados em 7008; 62 volumes, Reports of Cases argued and others, Dallois-with notes de U. S. by Walter M. Rose, avaliados em 1:2408; 6 volumes, A treatise of the law of Municipal Corporation by E. M. Quillin Chicago, avaliados em 3008; 55 volumes da Revista do Direito, de Bento Faria, avaliados em 7008; 105 volumes, O Direito, Monte, avaliados em 7008; 1 volume, Traité Droit Civil de la vente et de l'échange, avaliado em 108; 1 volume, Société du Recueil, J. B. L. Baudry et Lacantmerie, avaliados em 108; 1 volume, Contrat aleatoire, idem, avaliado em 108; 1 volume de la Société du recueil du Journal du Palais, idem, avaliado em 108; 3 volumes du Contrat de Louage, idem, avaliados em 308; 3 volumes du Nantissement de Privilèges, idem, avaliados em 308; 4 volumes Des Personnes, idem, avaliados em 508; 1 volume Des biens, idem, avaliado em 108; 3 volumes de la Prescription idem, avaliados em 308; 3 volumes du Contrat de Louage, idem, avaliados em 408; 2 volumes Des donations, idem, avaliados em 30; 2 volumes, du Contrat du Mariage, idem, avaliados em 308; 1 vo-

lume, Tables, idem, avaliado em 10\$; 4 volumes, *Traité Droit Civil des Obligations*, avaliados em 50\$; 8 volumes, *Cours de Droit Civil*, Aubry et Ran, avaliados em 60\$; 1 volume de la *Société du prêt du dépôt de G. Baudry et da Cantinerie*, avaliado em 10\$; 3 volumes, *Cours de Droit Civil*, Planiol, avaliado em 50\$; 6 volumes, *Institutionne di Diritto Civile Italiano*, E. Pac. Marzoni, avaliados em 80\$; 2 volumes, la *Culpa nel Diritto Civile Odierno*, avaliados em 20\$; 4 volumes, *Teoria della retroattività delle leggi*, C. T. Gabba, avaliados em 80\$; 8 volumes, *Teoria della Obbligazione nel diritto moderno it.*, G. Giorgi, avaliados em 160\$; 6 volumes, *Traffato di dritti Giudiciario Civile Ital.*, L. Mattiolo, avaliados em 120\$; 1 volume, *Commentario del Codice e delle leggi de Proc. Civile*, D. Mortara, avaliado em 10\$; 2 volumes, *Proc. Teoric. leggi de Proc. Civile*, L. Mortara, avaliado em 20\$; 3 volumes, *Corpus Juris Civilis*, avaliados em 60\$; 15 volumes, *Commentaire Theorique e Prat. de Codice Civil*, T. Hue., avaliados em 150\$; (total) oito contos e vinte mil réis, (8:020\$000). Rio, 29-7-1923. — *Johnston de Mugathães*. Na qualidade de avaliador da parte do autor, concordo, avalio os livros supra, constantes do mandado na importância de 8:020\$, de accordo com o perito camarinheiro. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923. — *Manoel José d'Oliveira*. Em vista da concordância dos peritos das duas partes interessadas, por minha vez concordo com a presente avaliação. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1923. — *Luiz Benedicto Ottoni*. Os bens acima referidos acham-se á rua do Commercio n. 41, em Santa Cruz, nesta cidade, depositados em mão e poder do depositário Victor Wilton e vão á terceira praça, com o dito abatimento de trinta por cento, pela quantia de 5:614\$ (cinco contos, sessentos e quatorze mil réis), e, não sendo elles arrematados ou adjudicados, serão vendidos pelo melhor preço que for offerecido. E quem os menos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima indicados, advertidos os interessados de que o pagamento será com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, o subcrevi. — *Edmundo de Miranda Jordão*. (6.103).

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação de bens penhorados:

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a todos os que este virem ou delle noticia tiverem que, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der maior lance offerecer acima da avaliação os bens penhorados a Panteleão Siffert na accção executiva que lhe move o Banco do Credito Real de Minas Geraes, os quaes constam de um predio e respectivo terreno sitos á rua Carolina

Santos n. 79, na Estação do Meyer. O predio é terreo, de construção moderna, destinado a habitação de familia mas podendo ser transformado em casa para commercio; é dividido em dous quartos, duas salas, cozinha, privada e chuveiro; coberto de telhas francezas; com portas de cantaria; tendo duas janellas e uma porta de frente, tres janellas ao lado para a rua Aguidaban e um portão de ferro; quintal e um pequeno muro. A avaliação do predio e terreno importa em quatorze contos de réis (14:000\$). E quem nos mesmos quizer lançar, compareça neste juizo no dia e hora ao começo designados, ficando todos advertidos de que a arrematação será feita com dinheiro á vista ou com fiança idonea por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos se passaram o presente que será publicado pela imprensa e outro de igual teor, que será affixado no lugar do costume. Nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de outubro de 1923. — Eu, *Pedro de Sá*, escrivão, o subcrevi. — *Octavio Kelly*. (6.307).

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 5.424, embargante, Companhia Transporte de Carra-gens; embargado, Joaquim e Souza Mendes; 5.379, appellant, Salvador Garcia dos Reis; appellant, José Velloso dos Santos; e 5.860, appellant o juizo; appellados, Walter de Albuquerque Carvalho e sua mulher Maria da Gloria de Avilla Carvalho, serão effectua os na proxima sessão da Primeira Camara no dia 11 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secrearia da Côrte de Appellação do Distrito Federal, em 8 de outubro de 1923 — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Declaração e interdicção da paciente Arminda da Silva Neves

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a quem interessar possa, que por estar Arminda da Silva Neves sofrendo das faculdades mentaes, decretei a sua interdicção e como tal incapaz de reger a sua pessoa e bens, nomeando sua curadora D. Carlota Dutra da Silva Neves, pela sentença do teor seguinte:

Vistos, etc.: Requereu Carlota Dutra da Silva Neves, viúva, a interdicção de sua filha Arminda da Silva Neves. Procedendo-se a exame da paciente, na presença do juizo, apresentaram os peritos nomeados, o laudo de fls. 6 a 7. Ouvido o Dr. curador de orphãos, concordou a fls. 11 com o pedido de fls. 2. Considerando que em seu laudo os peritos concluem que a paciente: «é no momento actual portadora de perturbações mentaes provavelmente symptomaticas de forma melancolica da psychose maniaco depressiva, não se achando por isso capaz de exercer os actos da vida civil». Julgo procedente o pedido de fls. 2 e decreto a interdicção de Arminda da Silva Neves para que produza os devidos e legaes effectos, nomeando curadora da mesma, sua mãe Carlota Dutra da Silva Neves. Publiquem-se editaes e faça-se registro na forma do disposto no art. 12 do Código Civil. Custas na forma da lei. Rio, 1 de outubro de 1923. José

Antonio de Souza Gomes.» Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor para ser publicados e affixado na forma da lei para sciencia do que, qualquer transacção será nulla e não existente se feita sem assistencia de sua curadora e autorizada por este juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de outubro de 1923. Eu, Antonio Bizerra, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão subcrevi. — *José Antonio de Souza Gomes*. Confere. *Augusto Bizerra Cavalcanti*. (6.310).

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos predios da rua Isolina n. 29, rua Bemfica n. 232 e terreno da rua (projectada) em Guaratiba, pertencentes ao espolio da finada Anna Maria Corrêa de Souza

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem ou delle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação no dia 9 do proximo mez de outubro, ás 13 horas, logo após a audiencia deste juizo, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, e entregará o ramo, a quem mais der acima da avaliação, os seguintes immoveis: Predio assobradado á rua Isolina n. 29, feito de platibanda, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, tendo na frente duas janellas de peitoril, de um lado uma janella e do outro duas portas e duas janellas de peitoril, uma varanda ladrilhada, coberta e cercada por gradil de ferro, sendo todas as portadas de madeira, dividido em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada e gradeada, tudo em regular estado de conservação; edificado no centro do terreno, que mede 11 metros de largura por 40 metros de comprimento, cercado de madeira na frente, murado nos fundos e cercado de zinco nos lados; estimado em 18:000\$, q. 2, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 16:200\$000. Predio á rua Bemfica n. 232, edificado em um terreno cercado na frente com cerca de madeira e nos lados e fundos de madeira e muro, medindo 12 metros de largura por 66 metros de comprimento, no qual existem dous predios, um em formato de meia-agua, construido de frontal, de porta e janella, na frente portadas de madeira, coberto de telhas nacionaes, dividido em dous commodos assoalhados e telha vã, com 4m.50 de largura por quatro metros de comprimento. O outro predio é tambem em formato de meia-agua, construido de frontal, coberto de telhas nacionaes, dividido em diversos commodos, cimentados e telha vã, ambos em máo estado e sem o pé-direito; estimados, inclusive o terreno, em 9:000\$, que com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 8:100\$000. Terreno em Guaratiba, lote n. 499, na quadra numero 15, medindo de largura na frente 10 metros por 50 metros de fundos; estimado em 200\$, que com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 180\$, e o

terreno é situado no lugar denominado «Matto Alto», na projectada rua I. Quem os referidos bens pretender arrematar deverá comparecer no referido lugar no dia e hora já designados, sciente o arrematante de que o pagamento será feito no acto da compra ou dará fiador idoneo por tres dias na forma da lei, e de que se houver laudemio correrá este por sua conta. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação e affixado no lugar publico do costume pelo porteiro dos auditorios, que de o haver feito lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de setembro de 1923. E eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscreevo. — *José Antonio de Souza Gomes. Confere. — O escrivão, José Caetano Machado. (6.044)*

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Dê praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio á praça Marechal Deodoro n. 28 (Campo de São Christovão), na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.

Faz saber a quem possa interessar, que o porteiro deste juizo, que funciona á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia que se realiza ás 13 horas, e no dia 9 de outubro proximo, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem maior offerta fizer, acima da respectiva avaliação, o predio assobradado n. 28, da praça Marechal Deodoro, antigo Campo de São Christovão, feito de beirada de telhado, com a fachada revestida de azulejos, com dous pequenos mezzaninos gradeados, duas janellas e porta de entrada na frente, construção antiga de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria, medindo seis metros e 45 centímetros de largura por 26 metros e 60 centímetros de comprimento, dividido em duas salas, quatro quartos, copa, despensa e corredor assobalhados, cosinha e banheiro ladrilhados, área descoberta e cimentada. Em seguida tem um telheiro com privada e tanque de lavagem, carecendo o predio de obras, estando edificado em terreno que mede seis metros e 45 centímetros de largura, por 44 metros de comprimento, murado nos fundos, avaliado em 30:000\$, por quanto vae a esta praça, com fiador idoneo por tres dias ou a dinheiro de contado, que será depositado na Caixa Economica em nome do espolio do finado Eduardo Joaquim da Rocha Pinto, indo a praça de accôrdo com o art. 1.777, do Codigo Civil e a requerimento dos interessados. Si o terreno estiver sujeito ao imposto do laudemio, correrá este por conta do arrematante. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de setembro de 1923. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, o subscreevi. E eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscreevi. — *José Antonio de Souza Gomes. (Estava sellado na forma da lei). Confere. — Augusto Bizerra Cavalcanti. (6.879)*

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Manoel Pinto Ferreira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Manoel Pinto Ferreira que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 3º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923. — *O escrivão, José Candido de Barros. (6.297)*

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como Antonio Pinto, ex-syndico da fallencia de Durval Vianna dos Santos, foi requerida a sua prestação de contas na forma do artigo 71 da lei numero 2.024, de 1908, com o prazo de 10 dias, citam-se os interessados da referida fallencia para dizerem sobre as contas apresentadas sob pena de revelia. Dado e passado nesta capital Federal, aos 2 de outubro de 1923. E eu, José Candido de Barros, subscreevi. *Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros. (6.229)*

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata preventiva de Aarão Moraes de Almeida

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 6 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 11 de outubro de 1923, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1923. — *Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (6.291)*

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Araújo Leitão n. 287, penhorado no executivo hypothecario que o Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos e outros movem contra Narciso Generini, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo, se

processam os autos do executivo hypothecario em que são exequentes o Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos e outros e executado Narciso Generini, dos quaes consta a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível — Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos, no executivo hypothecario que por este juizo move contra Narciso Generini, já tendo os Srs. peritos apresentado o laudo de avaliação, requer a V. Ex. sirva-se mandar expedir os editaes de 1ª praça, na forma da lei. P. deferimento. 4-10-923. Rio, 4 de outubro de 1923. — *Milton Fortuna Mendes. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 4-10-923.* — *Silva Castro.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, após a audiencia, o predio penhorado no referido executivo, constante da avaliação seguinte: Predio terreno sito á rua Araújo Leitão n. 287, edificado em centro de terreno, tendo na fachada duas janellas e porta ao centro, portadas de madeira, em forma de challet e coberto de telhas francezas. Construção ligeira de frontal de tijolos sem altura da lei, achando-se dividido em pequenos commodos forrados e assobalhados e cosinha cimentada, tudo em muito máo estado. Medindo de frente 5m.80x7m. Mais para os fundos do terreno existe uma pequena casa construída de páo a pique, tendo na frente duas janellas e uma porta, beirada saliente e coberta de telhas francezas dividida em dous commodos cimentados, tudo em muito máo estado. Medindo de frente 6m.x4m. O terreno mede, de accôrdo com a escriptura de hypotheca 54m.72 de frente por 55 de largura na linha dos fundos, de extensão por um lado 58m.30 e pelo outro 593m.30. Muito accidentado e pedregoso, em pequena parte plano e o mais em morro acima, achando-se aberto a confrontar com quem de direito. A este terreno e casas deram o valor de 12:000\$ (doze contos), porquanto vão á praça. E quem quizer arrematar, compareça no dia, hora e lugar, ficando sciente de que a venda será com pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar se passou o presente edital e mais dous iguaes me serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos de outubro de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscreevi. — *Arthur da Silva Castro. (6.312)*

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Escrivão: Coronel Dario

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez do Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Marie Pamiel contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 2.000, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 1 de outubro de 1923. — *Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (6.200)*

Juizo da Terceira Pretoria Civil

No Juizo da Terceira Pretoria Civil, freguezia de Sant'Anna, correm os editaes de casamento de Seraphim Santos e Jandyrã Amanda Sardinha, Juvenal Calheiros Theobaldo e Ignez Marcionilla de Frias, Verissimo Sant'Anna da Silva e Leonia José de Carvalho, Benevenuto Teixeira Cardoso e Eulalia Rosa, João Fernandes de Costa e Amelia Eugenia Brightmore, Gabriel José Mariano e Maria do Porto, Lucian dos Santos Lima e Florentina Mendes, Oreste da Silva Mattos e Jizelia de Brito, João Carvalho Rosa e Filomena Tommaso, Joaquim do Espirito Santo Pereira e Albertina Quenupp, Adriano Augusto e Veronica Maria Pinto, Cicero de Andrade Mendes e Pilar Miguel Garcia. — 8 de outubro de 1923.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Fago saber que pretendem casar-se: Manoel Bernardes de Souza e Maria Magdalera Pereira Feitosa, Lucio Gomes e Joanna da Silva Oliveira, Vidal Augusto de Almeida e Gloria Maria do Amaral, Valdemiro Silva e Maria Petronilha da Cruz, João Ferrari e Guiomar Marques de Oliveira, Alberto Marcirio da Silva e Herminia Labre da Silva, Gentil Benedicto Rangel e Antonietta da Silva, Luiz Ribeiro de Freitas e Beredicta Maria da Conceição. Si algum souber que ha impedimentos, acuse-os. Rio, 6 de outubro de 1923. — O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

Auditoria da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar — Exercito*Edital de citação de indiciado*

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de Guerra:

Fago saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 4 do mez de novembro, ás 12 horas, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praca da Republica, perante o 2º Conselho do Justice Militar, deverá comparecer o cabo Manoel Theotonio de Mello Filho, do 1º Grupo de Serviços Geographicos, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto nos arts. 150 e 152, doCodigo Penal Militar, de que é accusado. Denuncia offerecida pelo Dr. 1º adjunto de promotor, Octavio Murgel de Rezende. «Regio Conselho. O 1º adjunto de promotor militar vem denunciar o cabo Manoel Theotonio de Mello Filho, como incurso nos arts. 150 e 152, preambulo, doCodigo Penal Militar, pelos factos seguintes: «Na noite de 8 de agosto do corrente anno, na cidade de S. Gonçalo, Estado do Rio, onde se acha acantonado o 1º Grupo de Turmas de Topographia do Serviço Geographico Militar, estavam os soldados deste serviço, cabos Pedro Moreira Ormundo, Theotonio de Mello Filho e soldado José Alves do Nascimento, em um botequim daquela cidade, meio bebados os dous ultimos, quando, em dado momento, por questões futeis, aggrederam estes a dous civis que alli se achavam. Intervindo o cabo Ormundo, conseguiu dos turbulentos que se retirassem, ficando elle ainda no botequim. Poucos minutos após appareceu um menor, avisando-o de que José Alves estava sendo espancado por Theotonio. Atten-

dendo a esta communicação, correu o cabo Ormundo em soccorro de José Alves, que luctava com Theotonio. Conseguinte separal-os, resolveu recolhê-los ao acantonamento, indo o cabo Theotonio só, na frente do grupo. Havendo andado talvez vinte passos apenas, voltou-se Theotonio, insistindo em acompanhar José Alves, ao que se oppoz o cabo Ormundo. Irritado com a opposição, e sem outros motivos, empunhou o cabo Theotonio um revólver, exclamando: «Faço uma fachina em vocês todos», e disparou duas vezes a arma, alvejando successivamente o cabo Ormundo e José Alves do Nascimento. Ameaçando ainda de morte as pessoas que tentavam perseguil-o, Theotonio conseguiu fugir. Pelos documentos constantes dos autos de corpo de delicto, juntos aos autos do inquerito policial, verifica-se que o soldado José Alves do Nascimento falleceu em virtude do tiro, o que Pedro Moreira Ormundo ficou apenas levemente ferido. Incidiu assim o accusado nos arts. 150 e 152, preambulo, doCodigo Penal Militar, respectivamente, quanto á morte de José Alves do Nascimento, e aos ferimentos recebidos pelo cabo Ormundo. Espera esta Promotoria seja a presente recebida, para os fins de direito. Rio, 6 de setembro de 1923. Octavio Murgel de Rezende, 1º adjunto de promotor. Testemunhas: João Reginaldo da Rocha, José Santos Andrade, Francisco Salles da Trindade e Gonçalo Gomes de Mattos». E para constar, passou-se o presente edital, que será affixado no local do costume pelo porteiro dos auditorio, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa. Penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 dias do mez de outubro de 1923. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, 5º auditor.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, despachou hontem com o Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça.

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. deputado Raul Sá, professor Annibal Mattos, Jayme Freire de Andrade, Raymond Brulé, Dr. Feliciano Sodré e Dr. Manoel Duarte.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Antonio Azeredo, deputado Bueno Brandão e marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia desta capital.

O Sr. Presidente da Republica visitou hontem, por intermedio do seu ajudante de ordens capitão Fausto d'Elly, ao Sr. arcebispo coadjutor D. Sebastião Leme, que se acha enfermo.

Esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica, o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por motivo de seu anniversario natalicio, o Sr. Dr. Placido Barbosa.

O Sr. Presidente da Republica recebeu, em resposta ao telegramma de

cumprimentos que dirigiu á S. M. o rei da Dinamarca, por motivo de seu anniversario natalicio, o seguinte despacho telegraphico.

«Kjoebenhavn — Peço receber meus sinceros agradecimentos pelas felicitações que me dirigiu por occasião de meu anniversario natalicio. — *Christiano*, rei.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem em audiencia os Srs. José Domingos Alves, presidente da União dos Fogueistas; Cypriano José de Oliveira, Antenor dos Santos, Raphael Munhoz, respectivamente presidente e directores da Resistencia dos Trabalhadores em Trapiche e Café; Luiz de Oliveira e Romulo de Oliveira Castro, presidente e director da União dos Estivadores, e Arlindo Nunes, Agenor Malbardes e Manoel Augusto de Miranda, directores do Gremio de Machinistas da Marinha Civil, que foram tratar junto de S. Ex. de interesses das classes que representam.

Uma commissão de representantes dos expositores venicolas de Portugal, que tomaram parte na Exposição Internacional do Centenario, esteve no domingo no Palacio do Cattete, onde, recebida pelo Chefe do Estado, fez entrega a S. Ex., em nome dos mesmos expositores, do bronze *A Caridade*, de autoria do escultor portuguez Teixeira Lopes, que figurou no Pavilhão das Artes Portuguezas da Exposição. A esse bronze acompanhava uma mensagem em pergaminho com illuminuras do artista portuguez Corrêa Dias, guardada em rica pasta de marroquim azul, tendo aos cantos os escudos em bronze do Brasil e de Portugal ligados por fitas com as cores das duas nações.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Bello Horizonte — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. haver convocado extraordinariamente o Congresso Legislativo Estadual para o dia 18 do corrente, com o prazo de oito dias, afim de tomar conhecimento do pedido de licença de seis mezes, impetrada pelo presidente Dr. Raul Soares de Moura, para seu restabelecimento fóra do Estado. Saudações cordiaes. — *Olegario Maciel*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Highland Glen*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Sierra Nevada*, para Bahia, Lisboa, Vigo e Bremen, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Itaquera*, para o Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de outubro de 1923

Zona norte — Tempo incerto em Pernambuco e na Bahia e bom nos demais Estados. Chuvistou em Escada e Olinda; chueu e trovejou em Caetité.

Zona centro — Tempo em geral incerto e temperatura em declínio. Chuvas generalizadas, seguidas de trovoadas nos Estados de Minas e do Rio. De Goyaz e M. do Grosso não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Zona sul — Tempo em geral bom e temperatura em declínio. Chuvistou em alguns pontos do sudoeste de S. Paulo e chuicou em Curitiba, Paranaguá, Florianópolis e Camboriú.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de outubro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X) ..												
Natal	65.4	27.0	—	SE	4	4	—	B.	29.0	21.0		
Parahyba	71.2	27.8	0.5	C	0	6	—	B. (o. manhã)	28.0	22.5	—	B. am. nml.
Recife (X)												
Pão de Assucar	63.3	27.4	—	SE	4	7	—	I.	34.5	21.5		
Aracajú	62.5	27.3	-0.1	E	4	5	—	I. (i. manhã)	27.8	23.9	—	B. am. p
Bahia	63.5	27.0	—	NNE	2	5	Pqs. vagas.	I. (o. manhã)	28.0	23.0		
Caetité	60.8	21.0	—	SE	3	9		I. (i. manhã)	21.0	19.0	7.8	C. t. pm.
Januaria	59.0	25.0	1.0	C	0	8	—	I. (chs. ma.)	33.0	21.0	0.5	R. pm.
Belio Horizonte	61.7	20.0	-1.0	E	2	10	—	I.	23.8	14.8	0.9	C. t. r. pm.
Theophilo Ottoni	60.9	22.5	2.0	C	0	10	—	I.	29.0	18.0	2.5	R. pm.
Uberaba	61.5	23.0	2.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	25.0	18.0	—	I. am. r. pm.
Caxambu	67.3	15.0	-1.0	C	0	10	—	B.	24.0	11.0	1.0	I. am. pm.
Poços de Caldas	63.2	18.0	-2.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	24.2	13.6	2.0	
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria (X)												
Capital Federal (Insti- tuto Central)	65.0	20.8	—	WNW	2	10	Pqs. vagas.	I. (i. manhã)	26.4	18.6	0.0	Chs. am. v. pm.
Campos	64.6	20.0	-5.0	SW	2	10	—	I. (c. manhã)	32.0	18.0	0.8	C. t. pm.
Friburgo	64.2	17.0	-2.0	C	0	7	—	I.	24.0	12.0	0.4	C. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	64.0	19.0	-2.0	C	0	10	—	I. (i. manhã)	29.0	15.0	17.0	C. t. pm.
Cabo Frio	66.0	21.0	-5.0	W	5	7	Pqs. vagas.	I.	27.0	19.0	—	B. v. pm.
Therzopolis	62.5	14.0	-5.0	S	1	10	—	I.	20.5	15.5	1.5	C. pm.
S. Paulo	65.5	15.0	-1.5	SE	2	10	—	I.	22.5	11.5		
Santos	67.0	20.0	-1.0	S	3	10	Vagas.	I.	23.0	18.0		
Paranaguá	67.0	18.0	-1.0	C	0	8	—	I. (c. manhã)	23.0	6.0	11.0	C. pm.
Quarapuava	58.8	15.0	—	SE	5	4	—	B. (o. manhã)	24.0	11.0		
Curitiba	65.1	24.0	-1.0	E	4	10	—	I. (chs. mad.)	20.0	12.0	0.2	Chs. om.
Florianópolis	68.2	17.2	-1.4	SE	1	9	Tranquillo.	I. (ga. mad.)	21.6	16.4	8.3	Ag. am. pm.
Lages	—	11.4	-0.5	NE	5	8	—	B. ns.	—	5.9		
Porto Alegre	65.0	20.0	0.0	E	4	1	—	B. (b. manhã)	23.0	16.0		
Uruguayana (X)												
Montevideo	65.5	15.0	—	NE	8							
Buenos Aires	64.1	15.0	—	NE	2							
Araxá	66.5	18.0	-0.4	E	2	4	—	B. (b. manhã)	25.0	16.0		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Forte de Copacabana				Encantado	0.0	26.0	17.4
Bangu	1.1	24.4	16.4	Gavea			
Niteroy	2.0	25.6	16.0	Deodoro			
Rio Comprido	—	26.9	17.7	Corcovado: Temp. do ar —			
Engenho de Dentro				Hum. relativa: — % . Vento:			
Penha				— Força: —			
				Santa Cruz			

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 7 ás 7 horas. A maxima corresponde a maxima e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de outubro de 1923

Zona Norte — Tempo bom e temperatura estavel. Choveu em São Bento, Escada e Propriá.

Zona Centro — Tempo bom no Estado do Rio e partes sul e suêste de Minas; incerto nos demais pontos. Temperatura em ascensão no Estado do Rio e estavel nos outros Estados.

Zona Sul — Tempo incerto no Rio Grande do Sul e Santa Catharina e bom nos outros Estados. Chuvas generalizadas, hontem no Paraná e Santa Catharina e em S. Luiz Gonzaga.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de outubro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão...	59.3	27.5	—	NE	4	8	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)	31.0	23.0	—	B. am. pm.
Barra do Corda	50.9	27.0	—	NE	2	2	—	B. (b. manhã)	35.0	21.0	—	B. am. pm.
Portaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba.....	69.8	23.3	4.5	SE	3	7	—	B. (b. manhã)	29.0	21.1		
Recife (X).....												
Pão de Assucar	62.0	25.6	-1.8	SE	3	8	—	I. (i. manhã)	34.9	19.9		
Aracajú.....	61.9	27.9	0.6	E	2	8	—	B. (i. manhã)	28.0	23.6	0.1	B. am. pm.
Bahia.....	63.0	27.0	0.0	NE	3	4	Chão.	N. (n. manhã.)	28.0	22.0		
Caetité.....	60.4	20.0	-1.0	SE	4	10	—	I.	29.0	17.0	0.9	Chs. t. pm.
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	60.0	21.8	1.8	NE	3	3	—	B. (b. manhã)	26.7	17.2	—	T. pm.
Theophilo Ottonio...	61.5	19.0	—	NE	2	10	—	I.	25.0	20.0	42.6	
Uberaba.....	60.5	21.0	-2.0	NE	3	8	—	B. (b. manhã)	28.0	17.0	8.4	C. t. r. pm.
Caxambú.....	63.3	14.0	-1.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	65.0	12.0		
Poços de Caldas....	62.1	18.0	-0.2	N	9	0	—	B. (b. manhã)	24.0	10.8	—	B. am. pm.
Goyaz.....	—	13.0	—	E	2	10	—	B.	31.0	17.0	—	I. am. pm.
Santa Luzia	—	23.2	—	NE	2	8	—	B.	25.0	15.8	2.0	Chs. pm.
Cuyabá.....	57.0	17.0	—	N	2	9	—	B. (b. manhã)	32.0	22.0	0.1	
Corumbá.....	55.5	26.0	—	E	1	7	—	B.	31.0	21.0	—	B. am. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	64.0	20.1	—	WNW	2	8	Peqs. vagas.	I. (i. manhã)	24.1	16.0	—	V. am.
Campos.....	63.6	22.0	2.0	S	5	1	—	B. (c. manhã)	22.0	16.0	—	I. am. pm.
Friburgo.....	62.7	18.0	1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	19.0	6.0	—	I. am. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende (X).....												
Cabo Frio.....	63.3	21.0	0.0	SW	3	3	Pqs. vagas.	I. (chs. mad.)	23.0	18.0	—	I. am. pm.
Therezopolis.....	62.5	14.0	0.0	—	—	9	—	I. (i. manhã)	14.0	11.5	7.0	C. ch. pm.
S. Paulo.....	63.3	16.0	1.0	NE	3	0	—	B. (b. manhã)	23.0	10.0		
Santos.....	65.0	20.0	0.0	S	2	5	Pqs. vagas	I. (b. manhã)	24.0	13.0	—	B. am. pm.
Paranaguá.....	65.0	20.0	2.0	C	0	5	Vagas.	B. (b. manhã)	23.0	15.0	—	C. am.
Guarapuava.....	57.0	12.0	-3.0	E	4	10	—	I. (i. manhã)	21.0	10.0	—	B. am. pm.
Curityba.....	63.6	14.0	0.0	E	2	9	—	B. (b. manhã)	18.0	11.0		
Florianopolis.....	64.9	17.6	0.4	N	1	10	Pqs. vagas	Chs. (mad.)	20.0	1.6	2.5	Ch. am. c. pm.
Lages.....	—	10.3	-1.1	—	—	10	—	I. (i. manhã)	—	6.2		
Porto Alegre	60.5	18.0	-0.0	E	2	10	—	I.	24.0	15.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	59.9	17.0	—	NE	5	—	—					
Buenos Aires.....	58.5	18.0	—	NE	2	—	—					
Araxá.....	59.5	18.6	—	C	0	10	—	B. (b. manhã)	25.4	16.2	—	B. am. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas; t, trovões; r, relâmpagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....			
Bangu.....	2.6	23.3	17.3	Gavea.....	0.0	24.0	16.2
Nichteroy.....	0.0	23.6	16.0	Deodoro.....	0.0	23.5	17.5
Rio Comprido.....	—	27.0	15.4	Corcovado.....		24.2	16.6
Engenho de Dentro				Santa Cruz.....			
Penha.....	0.0	24.1	15.3				

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 8 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 7 até 18 horas do dia 9:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom com nebulosidade variavel.

Temperatura — Noite ainda fresca, em ascensão de dia com maxima entre 26 e 28 grãos.

Ventos normaes.

Estado do Rio — Tempo bom com nebulosidade variavel, salvo a léste onde continuará instavel. Temperatura—noite ainda fresca, em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de segunda-feira, bom, com temperatura em ascensão.

Estados do Sul — Tempo: melhorará em Paraná e Santa Catharina, bom com nebulosidade variavel nos demais Estados. Temperatura, em ascensão no Rio Grande do Sul. Ventos, do quadrante léste frescos no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — Confirmando a previsão feita o tempo foi em geral instavel, com passageiros choviscos ás 16 horas e formação de trovoadas entre 12 e 13 horas. A temperatura foi estavel; a média das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foi: maxima 23°.8 e minima 17°.1. Os ventos foram variaveis com predominancia do quadrante oeste, frescos por vezes.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) Zona norte — Tempo incerto em Pernambuco e na Bahia, e bom nos demais Estados. Choveu em Escada e Olinda; choveu e trovejou em Caetitê. Zona centro — Tempo em geral incerto e temperatura em declinio. Chuvas generalizadas, seguidas de trovoadas, nos Estados do Rio e Minas. De Goyaz e Matto Grosso não recebemos nossos despachos telegraphicos. Zona sul — Tempo em geral bom e temperatura em declinio. Choveu em alguns pontos do sudoeste de São Paulo, e choveu em Curityba, Paranaguá, Florianopolis e Camboriu.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Baixando lentamente em todo o curso.

Menores temperaturas: 5.9 em Lages e 5.0 em Faxina.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 25m|mo em Diamantina e 20m|mo em Ubá.

Chuvas fortes — Em Juiz de Fóra, cahiram chuvas fortes e granizo.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo no Maranhão e parte do E. do Rio; pequenas vagas nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 30 dias, Sobral e Joazeiro.

Dados aerologicos — No Districto Federal (12 h. 30 m.) — Cor W. até 900 metros com velocidade maxima de 3.8, altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 905 metros.

Em Mendes, Campos, Florianopolis e Curityba; devido estar o céu encoberto por nuvens baixas não foram feitas as sondagens.

Em Franca (9 h. 30 m.) Cor W até 3.750 metros com velocidade maxima de 18 metros, altura em que foi abandonado o balão por incidencia solar á distancia horizontal de 3.130 metros.

Em Cuyabá (9 h. 30 m.) Cor N até 4.500 metros com velocidade maxima de 12 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 10.205 metros.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 8 até 18 horas do dia 9:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom com nebulosidade variavel, embora sujeito a principio a passageira instabilidade.

Temperatura — Noite ainda fresca, em ascensão de dia com maxima entre 26 e 28 grãos.

Ventos normaes.

Estado do Rio — Tempo em geral bom, com nebulosidade variavel.

Temperatura, noite ainda fresca em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de terça-feira, bom nublado com temperatura em ascensão.

Estados do sul — Tempo instavel com chuvas e já sujeito a trovoadas em Santa Catharina e Rio Grande; bom nublado nos demais Estados.

Temperatura em ascensão, mais accentuada no Rio Grande.

Ventos, do quadrante léste sujeito a rajadas no Rio Grande do Sul e sul de Santa Catharina.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — O tempo foi ligeiramente instavel em parte da noite e pela manhã com choviscos, o que prejudicou em parte a previsão feita, e bom com nebulosidade variavel nos demais periodos. A noite foi ainda fresca tendo a temperatura se conservado estavel de dia; a média das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foi: maxima 25°.6 e minima 14°.5. Os ventos foram variaveis com predominancia da componente oeste.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) Zona norte — Tempo bom e temperatura estavel. Choveu hontem em São Bento, Escada e Propriá. Zona centro — Tempo bom no E. do Rio e nas partes sul e oeste de Minas; incerto nos demais pontos. Temperatura em ascensão no E. do Rio, e estavel nos outros Estados. Zona sul — Tempo incerto no Rio Grande do Sul e Santa Catharina, e bom nos outros Estados. Chuvas generalizadas, hontem no Paraná e Santa Catharina, e em São Luiz Gonzaga.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Subindo em Guaratinguetá e Barra do Pirahy e baixando lentamente no resto do curso.

Menores temperaturas: 6.2 em Lages e 6.6 em Faxina.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 65m|mo em Arassuahy e 46m|mo em T. Ottoni.

Estado do mar na costa do paiz — vagas e pequenas vagas do E. do Rio para o sul; chão e tranquillo do E. do Rio para o norte.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 30 dias, Sobral e Joazeiro.

Dados aerologicos — No Districto Federal (12 h. 30 m.) Cor W com velocidade de 3.6 até 1.650 metros de altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 1/4 kilometro e 350 metros.

Em Mendes (9 h. 30 m.) Cor N até 1.650 metros com velocidade maxima de 8 metros, W até 1.800 metros com velocidade maxima de 8.4 metros onde o balão desapareceu devido a raio solar á distancia horizontal de 1 kilometre e 351 metros.

Em Santos, devido estar o céu encoberto por nuvens baixas não foi feita a sondagem habitual.

Em Franca (9 h. 30 m.) Cor N até 600 metros com velocidade maxima de 11.5 metros de altura em que se rompeu o balão á distancia horizontal de 2.500 metros.

Em Campos (9 h. 30 m.) Cor W até 1.950 metros com velocidade maxima de 10.4 metros de altura em que o balão desapareceu.

Em Curityba (9 h. 30 m.) Cor E com velocidade maxima de 11.6 até 1.050 metros de altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 3.200 metros.

Em Cuyabá (9 h. 30 m.) Cor W até 4.350 metros com velocidade maxima de 6 metros desaparecendo o balão á distancia horizontal de 8.780 metros.

S. P. dos Agudos (9 h. 30 m.) Cor N com velocidade maxima de 7.8 metros até 1.950 metros onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 8 kilometros e 750 metros.

Em Florianopolis (9 h. 30 m.) Cor N até 2.000 metros com velocidade maxima de 11 metros onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 6 kilometros.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do orçavo dia útil:

Montepio da Agricultura, Pensões reunidas e Officiaes de Justiça (Varas e Pretorias).

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio, só serão attendidos ás quintas-feiras, sendo excessivamente prohibidos os pagamentos antecipados.

(Expediente das 12 ás 16 horas).

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 24ª loteria do plano 24, 227 extracção do anno de 1923, realizada em 8 de outubro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

6.498.....	100\$000
70.124.....	100\$000
45.87.....	100\$000
68.290.....	100\$000
63.79.....	5:000\$000
55.902.....	1:000\$000
58.554.....	200\$000
26.729.....	100\$000
64.43.....	100\$000
24.793.....	100\$000
54.374.....	100\$000
52.294.....	100\$000
52.327.....	100\$000
11.62.....	100\$000
33.692.....	100\$000
30.248.....	200\$000
11.974.....	100\$000
29.191.....	100\$000
5.561.....	100\$000
6.544.....	100\$000
31.212.....	500\$000
79.697.....	100\$000
20.226.....	200\$000
5.277.....	500\$000
56.043.....	100\$000

5.921.....	1:000\$000
73.255.....	200\$000
5.838.....	500\$000
52.767.....	100\$000
36.728.....	100\$000
2.765.....	100\$000
67.344.....	100\$000
60.944.....	100\$000
8.551.....	100\$000
50.916.....	10\$000
30.278.....	2:000\$000
42.753.....	500\$000
53.830.....	200\$000
9.057.....	200\$000
62.470.....	100\$000
20.348.....	100\$000
4.960.....	200\$000
35.995.....	100\$000
19.185.....	20:000\$000
16.77.....	100\$000
16.501.....	100\$000
59.639.....	2:000\$000
40.587.....	100\$000
30.761.....	200\$000
62.444.....	200\$000
76.522.....	500\$000
38.991.....	100\$000
8.537.....	100\$000
4.885.....	100\$000
74.887.....	100\$000
67.658.....	100\$000
51.867.....	10\$000
72.051.....	100\$000
58.216.....	100\$000
19.453.....	200\$000
5.416.....	200\$000
63.247.....	100\$000
49.081.....	100\$000
26.144.....	100\$000
14.589.....	200\$000
12.770.....	100\$000
50.651.....	100\$000
60.125.....	100\$000
69.426.....	100\$000
75.230.....	1:000\$000
37.776.....	100\$000
59.042.....	100\$000
46.464.....	200\$000
72.025.....	100\$000
65.957.....	100\$000
13.675.....	100\$000
72.936.....	200\$000
1.446.....	100\$000
29.247.....	100\$000
37.309.....	100\$000
75.987.....	200\$000
73.577.....	100\$000
7.612.....	100\$000

Approximações

19.184 e 19.185.....	400\$000
63.078 e 63.080.....	300\$000
30.277 e 30.279.....	200\$000
59.698 e 59.700.....	200\$000
55.901 e 55.913.....	100\$000
5.920 e 5.922.....	100\$000
75.229 e 75.231.....	100\$000

Dezenas

19.171 a 19.190.....	50\$000
63.071 a 63.080.....	40\$000
30.271 a 30.280.....	30\$000
59.691 a 59.700.....	30\$000
55.901 a 55.910.....	20\$000
5.921 a 5.930.....	20\$000
75.221 a 75.230.....	20\$000

Todos os números terminados em 85 tem 6\$ e os terminados em 5 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 85.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Piato. — O director-assistente, Antonio Olynthio dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Flaminio de Can-tuaria.

MARCAS REGISTRADAS

N. 19.721

A Companhia Nacional de Navegação Costeira com estatutos archivados nesta junta sob o n. 1.307 em 12 de março de 1891 e subsequentes alterações, apresenta a registro a marca acima que consiste em uma bandeira feita de qualquer tecido ou papel, com a formula rectangular tendo ao centro uma cruz de malta, de cor branca sobre um campo azul que occupa toda a extensão da bandeira. A referida marca usava ha largos annos pela requerente como se acha descrita servirá para a distinguir os vapores, embarcações de qualquer natureza, e propriedade da requerente podendo tambem ser usada em todos os seus papeis, documentos facturas e recibos, pelo que reivindica para seu uso exclusivo a supracitada marca. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923; — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, Henrique Lage, director-presidente.

(Carimbo)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 1 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.721, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Isento de sello de accordo com o decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.301)

N. 19.722

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, com estatutos archivados nesta junta sob o n. 1.307, em 12 de março de 1891 e subsequentes alterações, apresenta a registro a marca acima que consiste em uma fiamula triangular feita de qualquer tecido ou papel tendo uma cruz de Malta de cor branca sobre o campo azul que occupa toda a extensão da fiamula. A referida marca usada ha largos annos pela requerente, como se acha descrita, servirá para distinguir os vapores e embarcações de qualquer natureza de propriedade da requerente, podendo tambem ser usada em todos os seus papeis, documentos, facturas e recibos, pelo que reivindica para seu uso exclusivo a supracitada marca. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira — Henrique Lage, director-presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 1 de março de 1923.

Registrada sob o n. 19.722 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Isento de sello de accordo com o decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.301)

N. 19.723

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, com estatutos archivados nesta junta sob o n. 1.307 em 12 de março de 1891 e subsequentes alterações, apresenta a registro a marca acima que consiste em um escudo atravessado por uma ancora e tendo ao centro uma cruz de malta, de cor branca;

vê-se, em baixo, impresso em uma fita a palavra «Costeira» e em cima uma ave de azas abertas. Esse escudo variará em cores e dimensões, exceptuada a cruz de malta que será sempre branca. A referida marca como se acha descrita, usada ha longos annos pela requerente, servirá para assignalar os productos de seus estaleiros, os seus navios, embarcações de qualquer natureza, ma lunismos, moveis, utensilios e poderá tambem ser usada em todo os seus papeis quaesquer que sejam em sua correspondencia, documentos, facturas, despachos ou recibos, pelo que reivindica para seu uso exclusivo a supracitada marca. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, Henrique Lage, director-presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 1 de março de 1923.

Registrada sob o n. 19.723, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Isento de sello de a côrdo com o decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.301)

CERTIFICADO

N. 4.817

Certifico que a marca «Rachinia Candicans» para um preparado de fabricação de Julio Pereira & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob o numero quatro mil oitocentos e dezeseite, foi depositada nesta junta em quatro do corrente, dezois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 6 de outubro de 1923. — Carlos Torres de Oliveira, 2.º official (sobre duas estampillas no valor de 3.600). Visto. Junta Commercial, em 6 de outubro de 1923. — Francisco de Moura Bragança, director interino. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.299)

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 9 64	5 32 32
Sobre Paris.....	\$616	7 815
Sobre Hamburgo.....	Por milhão	\$062
Sobre Italia.....	—	\$471
Sobre Portugal.....	—	\$425
Sobre Nova York.....	10\$210	10\$350
Libra esterlina — em		
moeda.....	—	50\$300
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$458
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7 815
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7 775
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$403
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$850
Sobre Belgica (francos).....	—	\$526
Sobre Hollanda (florim).....	—	4\$084
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1\$360
Sobre Noruega.....	—	1\$650
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$054
Sobre Tchecho-Slovacia.....	—	\$312
Sobre Austria.....	—	000,17 1/2

Moedas

Liras (papel).....	\$470	Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	167\$000
Escudos (papel).....	\$445	Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	163\$00
Francos (ouro).....	210\$0	Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	157\$500
Peso argentino.....	3\$400	Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622).	175\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	798\$000	Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$500
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	795\$000	Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	195\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudadas, nom.....	1:000\$000	Banco do Brasil.....	400\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000	Companhia Brasileira Diamantifera.....	10\$ 00
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. (averbação).	762\$000	Companhia Confiança Industrial.	230\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	727\$000	Companhia Docas de Santos, nom.	430\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	970\$000	Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro em 8 de outubro de 1923. — A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 8 de outubro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janerio.....	8 29\$750	1 29\$650	—	4.000 saccas
Fevereiro.....	1 29\$350	29\$350	—	1.000 saccas
Março.....	29\$000	29\$050	—	1.000 saccas
Outubro.....	17 30\$950	3 31\$000	—	20.000 saccas
Novembro.....	9 30\$000	30\$000	—	9.000 saccas
Dezembro.....	12 29\$750	7 29\$800	—	19.000 saccas
Vendas.....	saccas 42.000	saccas 12.000	—	saccas 54.000

Mercado — 1ª cotação, firme; 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 31\$300.

Mercado: firme.

Vendas até 10 1/2, 5.680 saccas.

Vendas, total — 11.752 saccas.

O syndico, J. Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 8 de outubro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janerio.....	70\$000	61\$500	69\$500	68\$200	4.000 saccos
Fevereiro.....	69\$000	66\$200	69\$000	67\$000	— saccos
Março.....	68\$000	66\$500	68\$000	67\$300	3.000 saccos
Outubro.....	70\$300	S/comp.	76\$000	74\$500	5.000 saccos
Novembro.....	72\$000	71\$000	72\$000	71\$000	10.000 saccos
Dezembro.....	71\$200	69\$000	70\$100	69\$000	3.000 saccos

Vendas..... saccas 1.000 saccas 24.000 saccas 25.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.

Disponível branco crystal bom, por sacco 76\$000 a 78\$000.

Mercado: frouxo.

Vendas de todas as qualidades, saccas.

O syndico, J. Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 6 DE OUTUBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Campos.....	10.770 saccas
Sahidas.....	4.270 saccas
Existencia.....	192.944 saccas

Mercado, firme.

Preço do branco crystal hoje por sacco 76\$000 a 78\$000.

Algodão

Entradas de Ceará.....	1.218 fardos
Sahidas.....	1.240 fardos
Existencia.....	10.461 fardos

Mercado, firme.

Preços por 10 kilos

Serões.....	68\$000 a 69\$000
Primeiras sortes.....	67\$000 a 68\$000
Medianos.....	63\$000 a 64\$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão, em 27 de setembro de 1923

PRESIDENTE, COUÇO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Sayão, Porto e Burlamaqui, o supplente Brailio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão antecedente. Faltaram, com causa justificada, os deputados Diniz e Sá.

Requerimentos

De Atlantic Refinig Company, para registro da marca consistente na figura de um sol e as palavras caracteristicas «Kerozene Superior Sol», para kerozene de seu commercio. — Deferido;

De Nines & Ribeiro, para registro da marca «Café Pernambuco», para café de seu commercio. — Deferido;

De Gula Ferreira & Athayde, para registro da marca consistente na figura de um indio atacado um leão, para tecidos de seu commercio. — Deferido;

De Kleinpaul, Pinto & Comp., para o registro da marca «Valparaíso», para meias de seu commercio e fabrico. — Deferido;

Pereira Prista & Comp., para registro da marca «Luzil», para panelas, marmittas, etc., de commercio. — Deferido.

De Heinzelmann & Comp., para registro de duas marcas: uma consistente na figura de um bacalhau dentro de um circulo e a outra «Flor do mar», para bacalhau de seu commercio. — Deferido.

De Afonso Vizeu & Comp., para registro de duas marcas: uma consistindo na figura de uma moça governando um bote e a palavra caracteristica «Avante» e a outra consiste na figura de tres mulheres em uma etiqueta e a palavra caracteristica «Federação», para morins, chitas, cretones, etc. de seu fabrico. — Deferido.

De José Teixeira de Carvalho, para registro da marca consistente na figura do pintor Leonardo de Vinci e a palavra caracteristica «Venci», para cadernos de seu commercio e outra consistindo em um escudo com a palavra «Block» e um mappa, para papel de seu commercio. — Deferido.

De Diniz Fernandes & Comp., para registro da marca «Esplendor», para chapéos para senhoras de seu commercio. — Deferido.

De Bechtinger & Comp., para registro de tres marcas: uma consistindo na palavra «Neve» dentro de um rotulo e outros dizeres e outra um rotulo com diversos dizeres e a palavra caracteristica «Kalgia» e outra consistindo em um rotulo onde se vê uma aguia e a palavra caracteristica «Azul Aguia», a primeira para Bicarbonato de Soda, a segunda para dentrificio e a terceira para anil, de seu commercio. — Deferido.

De Antonio Lopes da Costa e Mario Dias Feno, para registro da marca Zaly, para Pós de arroz de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De Oripipi & Filho, para deposito da marca «A Toscana», registrada nesta junta sob n. 14. — Deferido.

De Ismael Libanto, Minas Geraes, para deposito de quatro marcas: «Guaravanol», «Guaratonico», «Alcatrol» e «Venaserol», registradas na junta daquelle Estado sob ns. 820, 817, 819 e 819. — Indeferida a marca «Gualvanol» de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236 de 1904.

De Jewsbury & Browa, Limited, Inglaterra, para transferencia de tres marcas sob n. 4.563, 4.566 e 6.280. — Deferido.

De W. & R. Jacob & Company, (922) Limited, Irlanda, para duas transferências das marcas registradas sob ns. 5.539 e 5.538. — Deferido.

De Cavina & Comp., Rangel & Lafayette, Grillo, Paz & Comp., (duas), Garri o, Dominguez & Comp., José Ignacio de Souza, José Maria Marques, para depósito de suas marcas registradas sob os ns. 19.737, 19.433, 19.641 e 19.642, 19.615, 19.626, 19.616. — Deferidos.

Da Empresa de Limpeza de Caixas d'Água, Sociedade Anonyma Viagens Inter-nacionais, Companhia Brasileira de Melhoramentos e Construções, para archiva-mento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Melhoramentos e Construções, Sociedade Anonyma Companhia Brasileira de Metalisação, Sociedade Anonyma Malharia Casado Rio de Janeiro, para archiva-mento de seus estatutos. — Deferidos.

Da Companhia Imobiliária Nacional, para archiva-mento da acta extraordinária, alteração de estatutos. — Deferido.

De Alliance Assurance Company, Limited, para archiva-mento de *Diário Oficial*, augmento de capital. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Molino Fluminense para archiva-mento de *Diário Oficial* alteração de estatutos. — Deferido.

De Luzes & Irmão, Linheira & Costa, Motta Carneiro & Comp., M Saporito & Damakis, Moreira & Alvares Monteiro Muiz & Comp., M Antonio & Ferreira, Alexandre & Vieira Araújo & Germano, Alexandre Pinto & Rodrigues, A. Ribeiro & Gama Abílio Motta & Comp Raposo & Monteiro, Rebello & Carneiro, Fernandes & Calado, Fernandes & Araújo, F Barrocas & Comp., Ferreira & Delphim, E. Gette & Comp., Eudino Wulbert & Comp., Jorge Barreto d'Albuquerque Maranhão, Pereira Cardoso & Irmão, Pacifico Basilio & Comp., Pinto Martins & Comp., Francisco Alves de Aragão & Comp., P. Mendes & Comp., Simões & Aljô, Brito & Comp. Limitada, Teixeira & Figueiredo e Vieira & Luiz, para o archiva-mento de seus contractos. — Deferido.

De J. Castanha & Comp., para o archiva-mento de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Luiz Pinto & Comp., Soares & Ferreira, para o archiva-mento de seus contractos. — Modificam as firmas por haver identicas.

De Ribeiro & Alonso, para o archiva-mento de seu contracto. — Declare a nacionalidade, deferido.

De Lebreiro & Comp e Ribeiro de Abreu & Comp., para o archiva-mento das alterações de seus contractos. — Deferido.

De A. Afonso Melo & Comp., Fernandes Barbosa & Comp., Soares Bastos & Comp., O. Muniz & Comp., para o archiva-mento de seus distractos parcaes. — Deferido.

De Lima & Rodrigues, Almeida & Duarte, Almeida Soares & Comp., Polier & Valle, Silva & Ramos, G. Muniz & Comp., Carvalho Santos & Comp., C. Reis & Comp., João Maria de Brito, Manoel Pereira Rodrigues, para o archiva-mento de seus distractos. — Deferido.

De Cardozo & Vasconcellos, Pontes & Dantas para o archiva-mento de seus distractos. — Indeferido pelo parecer.

De Antonio José Soares, Antonio Hirminio, Accacio & Santos, Amaleu dos Anjos & Francisco, A. J. Janeiro, Accacio da Costa Mesquita, A. C. Guerra, A. Naldo M. de Figueiredo, Alfredo Brandão, Carvalho & Pacheco, Euclides Bastos, Elvário Lame, E. Malheiro & Comp., Ferreira Teixeira & Comp., Ferreira & Brunkhorst, Gomes & Carvalho, Gomes Ferreira & Comp., Gui-

lherme Lozimozy, Gil Moreira, Horta & Sobrinho, Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, J. M. M.ximo, H. Bossan & Comp. Limitada, Leopoldo Schama & Irmão, Lagos & Annibal, M. oel da Costa Mara, M. oel da Costa Prens-da, Manso & Magalhães, M. Andra e & Irmão,

D. Mario Alfieri & Comp., Meira & Irmão, N. Paim, Paulo Vasquez Ferro & Comp., Ricar o Dorat, Rayy Basilio, Sallorenzo & Scala, Santos & Filho, S. phia Rochaman, para o archiva-mento de registro de suas firmas. — Deferido.

De Miguel Gomes, Anniballe Comette, C. Polonio Bastos, Alice M. de Azevedo Marques, Manoel da Costa, Firmo Dutra, Rocha Garcia, Costa & Nogueira João Abrantes, para o archiva-mento do registro de suas firmas. — Indeferido pelo parecer.

e Manoel Castro de Azevedo, para o archiva-mento do registro de sua firma. — Modifique a firma por haver identica.

De M. Fernandes, para o archiva-mento no registro de sua firma. — Declarem o nome por extenso. — Deferido.

De P. Pinheiro Alves & Comp., para o archiva-mento do registro da sua firma. — Declarem o genero do commercio.

De F. Mesquita & Comp., para o archiva-mento do registro de sua firma. — Declarem a data do inicio das operações. — Deferido.

De Olympio Pinto & Campos, Marcellino Timão, Vieira, para o archiva-mento do registro de suas firmas. — Declarem a data do inicio das operações.

De Pedro Elias, B. Oliveira Queiroz, Carlos Falda, J. Recchi, P. de Souza Pereira, para o archiva-mento do registro de suas firmas. — Declarem as nacionalidades. Deferido.

De Euclides Bastos e Valentim Ignacio da Silva, para o cancelamento do registro de suas firmas. — Deferido.

De Caldeira & Comp., para anotar no seu contracto e na firma sahida de um socio. — Deferido.

Nos autos de agravo em que é agravante Felix Getile e agravado José Antonio Garcez a Junta deu provimento ao recurso e mandou depositar a marca do agravante.

Junta Commercial em 23 de setembro de 1923. — O 3º official, G. Barbado.

Relação dos contractos das alterações e dos al t ac o. das sociedades commerciaes estabe-lidas nesta praça archivaas em sessão de 27 de setembro de 1923

De Luzes & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Manoel de Oliveira Luzes e Abilio de Oliveira Luzes para o commercio de açougue com o capital de 25:000\$000 ;

De Linheira & Costa, firma composta dos socios solidarios Adelino da Rocha Costa e João da Silva Linheira para o commercio de carvão com o cao tal de 2:000\$000 ;

e Motta Carneiro & Comp., firma composta dos socios solidarios José de Castro Motta, Antonio Porfirio Carneiro e o socio comm-ditario Renato Pinto da Rocha para o commercio de comissões com o capital de 400:000\$000 ;

De M. Saporito & Damulakis, firma composta dos socios solidarios Miguel Saporito e Antonio Damulakis, para o commercio de pescaria com o capital de 30:000\$000 ;

De Moreira & Alvarez, firma composta dos socios solidarios, Oscar Moreira Barbosa e Manoel Alvarez Dourado para o commercio de fabrica de tintas com o capital de réis 10:000\$000.

De Monteiro Muniz & Cia., firma composta dos socios solidarios José de Miranda Monteiro, Octavio Muniz de Meiteiros e Manoel Alves de Lima para o commercio de 10:000\$000.

De M. Marins & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Manoel José Antunes e Manoel Ferreira Moutinho para o commercio de restaurante com o capital de 26:000\$000.

De Araújo & Germano, firma composta dos socios solidarios Joaquim José de Araújo e Germano de Magalhães para o commercio de botequim com o capital de 18:000\$000.

De Alexandre Pinto & Rodrigues firma composta dos socios solidarios Alexandre José Pinto e Evarito Rodrigues para o commercio de botequim com o papital de 20:000\$000.

De A. Ribeiro & Gama, firma composta dos socios solidarios Aguiinaldo Zama Ribeiro e Jose da Gama Teixeira para o commercio de officina de alfaiate com o capital de 4:000\$000

De Alexandre & Vieira, firma composta dos socios solidarios, José Alexandre e Fermínio José Vieira, para o commercio de fazendas com o capital de 4:000\$00 ;

De Abilio Mattos & Comp., firma composta dos socios solidarios Abilio Silvino de Mattos e João Silvino Mattos, para o commercio de bengalas com o capital de 50:000\$000 ;

De Raposa & Montico, firma composta dos socios solidarios João Raposo e Antonio Alberto Montico, para o commercio de caminhões com o capital de 10: 00\$000 ;

De Rebello Carneiro & Comp., firma composta dos socios solidarios José Justiniano de Castro Rebello e Luiz Pizarro Dias Carneiro e o socio comm-ditario Emilio de Manda Filho, para o commercio de fabricação de tijolos com o capital de réis 20:00:000 ;

De Fernandes & Calado, firma composta dos socios solidarios João Maria Fernandes e Pedro Augusto de Moraes Calad, para o commercio de manteiga com o capital de 100:000\$000 ;

De Fernando & Araújo, firma composta dos socios solidarios, Fernando Albert dos Santos e Antonio Velloso de Araújo, para o commercio de secos e molhados com o capital de 20:00 \$000 ;

De F. Barrocas & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Fernandes Barrocas, José Baptista Soares e o socio de industria Machado Beltrão, para o commercio de restaurant com o capital de réis 70:00 \$000 ;

De Ferreira & Delphim, firma composta dos socios solidarios Antonio Ferreira e Delphim Pereira Duarte, para o commercio de carneiro, com o capital de 2:000\$000 .

De E. Gette & Comp., firma composta dos socios solidarios Egbert Gette e Ferdinand Brattstroem, para o commercio de comissões, com o anital de 25:000\$000 .

De Francisco Alves de Aragão & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Alves Aragão e Pio Dutra da Rocha, para o commercio de barbearia, com o capital de 10:000\$000 ;

De Eudino Wulbert & Comp., firma composta dos socios solidarios Eudino Wulbert e João Gonçalves de Menezes Junior, para o commercio de bombeiro hydraulico, com o capital de 3:000\$000.

De Empreza Ceramica Limitada, firma composta dos socios Jorge Barreto de Albuquerque Maranhão e Paulo Vieira, para o commercio de transferencias com o capital de 10 000\$000.

De Pereira Cardoso & Comp., firma composta dos socios solidarios João Pereira Cardoso e Augusto Pereira Cardoso, para o com-e cio de secos e molhados com o capital de 30:000\$000.

De Pacifico Basilio & Comp., firma composta dos socios solidarios Pacifico Fernandes da Ponte, João Gonçalves Basilio e

Manoel Gonçalves Basílio para o commercio de esplanadores com o capital de réis 100:000\$000.

De Pinto Martins & Comp., firma composta dos socios solidarios Afredo Martins Antonio Pinto de Souza e João da Costa Oliveira para o commercio de fazendas com o capital de 30:000\$000.

De Simões & Alijo, firma composta dos socios solidarios Silvestre José Simões e Eduardo Alijo, para o commercio de modas com o capital de 3:000\$000.

De M. Mendes & Comp., firma composta do socio solidario Abilio Silvino de Mattos e como socio commanditario Bento Pereira Mendes, para o commercio de bengalas com o capital de 50:000\$000.

De Brito & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios João Maria de Brito e Jorge Pereira Pacheco para o commercio de materiaes, com o capital de 100:000\$000.

De Teixeira & Figueiredo, firma composta dos socios solidarios Raul Pereira de Figueiredo e Leonor Teixeira de Abreu para o commercio de pharmacia com o capital de 23:000\$000.

De Vieira & Luz, firma composta dos socios solidarios José Vieira e Luiz Teixeira, para o commercio de carvão com o capital de 2:000\$000.

Alterações:

De Ribeiro de Abreu & Comp., o socio commanditario reduz seu capital de 55:000\$ para 5:000\$; o socio Cyro Ribeiro de Abreu eleva seu capital de 5:000\$ para 55:000\$, mais algumas modificações em seu contracto;

De Lebreiro & Comp., pela entrada de um socio e mais algumas modificações em seu contracto social;

Distractos parceiros:

De A. Affonso Melin & Comp., pela sahida do socio Eduardo Alijo recebendo 45:000\$ o capital social passa a ser de 130:000\$000;

De Fernandes Barbosa & Comp., pela sahida do socio Joaquim Barbosa recebendo 16:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Soares Bastos & Comp., pela sahida do socio Antonio Fernandes de Figueiredo recebendo 61:805\$551, o capital social passa de 4:000\$ para 800:000\$ e mais algumas modificações em seu contracto social;

De O. Muniz & Comp., pela sahida do socio Angelo de Souza Bittencourt recebendo 7:000\$000;

Distractos:

De Almeida & Duarte, que se dissolve pela sahida do socio Carlos Duarte recebendo 4:393\$933 e o socio Domingos Almeida recebendo 1:099\$768;

De Almeida Serra & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Ignacio Vicente Serra Junior recebendo 3:548\$30, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 3:788\$330;

De Potier & Valle, que se dissolve pela sahida do socio Moacyr Alves do Valle recebendo 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante na importancia de 3:000\$000.

De Silva & Ramos, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Ramos recebendo 3:000\$, o activo e passivo fica com o socio restante no valor de 3:000\$000.

De O. Muniz & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Angelo de Souza Bittencourt, ficando com o activo e passivo os socios restantes.

De Carvalho Santos & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios Waldemar dos Santos Castro e Gastão dos Santos Castro recebendo a importancia de 30:000\$000.

De C. Reis & Comp., que se dissolve pela sahida do socio industrial nada rece-

bendo ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 109:077\$240.

De Brito & Comp., Ltd., que se dissolve pela sahida do socio José Rodrigues Braga recebendo 20:802\$720, com o socio restante fica o activo e passivo no valor de 20:802\$720;

De Peres & Soares, que se dissolve pelo fallecimento do socio Edelmiro Soares Peres;

De Lima & Rodrigues, que se dissolve pela sahida do socio José Rodrigues Dias, recebendo 11:466\$255, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 11:466\$255.

Junta Commercial, 6 de outubro de 1923.
— O 3º official, J. Barbedo.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada em 1 e 6 de outubro de 1923.....	2.651:799\$887
Renda arrecadada em 8 de outubro de 1923.....	476:329\$413
Total.....	3.128:129\$300
Em igual periodo de 1922...	2.026:693\$623
Diferença para mais em 1923	1.101:420\$677

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 8 de outubro de 1923:	
Em ouro.....	163:941\$316
Em papel.....	190:035\$489
Total.....	354:025\$805
Renda arrecadada de 1 a 8 do corrente.....	2.024:939\$616
Em igual periodo de 1922..	1.059:606\$723
Diferença a maior em 1923.	965:332\$893

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

12ª CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Edital dos elitores que foram qualificados na 12ª circumscrição eleitoral, durante a 2ª quinzena de setembro de 1923

Distrito Municipal de Santa Cruz

Adolpho Antonio Monteiro, 32 annos, operario, residente á rua Felipe Cardoso numero 377.

Lucio Pires, 37 annos, empregado no commercio, residente á rua Felipe Cardoso numero 58.

Domingos Durante, 27 annos, empregado municipal, rua dos Operarios.

Guilherme da Silva, 34 annos, operario, lugar Dumas.

Augusto Moreira de Souza, empregado publico, rua Lemos n. 6.

Alexandre Esteves de Faria, 34 annos, operario, rua Felipe Cardoso n. 285.

Fortunato de Souza Aballo, 34 annos, empregado no commercio, rua Cruzeiro numero 81.

Pedro Ramiro da Cruz, 42 annos, operario, rua do Prado n. 14.

Athanagildo de Oliveira Bezerra, 27 annos, empregado no commercio, avenida Izabel n. 294.

Antonio Machado da Silva, 46 annos, empregado publico, avenida Izabel sem numero.

João Elias de Oliveira, 30 annos, empregado no commercio, avenida Areia Branca n. 7.

Antonio Moreira de Carvalho, 23 annos, operario, avenida Areia Branca n. 9.

João José da Paz, 24 annos, empregado no commercio, rua do Prado n. 37.

Alcides Dias Bezerra, 25 annos, operario, avenida Izabel n. 294.

Wenceslau Teixeira, 27 annos, operario, rua do Prado n. 22.

Floriano Nogeira da Gama, 28 annos, empregado, publico, avenida Izabel numero 51.

Fidelis Pereira Guarany, 40 annos, operario, rua Marquês Ferreira n. 11.

Franisco da Gama Lima, 35 annos, empregado no commercio, rua da Imperatriz n. 98.

Pedro Alvaro de Oliveira, 34 annos, operario, rua Fernando n. 10.

Carlos Medronha de Vasconcellos, 42 annos, operario, avenida Izabel n. 188.

Os elitores aima apresentaram título, prova de residencia e carteira de identidade e os demais documentos exigidos por lei.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1923. Em João de Souza Pinto Junior, o escrevi. — *Castro da Silva Pereira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

TERCEIRA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL DE S. JOSÉ E CANDIAIA

Relação de elitores qualificados nesta vara durante a segunda quinzena do mez de setembro de 1923, nas parochias eleitorais de S. José e Candiaia:

Nomes — Profissões — Idades — Residencias — Documentos que juntou ao processo

4.461. Luiz Gorrasi, operario, 34 annos, rua D. Clara n. 141. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.462. Constantino I. Brasil, em repouso no commercio, 46 annos, rua Viote e Quatro de Maio n. 437. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.463. Alberto d. Souza Vianna, empregado publico, 32 annos, rua Visconde do Rio Branco n. 61. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.464. José Vicente Ferreira, empregado no commercio, 22 annos, rua da Imajinha n. 81. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.465. Carlos Lopes, empregado municipal, 21 annos, rua Faria n. 41. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.466. Antonio Nunes Pereira, empregado, 38 annos, rua Humaytá n. 60. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.467. Jonathas Brazilio da Silva, empregado publico, 23 annos, rua Humaytá n. 60. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.468. Joaquim do Prado Vasconcellos, empregado no commercio, 23 annos, rua Getúlio n. 21. Juntou os documentos exigidos pela lei.

4.469. Manoel Machado, operario, 26 annos, travessa do Pinheiro n. 70. Juntou os documentos exigidos pela lei.

- 4.470. Francisco Trancão, operário, 40 annos, rua Dr. Rego Barros n. 76. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.471. Fausto Lencio Terra, empregado no commercio, 26 annos, rua da Harmonia n. 53. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.472. Aníbal Alves Bastos, empregado publico, rua Santa Luiza n. 2. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.473. Antonio Lino de Souza Monteiro, empregado publico, 22 annos, rua Magalhães Couto n. 137. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.474. Amécides dos Reis Vieira, empregado publico, 24 annos, rua do Mercado n. 21. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.475. Alfredo Joaquim da Silveira, empregado no commercio, 51 annos, Avenida Suburbana n. 2.756. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.476. Luiz Gastão dos Santos, operário, 27 annos, rua Aldraye n. 85. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.477. Euzébio Antonio dos Santos, operário, 24 annos, rua das Caranheiras n. 413. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.478. Roberto Pereira, operário, 28 annos, Avenida Suburbana n. 2.372. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.479. Miguel Ferreira Cantanhão, empregado no commercio, 22 annos, rua Cláudia Fausto n. 24. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.480. Eudécio dos Reis do Carmo, empregado no commercio, 33 annos, rua S. Carlos n. 214. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.481. Manoel dos Reis, empregado no commercio, 25 annos, rua José da Silva n. 23. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.482. Valdemar Lourenço Ribeiro, empregado no commercio, 33 annos, rua Manoel Silva n. 37. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.483. Eudécio dos Reis do Carmo, empregado no commercio, 33 annos, Avenida Suburbana n. 2.445. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.484. Antonio Nogueira de Brito, empregado no commercio, 25 annos, rua Viçosa de Itabora n. 509. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.485. Genésio Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, funcionário publico, 36 annos, rua do Catete n. 176. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.486. Alberto Candido de Freitas, funcionário publico, 39 annos, rua Lacerda n. 15. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.487. Adalberto Luciano Ferreira, empregado no commercio, 24 annos, rua Agricola n. 33. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.488. Joaze da Costa Pereira, funcionário publico, 23 annos, rua Theodoro da Silva n. 426. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.489. Manoel Magalhães Coutinho, empregado no commercio, 22 annos, rua Visconde da Gama n. 52. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.490. Waldemar Moreira, empregado no commercio, 22 annos, rua Dr. Rego Barros n. 84. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.491. Everaldo de Faria, funcionário publico, 33 annos, rua João Pinheiro n. 65. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.492. José da Silveira Bueno, empregado no commercio, 21 annos, rua São Carlos n. 105. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.493. Antonio Viot, empregado no commercio, 22 annos, rua do Rosario n. 137. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.494. Mario da Silva Cruz, empregado no commercio, 22 annos, rua Gonçalves Dias n. 28. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.495. Corietho Veiga, empregado no commercio, 22 annos, rua Gonçalves Dias n. 28. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.496. Manoel de Almeida Lima, operário, 30 annos, rua Visconde de Itamaraty, n. 165. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.497. Jocelyn Neves Gonzaga, empregado no commercio, 25 annos, rua Bento Lisboa n. 182. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.498. Miguel Monteiro de Araujo, empregado no commercio, 25 annos, rua do Rosario n. 137. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.499. João de Souza, empregado no commercio, 33 annos, rua do Bispo n. 55. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.500. Oscar de Oliveira Aguiar, empregado publico, 37 annos, rua Gonçalves Dias n. 28. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.501. Nerval Augusto Christianes, empregado publico, 24 annos, rua Bento Lisboa n. 182. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.502. Caetano Cadrêva, empregado no commercio, 27 annos, rua Gonçalves Dias n. 28. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.503. Humberto Alfredo da Costa, operário, 26 annos, rua Conselheiro Pereira Franco n. 109. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.504. Alvaro Rodrigues de Carvalho, empregado publico, 57 annos, rua Pinheiro Guimarães n. 92. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.505. Edmundo Gumeri do da Cruz, funcionário publico, 35 annos, rua Senador Alencar n. 118. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.506. Benedito Mascarenhas, funcionário publico, 32 annos, rua Dr. José Higinio n. 126. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.507. José Luiz do Nascimento, empregado publico, 24 annos, rua Carioca n. 20. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.508. Antonio Ferreira de Mattos, empregado no commercio, 30 annos, rua General Canabarro n. 97. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.509. Gregorio Thomaz Vieira, funcionário publico, 43 annos, rua Gomes Seabra n. 42. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.510. Oscar Augusto Loureiro, empregado publico, 32 annos, rua Cordeiro Dutra n. 31. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.511. Francisco Favilla, funcionário publico, 31 annos, rua Dr. Bulhões n. 116. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.512. Manoel Xavier da Silva, empregado publico, 42 annos, rua Maranguape n. 9. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.513. Luiz de Castro Giglio, empregado publico, 32 annos, rua Padre Americo n. 38. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.514. Walfrio Gomes de Avellar, empregado no commercio, rua Valiana n. 9. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.515. Epaminondas Gomes de Avellar, empregado publico, 43 annos, Avenida Suburbana n. 2.940. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.516. Jódoco Palma Guimarães, empregado publico, 34 annos, travessa Alice Figueiredo, n. 24. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.517. Alberto Jacques de Oliveira, empregado publico, 44 annos, rua Navarro n. 30. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.518. José Moreira Filho, funcionário publico, 29 annos, rua General Bruce n. 241. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.519. Carlos Dias Serras, empregado no commercio, 26 annos, rua Matto Grosso n. 75. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.520. Eufraior Pinto da Cruz, funcionário publico, 36 annos, rua Lucio de Mendonça n. 26. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.521. Edgard de Miranda Góes, funcionário publico, 25 annos, rua Had-dock Lobo n. 241. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.522. Alfredo Luiz de Almeida, funcionário publico, 49 annos, rua Senador Alencar n. 118. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.523. Francisco de Oliveira Simões, empregado publico, 40 annos, rua Mand n. 15. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.524. Antonio Villela, empregado publico, 40 annos, rua Silvano Brandão n. 3. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.525. Francisco Canelli, funcionário publico, 48 annos, rua Club Athletico n. 110. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.526. Francisco Balthazar da Silveira, funcionário publico, 35 annos, rua General Caldwell n. 22. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.527. Plinio Gomes de Avellar, empregado no commercio, 44 annos, rua Domingos Lopes n. 225. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.528. Pedro Alcantara de Araújo, empregado publico, 32 annos, praça da Republica n. 52. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.529. Attila das Chagas Leite, empregado publico, 36 annos, rua S. Januario n. 81. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.530. Ernesto de Souza Pinto, empregado publico, 48 annos, rua do Catete n. 40. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.531. Raul Moreira da Costa Lima, funcionário publico, 43 annos, rua do Catete n. 40. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.532. Annibal Zamalacaraguby de Menek Burlanaqui, empregado no commercio, 24 annos, rua Souza Barro n. 56. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.533. Lucas Moreira dos Santos, empregado publico, 48 annos, rua Adria-

- no n. 106 juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.534. José Gama, empregado no commercio, 53 annos, rua Vinte e Quatro de Maio n. 102. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.535. Francisco Ignacio da Silva, empregado no commercio, 24 annos, rua da Fiação n. 1. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.536. Cauby Ferreira Braga, empregado no commercio, 21 annos, rua Chile n. 1. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.537. José de Carvalho, empregado no commercio, 60 annos, rua S. José n. 93. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.538. Antonio Cesnede Barboza Sobrinho, funcionario publico, 49 annos, rua Coronel Borja Reis numero 213. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.539. Nestor de Carvalho, empregado no commercio, 49 annos, rua do Ouvidor n. 55. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.540. José Ferreira da Silva, funcionario publico, 36 annos, rua Machado Coelho n. 85. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.541. Manoel dos Reis, empregado no commercio, 37 annos, rua Chile n. 1. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.542. José Franco Valle, empregado no commercio, 21 annos, rua do Rosario n. 129. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.543. João Tavares Cansansão, empregado no commercio, 31 annos, rua do Ouvidor n. 55. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.544. Rogualto Antonio Pereira, funcionario publico, 50 annos, rua dos Açudes s/n. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.545. Domingos Monteiro, empregado no commercio, 37 annos, rua da Igreja n. 9. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.546. Alfredo Pessoa da Silva, empregado publico, 48 annos, rua Bella de São João n. 231. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.547. Claudiano Antonio Martins, empregado publico, 29 annos, rua Dr. Camões da Paz n. 124. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.548. Jayme Gonçalves Melgaco, empregado no commercio, 21 annos, Estrada do Nazareth n. 414. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.549. Theotônio Res da Costa, empregado publico, 32 annos, rua Glasiou n. 66. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.550. Dionysio Gonçalves de Souza Andrade, operario, rua Pedro Americo n. 34. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.551. Max Hecht, empregado no commercio, 48 annos, avenida Mem de Sá n. 77. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.552. Israel Leite de Menezes, funcionario publico, 42 annos, rua Matta da Rocha n. 9. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.553. Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva, empregado publico, 26 annos, rua Leopoldo n. 127. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.554. Gioia Giuseppe, empregado no commercio, 29 annos de idade, rua Marechal Floriano Peixoto n. 85. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.555. Jandyro da Rosa Lemos, empregado no commercio, 32 annos de idade, rua do Ouvidor n. 185. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.556. Abilio Pinto Victorino, proprietario, 48 annos de idade, rua Léo n. 89. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.557. Arthur Ferreira da Costa, empregado no commercio, 30 annos de idade, rua Leoncio de Albuquerque n. 20. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.558. João Teixeira de Carvalho, funcionario, 39 annos de idade, rua José Clemente n. 83. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.559. Franchino Lancellotti, empregado no commercio, 37 annos de idade, rua Santo Henrique n. 136. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.560. Antonio Marinho Ferreira, empregado no commercio, 38 annos de idade, rua General Camara n. 190. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.561. Arnaldo Faro da Costa Rabello, mecanico, 48 annos de idade, rua S. Pedro n. 248. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.562. Francisco Taranto, empregado no commercio, 24 annos de idade, avenida Gomes Freire n. 79. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.563. Gabriel Carbonelli, empregado no commercio, 21 annos de idade, rua do Livramento n. 85. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.564. Domingos Carbonelli, empregado no commercio, 25 annos de idade, travessa Cunha Mattos n. 5. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.565. Carlos Ticto Pereira, guarda civil, 27 annos de idade, rua Santa Henrique n. 136. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.566. Flodoardo Gonçalves Maia, segundo tenente do Exército, 25 annos de idade, rua Imperial n. 65. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.567. Severino Moura da Fonseca, marítimo, 23 annos de idade, rua Leoncio de Albuquerque n. 20. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.568. Oswaldo Pereira de Castro, operario, 28 annos de idade, rua Dona Eliza n. 22. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.569. José Christovão de Andrade, empregado no commercio, 35 annos, rua Tavares Bastos n. 303. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.570. Annibal Renato Cesar Burlamaqui, empregado no commercio, 35 annos, rua Souza Barros n. 56. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.571. Ignacio Rodrigues de Araujo, empregado publico, 30 annos, rua da Constituição n. 39. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.572. José Campos Vieira, empregado no commercio, 33 annos, travessa Cerveira Lima n. 29. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.573. José Antonio Colonia, empregado publico, 28 annos, rua Barão de São Francisco Filho n. 320. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.574. Ilizeolino da Silva, operario, 23 annos, rua Costa Barros sem numero. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.575. Felix Augusto da Veiga, operario, 37 annos, rua dos Arcos n. 29. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.576. Aristides de Souza Alves, operario, 22 annos, rua de Catumbé n. 19. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.577. Mario Vieira Paes, empregado publico, 4 annos, rua Alfredo Reis n. 34. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.578. Manoel Izidoro Vieira, funcionario publico, 27 annos, rua Jockey Club n. 157. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.579. Manoel Nunes Ribeiro, empregado no commercio, 54 annos, rua Rôa Viçosa n. 49. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.580. Vital Corrêa de Sá, empregado no commercio, 23 annos, rua Rodrigo Silva n. 3. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.581. Floriano da Rosa Faria, operario, 21 annos, rua S. Frederico n. 6. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.582. Sordo Victorio, empregado municipal, 40 annos, rua Gonçalves Dias numero 28. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.583. Antonio Lopes Coutinho, empregado municipal, 35 annos, rua Atilla n. 16. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.584. Elidio Soares, empregado publico, 21 annos, rua do Livramento n. 83. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.585. Alvaro Rodrigues da Silva, empregado no commercio, 31 annos, rua de Santo Christo n. 101. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.586. Euclides Ribeiro de Souza Peixoto, empregado no commercio, 35 annos, rua Marechal Floriano Peixoto n. 83. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.587. Numa Pompilio de Albuquerque, empregado publico, 38 annos de idade, rua da Matriz n. 60. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.588. Oswaldo Corrêa Bittencourt, funcionario da Ligth. 22 annos de idade, rua Corrêa Dutra n. 31. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.589. André Avellino Vieira, operario, 37 annos de idade, rua Tavares numero 94. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.590. Thomaz Francisco de Rezende, empregado publico, 37 annos de idade, rua Primeiro de Março n. 12. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.591. Antenor Pereira da Silva, empregado publico, 22 annos de idade, lado da Senado n. 45. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.592. Alceu Lobato, funcionario publico, 34 annos de idade, rua Barão de Ubatuba n. 89. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.593. Luiz Menezes Machado, funcionario publico, 33 annos de idade, rua dos Anradas n. 25. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.594. Jorge dos Santos, empregado no commercio, 21 annos de idade, rua Tuyuty n. 42. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.595. Ildefonso José Pereira dos Santos, empregado municipal, 10 annos de idade, rua Bella de São João n. 48. Juntou os documentos exigidos pela lei.

- 4.596. Marcillo Figueiredo, empregado no commercio, 21 annos de idade, rua da Curuja n. 110. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.597. Lucio Ruiz Aguiar, empregado municipal, 33 annos de idade, rua Tavares Guerra n. 77. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.598. José Antonio dos Santos, empregado municipal, 31 annos de idade, rua Dr. Nabuco de Freitas n. 186. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.599. Waldemar Faria Barboza, empregado municipal, 26 annos de idade, rua do Portinho n. 343. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.600. Emilio Loras Medina, empregado no commercio, 45 annos de idade, rua do Rozario n. 137. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.601. Eugenio Pravina, proprietario, 39 annos de idade, rua General Pedra n. 169. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.602. João Y. Plá, empregado publico, 22 annos, rua Santo Henrique n. 132. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.603. Francisco Rosario, operario, 27 annos, rua Major Freitas n. 11. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.604. Perletto Lianza, empregado no commercio, 38 annos, rua S. Pedro n. 248. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.605. Julio Pinto de Oliveira, empregado no commercio, 38 annos, rua Iguassú n. 282. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.606. Olegario Costa, empregado publico, 28 annos, avenida Amaro Cavalcanti n. 45. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.607. Mario Martins Batalha, empregado no commercio, 21 annos, travessa Cunha Mattos n. 9. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.608. Tito Alves Trindade, empregado no commercio, 44 annos, rua Camarista Meyer n. 118. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.609. Luiz Francisco da Silva, operario, 33 annos, rua Daniel Carneiro n. 88. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.610. Eloy Ubirajara Pessoa, empregado no commercio, 23 annos, rua Marechal Floriano n. 85. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.611. Joaquim Quintella, empregado publico, 50 annos, rua Machado Coelho n. 85. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.612. Joaquim Rodrigues Manga, advogado, 34 annos, rua General Argollo n. 229. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.613. Ruy Galvão Junior, empregado no commercio, 41 annos, rua S. José n. 93. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.614. Edmundo Duarte Galvão, empregado no commercio, 26 annos, rua do Ouvidor n. 55. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.615. Jayme Vicente Elias, empregado no commercio, 30 annos, rua Fagundes Varela n. 36. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.616. Laudelino Victorio da Costa, empregado no commercio, 28 annos, rua Feligardo Gomes n. 3. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.617. Dr. Joaquim da Cunha Bello, medico, 68 annos, rua Mariz e Barros n. 395. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.618. Chistalino Pinto Martins, empregado no commercio, 26 annos, rua da Misericordia n. 262. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.619. Antonio Maissonette, empregado publico, 25 annos, rua do Riachuelo n. 111. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.620. Arlindo Salino, empregado publico, 26 annos, rua Silva Cardoso n. 24. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.621. Carlos Imbassahy, empregado publico, 37 annos, rua Miguel de Frias n. 60. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.622. Abelardo Palhares, funcionario publico, 35 annos, rua Padre Januario n. 108. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.623. Humberto Gonzaga de Bastos Gomes, empregado no commercio, 29 annos, rua Constancio Teixeira n. 18. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.624. Antonio José Fernandes, operario, 28 annos, rua Adalgiza Azeixo n. 34. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.625. José Ferreira, proprietario, 47 annos, rua General Pedra n. 169. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.626. Antonio José Gonçalves, empregado no commercio, 24 annos, rua Luiz de Camões n. 80. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.627. Djalma José dos Santos, empregado no commercio, 21 annos, rua Marechal Floriano Peixoto n. 85. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.628. Vicente Molinaro, empregado no commercio, 22 annos, rua Benedicto Hyppolito n. 63. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.629. Orlando Molinaro, empregado no commercio, 28 annos, rua do Livramento n. 85. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.630. Mario Prado, contador, 22 annos, rua Getulio n. 21. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.631. Arivaldo Coelho Machado, empregado no commercio, 26 annos, rua S. Carlos n. 105. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.632. Vergniaud Martins Noronha, empregado no commercio, 22 annos, rua do Rosario n. 137. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.633. Hermano Dinardo, empregado municipal, 32 annos, rua General Argollo n. 106. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.634. Antonio dos Santos, empregado no commercio, 23 annos, rua Tuyui n. 420. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.635. Oswaldo da Silva Belfort empregado municipal, 22 annos, rua da Alegria n. 230. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.636. Candido Soares Guimarães, empregado no commercio, 36 annos, rua General Severiano n. 460. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.637. Francisco José Alves, empregado publico, 53 annos, rua Corrêa Dutra S. 23. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.638. Manoel Silverio de Oliveira, empregado publico, 38 annos, rua Francisco Real n. 21. Juntou documentos exigidos pela lei.
- 4.639. José Antunes de Abreu, empregado no commercio, 22 annos, rua Senador Pompeu n. 147. Juntou os documentos exigidos pela lei.
- 4.640. Marco Tulio de Queiroz Mascarenhas, empregado no commercio, 32 annos, rua Visconde de São Vicente n. 3. Juntou os documentos exigidos pela lei.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1923.—
O escrivão, *Dominos Iorio*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

NONA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Foram alistados, neste juizo, na segunda quinzena do mez de setembro ultimo, os seguintes eleitores:

1. Manoel Gomes da Silva, com 36 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas sem numero, Irajá.
2. Pedro Gonçalves Vieira, com 43 annos, empregado publico e morador á rua Ewbanck da Camara n. 52, Irajá.
3. João de Souza, com 25 annos, empregado no commercio e morador á rua Imperatriz n. 33, Irajá.
4. Antonio Gonçalves Pereira, com 43 annos, empregado no commercio, morador á estação do Collegio sem numero, Irajá.
5. Leuncio de Campos, com 32 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
6. Irineu Machado da Silveira, com 29 annos, empregado no commercio e morador á rua do Fico sem numero, Irajá.
7. Benjamin Barroso, com 26 annos, empregado no commercio e morador á rua Adelaide n. 19, Irajá.
8. Flavio Baptista Dutra, com 44 annos, operario e morador á rua Maria Freitas sem numero, Irajá.
9. Juvenal Lopes de Araujo, com 29 annos, empregado no commercio e morador á rua João Torquato n. 101, casa 1, Irajá.
10. João José de S. Paulo, com 21 annos, empregado no commercio e morador á rua Visconde de Santa Cruz n. 40, Irajá.
11. Amancio Pereira Guimarães, com 24 annos, empregado no commercio e morador á rua da Pavuna sem numero, Irajá.

12. Americo Gomes Moreira, com 34 annos, empregado no commercio e morador á avenida Suburbana n. 2.529, Irajá.
 13. Leandro Ferreira dos Santos, com 25 annos, empregado no commercio e morador á rua Justino n. 31, Irajá.
 14. João Peres Machado, com 30 annos, empregado publico e morador á estrada da Tijuca n. 24, Jacarépaguá.
 15. Roberto Lisboa Pinto, com 37 annos, empregado publico e morador á rua Bernardo Savaget n. 37, Irajá.
 16. José da Silva Alves, com 22 annos, operario e morador á rua Portella sem numero, Irajá.
 17. Wolf Rodolpho Menke, com 36 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
 18. Eduardo Brasileiro da Costa, com 24 annos, empregado publico e morador á rua Borborema n. 50, Irajá.
 19. Agenor da Costa Araujo, com 53 annos, funcionario publico e morador á rua Carolina Machado n. 198, Irajá.
 20. Sabino Ferreira de Freitas, com 51 annos, operario e morador á rua Candido Beirão n. 1.166, Jacarépaguá.
 21. Ary dos Santos Rangel, com 28 annos, official da Armada e morador á rua S. Francisco Xavier n. 49, casa 1, Jacarépaguá.
 22. Dr. Cívico Galvão, com 32 annos, medico e morador á rua Adelaide n. 19, Irajá.
 23. Leoy da Costa Vieira, com 27 annos, empregado no commercio e morador á rua Diogo Botelho n. 12, Jacarépaguá.
 24. Waldemar José Soares, com 23 annos, empregado no commercio e morador á rua Fernandes Pinheiro n. 7, Irajá.
 25. Sebastião Joaquim de Faria, com 36 annos, empregado publico e morador no becco João Pereira n. 12, Irajá.
 26. Pedro Salerno, com 34 annos, empregado no commercio e morador á rua Montevideu n. 321, Irajá.
 27. Manoel Ribeiro de Meirelles, com 31 annos, empregado no commercio e morador á avenida Lusitania sem numero, Irajá.
 28. Francisco Ferreira, com 52 annos, empregado no commercio e morador á rua Fernandes Pinheiro n. 7, Irajá.
 29. Jovellino de Oliveira Leal, com 24 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas, n. 16 — Irajá.
- Todos e ses eleitores juntaram os documentos exigidos pela lei.

Foram indeferidos os seguintes requerimentos:

1. Murillo Spencer Galvão, com 21 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16—Irajá.
2. José dos Santos Villar, com 31 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16—Irajá.
3. Octacilio de Souza, com 23 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas, n. 15—Irajá.
4. Belmiro Rebelio de Andrade, com 29 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16—Irajá.

5. Armando Almeida Serra, com 23 annos, empregado no commercio e morador á Travessa Almerinda Freitas n. 12—Irajá.
6. Manoel Simões, com 28 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16—Irajá.
7. David Pinto Nogueira, com 33 annos, empregado do commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16—Irajá.
8. Deocleciano Pessoa de Mattos, com 23 annos, empregado no commercio e morador á Travessa Almerinda Freitas n. 12—Irajá.
9. Benjamin Lima, com 30 annos, empregado no commercio morador á rua Emilia n. 179—Jacarépaguá.
10. José Mozart, com 35 annos, empregado publico e morador á rua Barão n. 63—Jacarépaguá.
11. Carlos José dos Santos, com 25 annos, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas, s/n—Irajá.
12. João Ortiz, com 22 annos, empregado no commercio e morador á rua Adelaide n. 19—Irajá.
13. Antonio da Silva Moreira, com 27 annos, empregado publico e morador á Travessa Pinto n. 54—Irajá.
14. Waldimiro Barboza, com 39 annos, operario e morador á Travessa Almerinda Freitas n. 12—Irajá.
15. Carlos Salomonsky de Rivas, com 23 annos, jornalista, academico e empregado no commercio e morador á rua do Cajá n. 70—Irajá.
16. Almiro de Favo Silveira, com 21 annos, empregado no commercio e morador á Praça das Perolas n. 12—Irajá.

Rio, 1 de outubro de 1923.—O escrivão, *Olympio do Amaral*,

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda fica pelo presente edital convidado a comparecer nesta directoria o Sr. Raymundo Antonio da Paz, brasileiro, medico, casado, residente em Bangü, no Districto Federal, afim de cumprir a clausula a que se obrigou no termo de responsabilidade assignado em 5 de julho ultimo, na qualidade de procurador do senador federal pelo Estado do Piauh, Sr. Dr. Abdias da Costa Neves.

Secretaria da Directoria da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, em 8 de outubro de 1923.—O secretario, *Manuel Gomes Netto*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, em virtude da authorisação da Junta Administrativa, de 20 de fevereiro ultimo, vão ser postas em circulação as novas notas de 20\$, da estampa 15ª, fabricadas na Casa da Moeda, a que se refere o edital desta Inspectoria, de 23 de fevereiro, publicado no *Diário Official* do dia seguinte.

Caixa de Amortização, 4 de outubro de 1923.—O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica, uniformizadas,

juros de 5 %, papel, ns. 265.611 a 265.619, do valor nominal de 1:00 \$ cada uma, e ns. 3.619 e 3.620, do valor nominal de 200\$ cada uma, pertencentes a Serafim Francisco Rodrigues, brasileiro, viuvo, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 3 de outubro de 1923.—O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 31 de dezembro deste anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Tesouro abaixo declaradas, a que se refere n. os editaes desta Inspectoria, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922, a saber:

Notas de 5\$, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10\$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20\$, da estampa 12ª;
Notas de 50\$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100\$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200\$, da estampa 12ª;
Notas de 500\$, das estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1924 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1896, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 15 de junho de 1923.—O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Inspectoria Geral dos Bancos

O Sr. Dr. Inspector geral dos Bancos, faz saber aos interessados que, a requisição do «American Foreign Banking Corporation» e em virtude de sua liquidação voluntaria e por ter de fechar seus estabelecimentos, reservados os direitos do fisco, foram transferidos para o «Royal Bank of Canada» os depósitos seguintes:

Maria Hefeler, 75380.
A. P. Lawrence o/on
Mary Lawrence, 1925750
James A. Whendly, 8:3135100

perfazendo um total de oito-centos tresentos e tres mil e duzentos e dez réis (8:3135210).

O «Royal Bank of Canada», no processo do ref. do requerimento, assume a responsabilidade de pagar as ditas quantias aos mencionados depositantes, quando e como forem exigidas.

Para o devidos fins, eu, Fernando Barrozo de Azevedo, 2º escripturario, lavrei o presente que será publicado durante 15 dias na fórma da lei.

Inspectoria Geral dos Bancos, 28 de setembro de 1923.—*Luciano Pereira da Silva*, inspector geral dos Bancos, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRASO DE 15 DIAS

Não tendo o Sr. Afro da Silveira Caldeira, director-proprietario da revista *Brasil matador*, com sede declarada a esta Alfandega, á rua General Camara n. 103, sido econ-

trado na dita sede pelo continuo Eziquiel Telles, que o foi notificar a comparecer nesta repartição no dia 27 de setembro ultimo, ás 15 horas, para prestar esclarecimento s no processo administrativo sobre o pagamento da nota de diferença n.º 46.149 deste anno, por ter a mencionada revista mudado de sede, conforme consta do certificado pass do pelo referido continuo na requisição do Sr. encarregado desse processo; e, deixando de assim tambem proceder o Sr. Manoel Nunes da Rocha, director gerente da citada revista, embora para isso devidamente notificado, pelo que está revel no processo, notifico, de accordo com o despacho do Sr. inspector, exarado na representação do mesmo Sr. encarregado, de 3 do corrente, ao aludido Sr. Afro da Silveira Caldeira, director-proprietario da revista *Brasil Ilustrado*, a comparecer a esta Alfandega, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente, afim de prestar aquelles esclarecimentos, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Em cumprimento ao despacho do Sr. inspector, de 4 do corrente mez, exarado na representação da minha data do Sr. encarregado do processo administrativo sobre a apreensão, na Alfandega de Santos, por solicitação desta Alfandega do Rio de Janeiro, de 178 fardos com papel, remarcados GSC — destino Santos — e, primitivamente marcado SKV, contramarca 15 e numeros entre 80 e 445, destino — Rio de Janeiro — pertencentes a uma partida de 66 fardos de papel com estas marcas, contramarca e numeração, despachados nesta repartição, livres de direitos, para applicação no jornal e revistas desta cidade — *O Jornal*, *O Minitor Mercantil* e *Tribuna Illustrada* pelas notas livres ns. 1.387, 1.26 e 1.584, de março e abril deste anno, os quaes foram embarcados para aquelle porto pela Companhia Transoceânica Filandega de Commercio Limitada, em 3 de junho ultimo, notifico ao Sr. Kalle Aopes, director-gerente da dita companhia, a comparecer nesta Alfandega dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação do presente, sob pena de revelia, afim de prestar esclarecimentos a respeito do referido processo, por não ser conhecida a sua residencia, nem mais existir a sede da mencionada companhia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS

Em cumprimento ao despacho do Sr. inspector, de 6 do corrente mez, exarado na representação da mesma data, do Sr. preparador do processo sobre a apreensão de 185 fardos com papel e embarcarem para Santos por Antonio Sampaio pelo vapor *Victoria*, notifico a Companhia de Paes e Artes Graphicas, com sede á rua Espírito Santo, hoje D. Pedro I n.º 33, a apresentar defesa no referido processo dentro do

prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, sob as penas da lei.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste estabelecimento, faço publico que, no dia 19 do corrente mez, ás 15 horas e 30 minutos, serão recebidas nos arsenais propostas para compra do casco do ex-navio mineiro *Carlos Gomes* e bem assim para as machinas e caldeiras que pertenceram a elle no estado em que se acham.

O proponente, para garantia da compra, deverá depositar na Pagadoria da Marinha a importancia de 5.000\$000.

O navio acha-se junto á ilha do Governador, Centro de Aviação Naval, onde podera ser examinado pelos interessados.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923. — *M. Pessoa Mello*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE UMA USINA ELECTRICA PERTENCENTE A ESTE ESTABELECIMENTO

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 9 de outubro proximo vindouro, o referido conselho receberá propostas das pessoas que desejarem adquirir por compra as machinas, dynamos e mais accessorios de que se compõe a usina electrica deste estabelecimento, conforme a discriminação abaixo:

Um motor «Diesel», com força de 100 H.P., conjugação a dynamo de corrente alternativa de 83 K/W, 218 ampères, 220 volts e mais os accessorios de uma usina electrica completa e em perfeito funcionamento para produção de luz.

As pessoas que pretenderem concorrer a essa compra deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta capital, até ás 15 horas do dia 8 de outubro proximo vindouro, e entregues ao secretario do conselho na thesauraria do mencionado collegio.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello na (1ª via), data e assignatura, qualidade, marca, nome das machinas, conforme o presente edital, prazo minimo da retirada das mesmas do estabelecimento e declaração de sujeitar-se a todas as condições e exigências do presente edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declara-

ção exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

3.ª Os concorrentes são obrigados a cautionar no cotre do conselho de administração do Collegio Militar a importancia de um conto de réis (1:000\$) para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O prazo maximo para a retirada das machinas será de 20 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, não podendo o minimo a que se refere a clausula 1ª exceder a esse maximo.

5.ª O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cotres publicos a caução de que trata a clausula 3ª deste edital.

6.ª O pagamento será effectuado no acto de retirada das machinas, fazendo o contractante, no acto da assignatura do contracto, uma caução no valor de 10 % calculados sobre a importancia de sua proposta.

7.ª Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem os preços englobadamente para toda usina, e que não estejam conforme com as exigências do presente edital.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferença a do proponente brasileiro; si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, esta preferença cabera a quem fizer por escripto e secretamente maior vantagem; havendo novo empate, recorrer-se-ha á sorte.

9.ª Não serão acceptas propostas cujos preços sejam menores que o limite base estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

10.ª Não serão acceptas vantagens ou offerlas de augmento sobre a proposta mais elevada, sinão nas condições previstas no presente edital.

11.ª Não serão acceptos requerimentos de inscrição depois da citada hora do dia 8 do mez de outubro vindouro.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Código de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota — As pessoas que desejarem informações com relação á usina, poderão dirigir-se ao almoxarifado do Collegio Militar desta capital, e, sobre inscrições á thesauraria do mesmo estabelecimento nos dias uteis das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 20 de setembro de 1923. — O secretario e thesoureiro, *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRICTO (GUARATYBA)

Edital de convocação de sortados da classe de 19.2

Segunda chamada

O primeiro tenente João Lino, presidente interino da junta de Alistamento Militar do

23º districto (Guarabyba), com sede á rua Campo Grande, 134 (8ª Pretoria Cível):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 11 de setembro de 1922, na sede da 1ª Circumscripção de Recrutamento desta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, que constitue o contingente suplementar da classe de 1902, para serem convocados opportunamente em 2ª chamada da mesma classe, caso o contingente da 1ª chamada seja insufficiente para preencher os claros existentes nas unidades desta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta desta unta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — Antonio Luiz de Menezes, 1º tenente secretario.

Capital Federal, 1 de outubro de 1923. — 1º tenente, João Lino, presidente interino.

Numero do alistamento — Numero do sorteio
Nomes

- | | |
|------|--|
| 116. | 74. Paulo, filho de José Antonio Mathews. |
| 95. | 75. Manoel, filho de Adolphina Pereira Campos. |
| 130. | 76. Sebastião de Oliveira Braga. |
| 77. | 77. José, filho de Domingos Lopes. |
| 137. | 78. Vicente, filho de José Joaquim Alves. |
| 38. | 79. Derneval Hilario de Siqueira. |
| 67. | 80. João José Baptista. |
| 70. | 81. João Soares. |
| 127. | 82. Salvador Rodrigues. |
| 13. | 83. Antonio José da Silva. |
| 12. | 84. Antonio, filho de Elisa Joaquina Rosa. |
| 141. | 85. Waldemar, filho de Jeronymo José Liras. |
| 1. | 86. Abilio, filho de Vicente Antunes Fernandes. |
| 49. | 87. Felipe, filho de João Elias. |
| 117. | 88. Paulino Pereira de Jesus. |
| 39. | 89. Domingos, filho de Antonio de Oliveira Braga. |
| 29. | 90. Brazilino, filho de Miguel Silveira. |
| 76. | 91. Julio de Moraes Pinto. |
| 8. | 92. Antenor, filho de Canalina Maria da Conceição. |
| 99. | 93. Manoel, filho de Porphyria Borges da Fonseca. |
| 9. | 94. Antonio Alves Torres. |
| 59. | 95. Honorio, filho de Silvestre Paulo da Silva. |
| 50. | 96. Fernando José Bantista. |
| 7. | 97. Antenor José da Rosa. |
| 22. | 98. Avelino, filho de Izidro Carlos Dias. |
| 89. | 99. Leonardo de Albuquerque Filho. |
| 47. | 100. Fabio Castro. |
| 57. | 101. Godofredo, filho de Lezardo José Rodrigues. |
| 110. | 102. Nestor, filho de Balthazar José Rodrigues. |
| 121. | 103. Pedro, filho de José Jeovanini. |
| 138. | 104. Vicente, filho de Emilia Maria da Conceição. |
| 15. | 105. Anselmo, filho de Maria Geralda o Espírito Santo. |
| 124. | 106. Pommeu Botelho de Moraes. |
| 80. | 107. José Pinheiro. |
| 41. | 108. Eneidino, filho de Zeferino Pinto Ribeiro. |
| 68. | 109. João, filho de Pedro Luiz da Pixaão. |
| 31. | 110. Canuto, filho de Antonia Luiza da Conceição. |
| 103. | 111. Maximiano, filho de Maximiano Cardoso. |
| 3. | 112. Adolpho, filho de Silvino David Oliveira. |
| 28. | 113. Bernarmino José de Souza. |
| 78. | 114. José Pedro de Souza Filho. |

- | | |
|------|--|
| 44. | 115. Euclides Antunes Pereira. |
| 85. | 116. Julio, filho de Mariano Jose Leite. |
| 72. | 117. Joaquim de Siqueira. |
| 5. | 118. Andron co Quarino de Mello. |
| 15. | 119. Oswa do, filho de José Joaquim Ribeiro. |
| 37. | 120. David, filho de Jacintho Ferreira da Costa. |
| 2. | 121. Adelfino Alves Corrêa. |
| 14. | 122. Antonio, filho de Maria Ignacia de Jesus. |
| 134. | 123. Silvino, filho de Jacintho Maria de Loreto. |

Capital Federal, 1 de outubro de 1923. — 1º tenente João Lino, presidente interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio sede, á praça 15 de Novembro, propostas para a compra de material inservivel, conforme a relação abaixo, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do mostruario da 3ª secção technica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata e encerradas em envolvero fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta de cópia, sem emendas, rasuras, entrelinhas nem resalvas, datadas e assignadas, ter em algarismos e por extenso, em moeda nacional, o preço por unidade, e conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluída entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia, quando se tratar de commerciantes ou negociantes.

III

A preferencia caberá á proposta de preço menos elevado, não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados, e sendo, em igualdade de condições, preferidos os proponentes nacionaes.

IV

Os proponentes farão na thesauraria da repartição, uma caução de quinhentos mil réis, para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, e recolherão á mesma thesauraria, antes da retirada do material, a importancia desta.

V

A entrega do material será feita nos locais em que elle se acha, e onde poderá ser visto, devendo ser retirado, livre de quaesquer despesas para a repartição e no prazo de 30 dias, perdendo o proponente direito á caução, si exceder este prazo.

VI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 6 de outubro de 1923. — Bento P. P. do Amarante, sub-director technico, interino.

Nota — Transferido o prazo, por ter sido o edital publicado com incorrecções.

Relação do material existente no almoxarifado, officina e 6ª secção em Bangü

Quantidade — Especie — Unidade
Almoxarifado e officina:

- 1 motor Otto, de 8 cavallos, vapor um.
- 7 ventiladores, corrente continua, para tecto, um.
- 3 globos para gaz, um.
- 10 globos para lampada de arco, um.
- 8 abat-jours crespos, um.
- 12 abat-jours lisos, um.
- 120 isoladores Knobbs, para installação, um.

- 50 tubos de porcella, de 3", um.
- 50 tubos de porcellana, de 4", um.
- 50 tubos de porcellana, de 6", um.
- 1 controle, um.
- 1 machina de furar, movida á mão, uma.
- 1 machina de aplinar, movida á mão, uma.
- 1 polia de ferro para transmissão, uma.
- 5 lampadas de arco, corrente continua, com globo, uma.
- 12 tulipas, uma.
- 146 pontaletes de postes de ferro, de 52 kilos (ferro fundido), kilo.
- 6 aparelhos de suspensão, um.
- 1 motor electrico, corrente continua, um.
- 1 améremetre, um.
- 1 voltmètre, um.
- 1 rheostato, um.
- 1 chave triplicata, uma.
- 1 carcassa de motor, kilo.
- 1 panellas de ferro fundido, kilo.
- 1 forja, uma.
- 2 bombas para pneumatico, uma.
- 44 chapas de ferro fundido, kilo.
- 1 caminhão para animais, um.
- 6ª secção em Bangü:
- 100 bases de ferro, inutilizadas (ferro fundido), kilo.
- 35 braços de ferro (inutilizados), kilo.
- 4 cavadeiras (inutilizadas), kilo.
- 5 pinas para supportes (inutilizados), kilo.
- 2 chaves americanas (inutilizadas), kilo.
- 4 tenazes para fio (inutilizadas), kilo.
- 3 alicates (inutilizados), kilo.
- 2 pás duplas (inutilizadas), uma.

Nota — Todo ferro constante desta relação está calculado, mais ou menos, em 9.700 kilos.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de cinco annos, a contar da data desta, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Proccendencia — Remettente — Destino — Valor declarado
Ignorado — Jardinopolis — Francisco Assis — Passos — 5\$000.

Ribeirão Preto, 15 de setembro de 1923. — O administrador, Ruben N. Githay.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de um anno, a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero de registro — Proccendencia — Remettente — Destinatario — Destino

2.537 — S. José do Rio Preto — Jorge Tartuço — J. Magalhães — S. Paulo.
7.695 — Ignorada — Ignorado — Angelo Paroldi — Jardinopolis.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, Ruben N. Githay.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrença permanente, de accordo com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na forma do art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario de artigos para automoveis, de urgente necessidade, cuja promiscua não permita a sua aquisição em concorrência publica ou administrativas de emergência, no 2º semestre de 1923.

Concurrença 1.

De ordem do directoria, faco publico que, ás 12 horas do dia 23 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidos os requerimentos de inscripção dos negociantes que pretenderem o fornecimento dos seguintes artigos, para automoveis:

Especie do material — Unidade para preço

Bomba para encher pneumatico, uma.
Camara de ar «Michelin»:

De 815 x 105, uma.
De 880 x 120, uma.
De 895 x 135, uma.
De 34" x 4 1/2", uma.
De 5", uma.

Camurça, pelle grande, uma.

Carvão para dynamo Berliet, um.

Chinamel R., brilho de The Che Varisch, litro.

Correia de sola de 1", para volante, metro.

Escova de arame, para velas, uma.

Escova para limpeza de rodas, uma.

Espanador fino «Imperator», um.

Estopa fina alvejada, kilo.

Fic para magneto, metro.

Fita isolante, rôlo.

Fuzivel de seis ampéres, curto, um.

Fuzivel de seis ampéres, comprido, um.

Graxa, kilo.

Kaol, litro.

Lampada electrica:

De 6x8, 2 polos, 1/2 watt, uma.

De 6x6, 1 polo, uma.

De 12 volts por 35 velas, uma.

De 1 polo por 12 volts, para lanterna, uma.

Lanterna nickelada, trazeira, uma.

Lona metallica:

De 2 1/2" x 1/4", metro linear.

De 3" x 3/16", metro linear.

Mangueira de borracha para radiador, metro.

Oleo Mobilil, lata lithographada.

A, lata.

B, lata.

E, lata.

Pacotinhos de arrucllas de borracha para valvulas, um.

Panno de flanella para limpeza de vidros, um.

Pneumaticos:

Firestone Cord:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Michelin Cable:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Goodyear Cord:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

United States Cord:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Dunlop Cord:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Rebites de cobre com arruella, kilo.

Supporte de lampada de 6x8, um.

Talco Englebert, kilo.

Tapete ou pellego para interior de carro, um.

Vela platinada:

Ledge, uma.

Bosch, uma.

Titam-roseo, americano, um.

Vaselina, kilo.

Os interessados deverão pedir a sua inscripção em requerimento endereçado ao Sr. Dr. director, declarando no mesmo a sua nacionalidade, onde a sede de seu estabelecimento e que se conforma com as condições estabelecidas

neste edital, juntando os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Além dos documentos acima, deverá ainda o proponente exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, ou a entrega de caução definitiva de fornecimento, no caso de não haver contracto. Cação essa que reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferir não attender ao correspondente convite que lhe for feito, dentro do prazo de seis dias, contados da data do recebimento do mesmo, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

Juntamente com o requerimento, em envoltorio convenientemente fechado, com a declaração, por fôrça, do assumpto e do nome do proponente, serão entregar as propostas, em tres vias, em papel das respectivas casas commerciaes, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e todas datadas e assignadas, sem conterem emendas, rasuras e entrelinhas, constando os preços, em réis, indicados em algarismos e por extenso, para as unidades estabelecidas neste edital, dos artigos cujo fornecimento for pretendido, não sendo tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

Presidida a concorrência pelo Sr. Dr. intendente, far-se-ha, em seguida a terminação do recebimento dos requerimentos de inscripção, ou dentro de espaço de tempo que não seja inferior a 10 dias, o julgamento da idoneidade dos proponentes, sendo após o mesmo, immediatamente ou em dia e hora marcados, abertas e lidas as propostas, as quaes serão publicadas antes de qualquer decisão.

Os proponentes inscriptos e accitos ficam habilitados, de accordo com as normas legais de preferencia, a ser os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto, durante o 2º semestre do corrente anno.

Não serão tomados em consideração os preços das propostas que excederem de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a entrega dos requerimentos.

A entrega dos artigos a fornecer será na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de espaço de tempo que será marcado pela Intendencia, espaço esse que não poderá ser inferior a tres dias, a contar do dia do recebimento do pedido.

A substituição de artigos, no caso de recusa, será em espaço de tempo tambem marcado pela Intendencia, sendo a contagem a partir do dia em que foy recebida a intimação por escripto.

No caso do fornecedor não attender ao pedido de fornecimento, ou a intimação de substituição, dentro do prazo que tiver sido marcado, ficará sujeito a uma multa que poderá ser até o valor da caução para garantia do fornecimento, sendo-lhe dado novo prazo ou, conforme entendimento da administração, poderá perder a caução acima referida, revertendo a mesma para os cofres da estrada, sem que lhe assista direito a reclamação

de qualquer especie, sendo cancellada a sua inscripção como fornecedor, perdendo a idoneidade para o fornecimento de materiaes a esta estrada, durante tres annos, a contar da data em que deixar de attender ao pedido de fornecimento ou de substituição.

No caso de multa, fica o fornecedor obrigado a effectuar o pagamento da respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento de intimação por escripto.

Si o fornecedor não attender ao novo prazo dado para fornecimento ou substituição, ou não pagar a multa que tiver sido imposta, será cancellada a sua inscripção como fornecedor, perdendo a caução, a inscripção e a idoneidade, nas mesmas condições que as já acima estabelecidas.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria da estrada a quantia de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

No caso de contracto, o mesmo só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si este instituto denegar registro ao contracto.

Fica reservado á administração o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta, ou requerimento, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de outubro de 1923. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 29 de setembro de 1923

Concurrencia n. 79

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 645, de 12 do corrente mez do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1 engenho vertical para desdobrar toras de madeiras de 72 pollegadas X 46 pés de comprimento.

Typo «Larg Log Frame» Y^o — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Esta machina deverá ser fornecida com motor electrico ligado directamente, de 100 HP, corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles, e todos os accessorios para prompto funcionamento.

Além dos seus pertences o engenho deverá vir acompanhado de duas colleções extra.

Por.....

3 enginhos verticaes para preparar taboas com as dimensões de 24 pollegadas por 30 pés — Typo SSS n. 5 — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Deverão ser ligados directamente a motores electricos de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Estas machinas deverão trazer todos os accessorios para o seu prompto funcionamento.

Além dos seus pertences os enginhos trarão cada um mais duas colleções extras.

Preço de um.....

2 plainas para apparellhar taboas nas quatro faces de 5 pollegadas por 12 pollegadas — Typo SS n. 1 — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section V.

Deverão ser ligadas directamente a um motor electrico de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas colleções completas de ferramentas extra para cada uma.

Preço de uma.....

1 machina de furar — Typo n. 3 «Automatic Hollow Chisel Car Mortiser» — Catalogo J. A. Fay & Egan Co. — Catalogo 1921-22, n. 110, pag. 95. Ligada directamente a motor electrico de 15 HP., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento, deverá trazer duas colleções de ferramentas extras.

Por.....

1 machina de furar horizontal typó «Horizontal Hollow Chisel Mortiser and Relister», n. 384 A — Catalogo J. A. Fay & Egan Co. — Catalogo 1921-22, n. 110, pagina 86. Ligada directamente a um motor electrico de 3 HP, 900 r. p. m., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas colleções extras de ferramentas.

Por.....

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, até 31 de dezembro do corrente anno.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmada por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo a administração da Estrada, por tal motivo, ou ainda por infracção do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de outubro de 1923.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA A LINHA DA OFFICINA DE BELLO HORIZONTE, SECÇÃO EM CONSTRUÇÃO.

Primeira correção do edital de 29 de setembro de 1923

Concurrença n. 96

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 655, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de outubro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para o pedido n. 1, para Officina de Bello Horizonte, da secção em construção:

10.000 dormentes de bitola larga
com 2m,65 X 0m,20 X
X 0m,14, maximo de um 4\$800

Esses dormentes deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classe, devendo ser fornecidos de accordo como o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha dentro das cercas da Estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento imediatos serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente de preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia o logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos que fará parte integrante de todos os contractos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente versará apenas sob reo preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferencia de direito ao autor

da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno, ou antes.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente dever exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convile que fór expedido para esse fim, podendo a administração da estrada, por tal motivo ou ainda por infracção do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de outubro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O REVESTIMENTO COM MACADAM BETUMINADO E PARALLELEPIEDOS DE JUNTAS TOMADAS COM ASPHALTO, DO PATEO DE ACESSO DA ESTACAO DE BELLO HORIZONTE, EXECUÇÃO PARA SEXTA DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 28 de setembro de 1923

Concurrença n. 99

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 650, de 14 de corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para execução do seguinte:

Calçamento de 12.965 metros quadrados com macadam betuminoso, betume natural, «Systema penetração», metro quadrado..... por

Calçamento de 1.200 metros quadrados com parallelepipedo de juntas, tomadas com asphalto, metro quadrado..... por

Esses serviços serão executados da seguinte maneira:

Calçamento com macadam betuminoso:

A estrada dará o leito devidamente preparado e comprimido, com o abaulamento necessario.

Sobre esse leito será estendida a primeira camada de pedra britada.

O tamanho das pedras deve ser comprehendido entre quatro e dez centimetros de diametro, devendo estar as mesmas completamente isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

A pedra será descarregada em montes, fóra da zona do servico ou sobre taboas, sendo então transportada por meio de pás e espalhada uniformemente e de maneira que depois de comprimida fique com a espessura de dez centimetros.

Essa camada de pedra espalhada será em seguida comprimida por um compressor mecanico de oito toneladas no minimo, a compressão sendo feita ao longo da rua, começando nas sargetas e acabando ao longo do eixo da rua.

Si durante a compressão apparecer qualquer depressão ou elevação, deve esse defeito ser immediatamente corrigido, de maneira que toda a superficie da camada obedeça rigorosamente aos perfis longitudinaes e transversal approvados.

Sobre a primeira camada, devidamente comprimida, será espalhada outra camada de pedra britada, do mesmo modo e da mesma espessura que a primeira.

O tamanho das pedras da segunda ca-

mada deve ser compreendido entre tres e sete centímetros de diametro e as pedras isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

Espalhada a pedra, deve ser passado levemente o compressor.

Sobre a superficie assim comprimida e perfeitamente secca será applicada, por penetração, betume natural, quente, na proporção de seis litros por metro quadrado e em uma temperatura não menor a 160° c., nem maior a 190° c.

Immediatamente seguindo a applicação do betume, será espalhado cascalho miúdo, de um a dous centímetros de diametro, e em quantidade sufficiente para encher as intersticias das pedras.

Novamente deverá haver a passagem do compressor, até o calçamento ficar completamente comprimido e apresentar uma superficie perfeitamente uniforme.

Convenientemente varrida a superficie e retirado o excesso do cascalho, será feita a segunda applicação de betume, na proporção de quatro litros por metro quadrado, sendo o betume aquecido e espalhado do mesmo modo que na primeira applicação.

O calçamento será completado, espalhando-se sobre o betume areia ou pó de pedra, passando de novo o compressor.

Parallelepípedos com juntas tomadas de asphalto:

No leito e entre-via da linha de bondes e a um metro e cincoenta centímetros para cada lado serão assentes parallelepípedos com as juntas tomadas a asphalto, de accôrdo com as especificações abaixo.

Sobre o leito, devidamente preparado com o abaulamento approved e comprimido por compressor mecanico, deve ser estendida uma camada de areia de dez centímetros de espessura.

Sobre essa camada serão collocados os parallelepípedos escolhidos, em fiadas normaes ao eixo da rua, com as juntas longitudinaes alternadas.

Sobre os parallelepípedos assim collocados será espalhada areia de forma a, depois de varrida e convenientemente regada, encher as juntas até dez centímetros abaixo da face superior dos parallelepípedos, que será então batida a macho.

Secando completamente o calçamento, serão as juntas tomadas inteiramente com um mastique de asphalto, deixando a superficies do calçamento lisa e uniforme e o calçamento perfeitamente impermeavel.

O mastique será preparado com 30 % de betume e 70 % de areia bem granulada e que passe em uma peneira de dez malhas.

A Estrada fornecerá o compressor, podendo tambem, fornecer durante o serviço e pelos preços de aquisição ou das suas tabellas, outros materiais de que disponha e que possam ser necessarios ao serviço.

A importancia deste materiais será deduzida da conta final dos trabalhos.

Todo o transporte do material nos trens da Estrada será dado gratuitamente.

Toda a execução do serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações de serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accôrdo com as prescripções acima estabelecidas.

Si o calçamento não fór sendo feito de accôrdo com o estabelecido, e não attendendo o contractante as indicações de renovação do engenheiro fiscal, será o

contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, sendo-lhe então paga, somente a importancia que corresponder á área calçada julgada de accôrdo com as condições estabelecidas.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro de 1923.

Fimdo esse prazo, si o calçamento não estiver terminado, será o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão, sendo-lhe paga a importancia correspondente á área que estiver calçada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará, apenas, sobre o preço, em réis indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades — metro quadrado — das duas especies de calçamento, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata na somma dos dous preços, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Em virtude dessa condição de preferéncia pela somma dos dous preços, não serão tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só das unidades para o calçamento.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros serviços.

O contractante, para garantia da execução do serviço, cautionará na thesauraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do serviço a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de outubro de 1923.
— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O CALÇAMENTO A PARALLELEPÍPEDOS DE UMA ÁREA DE 1.200 METROS QUADRADOS NA ESTAÇÃO DE NORTE, SERVIÇO PARA 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 100

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 678, de 20 do corrente mez, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o seguinte:

Calçamento a parallelepípedos de uma area de 1.200 metros quadrados, junto ao armazem n. 2, do paleo auxiliar de Norte, por...

A execução desse serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações do serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accôrdo com as regras para esse sistema de calçamento.

Se o calçamento não fór sendo feito de maneira conveniente, e não attendendo o contractante ás indicações de renovação do engenheiro fiscal, será o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, sendo então paga, somente a importancia que corresponder á área que fór julgada convenientemente calçada.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro do corrente anno.

Findo esse prazo, se o calçamento não estiver terminado, será o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão, sendo-lhe paga a importância correspondente à área que estiver calçada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % ao preço corrente no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para todo o calçamento, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres na mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O contractante, para garantia do serviço a realizar, cautionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do mesmo serviço, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de setembro de 1923.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o subchefe de tracção da 4ª divisão, engenheiro Frederico Augusto Alvares da Silva, a comparecer no gabinete da directoria desta Estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.

— O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o auxiliar de escripta da 3ª divisão desta estrada, Carlos Poleão de Miranda Reis, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de ter conhecimento do despacho da directoria, de 20 de julho proximo passado, exarado no processo relativo á sua aposentadoria.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Faz-se publico, para conhecimento dos locatarios de predios abastecidos por penna ou por hydrometro, nos quaes se hajam de examinar ou concertar os respectivos aparelhos ou ramaes, que os empregados da Repartição de Aguas, incumbidos desses trabalhos, são obrigados a apresentar, a quem delles, exigir, a competente carteira de identidade, e não podem reclamar nem receber dos locatarios paga por qualquer serviço que executem.

Operario que assim não proceda, pde affirmar-se que não é da Repartição de Aguas, e os locatarios saberão como actuar no caso. Saudações. — *F. P. Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, inte-

rino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Felipe Camarão n. 69, propriedade de H. da Costa Miranda, concertar a torneira do tanque.

Rua Barão de Mesquita n. 594, propriedade de Antonio Augusto de Souza, collocar hydrometro.

Rua Barão de Mesquita n. 727, propriedade de Firmo Alves de Souza, concertar o ramal interno.

Rua Barão de Mesquita n. 815, propriedade de Jorge Sancho (r.), substituir o deposito de agua e a torneira de boia.

Rua Barão do Sertorio n. 50, propriedade de Fabio Marques Nunes, substituir o deposito de agua.

Rua Theodoro da Silva n. 120, propriedade de Manoel Mattos, concertar a torneira do tanque.

Rua Theodoro Silva n. 129, propriedade de Manoel Mattos, substituir o deposito de agua.

Praia do Flamengo n. 68, propriedade do Club de Regatas do Flamengo, collocar hydrometro.

Rua Barão de Mesquita n. 458, casas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, propriedade de Fernando da Silveira Filho, concertar as torneiras do tanque, da cozinha, e deposito de agua da casa n. 1 e collocar torneiras de boia nas caixas automaticas.

Avenida Mem de Sá n. 134, propriedade de José Pacheco da Rocha, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de setembro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

AVISO

Levo ao conhecimento de quem possa interessar que está adiada para o dia 11, ás 13 horas, a concorrência publica que deveria realizar-se hoje, nesta directoria geral, para aquisição de um exemplar da «Flora Brasiliensis», de Martius, visto achir-se presidindo á mesa examinadora do concurso para ajudantes da Estação Experimental de Agrostologia o encarregado da mesma estação e presidente da comissão de concorrência.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 8 de outubro de 1923. — *Mário Pereira Pinto Machado*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AJUDANTES AGRONOMOS DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE AGROSTOLOGIA.

De ordem do Sr. presidente da banca examinadora, convido os Srs. Fabio Furtado Luz, Jorge Otero e Homero Passos Werneck de Carvalho a comparecerem ás 13 horas do dia 9 de outubro corrente, no gabinete da Estação Experimental de Agrostologia, á rua Matta Machado, afim de realizarem a prova oral desse concurso, que será publica.

Directoria de Industria Pastoral, 8 de outubro de 1923. — *J. L. Moreira da Rocha*, secretario do concurso.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923 DE ARTIGOS DO GRUPO 21 — MATERIAL TYPOGRAPHICO (*)

Em cumprimento ao disposto na condição VII do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 31 de maio e 13, 14 e 15 de junho do corrente anno, e em additamento ao de 27 de junho, publica-se em 29, faço publicar o quadro comparativo dos preços offerecidos nas propostas apresentadas para fornecimento à Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, dos artigos constantes do grupo acima.

Tendo havido empate nos preços mínimos offerecidos para os artigos indicados nos ns. 6, 14, 25, 58, 62, 104, 115 e 344 do edital publicado nos dias acima mencionados, fica marcado o dia 10 do corrente, às 13 1/2 horas, para os Srs. concorrentes empatantes apresentarem, na forma da condição VIII do edital de concorrência, propostas de abatimento para os referidos artigos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 7 de julho de 1923.— O director geral, interino, *Mario Fenech*.

Quadro comparativo das proposições apresentadas para o fornecimento à Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre do corrente anno, dos artigos constantes do «Grupo 21—Material typographico», cuja concorrência, se realizou em 27 de junho proximo passado:

Numeros	Pereira	Lorilleux	Wiborg	Bromberg	Preços mínimos
1.....	380\$000	95\$000	—	120\$000	95\$000
2.....	240\$000	—	—	—	240\$000
3.....	1:080\$000	—	—	650\$000	650\$000
4.....	8\$500	—	12\$000	14\$000	8\$500
5.....	30\$000	—	—	25\$000	25\$000
6.....	15\$000	—	—	15\$000	—
7.....	25\$000	—	—	—	25\$000
8.....	35\$000	—	—	21\$000	21\$000
9.....	39\$000	—	—	—	39\$000
10.....	30\$000	—	—	—	30\$000
11.....	40\$000	—	—	—	40\$000
12.....	40\$000	—	—	—	40\$000
13.....	65\$000	—	—	49\$000	49\$000
14.....	10\$000	10\$000	10\$000	—	—
15.....	16\$000	—	—	35\$000	16\$000
16.....	15\$000	—	17\$000	40\$000	15\$000
17.....	—	—	—	—	—
18.....	—	—	—	—	—
19.....	40\$000	—	—	—	40\$000
20.....	45\$000	—	—	—	45\$000
21.....	22\$000	—	—	20\$000	20\$000
22.....	25\$000	—	—	24\$000	24\$000
23.....	—	—	—	27\$000	27\$000
24.....	—	—	—	—	—
25.....	24\$000	—	—	27\$000	24\$000
26.....	20\$000	—	—	20\$000	—
27.....	—	—	—	—	—
28.....	—	—	—	—	—
29.....	4\$500	5\$500	—	4\$000	4\$000
30.....	4\$000	5\$300	—	3\$700	3\$700
31.....	4\$000	5\$300	—	3\$600	3\$400
32.....	3\$800	—	—	3\$500	3\$500
33.....	4\$800	—	—	6\$000	4\$300
34.....	—	—	—	7\$300	7\$000
35.....	—	—	—	5\$000	5\$000
36.....	—	—	—	4\$80	4\$800
37.....	—	—	—	4\$500	4\$500
38.....	10\$000	18\$000	—	12\$000	10\$000
39.....	9\$000	9\$000	—	3\$000	3\$000
40.....	—	—	—	—	—
41.....	—	—	—	—	—
42.....	—	—	—	—	—
43.....	—	—	—	—	—
44.....	—	—	—	—	—
45.....	—	—	10\$000	10\$000	—
46.....	—	—	—	—	—
47.....	—	—	—	9\$800	9\$800
48.....	—	—	—	—	—
49.....	—	—	—	9\$400	9\$400
50.....	—	—	—	—	—
51.....	—	—	—	9\$000	9\$000
52.....	—	—	—	—	—
53.....	—	—	—	—	—

Numeros	Pereira	Lorilleux	Wiborg	Bromberg	Preço mínimo
54.....	—	—	—	—	—
55.....	—	—	—	—	—
56.....	—	—	—	—	—
57.....	6\$000	—	—	7\$000	6\$000
58.....	6\$000	7\$500	—	6\$000	—
59.....	5\$000	7\$000	—	5\$500	5\$000
60.....	5\$000	6\$800	—	5\$200	5\$000
61.....	5\$000	—	—	5\$200	5\$000
62.....	5\$000	—	—	3\$000	—
63.....	5\$000	—	—	—	5\$000
64.....	5\$000	7\$300	—	4\$900	4\$900
65.....	5\$000	7\$300	—	4\$800	4\$800
66.....	5\$000	—	—	4\$700	4\$ 00
67.....	5\$0 0	—	—	4\$600	4\$600
68.....	5\$000	7\$300	—	4\$600	4\$600
69.....	5\$000	—	—	4\$500	4\$500
70.....	5\$000	7\$300	—	4\$500	4\$500
71.....	5\$000	7\$300	—	4\$500	4\$500
72.....	5\$000	—	—	4\$500	4\$500
73.....	5\$000	—	—	4\$500	4\$500
74.....	10\$000	—	—	—	10\$000
75.....	15\$000	—	—	—	15\$000
76.....	—	—	—	36\$000	36\$000
77.....	—	—	—	34\$000	34\$000
78.....	35\$000	—	—	37\$000	35\$000
79.....	35\$000	—	—	37\$0 0	35\$000
80.....	32\$000	—	—	29\$000	29\$000
81.....	32\$000	—	—	30\$000	30\$000
82.....	32\$000	—	—	29\$000	29\$000
83.....	32\$000	—	—	29\$000	29\$ 00
84.....	—	—	—	30\$000	30\$000
85.....	32\$000	—	—	31\$000	31\$000
86.....	—	—	—	—	—
87.....	—	—	—	—	—
88.....	—	—	—	—	—
89.....	—	—	—	—	—
90.....	—	—	—	—	—
91.....	4\$5 0	—	—	2\$500	2\$500
92.....	4\$700	6\$000	—	—	4\$700
93.....	14\$000	—	—	13\$500	13\$5 0
94.....	45\$000	—	—	—	45\$000
95.....	—	—	—	18:000\$000	18:000\$000
96.....	10:300\$000	—	—	2:650\$000	2:650\$000
97.....	6:400\$000	—	—	2:750\$000	2:750\$000
98.....	7:000\$000	—	—	2:950\$000	2:950\$000
99.....	8:000\$000	—	—	8:700\$000	8:000\$000
100.....	2:800\$000	—	2:250\$000	2:350\$000	2:250\$000
101.....	3:345\$000	—	2:600\$000	3: 00\$000	2:600\$000
102.....	4:3 00\$000	—	4:100\$000	4:200\$000	4:100\$0 0
103.....	11:400\$000	—	—	8:000\$000	8:000\$000
104.....	12:500\$0 0	—	—	12:500\$000	—
105.....	15:000\$000	—	—	12:000\$000	12:000\$000
106.....	16:000\$000	—	—	16:200\$000	16:000\$000
107.....	18:900\$0 0	—	—	20:470\$000	18:000\$000
108.....	20:450\$000	—	—	21:200\$000	20:450\$000
109.....	—	—	—	22:950\$000	22:950\$000
110.....	—	—	32:000\$000	—	32:000\$000
111.....	245\$000	—	70\$000	150\$000	70\$000
112.....	150\$000	—	—	260\$000	150\$000
113.....	6:900\$000	—	—	1:200\$000	1:200\$000
114.....	6\$9 0	6\$000	4\$500	—	2\$3 0
115.....	7\$600	6\$000	4\$500	4\$500	2\$200
116.....	2\$2 0	—	—	2\$300	\$760
117.....	\$760	—	—	—	\$350
118.....	\$350	—	—	—	\$120
119.....	\$150	—	\$120	—	—
120.....	8\$000	—	—	6\$500	6\$500
121.....	5\$000	—	—	3\$000	3\$000
122.....	—	—	—	1:475\$000	1:475\$000
123.....	—	—	—	—	—
124.....	—	—	—	—	—
125.....	—	—	—	1:900\$000	1:900\$000
126.....	—	—	—	3:600\$000	3:600\$000
127.....	—	—	—	8:600\$000	8:600\$000
128.....	6\$000	7\$300	—	5\$200	5\$200
129.....	5\$500	6\$900	—	4\$800	4\$800
130.....	5\$000	6\$600	—	4\$300	4\$300
131.....	5\$000	6\$500	—	4\$300	4\$300
132.....	5\$000	7\$500	—	4\$200	4\$200
133.....	5\$000	7\$500	—	4\$200	4\$200

Numero	Pereira	Lorilleux	Wiborg	Bromberg	Preços mínimos	Numero	Pereira	Lorilleux	Wiborg	Bromberg	Preços mínimos
134.....	5\$000	7\$500	—	—	5\$000	214.....	—	—	—	—	—
135.....	5\$000	7\$500	—	4\$200	4\$200	215.....	32\$000	—	—	26\$000	26\$000
136.....	5\$000	7\$500	—	4\$000	4\$000	216.....	28\$000	—	—	—	28\$000
137.....	5\$000	—	—	—	5\$000	217.....	28\$000	—	—	24\$500	24\$500
138.....	5\$000	—	—	—	5\$000	218.....	28\$000	—	—	—	28\$000
139.....	5\$ 00	—	—	—	5\$000	219.....	—	—	—	23\$500	23\$500
140.....	5\$000	—	—	—	5\$000	220.....	—	—	—	—	—
141.....	5\$000	7\$500	—	—	5\$000	221.....	26\$000	—	—	—	26\$000
142.....	5\$000	7\$500	—	—	5\$000	222.....	—	—	—	22\$500	22\$500
143.....	5\$000	—	—	—	5\$000	223.....	24\$000	—	—	—	24\$000
144.....	8\$000	10\$000	10\$000	—	8\$000	224.....	—	—	—	—	—
145.....	8\$000	10\$500	10\$000	—	8\$000	225.....	—	—	—	—	—
146.....	10\$900	10\$500	10\$000	—	10\$000	226.....	—	—	—	—	—
147.....	18\$000	14\$000	10\$000	—	10\$000	227.....	—	—	—	—	—
148.....	19\$300	23\$000	15\$000	—	15\$000	228.....	—	—	—	—	—
149.....	14\$000	18\$000	15\$000	—	14\$0 0	229.....	—	—	—	—	—
150.....	22\$0 0	18\$000	16\$000	—	16\$000	230.....	32\$000	—	—	—	32\$000
151.....	8\$500	9\$500	10\$000	—	8\$500	231.....	—	—	—	—	—
152.....	—	12\$000	21\$000	—	12\$000	232.....	30\$ 00	—	—	26\$000	26\$000
153.....	—	16\$000	15\$000	—	15\$000	233.....	—	—	—	—	—
154.....	—	14\$000	15\$000	—	14\$000	234.....	30\$000	—	—	24\$500	24\$500
155.....	32\$000	18\$0 0	15\$000	—	15\$000	235.....	28\$ 00	—	—	24\$ 00	24\$000
156.....	24\$000	30\$000	16\$000	—	16\$000	236.....	—	—	—	23\$500	23\$ 0
157.....	16\$000	25\$000	25\$000	—	16\$000	237.....	28\$000	—	—	—	28\$000
158.....	22\$000	23\$000	21\$000	—	21\$000	238.....	28\$600	—	—	22\$500	22\$500
159.....	14\$000	22\$000	20\$000	—	14\$000	239.....	—	—	—	—	—
160.....	—	16\$0 0	15\$000	—	15\$000	240.....	28\$000	—	—	—	28\$000
161.....	—	20\$000	22\$000	—	22\$000	241.....	28\$000	—	—	—	28\$000
162.....	—	6\$000	4\$500	—	4\$500	242.....	—	—	—	—	—
163.....	—	7\$000	4\$000	—	4\$000	243.....	—	—	—	—	—
164.....	—	9\$300	5\$000	—	5\$000	244.....	—	—	—	20\$400	20\$400
165.....	—	12\$000	6\$000	—	6\$000	245.....	34\$000	—	—	19\$800	19\$800
166.....	—	15\$000	7\$000	—	7\$000	246.....	34\$000	—	—	18\$800	18\$800
167.....	14\$000	13\$500	13\$000	—	13\$000	247.....	34\$000	—	—	18\$100	18\$100
168.....	16\$0 0	12\$500	11\$000	—	11\$000	248.....	—	—	—	17\$100	17\$100
169.....	2\$500	2\$000	—	1\$500	1\$500	249.....	30\$000	—	—	16\$100	16\$100
170.....	22\$000	—	—	9\$000	9\$000	250.....	—	—	—	—	—
171.....	22\$000	—	—	6\$700	6\$700	251.....	28\$000	—	—	14\$300	14\$300
172.....	20\$000	—	—	6\$100	6\$100	252.....	—	—	—	13\$900	13\$900
173.....	2\$000	—	—	5\$800	5\$800	253.....	27\$000	—	—	13\$800	13\$800
174.....	20\$000	—	—	—	20\$000	254.....	—	—	—	—	—
175.....	18\$000	—	—	—	18\$000	255.....	—	—	—	13\$600	13\$500
176.....	—	—	—	—	—	256.....	—	—	—	—	—
177.....	18\$100	—	—	—	18\$000	257.....	—	—	—	—	—
178.....	18\$000	—	—	—	18\$000	258.....	—	—	—	—	—
179.....	18\$000	—	—	—	18\$000	259.....	—	—	—	—	—
180.....	—	—	—	—	—	260.....	—	—	—	—	—
181.....	18\$000	—	—	—	18\$000	261.....	22\$000	—	—	16\$700	16\$700
182.....	—	—	—	—	—	262.....	20\$ 00	—	—	16\$000	16\$000
183.....	18\$000	—	—	—	18\$000	263.....	20\$000	—	—	15\$300	15\$300
184.....	—	—	—	—	—	264.....	20\$000	—	—	14\$700	14\$700
185.....	—	—	—	—	—	265.....	—	—	—	14\$100	14\$100
186.....	—	—	—	—	—	266.....	18\$300	—	—	13\$500	13\$500
187.....	12\$000	—	—	9\$000	9\$000	267.....	—	—	—	—	—
188.....	6\$000	—	—	6\$700	6\$000	268.....	20\$000	—	—	12\$200	12\$200
189.....	5\$500	—	—	6\$100	5\$500	269.....	20\$000	—	—	11\$600	11\$600
190.....	5\$500	—	—	5\$800	5\$500	270.....	20\$000	—	—	11\$300	11\$300
191.....	6\$000	—	—	—	6\$000	271.....	—	—	—	11\$200	11\$200
192.....	20\$000	—	—	13\$000	13\$000	272.....	19\$000	—	—	11\$100	11\$100
193.....	18\$300	—	—	12\$100	12\$100	273.....	19\$0 0	—	—	—	19\$000
194.....	16\$0 0	—	—	11\$700	11\$700	274.....	19\$000	—	—	10\$900	10\$400
195.....	18\$000	—	—	11\$400	11\$400	275.....	19\$000	—	—	10\$800	10\$800
196.....	18\$000	—	—	11\$000	11\$000	276.....	19\$000	—	—	—	19\$000
197.....	18\$000	—	—	10\$700	10\$700	277.....	19\$000	—	—	—	19\$000
198.....	18\$000	—	—	—	18\$000	278.....	—	—	—	—	—
199.....	18\$000	—	—	10\$700	10\$700	279.....	—	—	—	—	—
200.....	18\$000	—	—	10\$500	10\$500	280.....	18\$000	—	—	—	18\$000
201.....	18\$000	—	—	10\$500	10\$500	281.....	18\$000	—	—	18\$100	18\$000
202.....	18\$000	—	—	10\$500	10\$500	282.....	—	—	—	17\$100	17\$100
203.....	18\$000	—	—	10\$400	10\$400	283.....	18\$000	—	—	16\$100	16\$100
204.....	18\$000	—	—	—	18\$000	284.....	18\$000	—	—	—	18\$000
205.....	18\$000	—	—	—	18\$000	285.....	18\$000	—	—	14\$300	14\$300
206.....	18\$0 0	—	—	—	18\$000	286.....	16\$500	—	—	—	16\$500
207.....	18\$000	—	—	—	18\$000	287.....	—	—	—	—	—
208.....	18\$000	—	—	—	18\$000	288.....	—	—	—	—	—
209.....	13\$500	—	—	9\$000	9\$000	289.....	16\$000	—	—	—	16\$000
210.....	7\$000	—	—	6\$700	6\$700	290.....	16\$000	—	—	—	16\$000
211.....	6\$500	—	—	6\$100	6\$100	291.....	15\$000	—	—	—	15\$000
212.....	6\$300	—	—	5\$800	5\$800	292.....	15\$000	—	—	—	15\$000
213.....	34\$000	—	—	—	32\$000	293.....	15\$000	—	—	—	15\$000

Numero	Pereira	Lorilleuse	Wiborg	Bromberg	Preços mínimos	Numero	Pereira	Lorilleuse	Wiborg	Bromberg	Preços mínimos
294.....	15\$000	—	—	—	15\$000	320.....	16\$000	—	—	13\$400	13\$400
295.....	12\$ 00	—	—	9\$000	9\$000	321.....	16\$000	—	—	13\$000	13\$000
296.....	6\$500	—	—	6\$700	6\$ 00	322.....	16\$000	—	—	12\$500	12\$500
297.....	6\$000	—	—	6\$100	6\$000	323.....	—	—	—	12\$200	12\$200
298.....	6\$000	—	—	5\$800	5\$800	324.....	16\$000	—	—	11\$800	11\$800
299.....	6\$500	—	—	—	6\$500	325.....	16\$000	—	—	—	16\$ 00
300.....	—	—	—	—	—	326.....	16\$000	—	—	11\$800	11\$800
301.....	3\$4000	—	—	—	3\$4000	327.....	—	—	—	11\$600	11\$600
302.....	35\$000	—	—	—	35\$000	328.....	—	—	—	11\$500	11\$500
303.....	35\$000	—	—	—	35\$000	329.....	—	—	—	11\$ 600	11\$600
304.....	—	—	—	—	—	330.....	16\$000	—	—	11\$ 000	11\$ 00
305.....	30\$000	—	—	—	30\$000	331.....	16\$000	—	—	11\$ 000	11\$500
306.....	—	—	—	—	—	332.....	—	—	—	11\$400	11\$400
307.....	28\$000	—	—	—	28\$000	333.....	16\$000	—	—	11\$300	11\$300
308.....	28\$000	—	—	—	28\$000	334.....	16\$0 0	—	—	—	16\$000
309.....	28\$000	—	—	—	28\$000	335.....	16\$000	—	—	—	16\$000
310.....	28\$000	—	—	—	28\$000	336.....	15\$700	—	—	9\$000	9\$000
311.....	—	—	—	—	—	337.....	9\$ 00	—	—	6\$700	6\$700
312.....	28\$000	—	—	—	28\$000	338.....	7\$ 00	—	—	6\$100	6\$1 0
313.....	—	—	—	—	—	339.....	7\$ 00	—	—	5\$800	5\$800
314.....	—	—	—	—	—	340.....	350\$000	—	—	—	350\$000
315.....	16\$000	—	—	9\$000	9\$000	341.....	—	—	—	—	—
316.....	14\$000	—	—	6\$700	6\$700	342.....	8\$500	6\$500	6\$000	14\$000	6\$000
317.....	14\$000	—	—	6\$100	6\$100	343.....	—	6\$500	10\$000	—	6\$500
318.....	14\$000	—	—	5\$8 0	5\$800	344.....	8\$500	7\$000	7\$0 0	15\$000	—
319.....	18\$000	—	—	14\$2 0	14\$200						

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 7 de julho de 1923.— O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes

Paço publico que nesta repartição, situada á rua Gama ns 84 a 92, no cães do Porto, até o dia 20 do corrente, serão e exhibidas proposas para fornecimento de 20 (cento e vinte) metros de correia «Balata» de 4" x 3 e 4 1/2" x 3".

Nesse sentido serão dirigidas cartas a quantos se interessarem por esse fornecimento, fazendo se inscripção dos que desejarem apresentar pr os.

O regimen ad ptado para os documentos de oferta e respectiva compra será o da concorrência administrativa, de inteiro accordo com o que a respeito prescreve o Código da Contabilidade Publica.

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, 8 de outubro de 1923.— *Hannibal Porto*, superintendente.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA DIVERSOS CONCERTOS NO EDIFICIO DA ADMINISTRAÇÃO E DO ELEVADOR DE ACESSO AO MORRO.

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 15 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria proposas para a execução dos seguintes concertos, a saber: no edificio da administração: concerto na capa protectora do asphalto do terraco com levantamento da mesma onde for necessario, a juizo do engenheiro fiscal; fornecimento e collocação de um revestimento geral de rebuioide, collado e pixado, recebendo uma camara uniforme de 2-1/2 cms. de cascalinho lavado; fornecimento e collocação de uma soleira de chapa de ferro com dobradiças na porta do ultimo andar do poço do elevador; construcção de um

alcapão de visita na claraboia central, com escolilha de vidro; rejuntamento das diversas fendas no estuque e reboco; fornecimento e collocação de 46m,60 de prateleiras, em duas ordens, nas paredes da fachada e lateraes do solão de cima do salão nobre; fornecimento e collocação de uma plataforma com escada movel de ferro para limpeza do relogio da fachada; limpeza geral da machina do elevador, com reajustamento e substituição do oleo do carter e resistencia, fornecimento e collocação de um novo jogo de escovas no motor e reajustamento das portas articuladas do poço d a cabine; e, no elevador de acesso ao morro: fornecimento e collocação de um novo cabo em substituição ao existente, limpeza geral e reajustamento da machina, substituição do oleo do carter e da resistencia, concertos dos contactos moveis desta, fornecimento e collocação de um novo jogo de escovas no motor, concertos nos fechos electricos das portas e contactos de commando e finalmente reajustamento das portas articuladas do poço e da cabine; tudo de conformidade com as especificações apresentadas, observando-se as seguintes condições;

I

Os pretendentes ás obras a que se refere a concorrência que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar na secretaria desta repartição a competente guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importância de 500\$, em moeda corrente, para garantia das proposas que apresentarem. Ao concorrência será presidida pelo assistente-chefe, engenheiro Mario Rodrigues de Souza, sendo a adjudicação feita pelo Sr. director.

II

As obras a executar deverão ser feitas de acordo com as especificações apresentadas, sendo feitas as respectivas proposas, sem emendas, rasuras ou resalvas, e com preço inferior ao do respectivo orçamento, na importância de 4:760\$, escriptas por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão encarregada da abertura e confronto das proposas, no dia e hora designados, em um envolvero fechado e lacrado, as proposas em duas vias, devidamente sellada a 1ª. Em outro envolvero á parte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira. Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas ou outros quaisquer documentos sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos ou obras que por ventura tenham feito.

IV

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das proposas. As proposas das firmas que não forem consideradas idoneas não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as proposas abertas immediatamente. Si, algum dos proponentes for julgado idoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto, dessa sua resolução, e, si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 ho-

ras, solicitando por escripto o adiantamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isto acontecer, deverão todas as propostas recebidas, ser encerradas em um envoltório lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão afim de aguardar a resolução superior.

Decidida a duvida, será por edital no *Diário Official* determinado novo dia e hora, para a abertura das propostas.

V

As propostas deverão subordinar-se á completa submissão as condições impostas por este edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VI

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

VII

A concorrência versará sobre o preço das obras a executar, e, no caso de igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente se assim concorrerem os empates. No caso de novo empate, será feita por sorte a preferencia.

VIII

O proponente preferido que, chamado pelo *Diário Official*, não se apresentar dentro do prazo de cinco dias, para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

IX

Após a assignatura do contracto, fica obrigado o proponente a dar inicio immediatamente á execução das obras do seu compromisso, devendo conclui-las dentro do prazo de quarenta e cinco dias contados da data da assignatura do respectivo contracto.

X

Ao director reserva-se o direito de não aceitar as obras que tenham defeito de construção ou empregos de material que não estejam de accordo com as especificações apresentadas, obrigando-se o contractante a modificar as obras e substituir o material por outro que corresponda ás citadas condições.

XI

A concorrência poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito algum a qualquer reclamação.

XII

O orçamento total para esta concorrência é de quatro contos setecentos e sessenta mil réis (4:760\$), e os pretendentes que á mesma quizerem concorrer obterão nesta repartição, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, as informações que julgarem necessarias para a perfeita elaboração de suas propostas, tomando por base as seguintes especificações: As prateleiras a serem installadas terão 50 cms. de largura e 1-1/2" de espessura, serão de peroba de Campos e pintadas a oleo a tres de mão. Os consolos sobre os quaes se apoiarão essas prateleiras serão do ferro chato de 2" de largura e 3/8" de espessura e serão angastados na parede

com argamassa de cimento e areia a 1x2 e espagadas de dous em dous metros. As prateleiras serão aparafusadas nesses consolos com parafusos de cabeça chata, porca e arruela. Toda a parte metallica será aparelhada a zarcão aztes de receber a pintura a oleo. A plataforma para facilitar a limpeza do relogio da fachada será de construção analoga á das prateleiras e terá 1m,20 x 0m,80. A escada movel para accesso á plataforma será do tipo da que existe na ala posterior da cupula do edificio da administração. Terminado o serviço, o empreiteiro fará limpeza geral dos soalhos, vidraças, etc., e arredores da obra. O cabo para o elevador de accesso ao morro será de aço com 5/8" de diametro, de qualidade ingleza (tipo usado pela casa Wayood-Otis), e o oleo será de mamona de primeira qualidade.

Observatorio Nacional, 27 de setembro de 1923. — Laurindo Macedo, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. Secretario Geral, faço publico que neste Almojarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas para o fornecimento e installação de um laboratorio de bacteriologia, na Secção de Hygiene Infantil, compreendendo o material constante da relação abaixo pelo preço maximo de 29:391\$984

Condições

1.ª Todas as propostas serão feitas em 4 vias sendo uma delleis sellada, datada e assignada, sem emendas, razuras, resalvas ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso.

2.ª Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade, de conformidade com as Instruções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diário Official* de 14 de dezembro de 1923, e cujo preço não exceda o da base estabelecida.

3.ª Os concorrentes que já se acham inscriptos neste Almojarifado Geral poderão apresentar suas propostas independentemente de nova caução no Thesouro Nacional, visto ficar, a que já tem, para garantia do fornecimento, responsavel pela execução deste serviço, devendo aquelles que desejarem concorrer inscrever-se até o dia 26 do mez de outubro do corrente anno, depositando previamente, mediante guia que será fornecida pela secção de Contabilidade do Departamento até o dia 25, a caução de 500\$000.

4.ª Os concorrentes poderão desde já examinar na sede da Secção de Hygiene Infantil, á rua do Riachuelo n. 113, o local e obter os esclarecimentos que julgarem necessarios.

5.ª As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão, e, antes de qualquer solução, serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

6.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente,

cujá proposta for mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

7.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que conttenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o menor preço e, no caso de empate, áquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

9.ª O fornecimento só se tornará effectivo depois de approvedo o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

10. O concorrente, cuja proposta for aceita, deverá executar o serviço dentro do prazo maximo de 60 dias a contar da data do registro do contracto, pelo Tribunal de Contas.

11. Perderá a caução feita o concorrente que não assignar o contracto dentro do prazo estipulado por este Departamento, ou se recusar a fazer o fornecimento, sendo declarado inidoneo, na forma do art. 711, § 2º, do Código de Contabilidade Publica.

Almojarifado geral — em 12 de setembro de 1923.

Relação dos artigos:

Relação dos artigos de que trata o presente edital

- 1 Autoclave para bacteriologia 1m,30 ou 40 vertical.
- 1 estufa para esterilisar a secco 1m 00 x 1m,20.
- 1 estufa grande para culturas 37° 1m,20 x 1m,20 com thermo regulador.
- 1 estufa parafina para 60° 30° com thermo regulador.
- 1 esterilizador para instrumento 20 x 15 ou 18".
- 12 bisturis laminas rectas.
- 6 pinças anatomicas simples.
- 3 bandejas para autopsia, pequenas.
- 1 aparelho para contenção de pequenos animaes.
- 1 mesa grande para laboratorio, com torneiras, pias, etc.
- 1 massarico a gaz.
- 1 soprador para massarico.
- 1 trompa d'agua.
- 2 navalhas simples.
- 1 navalha para histologia (mão livre).
- 1 microtomo Minot (completo).
- 12 estantes Borrel com 6 tubos.
- 300 placas grandes Arigiski 22 x 20.
- 150 placas pequenas Petri de 8 ou 9 cents.
- 6 alças de platina montadas em vidro ou cabo de kalle.
- 6 agulhas de platina montadas em vidro ou cabo de kalle.
- 5.000 tubos de ensaio typo commun (vidro francez ou allemão).
- 1 banho maria para 200 tubos de agglutinação ou Wasserman com thermo-regulador.
- 24 balões de 2 litros vidro allemão «Pyrose ou Nonsol» fundo chato.
- 48 balões de 1 litro.

200 balões de 250 cc. Estemmyer-Pyrose ou Nonsal ou Yena.
 100 balões fundo chato de 100 cc. Pyrose ou Nonsal ou Yena.
 200 balões fundo chato de 200 cc. Pyrose ou Nonsal ou Yena.
 1 destilador de agua, de cobre, pequeno (2 litros por hora, a gaz).
 1 aparelho para filtrar a quente, de 1 litro.
 1 aparelho Famel para redistillar agua.
 12 frascos de vidro da Bohemia 250 cc. «Becheglais».
 12 frascos de vidro da Bohemia 500 cc. «Becheglais».
 12 frascos de vidro da Bohemia 100 cc. «Becheglais».
 12 frascos de vidro da Bohemia 30 cc. «Becheglais».
 3 supportes para buretas.
 6 buretas de 50 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.
 6 buretas de 25 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.
 6 pipetas de 100 cc. allemães ou americanas (precisão).
 12 pipetas de 50 cc. allemães ou americanas (precisão).
 12 pipetas de 25 cc. allemães ou americanas (precisão).
 50 pipetas de 10 cc. allemães ou americanas (precisão).
 24 pipetas de 5 cc. allemães ou americanas (precisão).
 12 pipetas de 2 cc. allemães ou americanas (precisão).
 2 banho maria com suporte para tubo de ensaio com 25 cents. de diametro.
 1 banho maria nivel constante com diaphragmas ou aneis concentricos 25 cents. de diametro.
 12 tripeças para ferver balões.
 2 supportes Universal.
 12 telas simples para tripeças.
 1 prensa para capacidade de 2 litros.
 1 machina para moer carne.
 1 moinho para grãos, capacidade 2 litros.
 1 fogareiro a gaz com 2 aquecedores.
 1 estufa para secar a 100° Gay Lussac.
 1 balança commum para pesar até o mill. carga 200 grs. com pesos communs.
 1 balança fosca de 5 kilos com pesos de 5 a 1 g.
 3 panelas de aluminio de capacidade de 2 litros.
 3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 5 litros.
 3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 2 litros.
 3 supportes de madeira para funis de 2 litros (2 furos).
 3 supportes de madeira para funis de 1 litro (2 furos).
 3 supportes de madeira para funis pequenos de analyses.
 24 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).
 12 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).
 24 vidros conta gotta de 100 grs.
 24 vidros conta gotta de 50 grs.
 6 balões tarados de 1.000 cc. 15° (precisão).

6 balões tarados de 500 cc. 15° (precisão).
 12 balões tarados de 250 cc. 15° (precisão).
 12 balões tarados de 100 cc. 15° (precisão).
 10 pesa-filtro com rolha de esmeril.
 12 vidros para pesar, diâmetros variados (chatos).
 12 tubos para pesar, com rolha de esmeril.
 1 capsula de platina capacidade mais ou menos de 15 cc. (20 cc).
 24 capsulas de porcellana de 100 cc. francez ou allemão.
 12 capsulas de porcellana de 250 cc. francez ou allemão.
 6 capsulas de porcellana de 500 cc. francez ou allemão.
 6 capsulas de quartzo finas para 50 cc. francez ou allemão.
 3.000 laminas rodée.
 30.000 laminulas quadradas de 22 x 22.
 6 pinças de Cornit para laminulas.
 6 pinças Dobrand para laminulas.
 2 platinas thermicas Malanez.
 3 chrysalisadores grandes com tampa de 75 cm. diametro.
 2 cylindros grandes com tampa de 0.25 diametro.
 1 nivelador lambor para placas de gelatina.
 100 laminas escavadores redondas.
 6 cylindros graduados de 2.000 cc.
 6 cylindros graduados de 1.000 cc.
 6 cylindros graduados de 500 cc.
 12 cylindros graduados de 250 cc.
 12 cylindros graduados de 100 cc.
 10 cylindros graduados de 50 cc.
 12 cylindros graduados de 10 cc.
 12 cestas de arame para 50 tubos.
 12 cestas de arame para 25 tubos.
 12 cestas de arame para 10 tubos.
 6 pissetes com rolhas de esmeril.
 3 crystalisadores grandes com tampa.
 3 frascos para balsamo do Canadá.
 200 tubos para fermentação de Smith clpé.
 500 folhas de papel de filtro liso de 1ª qualidade.
 12 pacotes de papel de filtro redondo para analyse (tamanhos varios).
 25 violeta genciana.
 50 azul de metyleno prusiano.
 500 phenol purissimo.
 25 neuthal-reib Grubler.
 200 gienca de Grubler ou Merck.
 25 crystal violeta B. Hoet.
 30 phenolphthalina purissima.
 25 hematoelaseina purissima Grubler.
 500 glycese purissima Merck ou Kalbrum.
 500 manita purissima Merck ou Kalbrum.
 3.000 peptona pura Witte ou Chapeau.
 500 nutrose pura.
 500 diphosphato de sodio purissimo.
 5 k. agar de 1ª qualidade em bastões.
 2 k. gelatina pura extra (franceza).
 10 tubos de coalho dinamarchez para leite.
 50 fuchsin basica Gluber.
 25 eosina (gelblich).
 500 oleo de anilina pura.
 200 may cruvarud Losing-Grubler ou Merck.

1.000 tournesol ou lakins puro March.
 100 carbonato de tihio purissimo.
 500 lactose purissimo Merck ou Kalbaum.
 500 maltose purissima Merck ou Kalbaum.
 50 duleite purissimo Merck ou Kalbaum.
 500 extracto de carne Lence.
 200 phosphato de sodio-acido.
 1 geleira modelo grande typo Nené.
 500 alumen fenico purissimo.
 500 borax refinado crystalisado.
 100 formol puro Merck.
 500 carbonato de potassio purissimo para analyse.
 500 carbonato de sodio purissimo para analyse.
 1.000 chloreto de sodio chini puro.
 500 acido oxalico purissimo para analyse.
 500 xilol p. para analyse.
 250 g. acido tri-chloracetico purissimo.
 1.000 g. bichlorureto de mercurio purissimo.
 1.000 g. potassa caustica purissima para analyse.
 500 g. bicarbonato de sodio purissimo.
 250 g. oxalato de sodio purissimo para analyse.
 'Almoxarifado Geral', em 1923. — O almoxarife geral, Orlando Calaza.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS, EM JACARÉPAGUA.

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral faz sciente a quem interessar possa, que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construção do pavilhão de serviços geraes do hospital de tuberculosos, em Jacarépagua, sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas.

Segunda — Só serão inscriptos os concorrentes que apresentarem conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de 5.000\$, como garantia de apresentação de proposta, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual será dada, sómente, até ás 15 horas do dia 6 de novembro e depois de apresentados o contracto social ou o registro das firmas na Junta Commercial, bem como os conhecimentos que provem que os candidatos se acham quites com a Fazenda Nacional e com a Municipal.

Terceira — As propostas, que deverão ter, no envolturo fechado, o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 9 de

novembro de 1923, na secção de Contabilidade.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço para a construção do *pavilhão de serviços gerais* do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, inclusive o movimento de terras necessário á sua localização, de accordo com as especificações abaixo publicadas e as plantas fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, precisos detalhes e descrições.

Quinta — Nas propostas será, obrigatoriamente, declarado o prazo para a terminação das obras a executar, *prazo que não poderá ser superior a oito (8) meses*, bem como feita a declaração de que os seus autores se submettem a todos as condições constantes do presente edital.

Sexta — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

Sétima — Abertos os involucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e, depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

Oitava — Fica reservado ao governo o direito de annular a concorrência, se assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

Nona — Em igualdade de condições entre as duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos proponentes, concorrência que versará sobre maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada.

Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteo para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar, será um proponente estrangeiro e um nacional, tendo preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia passada pela secção de Contabilidade, a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) como garantia da execução das obras, e, si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

Decima primeira — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições: 20 % quando o predio estiver coberto; 20 % quando estiverem collocados os marcos e as esquadrias, executado o revestimento impermeavel e as fachadas embogadas; 30 % quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, ladrilhos e azulejos collocados e pinturas de esquadrias executadas; 30 % após o recebimento da construção, executada inteiramente de accordo com o caderno de encargos e especificações a que se refere o presente edital.

Decima segunda — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a importância de duzentos e trinta e cinco contos de réis (235:000\$000).

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 3 de outubro de 1923. — O secretario geral, interino.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica:

O cimento não deve conter mais de: 1,5 % de anhydryo sulfúrico, 8 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção desavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização:

O cimento deverá deixar, no minimo, 30 % de seu peso em peneira de 4.900 malhas e de 10 % na de 900.

Péga:

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre duas e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento:

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente:

O aumento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mjm depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter áacs deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e, pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1115 do seu peso

e devem apresentar resistencia ao esmagamento, por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados, e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furros de brocas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um annel de cinco centimetros de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em anneis de tres centimetros de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por mjm² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zinco com 2 demão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por mjm² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo enchimento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de acordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer; sendo vedado reamassar-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos, deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras fi-

carem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 centímetros mais ou menos, apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente e sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superfície do concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante para que, comprimida, esta reflua pelos lados e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição» de comprimento, sempre que for possível, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massigas, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotos» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «atingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tinham cabido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dous (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desenhamento no sentido normal do intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeira-

mente regadas para obstar o rapido de-seccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta serão cuidadosamente assejadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo á agua addicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como da terra ou quaisquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de concreto armado ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As camaras ou ligações de obras de concreto armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida d'agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o metal «deploye» ou com outro systema de armadura, desde que seja accedido pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Impermeabilização do solo

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço 1:3:6.

Paredes

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia, traço 1:3, e terão a espessura de 25 centí-

metros. Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolo com argamassa de cimento e areia, traço de 1:3, ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão emboçadas e rebocadas interna e externamente, sendo o emboço de cal e areia, traço de 1:3, e o reboco de cal e areia fina, traço de 1:1, na parte interna, e de cimento, cal, areia (1:3:15) e oca, na parte externa.

Os revestimentos serão conservados humedecidos durante certo tempo, a fim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade, etc.

Revestimentos a ladrilhos e azulejos brancos

O piso de todos os compartimentos será revestido a ladrilhos ceramicos, octogonacos ou quadrados com tacs de cores diferentes.

As paredes serão revestidas a azulejos brancos belgas até á altura de 2,00 m caídas dahi para cima.

Pé direito

O pé direito será de quatro metros.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas planas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas de peroba rosa, com secções adequadas. Será collocada uma telha de ventilação por cada 10, m² de cobertura.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"x3" e as esquadrias serão as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, com postigos abertos separadamente, e terão bandeiras basculantes.

As esquadrias serão de peroba, cedro ou vinhatico.

As esquadrias serão pintadas a oleo 3 tres mãos além do emmassamento.

As vergas deverão ficar a 50 centímetros do forro, no maximo.

As ferragens constarão de dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas, trincos de alavanca e fechaduras de typo simples, Yale, para as oito portas externas.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Soleiras

As soleiras serão de cimento com reboco de argamassa de 1:1.

Fôrro

O fôrro será de estuque em estrutura de metal «deploye», luz-rib ou riblatte, pregado em caibros de secção conveniente, espaçados de accordo com a tela empregada, a juizo da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

A argamassa será de cimento e areia, traço de 1:1:5 (cimento, cal e areia) e o reboco será de cal e areia, traço 1:1.

Agua pluvias

Serão assentes calhas e conductores de cobre de accordo com as disposições do Regulamento Sanitario.

Vidros

Os vidros serão communs de uma espessura.

Calçada

Será construído em torno dos edificios um passeio cimentado de 80 centímetros de largura, no mínimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento às águas pluvias.

Rodapés

Os rodapés serão de ladrilhos hydraulicos apropriados.

Água e esgotos

As canalizações d'água e esgotos, bem como osapparehos sanitarios, serão de tipo approved pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria e deverão ser instalados de accordo com as prescripções do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão instalados, segundo as indicações do projecto, cinco latrinas e sete banheiros esmaltados.

Instalação electrica

A instalação electrica será feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em cleats e descerão para interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada sala serão collocados pendentes completos e em numero sufficiente, a juizo da fiscalização.

Varandas

As varandas serão cobertas a telente ou telha plana, a juizo da fiscalização, receberão piso de ladrilho ceramico nacional e grades de madeira com columnas do mesmo material.

Departamento Nacional de Saude Publica**ALMOXARIFADO GERAL**

EDITAL PARA A VENDA DE UM EGUA E UMA CRIA DE DOIS ANNOS, DO HOSPITAL DOM PEDRO II, EM SANTA CRUZ

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que no dia 15 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, neste Almo-xarifado Geral, á rua do Rezende numero 128, serão recebidas propostas para a venda de uma egua com cria de 15 dias e uma cria de 2 annos pelo preço minimo de 240\$ e 150\$, respectivamente.

Os concorrentes apresentarão em envolveros fechados suas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismo e por extenso e com a indicação de sua residencia ou sede do seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão no dia, local e hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até o dia 13 de outubro, na Seção de Contabilidade, mediante guia expedida por este Almo-xarifado Geral, a quantia de 50\$ para garantia da mesmas.

Os concorrentes poderão desde já examinar os animaes acima, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, no Hospital D. Pedro II, na estação de Santa Cruz (E. F. C. do Brasil).

Almo-xarifado Geral, em 24 de setembro de 1923. — *Orlando Calaza*, almo-xarifado Geral.

Departamento Nacional de Saude Publica**Almo-xarifado Geral**

EDITAL PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL DA INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA.

De ordem do Sr. Dr. secretario geral faço publico que no dia 18 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, neste Almo-xarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas para a venda do material abaixo designado, sendo o mesmo adjudicado áquelle que offerecer preços iguaes ou superiores á base seguinte:

Quantidades — Especie — Preços mínimos

760 caixas com 2 latas vazias de gazolina, caixa	3\$000
190 caixas com 2 latas vazias de kerozene, caixa	2\$400
1.031 kilos de pneus velhos, kilo	\$500
42 kilos de camaras de ar, kilo	\$450
350 saccos de aniagem, um	1\$000

Os concorrentes apresentarão, em envolveros fechados, suas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismos e por extenso e com a indicação de sua residencia ou sede do seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão no dia, local e hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até o dia 17 do corrente, na contabilidade, mediante guia expedida por este Almo-xarifado Geral, a quantia de 50\$ para garantia da mesma.

O transporte do material será feito por conta do arrematante.

Os concorrentes poderão desde já examinar o material acima, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, na Estação Central, sita á rua do Rezende n. 128, na praça da Bandeira, e no Desinfectorio de Botafogo, á rua General Severiano.

Almo-xarifado geral, 2 de outubro de 1923. — *Orlando Calaza*, almo-xarifado geral.

Departamento Nacional de Saude Publica**CONCURRENCIA PUBLICA****ALMOXARIFADO GERAL**

De ordem do Sr. Dr. secretario geral faço publico que neste almo-xarifado geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 15 de outubro, ás 14 horas, para fornecimento á Inspe- toria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, de 25 kilos de Neo-salvarsan allemão (914) sendo 20 kilos das doses VI, X e XX e 5 kilos das doses II, III e IV.

Condições

1. Todas as propostas serão feitas em 4 vias sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas, razuras, resalvas ou entrelinhas e com os preços em algarismo e por extenso.

2. Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade de conformidade com as instrucções approvedas pelo Sr. ministro da Justiça, publicadas no *Diario Official* de 14 de dezembro de 1922.

3. Os concorrentes que já se acham inscriptos neste almo-xarifado geral poderão apresentar suas propostas independente de nova caução no Thesouro Nacional, visto

ficar a que já teem garantia de fornecimentos, responsável pelo presente, devendo aquelles que desejarem concorrer, inscrever-se até o dia 11 do mez de outubro do corrente anno, devendo os que ainda não estão inscriptos, solicitar guia na secção de Contabilidade até o dia 10, para recolher ao Thesouro a caução de 500\$000, apresentando previamente os documentos que provam a idoneidade da firma.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão e antes de qualquer solução serão publicadas na integra no *Diario Official*.

5. O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

6. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

7. A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o maior preço e no caso de empate, aquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

8. O fornecimento só se tornará effectivo depois de approved o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

9. Perderá a caução feita o concorrente que não assignar o contracto dentro do prazo estipulado por este departamento, sendo declarada indonea na forma do artigo 741, § 2º do Código de Contabilidade publica a firma que se recusar a fazer o fornecimento que for contractado.

Departamento Nacional de Saude Publica, Almo-xarifado geral, em 19 de setembro de 1923. — *Orlando Calaza*, almo-xarifado geral.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES**

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, ficam sujeitos á vis- toria sanitaria no dia 10 do corrente, ás 14 1/2 e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 32, casas I e IV da rua Visconde de Itamaraty e 86 da rua S. Leopoldo, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 4 de outubro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL**

De ordem do Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, é convidado para reas unir o exercicio de suas funcções, no prazo de 30 dias a contar desta data, o escriptuario da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Horacio Kemnitz Morcira Lima.

Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923. — O secretario, *Antonio Leão Velho*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discri-minados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
B. Lopes & Freitas.....	263	Automovel	4	Outubro	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Dr. Carlos S. Guimarães.....	546	"	"	"	"	"	"
Oscar G. Ferreira.....	568	"	"	"	"	"	"
Harry Korarin.....	810	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
Alexandre Santos.....	1.227	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Mario Rodrigues.....	1.319	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alfredo de Figueiredo.....	1.673	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio A. Ferreira.....	1.917	"	"	"	"	Passar entre o meio fio e bond parado.....	"
Antonio F. de Souza.....	2.058	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
B. Lopes & Freitas.....	2.158	"	"	"	"	Passar entre o meio fio e bond parado.....	Proprietario.
Alfredo A. P. Monteiro.....	2.252	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Manoel A. da Silva.....	2.436	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Antonio R. dos Santos.....	2.557	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
Companhia T. e Carruagens.....	2.605	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
José A. Ferreira.....	2.712	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Henrique Lopes.....	2.720	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Companhia Concreto e C. Armado.....	2.912	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Joaquim S. Barbosa.....	3.012	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
M. Aguiar Mello.....	3.066	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
Coronel Nicolau Matarazzo.....	3.105	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Olavo F. Calcinho.....	3.138	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José M. Dias.....	3.283	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Herculano Machado.....	3.356	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Annibal Paschoal.....	3.422	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Jesus Paz Moure.....	4.023	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Josino F. Rosa.....	4.100	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
Mario Garcia.....	4.116	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Patricio Caminha.....	4.258	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Avelino L. Teixeira.....	4.440	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
José da Silva.....	4.525	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Domingos do Nascimento Pinto.....	4.780	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Paulo S. Victorino.....	5.148	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Jayme V. Souto.....	5.272	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel A. Monteiro.....	5.439	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	5.576	"	"	"	"	"	"
Antonio Soares.....	5.670	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Antonio F. de Lyra.....	5.713	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Frederick S. Andrews.....	5.739	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Companhia Industrial S. Paulo e Rio.....	5.812	"	"	"	"	"	Proprietario.
Marcolino Loureiro.....	5.813	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
J. M. Maciel & Comp.....	5.828	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Augusto F. Guimarães.....	5.843	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Augusto F. Guimarães.....	5.843	"	"	"	"	Passar entre o meio fio e o bond.....	"
Antonio C. Coutinho.....	5.902	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
Domingos Ribeiro.....	5.941	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Berault.....	6.260	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Dr. Almir Antunes.....	6.261	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
João A. M. Pimenta.....	6.434	"	"	"	"	"	"
Antonio A. de Carvalho.....	6.782	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Abilio A. Gomes.....	6.824	"	"	"	"	Trafegar em lugar não permitido.....	"
Joaquim S. Bernardino.....	6.859	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
Antonio S. Alves.....	6.903	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Luiz da Costa Faria.....	6.939	"	"	"	"	"	"
Dr. Oscar da Cunha.....	47	"	5	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Manoel M. Mesquita.....	87	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
José da Cunha Teixeira.....	104	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Gastão dos Santos Biar.....	198	Motorcyclo	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
	357	Automovel	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Data	Mez	Anno		
Satyro de Souza.....	378	Automovel	5	Outubro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista
João Baptista	448	"	"	"	"	"	"
Jose A. R. de Amorim	724	"	"	"	"	"	"
João P. da Cunha.....	1.096	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manuel R. da Fonseca	1.183	"	"	"	"	"	"
Sotero P. de Carvalho	1.240	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Carlos G. Junior.....	1.290	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Alfredo Vieira.....	1.373	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel G. Rodrigues	1.724	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Antonio T. de Mesquita.....	1.761	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Ramon Gonzalez.....	1.837	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
S. do Brazil.....	1.860	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
João A. A. Gonzaga.....	1.933	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Alberto Souza.....	2.103	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Antonio A. Peixoto	2.128	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Dr. Cesar de M. Cunha.....	2.832	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
T. Trisciuzzi.....	2.917	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Albino dos Santos.....	3.072	"	"	"	"	"	Motorista.
Adjalma A. A. Pereira.....	3.084	"	"	"	"	"	"
R. Causard A. Floguy.....	3.107	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
Avelino Esteves.....	3.120	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Lincoln A. Caldas.....	3.327	"	"	"	"	Interromper os bondes..	Motorista.
J. Polcy.....	3.377	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
Cesar G. da Silva.....	3.735	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Laurentino J. da Silva.....	3.758	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos J. da Silva.....	3.855	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Dr. Angenor A. Mafra.....	3.917	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alberto de Magalhães	4.205	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José F. dos Santos.....	4.210	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Christovão Neuman	4.468	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido	"
The Stander Oil Cia. Ltda.....	4.507	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Andres G. Mitgan.....	4.514	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Abilio F. da Silva.....	4.607	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim do Rosario.....	4.649	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Oscar Leitão.....	4.655	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Domingos J. da Silva & Comn. Ltda.....	4.703	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José R. Gomes.....	5.074	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Conde Ernesto P. Carneiro.....	5.119	"	"	"	"	"	Motorista.
Mario J. de Carvalho.....	5.189	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
José F. T. de Oliveira.....	5.235	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel F. Pedro	5.252	"	"	"	"	Fazer uso dos pharóes.	"
José R. de Jesus	5.524	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Carlos Augusto do Silva.....	5.564	"	"	"	"	"	"
Milton de S. Carvalho.....	5.624	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Ma cel P. da Silva 1º.....	5.628	"	"	"	"	"	"
C. Alves e Alves.....	5.664	"	"	"	"	"	Proprietario.
João B. Carneiro.....	5.733	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
João B. Carneiro.....	5.733	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Arlindo de Rezende.....	5.782	"	"	"	"	"	"
Oswaldo S. Menezes.....	5.804	"	"	"	"	"	"
Mme. M. Chateilard	5.834	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio M. Rodrigues.....	5.910	"	"	"	"	"	"
C. J. Chamon.....	5.981	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Americo C. Santos.....	6.048	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Sebastião F. Damão.....	6.049	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Manoel Pereira.....	6.134	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio I. da Silva.....	6.186	"	"	"	"	"	"
Lino Fernandes.....	6.205	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Armando S. Pinto.....	6.256	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Elle Baudon	6.310	"	"	"	"	"	"
Albino Braga.....	6.328	"	"	"	"	Estar em logar não permitido.....	"

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mes	Anno		
Albino Braga.....	6.328	Automovel	10	Outubro	1923	Excesso de velocidade..	Motorista.
José T. de Moraes.....	6.357	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Arthur S. de Mattos.....	6.381	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel A. C zeiro.....	6.441	"	"	"	"	Fazer uso do pharol.....	"
Salvador Loureiro.....	6.641	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José de Souza.....	6.723	"	"	"	"	Contra mão de direcção	"
Manoel J. Leal.....	6.866	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José J. Pereira.....	6.895	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 8 de outubro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 9 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoría:

Bernardo de Mello, José de Freitas, José Joaquim Assis, João Telles de Carvalho Junior, Antonio José da Silva, José Pinto de Almeida 1º, Angelo Cardoso, Carlos Lopes, Herbert George Horne e Manoel da Silva Pinho.

Turma suplementar

Renulho Rocha, José da Cunha Ferreira da Costa, Manoel Ferreira, Armando Pinheiro, Antonio Annibal dos Santos, Joaquim José da Rosa e Abilio Martins de Campos.

Prova pratica

João Pinto Marques.

Prova regulamentar e pratica

Manoel Baptista de Sá..

Inspectoria de Vehiculos, em 8 de outubro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Polícia do Distrito Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Oscar Assis Ribeiro, protocollo n. 87.505.
Albano Marques, protocollo n. 69.797.
Erothides de Souza Cruz, protocollo numero n. 68.105.

Raphael Reis, protocollo n. 57.658.
João Martins de Navaz, protocollo numero 39.175.

Leopoldo Ferreira Filho, protocollo numero 27.595.
José Rodrigues Marmelleira, protocollo n. 69.907.

Waldemar Salles de Souza, protocollo n. 34.639.

José Felisberto da Costa, protocolo numero 3.314.

José Machado Dutra, protocollo n. 47.612.

Waldemar Corrêa de Azevedo, protocollo n. 49.972.

Alvaro de Souza Oliveira, protocollo n. 6.728.

Arthur Gonçalves, protocollo n. 32.643.
Avelino José Nunes, protocollo n. 31.727.
Antonio Bastos, protocollo n. 62.585.
Waldemar Peixoto Calmar, protocollo n. 13.300.

Nestor Ferreira de Carvalho, protocollo n. 62.724.

João Pereira Xavier, protocollo n. 62.957.
Joaquim Rodrigues, protocollo n. 40.369.
Deocleciano Maciel Pereira, protocollo n. 10.872.

Manoel Gonçalves Curvello Filho, protocolo n. 29.292.

Manoel de Oliveira Gusmão, protocollo n. 19.884.

João Martins da Fonseca, protocollo n. 727.
Manoel Gonçalves Pinto, protocollo numero 32.268.

Antonio Carmindo de Mello, protocollo n. 48.629.

Joaquim Pereira de Souza, protocollo n. 32.894.

Gustavo Navarro de Andrade, protocollo n. 25.466.

Alvaro Augusto de Oliveira, protocollo n. 63.504.

Antonio Francisco de Campos, protocollo n. 43.577.

Jayme Guimarães, protocollo n. 72.624.

Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923.
— *Edgard Simões Corrêa*, director.

Polícia do Distrito Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Djalma Jorge de Campos, protocollo numero 51.233.

José Alves de Moura Junior, protocollo n. 33.192.

Francellino Rodrigues de Andrade, protocollo n. 8.723.

Eduardo Pessoa Mohaupt, protocollo numero 51.608.

Marilho Nazareth Sampaio, protocollo numero 20.912.

Joviano Luiz da Silva, protocollo numero 63.875.

Bento Padrão Filho, protocolo n. 51.305.
Antonio Martins Dias da Silva, protocollo n. 40.632.

João da Cunha Barbosa Filho, protocollo n. 24.560.

Edgard Francisco Pomes, protocollo numero 74.617.

Manoel Pereira de Azevedo Silva, protocolo n. 24.467.

Luiz Pinto, protocollo n. 66.914.
Antonio João de Araujo, protocollo numero 32.920.

Alaino Alves de Moura, protocollo numero 33.990.

Gilberto Gonzaga Ferreira, protocollo numero 2.053.

Manoel Vicente de Sá, protocollo numero 14.264.

Alfredo Ramos de Albuquerque, protocollo n. 53.880.

Manoel Machado, protocollo n. 53.389.

Ginofre da Silva, protocollo n. 12.132.

José Rodrigues da Costa, protocollo numero 45.117.

Antonio Virgilio, protocollo n. 52.986.
Benjamin da Costa Marques, protocollo n. 68.641.

Salvador Iorio, protocollo n. 50.805.

Henrique José dos Santos, protocollo numero 72.848.

Jacob Chaim Filho, protocollo n. 16.841.
Antonio Moreira da Luz, protocollo numero 39.965.

Em 3 de outubro de 1923. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Auxiliar dos Empregados Postaes

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Caixa Auxiliar dos Empregados Postaes fundada nesta Capital, onde tem sua sede, em 30 de abril de 1901, compõe-se de limitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: Art. 3º, a) concorrer com auxilio para os funeraes de seus socios, de accordo com estes estatutos e as alneas b), c), d) e e) do mesmo artigo. É administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, thesoureiro e procurador.

E' representada pelo presidente. Os socios não resp ndem subsidiariamente pelas obrigações que a administração contrahir expressa ou intencionalmente em nome da Caixa. A Caixa só será dissolvida depois de esgotados todos os recursos, até o ultimo funeral. O estatutos só poderão ser alterados mediante uma assembléa geral para esse fim especialmente convocada, com dous terços de associa. os na primeira convocação e um terço na segunda, de accôrdo com o art. 44 dos estatutos. Toda e qualquer reforma dos estatutos nunca poderá mudar a denominação da Caixa. Na reforma de estatutos que se fizer de futuro, serão sempre respeitadas os direitos adquiridos como titulares. — A directoria. (6.305)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL E IMPORTADORA ATLAS

RELATORIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, EM ASSEMBLÉA GERAL CONVOCADA PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 1923.

Srs. accionistas— De accôrdo com as disposições dos nossos estatutos, temos a satisfação de apresentar-vos o relatório referente ao anno social, findo em 30 de junho de 1923, com parecer do conselho fiscal.

Como já é do vosso conhecimento, a nossa companhia concorreu brilhantemente á Exposição Internacional do Centenario da Independencia, tendo-lhe sido conferida pelo Jury a mais alta recompensa — o Grande Premio — o que

veiu attestar mais uma vez a superioridade incontestavel do nosso afamado calçado Atlas.

Os nossos negocios continuam desenvolvendo-se normalmente, tendo-se elevado recentemente á categoria de filial, a nossa agencia de Juiz de Fora, correspondendo assim ao progresso daquela importante cidade mineira. Transferimos a nossa filial de Niteroy, da Av. Visconde do Rio Branco para a rua da Conceição n. 25, ponto mais proprio e adequado ao nosso negocio.

Tambem iniciamos o nosso plano de compra de predios para futuras filiaes, figurando já no nosso Activo o primeiro predio, adquirido na cidade de Niteroy.

Desde abril p. passado, que se acha ausente, para a Europa, o nosso director Sr. Evaristo José Rodrigues, em viagem de bem merecido descanso, devendo dentro em breve regressar para

exercendo interinamente o seu lugar, o nosso superintendente, Sr. A. F. Fragata. Para quaesquer outros esclarecimentos, aqui ficamos á vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1923.
— A directoria, J. L. F. Braga Junior. —
João Pedro Serra. — A. F. Fragata.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA INDUSTRIAL E IMPORTADORA «ATLAS», EM 30 DE JUNHO DE 1923.

Activo	
Mercadorias.....	291.252\$125
Moveis e utensilios.....	9.000\$000
Immoveis.....	34.981\$200
Titulos de Credito.....	302.000\$000
Filiaes.....	1.400.581\$300

Caixa.....	26.399\$607
Contas Correntes.....	1.047.390\$249
Contas Garantidas.....	574.119\$400
Ações Caucionadas.....	60.000\$000
Diversas Contas.....	57.500\$000

3.803.213\$881

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Fundo de Reserva.....	400.280\$085
Fundo Predial.....	250.000\$000
Fundo Centenario.....	20.000\$000
Arrendamentos.....	122.400\$000
Caução da Directoria.....	60.000\$000
Saques em Cobrança.....	574.119\$400
Letras a Pagar.....	104.037\$010
Contas Correntes.....	1.220.369\$975
Lucros e Perdas.....	52.007\$411

3.803.213\$881

G. Hyros, A. Pereira. — A directoria,
J. L. F. Braga Junior. — João Pedro Serra,
A. F. Fragata.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Industrial e Importadora «Atlas», por seus membros abaixo assignados no exame que fez da escripturação, contas e balanço da mesma companhia, referentes ao anno findo em 30 de junho de 1923, encontrou tudo em perfeita ordem e exactidão, sendo de parecer que sejam approvados o mesmo balanço, contas e actos da directoria do referido anno.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1923.
— Remigio Cerqueira Leite. — José Garcia Jové. — Francisco Teixeira.
(6.300)

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realizado.....	£ 1.000.000
Fundo de reserva.....	£ 1.000.000

CASA MATRIZ: LONDRES

Filiaes em Manchester, Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco, Porto Alegre, Rio Grande, Buenos Aires, Montevideo, Rosario de Santa Fé, Pergamino e Mercedes

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 29 DE SETEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	8.888.888\$880	Capital.....	17.777.777\$760
Letras descontadas.....	7.521.027\$140	Fundo de reserva especial (contra valores em liquidação).....	4.179.939\$440
Letras e effeitos a receber:		Depositos em contas correntes, com juros.....	
Letras do exterior.....	23.504.431\$460		18.038.045\$980
Letras do interior.....	17.867.722\$850	Dito, limitadas.....	13.918.926\$620
	41.372.154\$310	Depositos em contas correntes, sem juros.....	6.495.344\$530
Valores em liquidação.....	3.512.950\$700	Depositos a prazo fixo.....	8.965.974\$450
Empréstimos em contas correntes.....	21.454.99\$140	Titulos em caução e em deposito.....	144.334.800\$720
Valores caucionados.....	20.109.119\$590	Caixa matriz.....	10.978.588\$550
Valores depositados.....	83.108.752\$240	Agencias e filiaes.....	3.394.393\$500
Agencias e filiaes.....	25.145.619\$80	Correspondentes do estrangeiro.....	6.313.645\$250
Correspondentes do estrangeiro.....	3.417.445\$260	Valores hypothecarios.....	2.758.790\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.952.017\$520	Letras a pagar.....	3.279\$530
Hypotheças.....	2.959.576\$520	Diversas contas.....	890.987\$870
Caixa — Em moeda corrente.....	12.992.543\$010		
No Banco do Brasil.....	4.654.50\$960		
Em outros bancos desta praça.....	430.000\$000		
	18.077.103\$970		
Diversas contas.....	529.958\$750		
	238.050.493\$700		238.050.493\$700

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — Pelo The British Bank of South America, Limited. — Frank Dodd, gerente. — H. W. Gould, contador.

The London & River Plate Bank, Limited
ESTABELECIDO EM 1862

Capital autorizado	£ 4.000.000
Capital subscrito	3.000.000
Capital realizado	2.040.000
Fundo de reserva	2.100.000
Capital declarado para o Brasil	7.250.000\$000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 29 DE SETEMBRO DE 1923

Activo

Letras descontadas	7.963.084\$950
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	21.161.334\$840
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	15.485.99\$00
Empréstimos em conta corrente	23.476.338\$480
Valores caucionados	38.409.42\$080
Valores depositados	165.480.902\$370
Caixa matriz	20.277.03\$00
Filiaes e agencias no paiz	16.931.073\$420
Filiaes e agencias no estrangeiro	10.757.847\$410
Titulos e fundos pertencentes ao banco	1.978.623\$400
Caixa :	
Em moeda corrente	13.669.440\$750
Em outros bancos	7.870.379\$700
Em moedas de ouro	—
Em outras especies	21.539.820\$450

Diversas contas	4.134.536\$420
	347.476.017\$240

Passivo

Capital	1.500.000\$000
Depositos em conta corrente com juros	14.796.055\$110
Depositos em conta corrente sem juros	20.819.539\$30
Depositos a prazo fixo	15.224.638\$160
Depositos em conta de cobrança do interior	21.161.334\$40
Depositos em conta de cobrança do exterior	15.485.99\$00
Titulos em caução e em deposito	203.790.327\$950
Caixa matriz	27.729.15\$00
Filiaes e agencias no paiz	6.671.489\$50
Filiaes e agencias no estrangeiro	9.039.482\$290
Letras a pagar	139.21\$790
Diversas contas	5.078.414\$570
	347.476.017\$240

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — Pelo London & River Plate Bank, Limited, Harry Weigall, gerente. — A. H. Sharp, contador. (6.303)

COMPANHIA AUREA BRASILEIRA

Secção Bancaria

BALANCETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1923

Activo

Moveis e utensilios	1.787\$500
Titulos em cobrança	5.870\$000
Titulos em liquidação	5.144\$200
Titulos descontados	53.101\$000
Secção de penhores	34.173\$100
Penhor mercantil	118.089\$000
Despesas geraes	6.261\$750
Contas correntes	82.488\$300
Caixa :	
Em moeda corrente e em diversos bancos da praça	260.145\$842
	566.861\$592

Passivo

Capital	100.000\$000
Letras a pagar	18.360\$000
Fundo de liquidação	5.090\$040
Credores por titulos em cobrança	5.670\$000
Juros e descontos	8.562\$500
Commissões	63\$500
Contas correntes	444.398\$352
Contas correntes limitadas	14.719\$200
	566.861\$592

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — Augusto Cesar de Oliveira Porto Alho, presidente. — Alberto Mattos, contador. (6.308)

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Tecidos de Seda

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Fcam convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria a se realizar no dia 22 do corrente, as 14 horas, no escritório da companhia, á rua da Quitanda n. 192, afim de se proceder á eleição de um cargo vago na directoria, e para serem resolvidos diversos assumptos de interesse social.

Rio, 6 de outubro de 1923. — A directoria. (6.304)

Companhia Radiotelegraphica Brasileira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, o escriptorio desta companhia, á rua Almeida e Marçõ n. 107, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio, 8 de outubro de 1923 — Pedro A. N. da Costa P. da Cunha, presidente. — Louis Edgar Lancelau, gerente. (6.311)

Companhia das E. de F. do Norte do Brasil

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

(2ª convocação)

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a reunir-se em assembléa extraordinaria no dia 15 do corrente mez a 1 hora da tarde, na rua de Alfandega n. 99, para resolver sobre assumptos de relevante interesse da Companhia.

As accções ao portador deverão ser depositadas pelo menos tres dias antes da reunião

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923. — A directoria. (6.308)

Companhia Amfranco, S. A.

DECLARAÇÃO

Esta Companhia declara que não fará distribuição de dividendos relativos ao exercicio findo em 31 de julho do corrente anno, em virtude da deliberação tomada pela assembléa geral ordinaria realizada no dia 29 de setembro proximo passado.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — Robert Hall Tyler, Jr., director gerente. (6.313) (*)

Companhia Luz Stearica

RUA BENEDICTO OTTONI N. 19

Do dia 15 de outubro corrente em diante, pagam-se no escriptorio desta Companhia, á rua Benedicto Ottoni n. 9 (S. Christovão) em todos os dias uteis (exceptuados os sabados) das 12 ás 15 horas, os dividendos correspondentes ao 1º semestre do corrente anno, á razão de 12 % ao anno, ou de 12\$ por accção.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — A directoria. (6.302)

Fallencia de J. Fontes & Comp.

O syndico communica aos interessados que se acham á sua disposição para qualquer informação que queiram, das 15 ás 17 horas, á rua da Alfandega n. 8. sobrad., para onde devem ser enviadas as declarações de credito até o dia 22 do corrente. — R. Carlos M. Zuñing. (6.210)

Prefeitura Municipal de Thezopolis

JUROS DE APOLICES

Nos dias, 10, 11 e 12 paga-se no Banco Portuguez do Brasil o coupon vencivel em outubro corrente.

Da ultima data em diante os pagamentos serão effectuados somente ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923. Banco Portuguez do Brasil, Rio de Janeiro. (6.266)

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA "SUL AMERICA"

Em seu escriptorio, á rua Bethencourt da Silva n. 15, pagar-se-ha, do dia 8 do corrente em diante, o dividendo correspondente ao primeiro semestre do exercicio commercial de 1923 a 1924, á razão de 20 %. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923. — A directoria. (6.227)